



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002/2003.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Analice Pereira Araújo, representante legal do menor Bruno Rogério Lucas Araújo de Oliveira.”

O Superintendente do IPMST – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, combinado com Art. 76 *caput* e § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2001, de 22 de outubro de 2001, que rege a previdência municipal, Art. 67 da Lei Municipal n.º 093/90, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo IV A, da Lei Municipal n.º 334/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício temporário de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Carlos Antônio Oliveira Ferreira, efetivo no cargo de Agente Administrativo, referência “36”,

nível “médio”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, em favor de Analice Pereira Araújo, representante legal do menor Bruno Rogério Lucas Araújo de Oliveira, nascido em 01/01/1995, hoje com 08 (oito) anos, conforme processo administrativo do IPMST n.º 2003.07.0002, a partir da data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2003, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha, 14 de março de 2003.

ALDINÊ BEQUIMAN MACIEL
Superintendente do Ipms

HOMOLOGO:

OLIVAN FERREIRA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:18E8C606

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO "VALE DO TELES
PIRES"

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 014/2011

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. RAFAELA ELIAS DE ARAÚJO para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires e, dá outras providências.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica nomeado a Sra. RAFAELA ELIAS DE ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2097580-5 SSP/MT e CPF nº 045.112.361-19, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires.

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua afiação, revogando as atribuições em contrário.

Paranaíta/MT, em 08 de Julho de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:74C5E5C3

PRESIDÊNCIA
PORTARIA 013/2011

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. JULIANE TENUTI GOTTARDI.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, a Sra. **JULIANE TENUTI GOTTARDI**.

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 30 de Junho de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9CD11D2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CC 003/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência nº. 003/2011 realizada no dia 21/07/2011, sagrou-se vencedor; ITEM 1 – CONSTRUTORA RONCADOR LTDA.

Água Boa, 21 de Julho de 2011

CARINA MIGNOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:956582C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2011
PROCESSO Nº. 077/2011
VALIDADE: 26/07/2012

Aos 26 de Julho de 2011, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, sala de reuniões, localizada na, Avenida Planalto, nº. 410 nos termos das Leis nºs. 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 053/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de **insumos (brita, pedrisco e areia sem pedra) para a Secretaria de Infra-Estrutura** conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no primeiro lugar conforme segue:

Item nº. 01 – Pedrisco
R\$ 44,50/TN (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos por tonelada)
Empresa(s) Classificada(s): **Mineradora Shalon Ltda.**

Item nº. 02 – Pedra 01
R\$ 44,50/TN (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos por tonelada)
Empresa(s) Classificada(s): **Mineradora Shalon Ltda.**

Item nº. 03 – Areia Lavada

R\$ 41,00/TN (quarenta e um reais por tonelada)
Empresa(s) Classificada(s): **R. Mariotto - ME.**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de **insumos (brita, pedrisco e areia sem pedra) para a Secretaria de Infra-Estrutura**, registrados conforme especificações e quantidades descritas no Edital de Pregão Presencial 053/2011.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 26/07/2012, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Água Boa. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 053/2011. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 053/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 053/2011, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os **insumos (brita, pedrisco e areia sem pedra)** serão entregues na Secretaria de Infra Estrutura. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até no máximo 15 (**quinze**) dias, à partir da emissão ou da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito até o 30 (Trigésimo) dia corrido, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Gerência de Compras. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pela Gerência de Compras.

CLÁUSULA VII

As despesas ocasionadas estarão consignadas no orçamento anual vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 460.250,00
Órgão: Secretaria de Infra Estrutura.
Unidade: 03 - Infra Estrutura.
Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção Atividades da Secretaria de Infra Estrutura.
Elemento da Despesa: 358 – 33.90.30 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 053/2011 e seus Anexos, as propostas das empresas: **Mineradora Shalon Ltda e R. Mariotto - ME.**, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado. Fica eleito o foro de Água Boa - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Água Boa - MT, 26 de Julho de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal de Água Boa

PEDRO BONETTI

Mineradora Shalon Ltda.

ROBERTO MARIOTTO

R. Mariotto - ME

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:BD31D669

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2011/CGM

INTERESSADO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GESTOR (A) Rosimar Batista Ferreira

GESTOR (A) Amélia Jacinta Rezende Batista

ASSUNTO: Requer informações sobre a Forma de Constituição e Funcionamento do Asilo Municipal "Tia Nega"

Com supedâneo no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2264/2007 e parágrafo 2º, art. 9º do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno, devido à falta de resposta ao Ofício nº 074/2011/CGM, reiterado pelo Ofício n.º 084/2011/CGM, Notifico as Sras Rosimar Batista Ferreira e Amélia Jacinta Rezende Batista, respectivamente Secretária de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Coordenadora do Asilo Tia Nega, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a respeito do contido no citado ofício, devendo informar na resposta o número deste processo, anexando os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia. Alerto que o não atendimento no prazo regulamentar implicará em representação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme prevê o art. 74, inciso IV, § 1º, da Constituição Federal.

Publique-se.

RINALDO TAVEIRA RIBEIRO

Controlador Geral

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:CECCA394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011 - EDITAL
COMPLEMENTAR 04

A Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.altoaraguaia.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br o Gabarito das Provas Escritas realizadas em 24/07/2011.

Desta forma, fica valendo a data da publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Araguaia/MT, 25 de Julho de 2011.

HELTON NASCIMENTO DA SILVA

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:

Sebastião Elias Filho

Código Identificador:9DE02FCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060 DE 13 DE JULHO DE 2011

ESTABELECE MEDIDAS VISANDO A CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, Prefeita Municipal em exercício, do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ser imprescindível assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município, com a continuidade dos atendimentos à comunidade alto-garcense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

Considerando a crise financeira pela qual passa toda a Nação, com a previsão de redução da arrecadação dos impostos federais, estaduais e municipais, implicando também na diminuição das transferências do FPM, FPEX, Lei Kandir, FUNDEB, ICMS e IPVA;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de exercer maior controle da despesa pública.

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2011:

I - a concessão de:

a) - novas gratificações para prestações de serviços extraordinários;
b) - novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

c) - gozo de licenças-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;

d) - diárias adiantamentos para viagem, hospedagens e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal; e

e) - a convocação de servidores para prestação de serviços que possam gerar horas extras ou suplementares, por serviços extraordinários.

II - Aquisição de quaisquer bens quer sejam de consumo quer sejam permanentes, sem que ocorra um estudo da viabilidade econômico-financeira;

III - Contratações de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica em qualquer situação, sem que ocorra um estudo da viabilidade econômico-financeira;

IV - aquisição de materiais permanentes;

V - locação de máquinas;

VI - locação de veículos e aeronaves;

VII - contratação de locação de mão-de-obra e contratação temporária de pessoal;

VIII - constituição de novos grupos de trabalho que implique aumento de despesas, com atribuição de gratificações para os respectivos membros;

IX - a aquisição de período de férias regulamentares;

X - Pagamentos de diferenças salariais a qualquer título;

XI - realização ou promoção de eventos, inclusive apresentações artísticas;

XII - fornecimento de alimentação;

XIII - publicidade, produção jornalística e comunicação em geral;

XIV - locação de veículos, máquinas, equipamentos e imóveis;

XV - quaisquer novos investimentos por parte da Administração Municipal, com exceção daqueles vinculados a convênios;

Parágrafo único - As despesas previstas nos incisos I a XVII deste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 2º - Fica determinada a redução em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 31 de julho do corrente exercício, no que se refere a:

I – energia elétrica;

II – telefonia;

III – combustíveis e outros materiais de consumo; e

IV – serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Parágrafo Único - Os consumos de energia, telefonia e combustíveis, deverão ter suas metas de redução trabalhadas por todos os servidores municipais, os quais ficarão responsáveis pelo controle de redução de cada área de atuação.

Art. 3º - Além das medidas emergenciais tratadas pelos artigos 1º e 2º deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – os equipamentos de ar condicionado, computadores, ventiladores, eletro-eletrônicos em geral e lâmpadas deverão permanecer desligados em horários em que o servidor se ausentar da sala por mais de 15 (quinze) minutos;

II – os telefones somente serão utilizados para uso do serviço, sendo restrita a ligação para aparelho celular;

III – a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária; e

IV – a utilização de veículos deverá ser otimizada, observando-se as normas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 4º - Para o alcance dos objetivos propostos neste decreto devem os dirigentes dos Departamentos e demais chefes de setor:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;
b) executar as ações programadas em sua área de atuação;
c) manter rígido controle no fornecimento de materiais de consumo e na utilização dos veículos oficiais e/ou contratados;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra; e

e) elaborar planilha com a previsão das despesas imprescindíveis, ainda não reservadas, à manutenção das ações e serviços prestados à população alto-garcense, inclusive reforço de empenho de despesas continuadas e prorrogação de contratos e convênios, compreendendo o período de Agosto a dezembro do corrente exercício, e entregá-la para o Departamento de Administração e Finanças.

Art. 5º - Cabe ao Chefe de Gabinete do Município, aos Chefes de Departamentos Municipais e ao Coordenador de Controle Interno acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º - Os Chefes de Departamentos e titulares de cargos equivalentes deverão adotar medidas administrativas necessárias para reduzir as despesas de custeio e manutenção administrativa e verificar, no âmbito de cada Departamento, os contratos vigentes, analisando sua regularidade, no que tange às disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - A autorização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto importará em responsabilidade administrativa e funcional do Agente Público que vier a autorizá-la.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de AGOSTO de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Alto Garças - MT, 13 de Julho de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:9423CB00

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 032/2011**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos Interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 032/2011** no dia **08/08/2011 às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RL1 C. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –214.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:C0F144C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 033/2011**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos Interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2011** no dia **09/08/2011 às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –214.

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:0DC75FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 034/2011**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos Interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 034/2011** no dia **09/08/2011 às 10:00 horas** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei

nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0 KM TIPO CAMINHONETE COM 05 LUGARES. COMB. DIESEL. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -214.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:6B59EDFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE OBRAS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 100/2008

Quarto Termo Aditivo de Contrato de Obras, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15,023,914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, nº 911, neste ato representante pelo **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.181-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TORQUATO CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com se na Rua Oriente Tenuta nº 320 Bairro Consil em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ 15.370.711/0001-25, neste ato representada pelo seu procurador o **Sr. ROBERTO ARRUDA ZARATE LOPES**, brasileiro, casado. Administrador, portador do RG: 338.739 SSP/MT e CPF: 383.387.261-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos termos do **Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 006/2008**, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - Conforme **Contrato de Obras nº 100/2008**, as partes mencionadas resolvem em “**Quarto Termo Aditivo**” alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário**, que trata do prazo pactuado para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – **Adita-se o prazo para a execução do serviços que era de 12/02/2010 e término em 30/07/2011, estabelecendo-se o novo prazo de término para 30/09/2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio à vontade das partes, consubstanciado nas cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado nas datas aprazadas, mas, a escassez do prazo impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a prorrogação de novo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo Aditivo, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente Termo Aditivo. Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 25 de julho de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:936EAA8A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE R.P. Nº 029/2011. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um periodo de 12 (doze) meses,

contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

EMPRESA SAVANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 02.573.550/0001-25, estabelecida na Rua João Papa XXIII nº 288, Bairro Poção, na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços no Transporte de Passagem, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão nº 023/2011.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 023/2011.

CODIG. ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
29010	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO VAN-DE CUIABA A ARAPUTANGA	UND	700	65,00	45.500,00
29020	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEICULO TIPO VAN-DE ARAPUTANGA A CUIABA, COM CHEGADA AS 11:00 DA MANHA	UND	667	65,00	43.355,00

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Araputanga – MT, 25 de Julho de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal de Araputanga

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E75E54C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 94/2011

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE FUNCIONÁRIO D ACORDO A LEI 971/2011.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Elevar o nível da funcionária **VALDECI MORAIS RAMALHO LIMA**, conforme requerimento e documentos apresentados, de acordo **Lei 971/2011** em seu **Artigo 19º e seguintes**, combinado com o **Artigo 41º;** § 1º. da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a partir de 05 de julho de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e onze (2011)

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:57D58F8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 96/2011

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIOS APROVADOS EM CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2011.**

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares nº. 12 e 15, bem como sua Homologação, publicados por meio Decreto Municipal nº. 39, em 12 de julho 2011 e do Edital de Convocação nº 01/2011 e 02/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 e 22 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, os candidatos aprovados constantes no quadro abaixo, para provimento de Cargo Efetivo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 024: MEDICO ESPECIALISTA 2 AREA: GERIATRA

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	ALVARO MARCONI	06/12/1964	95

CARGO- 019: ENFERMEIRA

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
2	VALERIA FERREIRA DE LIMA	01/10/1966	95

CARGO- 040: TECNICO EM ENFERMAGEM (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	EMERSON JOSE DO PRADO	28/08/1976	88

CARGO- 034: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA (COMUNIDADE DAS BOTAS)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	TIAGO BUOSI CASSIA DE ALMEIDA	10/07/1985	74

CARGO- 013: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
7	MARIA NASSALETE CARAPIA	07/04/1978	94
14	OLGA DE OLIVEIRA SILVA	04/01/1967	93

CARGO- 027: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	LUCELIA ALMEIDA CAMILO	30/07/1987	97
12	VALDIRENE ALVES PEREIRA	12/05/1988	88
10	LOALLISSON CHRISTOPHER PEREIRA DA SILVA	14/10/1991	88
13	CLEUSA PEREIRA DA SILVA SOUTO	22/04/1960	87

CARGO- 03: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE MUNICIPAL)

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
8	LILIAN AUGUSTA DUTRA CABRAL	09/07/1992	63
12	MEIRIANY CRISTINA DA SILVA BORGES	17/05/1989	60

CARGO- 14: BRAÇAL

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	JOSE ALESSANDRO FERNANDES	23/03/1977	89

CARGO- 06: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	ADRIANO TELES ELEODORO	17/06/1992	85

CARGO- 04: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	MONICA FERREIRA DOS SANTOS	16/07/1985	94

CARGO- 17: ELETRICISTA

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	LUCILIO LUCAS COENGA RONDON	18/10/1955	83,5

CARGO- 05: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	NASCIMENTO	NF
1	JOSEFINA DOS SANTOS LOPES	19/04/1959	91

Art. 2.º - Dando continuidade ao ato, deverá ser lavrado o respectivo Termo de Posse Individual.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de julho de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9657DF1E

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 02/2011**

Tomou posse no dia 25 de julho de 2011, através da Portaria n.º 93/2011 datada de 22 de julho de 2011, a Senhora, **MAYSA DIVINA ODA UMEBARA**, aprovada em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

EMPOSSADA

MAYSA DIVINA ODA UMEBARA

Cargo = Técnica em Enfermagem

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D7A4D3D0

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE N.º 03/2011**

Tomou posse no dia 25 de julho de 2011, através da Portaria n.º 93/2011 datada de 22 de julho de 2011, o Senhor, **RICHARD CICUTO**, aprovado em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de **MEDICO ESPECIALISTA 2 AREA: ORTOPEDISTA**, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

EMPOSSADO**RICHARD CICUTO**

Cargo = Medico Especialista 2

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A12BF13F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL**

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JULHO DE 2011
1º SEMESTRE 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I LRF Cidadão 9,15

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	704.674,88
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	704.674,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.070.756,87
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,93%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.444.245,41
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,60%>	1.347.962,38

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
(REC. CORRENTE LIQUIDA)

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente

SILVIO CARAVIER

Técnico Contábil Crc mt – 4170-0

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:BF3ADC34**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 05/08/2011, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº. 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2011**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, com objetivo de adquirir mesas com cavaletes em madeira com suporte para tubetes, portão de entrada em aço galvanizado revestido de sombrite (equipamentos), tubetes, canos, luvas, aspersores e tubetes (material de consumo), para estruturar o viveiro de mudas do município de Arenápolis-MT, alicerçando o Programa Ambiental Municipal, em parceria com o estado através do Convênio 007/2010, firmado entre a Prefeitura

Municipal de Arenápolis e a SEDER, atual SEDRAF. O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105 ou (65) 8418-5219.

Arenápolis, 25 de julho de 2011.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:57411A4D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2011**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros através de Convênio a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para arcar com as despesas de mão de obra do Anexo C, no Campus Universitário “Deputado Renê Barbour”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar recursos financeiros através de convênio a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1.095 - Bairro Cavallhada, Município de Cáceres–MT, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados única e exclusivamente para fazer face às despesas de mão de obra do anexo C - bloco de salas de aula, no Campus Universitário “Deputado Renê Barbour”, neste Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

§ 1º – Os recursos estabelecidos no caput deste artigo serão repassados a Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat – Campus de Barra do Bugres, em 04 (quatro) parcelas iguais, de acordo com o cronograma de desembolso a ser definido no Convênio.

§ 2º – Fica condicionada a Prestação de Contas da parcela imediatamente anterior para a liberação da parcela seguinte.

Art.2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.001.0.0. Gabinete do Secretário
08.001.0.0.04. Administração
08.001.0.0.04.122. Administração Geral
08.001.0.0.04.122.5040. Gestão do Sistema de Educação
08.001.0.0.04.122.5040.2019. Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
33.90.39.00.00.101 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Ap. Oliveira Guerra

Código Identificador:300E1ECE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS JULHO 2011 - 001**

Republicação da Portaria nº 211/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/07/2011

Portaria nº 211/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar a Portaria nº 45/2009 que nomeia a Servidora Srª Albertina Munhak Pereira, com o cargo de Coordenadora de Desenvolvimento de Social e Trabalho, recebia pela função o valor correspondente a uma DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para o Cargo de Coordenadora de Urbanização, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV, ficará lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e onze

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Republicação da Portaria nº 214/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/07/2011

Portaria n.º 214/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. Ediomara Vieira, portadora do CPF nº 025.696.831-40, para exercer a partir desta data o Cargo de Encarregada de Infra Estrutura, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS I, e ficará lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 215/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/07/2011

Portaria n.º 215/2011

Súmula: Ceder servidor público para promover ações junto ao INDEA-MT.

O Prefeito do Município de Brasnorte - MT no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de disponibilizar um servidor, tem por objeto a cessão de um servidor municipal para trabalhar no ULE do INDEA/MT – no Termo de Cooperação 01/2011 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da INDEA/MT e o MUNICIPIO DE BRASNORTE; Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ceder a servidora Maria Celia Poletto Armôa, A servidora disponibilizada neste Termo de Cooperação Técnica para execução para atividades do INDEA/MT, devem cumprir integralmente as normas de natureza Técnica e Administrativa emanadas da Administração Central do INDEA/MT em Cuiabá e estará diretamente ligado à Unidade Local de Execução de Brasnorte/MT e diretamente ligada à Unidade Regional de Supervisão de Juína/MT

ARTIGO 2º - A Servidora fica lotada na Secretaria de Finanças.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao um dia do mês de Julho do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 216/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/07/2011

Portaria n.º 216/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A falta não Justificada de 15 (Quinze) dias da Servidora Elisangela Alves da Silva será descontado, em base: § 1º do art. 7 da Lei 605/1949.

ARTIGO 2º - Falta do trabalhador ao serviço enseja nos descontos dos dias não justificado respectivos em sua remuneração.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 227/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 13/07/2011

Portaria n.º 227/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar a Portaria 166/2011 por mais 30 (trinta) dias da Comissão que irá apurar os fatos a contar da data de instalação.

ARTIGO 2º - Composta pelos Servidores, Eselaide Schroeder, Mauro Pinheiro Candido e Maria Dilvanir Amaral De Souza, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos ocorridos, envolvendo o servidor Almerly do Amaral Rocha, Agente de Transporte Escolar.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 230/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da**Prefeitura em 14/07/2011****Portaria n.º 230/2011**

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar o Servidor Srº Cristiano Alves, do cargo de **Coordenador de Programas da Secretaria de Esportes**, e recebia pela função o valor correspondente a uma **DAS II**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatorze dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 231/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da**Prefeitura em 14/07/2011****Portaria n.º 231/2011**

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exoner o Servidor Srº Agmar Antonio De Carvalho, do cargo de **Administrador de Programas de Esportes**, e recebia pela função o valor correspondente a uma **DAS III**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quatorze dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 232/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da**Prefeitura em 15/07/2011****Portaria n.º 224/2011**

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Jose Renato Bernardes Pereira, portador do CPF nº 011.593.311-54, para exercer a partir desta data o **Cargo de Coordenador de Obras**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS-II**, e ficará lotado na Secretaria Municipal Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quinze dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-s

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 233/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da**Prefeitura em 15/07/2011****Portaria n.º 233/2011**

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Cristiano Alves, portador do CPF nº 009.053.441-70, para exercer a partir desta data o **Cargo de Administrador de Programas e Esportes**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS III**, e ficará lotado na Secretaria Municipal Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quinze dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 234/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da**Prefeitura em 015/07/2011****Portaria n.º 234/2011**

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Agmar Antonio de Carvalho, portador do CPF nº 994.690.571-04, para exercer a partir desta data o **Cargo de Assessor de Programas e Esportes**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS IV**, e ficará lotado na Secretaria Municipal Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos quinze dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 235/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da**Prefeitura em 21/07/2011****Portaria n.º 235/2011**

O Sr. Mauro RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o mandato 2011/2013, composto pela Câmara de Educação Básica e Câmara do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Nº 1.042/2007 e Lei Complementar nº 1.193 de 15 de Junho de 2009:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Terezinha Assmann CPF: 532.601.390-87

Representantes dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Amilton Américo Souza Lima CPF: 488.823.641-00

Suplente: Silvana da Silva Zagonel CPF: 815.795.511-49

Titular: Aucirlene Peterle CPF: 942.474.801-97

Suplente: Norma Lúcia Nunes CPF: 850.315.181-20

Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Marta Silva Souza CPF: 913.631.031-15

Suplente: Fabiana Martins Teixeira CPF: 909.814.051-34

Representantes de professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Alexandre Luís Woehl CPF: 017.435.099-60

Suplente: Gianpaolo Primo Pietro Cantini CPF: 004.205.958-56

Representantes dos diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Vilma Maria do Amaral Pietsch CPF: 384.643.061-72

Suplente: Verônica Marcello de Carvalho CPF: 002.985.831-35

Representantes das Escolas Privadas que mantenham Educação Infantil e sejam devidamente autorizados:

Titular: Nelsi Spaniol Wuttke CPF: 793.912.731-49

Suplente: Andreia Aparecida Aragoso CPF: 009.849.721-96

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Brasnorte – ACIB:

Titular: Solaine Kunst CPF: 036.370.461-21

Suplente: Edinei Morandini CPF: 008.338.181-39

CÂMARA DO FUNDEB:**Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:**

Titular: Marli Plein Enzweiler CPF: 745.949.239-68

Suplente: Jeane Ribas Ferreira CPF: 368.505.941-68

Titular: Ana Cristina Correa CPF: 038.827.089-64

Suplente: Zelinda Norberto de Souza CPF: 930.793.891-15

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Nádia Mendes Sousa Rodrigues CPF: 459.182.521-34

Suplente: Mizael da Silva Bernal CPF: 490.135.999-15

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Musele Lanza de Mattos CPF: 599.345.140-87

Suplente: Cleusa de Fátima Siminski CPF: 554.314.889-53

Representantes dos servidores técnico-administrativos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Rosária dos Santos Ferreira Bet CPF: 786.875.518-00

Suplente: Rosmarie Lemes Poletto CPF: 709.067.779-68

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Antônia de Fátima de Menezes CPF: 766.980.501-30

Suplente: Paulo Roberto Ramos CPF: 378.884.201-68

Titular: Marisa Hassemer Prussak CPF: 004.098.421-41

Suplente: Daniela Nascimento da Silva CPF: 807.766.201-34

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Dinalva de Jesus Lima CPF: 659.388.365-49

Suplente: Genilda Alves Nogueira CPF: 923.048.691-49

Titular: Sélia Ribeiro de Carvalho CPF: 042.253.121-94

Suplente: Luzia de Fátima Nogueira Santos CPF: 015.383.051-43

Representantes do Conselho Tutelar de Brasnorte:

Titular: Diair dos Santos Coleraus CPF: 577.773.069-87

Suplente: Ivone Silva Marques CPF: 036.860.849-29

Representante do Conselho Municipal de Educação, membro da Câmara da Educação Básica:

Titular: Inês Pazdiora CPF: 481.139.050-49

Suplente: Sirlene Aparecida Lopes CPF: 901.302.271-53

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e um dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.*

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:585B635F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS JULHO 2011 - 002****Republicação da Portaria nº 209/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da****Prefeitura em 01/07/2011****Portaria n.º 209/2011**

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**ARTIGO 1º** - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.**ARTIGO 2º** - O servidor abaixo relacionado que foram concedidos férias a partir de 01/07/2011 à 30/07/2011, correspondente ao período conforme consta:**Secretaria de Infra Estrutura:**

M	Servidor	Referente ao Período	
00632	Sirlei Lopes Pineda	23/05/2006	22/05/2007

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.*

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 210/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da**Prefeitura em 01/07/2011****Portaria n.º 210/2011**

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:**ARTIGO 1º** - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com as Leis 018, 019, 020 e 022 de 14 de setembro de 2007, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.**ARTIGO 2º** - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRIC	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
183	01/07/1997	CIRINEIDE FIALHO DE OLIVEIRA	14	15
401	21/07/1998	CARMEM L PERERA MAIA SILVA	13	14
116	27/07/1999	MARCOS ANTONIO LEITE	12	13
718	01/07/2001	MARIA CLESIA DE LARA	10	11
203	01/07/2004	IRDES GALIAZZI ALBA	7	8
223	01/07/2004	CLAUDINO SCHIMITT	7	8
181	01/07/2004	CLAUDIO JOSE TAGLIARI	7	8
91	01/07/2004	PEDRO AMARO FILHO	7	8
224	01/07/2004	EDSON NERIS DA SILVA	7	8
478	01/07/2004	ROBERTO DOS SANTOS CHAVES	7	8
171	01/07/2004	AILTON FRANCISCO DA SILVA	7	8
977	01/07/2004	TEREZINHA GUIMARÃES BARTIZIK	7	8
936	01/07/2004	MOISES AUGUSTINHO DA SILVA	7	8
928	01/07/2004	CLAUDINEI DOS SANTOS	7	8
935	01/07/2004	MILTON THEOMAR GEWHER	7	8

828	01/07/2004	ZENILDA JESUS DE OLIVEIRA	7	8
827	01/07/2004	VALDECI DUQUES FEITOSA DA SILVA	7	8
641	01/07/2004	LEANE MARIA WAGNER	7	8
217	05/07/2004	PAULO ALBERTO GREGOLIN ANACLETO	7	8
225	06/07/2004	JULIANA DE FATIMA CABRERA	7	8
943	14/07/2004	MARCIO PAPADIUK BUENO	7	8
658	04/07/2006	PAULO DONIZETE LOPES	5	6
655	03/07/2006	RENATA DOS SANTOS SILVA	5	6
660	04/07/2006	PAULO CESAR AKIRA YNOUE	5	6
1895	01/07/2008	ANDREA APARECIDA STOCKER BARBOSA	3	4
1897	04/07/2008	ELIZANGELA EUGENIO DE JESUS	3	4
1877	14/07/2008	MARA ANDRESSA KUNST	3	4
1878	15/07/2008	VANIA MACHADO DA COSTA	3	4
1896	01/07/2008	FLAVIA CONCEIÇÃO DE CASTRO	1	2
1874	07/07/2008	AUCITON DE ARAUJO FERREIRA	1	2
1876	14/07/2008	EDER ADILA GIMENES ALVES	1	2

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 212/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/07/2011

Portaria n.º 212/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - O servidor abaixo relacionado que foram concedidos férias a partir de 01/07/2011 à 30/07/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Finanças:

M	Servidor	Referente ao Período	
00156	Marques Antonio Correia	22/10/2006	20/10/2007

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 213/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/07/2011

Portaria nº 213/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007, artigo 117, 118, 119, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/07/2011 a 30/07/2011:

Nome	Período Aquisitivo
Maria Juscineia de Sá	01/02/2001 a 31/01/2006

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 217/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/07/2011

Portaria n.º 217/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Secretaria de Educação e Cultura:

MATR	Nome	Alteração da Classe
01865	Tania Regina Andreani Correa	Da Classe "B" para Classe "D"
00312	Eva Sebastiana Santana	Da Classe "B" para Classe "C"
01874	Auciton de Araujo Ferreira	Da Classe "A" para Classe "C"

ARTIGO 2º - Esta Portaria tem seus efeitos somente sobre a nomeação procedida pela portaria 219/2001 de 01/03/2001.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 218/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/07/2011

Portaria n.º 218/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007, artigo 117, 118, 119, 3 meses de Licença Prêmio, a servidora no período de 01/07/2011 a 30/09/2011:

Nome	Período Aquisitivo
Ivone Becker	02/05/2006 a 01/05/2011

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 219/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 01/07/2011

Portaria n.º 219/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 017/2007, artigo 117, 118, 119, 3 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 01/07/2011 a 30/09/2011:

Nome	Período Aquisitivo
Adiel Teixeira Ramos	12/01/2005 a 11/01/2010

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 220/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 01/07/2011
Portaria n.º 220/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, as servidoras:

Secretaria de Educação e Cultura:

MATR	Nome	Alteração da Classe
00073	Vilma Maria do Amaral Pietsch	Da Classe “C” para Classe “D”
00444	Jurema de Fátima Achre	Da Classe “B” para Classe “C”

ARTIGO 2º - Esta Portaria tem seus efeitos somente sobre a nomeação procedida pela portaria 219/2001 de 01/03/2001.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao primeiro dia do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 221/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 06/07/2011
Portaria n.º 221/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Licença Para Tratamento De Saúde, a servidora:

Nome	A partir do dia
Maria Aparecida Carvalho da Rocha	06/07/2011

ARTIGO 2º - A Servidora acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Republicação da Portaria nº 223/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 08/07/2011
Portaria n.º 223/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - O servidor abaixo relacionado que foram concedidos férias a partir de 01/07/2011 à 30/07/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Agricultura

M	Servidor	Referente ao Período	
00518	Sergio Passamani de Lima	07/02/2010	06/02/2011

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 224/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 08/07/2011
Portaria n.º 224/2011

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - A servidora abaixo relacionado que foram concedidos férias a partir de 01/07/2011 à 30/07/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Administração:

M	Servidor	Referente ao Período	
00127	Vera Dulci Zeidler Renz Alves	03/06/2009	02/06/2010

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 225/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 08/07/2011
Portaria n.º 225/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados que foram concedidos férias a partir de 01/07/2011 à 30/07/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Saúde:

M	Servidor	Referente ao Período	
01236	Alessandra do Nascimento Alves	15/09/2009	14/09/2010
00402	Eliney Helena da Silva	04/02/2009	03/02/2009

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 226/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 08/07/2011

Portaria n.º 226/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados que foram concedidos férias a partir de 01/07/2011 à 30/07/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Finanças:

M	Servidor	Referente ao Período	
00641	Leane Maria Wagner	02/07/2008	01/07/2009
01060	Luciano Brixner	03/01/2009	02/01/2010

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos oito dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 228/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 13/07/2011

Portaria n.º 228/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, a servidora:

Nome	A partir do dia
Juliana de Fatima Cabrera	13/07/2011

ARTIGO 2º - O Servidor acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Republicação da Portaria nº 229/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 13/07/2011

Portaria n.º 229/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com a Lei 017/2007 de 14 de setembro de 2007, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Aos servidores abaixo relacionados que foram concedidos férias a partir de 01/07/2011 à 30/07/2011, correspondente ao período conforme consta:

Secretaria de Saúde:

M	Servidor	Referente ao Período	
00274	Fernanda Agnes de Moura	02/05/2009	01/05/2010
00462	Isabel Maria Marques	01/04/2010	31/03/2011
00138	Vania Aparecida Tapparo	08/06/2009	07/06/2010

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município de Brasnorte

Republicação da Portaria nº 236/2011 – Publicada Por Afixação no Mural da

Prefeitura em 25/07/2011

Portaria n.º 236/2011

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde**, a servidora:

Nome	A partir do dia
Mirian Maria Correia Rodrigues	25/07/2011

ARTIGO 2º - O Servidor acima citada, ficará afastada para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Onze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:40B78827

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO 26/07/2011 - PSS 001/2011

P.S.S 001-2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauro Rui Heisler**, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal, nº 001/2011 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME CARGO Classificação

Angela Maria Teodoro Dias Apoio Administrativo Educacional- Nutrição 31º

Ivaneide Aparecida dos Santos Apoio Administrativo Educacional- Nutrição 32º

Luzia de Fátima Nogueira Santos Apoio Administrativo Educacional- Nutrição 33º

Sergio Aparecido Rodrigues Professor – Ensino Médio 51º

Roelivan Neres de Araujo Professor – Ensino Médio 52º

Eliana Tiyoko Moriya Palombo Professor – Ensino Médio 53º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

- 1) Fotocópia e original do CPF/MF ativo;
- 2) Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
- 3) Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4) Fotocópia e original do carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- 5) Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);
- 6) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de residência;
- 8) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 9) Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- 10) Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11) Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 12) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 13) Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
- 14) Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;

Brasnorte – MT, 26 de Julho de 2011.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:8621D68C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1355-2011 - LDO

LEI N.º 1.355/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2.012 e dá outras providências

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Disposições Preliminares

Artigo 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2.012, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Artigo 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2.012, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010–2013, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2.011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2.012 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2.012 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Artigo 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.

Artigo 4º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do

atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme Art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;

VII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

VIII – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2.012, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2.011, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Artigo 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Artigo 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2.011, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Artigo 10. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Artigo 11. Na lei orçamentária para o exercício de 2.012, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Artigo 12. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Artigo 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Artigo 14. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2.012, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Artigo 15. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2.012 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Artigo 16. Se durante o exercício de 2.012 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário ou horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Artigo 17. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2.012, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Artigo 18. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Artigo 19. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 20. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Artigo 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Artigo 22. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2.012 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2011 a 2013, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 23. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a – implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Artigo 24. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2.012, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Artigo 25. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Artigo 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2.012 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um

programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Artigo 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2.012 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Artigo 28. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Artigo 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Artigo 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 31. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Artigo 32. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Artigo 33. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Artigo 34. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais. Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Artigo 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizações mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local. Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Artigo 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.012, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.012, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2.012;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Artigo 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2.012 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2010-2013 e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2.012, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2.011.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Artigo 38. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II

do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Artigo 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2.012, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Artigo 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2.012, mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER

Prefeito

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:66113B20

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2011

Registro de Preços para futura e eventual contratação de materiais de consumo e gêneros de alimentação para atender a demanda das secretarias/entidades do Poder Executivo Municipal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 012/2011.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 11 hr e das 13:00 às 17:00hs. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia 08 de agosto de 2011 às 08:00 horas. Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em 25 de julho de 2011.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:4981D669

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA 105/2011 BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Filomena Candelária de França Garcia”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117 inciso III, alínea “a”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003 de 29 de setembro de 2003, Decretos

nº 297 de 22 de junho de 2005, nº 222 de 28 de abril de 2006, nº 225 de 21 de maio de 2007, nº 313 de 09 de maio de 2008, nº 187 de 27 de maio de 2009, nº 376 de 07 de junho de 2010 e nº 236 de 17 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.^a **Filomena Candelária de França Garcia**, portadora do RG 1505447-0 SSP/MT e do CPF 207.965.441-15, servidora Estável no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “II”, Classe “J” e Matrícula N.º 653, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 0039/2011, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Neste ato revoga-se a Portaria n.º 065/2011 publicada em 15/04/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de julho de 2011.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:0A7246B8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA 110/2011 PENSÃO POR MORTE**

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por morte em favor da Sr.^a Alice de Campos Caetano”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I” e Art. 28, inciso “I” da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.^a **Alice de Campos Caetano** portadora do RG 1310519-1 SSP/MT e do CPF 895.070.531-15, pelo falecimento de seu esposo, o servidor inativo Sr. **Américo Caetano**, aposentado no cargo de Auxiliar de Mecânico, Nível II, Classe G, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos na Prefeitura Municipal de Cáceres, registrado sob o n.º 204, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 074/2011, a partir de 29 de junho de 2011, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 25 de Julho de 2011.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:E5030E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - CARTA-
CONVITE Nº 37/2011**

Modalidade: Carta Convite nº 37/2011 – Processo nº 94/2011.

Protocolo nº 9.822 de 18 de abril de 2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de serviços técnicos necessários à elaboração do plano habitacional de interesse do Município de Cáceres/Mt., e a capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil para implementação, deste Município.

Empresa vencedora do certame: CAMOLEZI DOS SANTOS & CIA. LTDA-ME.

Valor: R\$ 42.728,61 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e hum centavos).

Com fundamentos na Lei nº 8.663 de 21 de junho de 1993 e artigos pertinentes.

Recursos: Contrato de Repasse nº 302920-12/2009/MCIDADES/CAIXA/Programa FNHIS e Contrapartida.

Classificação de receita: 15.122.0002.2.065

Ficha 1045/1046

Elemento:

3.3.90.35.000 – Serviços e Consultoria.

3.3.90.35.033 – Serviços e Consultoria.

Local e data: Cáceres/MT., 15 de julho de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Milton Costa Ribeiro

Código Identificador:A664DEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 65 - PROCESSO DE
COMPRA Nº 113/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2011**

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: *Aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal) para uso em pacientes com diversas patologias*, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do **Pronto Atendimento Médico – PAM 24 Horas deste município.**

Data de Abertura e Horário: dia **10 de Agosto de 2011 às 13h00**, horário local (MT).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.815, CEP: 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal www.caceres.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacaocaceres@hotmail.com. Demais informações através do telefone: 3223-1500 – ramal 233 e Telefax: (65) 3223-3805.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Julho de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:6F0C8E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2011-CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei CMEC nº 2.162/08 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/09/CMEC-MT, considerando o processo número 009611 protocolado no Conselho

Municipal de Cáceres e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 12/07/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Professora Jardim Paraíso, situada a Rua dos 31 de Março s/nº, Bairro Jardim Paraíso, neste município, mantida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05/11/2010 a 04/11/2015.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Jardim Paraíso possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas e/ou modalidades de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cáceres, 12 de julho de 2011.

PROF. LAÉCIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:B169589D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2011-CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei CMEC nº 2.162/08 e Regimento Interno do CMEC/MT, com base na Resolução 005/09/CMEC-MT, considerando o processo número 009310 protocolado no Conselho Municipal de Cáceres e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 12/07/2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, situada a Rua Principal s/nº, Distrito de Santo Antônio do Caramujo, neste município, mantida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2010 a 31/12/2014, devendo a mantenedora atender a recomendação no parecer nº 009/2011/CMEC.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, as etapas e/ou modalidades de ensino a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cáceres, 12 de julho de 2011.

PROF. LAÉCIO NEVES CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

PROF. JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Eliete Domingas da Silva

Código Identificador:15A4B5CE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO 047/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para as empresas: **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRATORES**, CNPJ Nº 09.227.993/0001-03, o **Lote nº 01**, o **Lote nº 02** para a empresa: **VALDEBERTO SATELES ME**, CNPJ Nº 05.800.082/0001-72, o **Lote 03** para a empresa: **IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ N. 00.885.566/0003-00, o **Lote nº 04**, para a empresa: **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04, o **Lote 05** para a empresa **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04, o **Lote 06** para a empresa: **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRATORES**, CNPJ Nº 09.227.993/0001-03, o **Lote 07** para a empresa: **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 05.220.404/0001-04, o **Lote 08** para a empresa: **VALDEBERTO SATELES ME**, CNPJ Nº 05.800.082/0001-72, o **Lote 09** para a empresa: **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRATORES**, CNPJ Nº 09.227.993/0001-03, o **Lote 10** para a empresa: **CARIMAQ PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, o **Lote 11** para a empresa: **NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRATORES**, CNPJ Nº 09.227.993/0001-03, e o **Lote 12** para a empresa: **VALDEBERTO SATELES ME**, CNPJ Nº 05.800.082/0001-72 e o **Lote 13** para a empresa: **VALDEBERTO SATELES ME**, CNPJ Nº 05.800.082/0001-72.

Campo Verde – MT, 18 de julho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:89F66DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DO PREGÃO 062/2011 - AQUISIÇÃO DE TIRAS REACTIVAS E APARELHO DE GLICEMIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REACTIVAS E APARELHOS DE GLICEMIA**, na Modalidade Pregão nº 062/2011, dia **10 de agosto de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Solicitação de edital através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 26 de julho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:EA95ADA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DELFINO JOSÉ FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SERGIO AUGUSTO COSTA PANICIO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SALETE TEREZINHA KUBLIK requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

WALDEMARINA HUET DE LIMA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 07 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:28A2EFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ALCINDO LUIZ LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LIANA MENDONÇA LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO

GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LIANA MENDONÇA LIBRELOTTO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 11 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:86173B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ESWALTER ZANETTI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTES 1, 19 e 20, DA QUADRA 09, LOCALIZADOS NA AVENIDA MATO GROSSO e LOTE 02 DA Q 09 LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO AMBOS DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17, E MAIS 7,5 DO LOTE 18, AMBOS DA QUADRA 04, LOCALIZADOS NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEVERINO TORMAN SCALCON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ARISTIDES STEFFEN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

GERALDINO FRANCISCO SCARIOT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19, DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 13 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:7ED8A116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

EDMILSON YORIO OTAKE requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16, DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

RAISA STECHOW requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07, DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR DE MOURA CASSOLA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANOPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

MARIA APARECIDA G. PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

VLADEMIR MARQUES PENTEADO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAUDIA FIN RAMOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15, DA QUADRA 10, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 21 de julho de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:37B2B868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010,

para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 27 de julho de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Cargo/candidato Classificação

Cargo: Agente de Combate a Endemias

Rodrigo Carrijo Brito 06º

Adriano Dias de Sousa 07º

Regina Rodrigues da Silva 08º

Cargo: Professor de Educação Infantil

Meire Braz do Nascimento 11º

Cargo: Professor de Matemática

Rodrigo Nicolino da Silva 02º

Cargo: Técnico em Enfermagem

Luciene Barbosa da Silva de Matos 07º

Ivone da Silva Tenor 08º

Emanuele Cristina Rocha Costa 09º

Cristiane Coelho Dias 10º

Ana Célia de Oliveira Amaral 11º

Nara Jane da Silva Reis 12º

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:40AEE418

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): ADONES MURCIO PROCOPIO

CPF: 441.366.766-20

OBJETO: aquisição de produtos para merenda escolar da Agricultura Familiar

VIGÊNCIA: 05/07/2011 a 31/12/2011

VALOR: R\$ 3.566,00 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme a compra

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2011

CONTRATO Nº: 30/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): FLORISVALDA GOMES PINTO

CPF: 877.765.101-49

OBJETO: aquisição de produtos para merenda escolar da Agricultura Familiar

VIGÊNCIA: 05/07/2011 a 31/12/2011

VALOR: R\$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme a compra

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2011

CONTRATO Nº: 31/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): WALDIR DOS REIS DA SILVA

CPF: 551.093.811-00

OBJETO: aquisição de produtos para merenda escolar da Agricultura Familiar

VIGÊNCIA: 05/07/2011 a 31/12/2011

VALOR: R\$ 3.502,50 (três mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme a compra

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2011

CONTRATO Nº: 32/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
 CONTRATADO (A): LUIZ GONZAGA EVANGELISTA
 CPF: 551.093.811-00
 OBJETO: aquisição de produtos para merenda escolar da Agricultura Familiar
 VIGÊNCIA: 05/07/2011 a 31/12/2011
 VALOR: R\$ 4.569,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
 FORMA DE PAGAMENTO: conforme a compra
 DATA DE ASSINATURA: 05/07/2011

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE

Presidente da CPL
 Portaria nº 242/2011

Publicado por:
 Kaliana Alves Borges
Código Identificador:B87C4046

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011 – REGISTRO DE
PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011 – REGISTRO DE
PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 034/2011, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e materiais de consumo para serem utilizados em diversas secretárias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	LOTES E VALOR	VLR. TOTAL ADJUDICADO
WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	LOTE 01 – 24.450,00	24.450,00
SOLUÇÃO TECNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA – EPP	LOTE 03 – 7.800,00	7.800,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, 25 de Julho de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
 Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:451442BD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52.702315/2011
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2011
VALIDADE: 05 (cinco) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de informática, materiais de consumo de informática, e outros bens permanentes, para atender as necessidades desta Municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Excelsior publicidades e segurança eletrônica Ltda - me

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01	04	Und.	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,50	1.930,00
02	04	Und.	Processador 3.20 GHz, 4M Cache, Socket LGA1156, Arquitetura 32nm, Gráfico integrado, Tecnologia Hyper-Threading e Virtualization (VTx), c/ cooler		560,00	2.240,00
06	04	Und.	Mini Mouse USB Netscroll Optico 800DPI preto-prata		13,500	54,00
07	10	Und.	Teclado USB Multimedia Black		23,70	237,00
12	01	Und.	Vaselina spray		35,00	35,00
22	02	Und.	Mini Mouse USB Netscroll Optico 800DPI preto-prata		13,50	27,00
24	02	Und.	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,50	965,00
26	02	Und.	Processador 3.20 Ghz, 4M Cache, Socket LGA1156, Arquitetura 32nm, Gráfico integrado, Tecnologia Hyper-Threading e Virtualization (VTx), c/ cooler		560,00	1.120,00
28	05	Und.	Teclado USB Multimídia Black		23,70	118,50
29	03	Und.	NANOSTATION N5 – 5.8GHZ com antena 14 DBI		721,667	2.165,00
33	04	Und.	HARD DISK 250GB SATA 3GBS 7200RPM 8MB		183,750	735,00
37	05	Und.	Mini Mouse USB Netscroll Optico 800DPI preto-prata		13,50	67,50
39	05	Und.	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,50	2.412,50
40	02	Und.	PROCESSADOR 3.20 GHZ, 4M CACHE, SOCKET LGA1156		560,00	1.120,00
43	04	Und.	HARD DISK 250GB SATA 3GBS 7200RPM 8MB		183,75	735,00
47	05	Und.	Mini Mouse USB Netscroll Optico 800DPI preto-prata		13,50	67,50
49	05	Und.	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;		482,50	2.412,50
50	03	Und.	PROCESSADOR 3.20 GHZ, 4M CACHE, SOCKET LGA1156		560,00	1.680,00
52	10	Und.	TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB NA COR PRETO		23,70	237,00
54	04	Und.	HARD DISK 250GB SATA 3GBS 7200RPM 8MB		183,750	735,00
58	05	Und.	MINI MOUSE USB NETSCROLL OPTICO 800DPI		13,50	67,50
60	05	Und.	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x		482,500	2.412,50

			ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;			
61	05	Und	PROCESSADOR 3.20 GHZ, 4M CACHE, SOCKET LGA1156	560,00	2.800,00	
63	10	Und	TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB NA COR PRETO	23,70	237,00	
73	03	Und	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;	482,50	1.447,50	
74	03	Und.	Processador 3.20 Ghz, 4M Cache, Socket LGA1156, Arquitetura 32nm, Gráfico integrado, Tecnologia Hyper-Threading e Virtualization (VTx), c/ cooler	560,00	1.680,00	
75	05	Und	TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB NA COR PRETO	23,70	118,50	
76	01	Und	VASELINA SPRAY	35,00	35,00	
80	05	Und	MOUSE OPTICO USB	14,40	72,00	
82	01	Und	HARD DISK 250GB SATA 3GBS 7200RPM 8MB	183,750	183,75	
83	01	Und	HD notebook satã 500 gb	258,00	258,00	
87	02	Und	Mini Mouse USB Netscroll Optico 800DPI preto-prata	13,50	27,00	
88	01	Und	NANOSTATION N5 – 5.8GHZ com antena 14 DBI	721,667	721,67	
90	01	Und	Placa Mae socket 1156, com Rede/Audio on-board, Memória Dual Channel4xDIMM, Max. 16GB, DDR3 2200/1866/1333, Slots: 1 X PCIE 2.0 x16; 3 x PCIE 2.0 x1 (2.5GT/s), 3 x PCI; 6 x SATA 3Gb/s portas; 1 x ULTRADMA 133/100 for UPTO 2 PATA devices, GIGALAN On-board, USB 2.0, Formato ATX, BIOS: 16Mb Flash ROM, ACPI 2.0a;	482,50		
92	01	Und	TECLADO USB	22,00	22,00	
93	01	Und.	Processador 3.20 Ghz, 4M Cache, Socket LGA1156, Arquitetura 32nm, Gráfico integrado, Tecnologia Hyper-Threading e Virtualization (VTx), c/ cooler	560,00	560,00	
96	20	Und	TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB NA COR PRETO	23,70	474,00	
97	20	Und	MOUSE ÓPTICO 800DPI COM INTERFACE USB NA COR PRETO	14,20	284,00	
98	10	Und	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA LX 300	10,00	100,00	
100	10	Und	KIT PLACA MÃE/PROCESSADOR E MEMÓRIA - PLACA MÃE: SOCKET LGA 775, MEMÓRIA SUPOUTADA, DDRII COM FREQUÊNCIA 1066,800,667 MHZ, VÍDEO, REDE E SOM OMBBOARD. PROCESSADOR: CORE 2DUO E 7500 , CPU SOCKET TYPE LGA 775, OPERAÇÃO DE FREQUÊNCIA 2,93, FSB 1066 , L2 CACHE 3MB, MEMÓRIA: DDRII 800 (PC2 6400), 240 PIN, 1,8V	1.190,00	11.900,00	
109	10	Und	CILINDRO PARA TONER CB435A (35A)	22,50	225,00	
110	10	Und	CILINDRO PARA TONER Q2612A (12A)	22,50	225,00	
111	10	Und	CILINDRO PARA TONER CE285A (85A)	22,50	225,00	
112	10	Und	CILINDRO PARA TONER CB436A (36A)	22,50	225,00	
113	04	Und	TONER PARA IMPRESSORA HP CP1215-CB - 540A	137,50	550,00	
114	04	Und	TONER PARA IMPRESSORA HP CP1215 CB - 541*	137,50	550,00	
115	04	und	TONER PARA IMPRESSORA HP CP1215 - CB - 542A	137,50	550,00	
116	04	Und	TONER PARA IMPRESSORA HP CP1215 - CB - 543A	137,50	550,00	
118	10	Und	HEADPHONE ESTEREO C/ALMOFADAS EM ESPUMA CAPSULA 40MM DE ALTO DESEMPENHO, FREQUENCIA 20-22.000HZ.	50,00	500,00	
119	20	Und	ADAPTADOR WIRELESS PCI IEEE802.11B-G-N 2.4GHZ 11 CANAIS 300MBPS	120,00	2.400,00	
122	10	Und	MOUSE OPTICO USB	14,200	142,00	
127	300	Und	CD VIRGEM	0,917	275,00	
128	100	Und	DVD VIRGEM	1,150	115,00	
131	10	Und	PEN DRIVE 4.0 GB	34,500	345,00	
132	10	Und	MOUSE OPTICO USB	14,20	142,00	

143	01	Und	IMPRESSORA T 650 N	2.800,00	2.800,00
145	01	Und	IMPRESSORA COLOR 1525 NW	1.645,00	1.645,00
146	01	Und	MICROFONE PARA COMPUTADOR	16,00	16,00
149	01	Und	IMPRESSORA COLOR 1525 NW	1.645,00	1.645,00

P dos santos s correia - me

154	100	Und	AR Mario de madeira cerejeira 1 mt de comprimento 0,80 cm altura e 0,60 de largura c/Uma divisoria e duas portas.	270,00	27.000,00
-----	-----	-----	---	--------	-----------

Marcelo dias machado - me

03	01	Und.	HD Externo 1.5TB USB	461,060	461,06
04	07	Und.	Memoria 2gb 800 MHz Ddr2	110,091	776,37
05	07	Und.	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3	85,10	595,70
08	07	Und.	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet	18,10	126,70
09	03	Und.	Placa de Vídeo AGP 8x 512MB LP	248,400	745,20
10	05	Und.	Switch 10-100 8P - Bivolt	41,86	209,30
11	02	Und.	SWITCH - 24 PORTAS RJ-45 10 / 100MBPS, PADRÕES IEEE 802.3 10BASE-T ETHERNET, IEEE 802U 100BASE-TX FAST ETHERNET E ANSI / IEEE 802.3.	225,000	450,00
13	01	Und.	Punch Down	23,000	23,00
14	01	Und.	Print Server Wireless w- 4 portas USB	510,000	510,00
15	10	Und.	HD SATA 320 GB	181,000	1.810,00
16	05	Und.	Placa mãe 775	265,770	1.328,85
17	05	Und.	Processador Socket 775	178,180	890,90
18	100	Und.	Toner Refil	50,000	5.000,00
19	30	Und.	Toner para maquina de Xerox Brother TN 580	93,000	2.790,00
20	01	Und.	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400	65,180	65,18
21	02	Und.	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3	85,100	170,20
23	02	Und.	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet	18,100	36,20
25	02	Und.	Print Server Wireless w- 4 portas USB	510,000	1.020,00
27	01	Und.	SWITCH – 10-100 8p bivolt	41,860	41,86
30	02	Und	Memoria RAM com a Tecnologia DDR-2	110,910	221,82
31	10	Und	REFIL DE TONER UNIVERSAL 1 KG	50,000	500,00
34	05	Und	Memoria 2gb 800 MHz Ddr2	110,910	554,55
35	02	Und	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400	65,180	130,36
36	05	Und	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3	85,100	425,50
38	07	Und	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet	18,100	126,70
41	03	Und	Switch 10-100 8P - Bivolt	41,860	125,58
42	20	Und	REFIL TONER UNIVERSAL 1 KG	50,00	1.000,00
44	05	Und	Memoria 2gb 800 MHz Ddr2	110,910	554,55
45	03	Und	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400	65,180	195,54
46	05	Und	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3	85,100	425,50
48	08	Und	PLACA DE REDE PCI 10-100 MBPS	18,100	144,80
51	05	Und	Switch 10-100 8P - Bivolt	41,860	209,30
53	10	Und	REFIL TONER UNIVERSAL 1 KG	50,000	500,00
55	05	Und	Memoria 2gb 800 MHz Ddr2	110,910	554,55
56	02	Und	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400	65,180	130,36
57	05	Und	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3	85,100	425,50
59	07	Und	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet	18,100	126,70
62	02	Und	Switch 10-100 8P - Bivolt	41,860	83,72
64	15	Und	REFIL TONER UNIVERSAL 1 KG	50,000	750,00
65	20	und	TONER ML 3050 1 KG REFIL DE	50,000	1.000,00
67	10	Und	TONER REFIL	50,000	500,00
68	10	Und	CARTUCHO TONER P2035	89,700	897,00
70	04	Und	MEMORIA RAM DDR2 800MHZ 2GB	110,910	443,64
71	02	Und	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400	65,180	130,36
72	03	Und	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3	85,100	255,30
77	04	Und	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet	18,100	72,40
79	10	Und	REFIL DE TONER 1 KG PARA CARREGAMENTO DE TONER CE 285A (85A)	57,000	570,00
81	10	Und	REFIL DE TONER 1 KG PARA CARREGAMENTO DE TONER CE 285A (85A)	57,000	570,00
84	01	Und	MEMORIA RAM DDR2 800MHZ 2GB	110,910	110,91
85	01	Und	Memoria RAM 1GB DDR2 PC2-6400	65,180	65,18
86	01	Und	Memoria RAM 2gb 1333 MHz Ddr3	85,100	85,10
89	02	Und	Placa de Rede PCI 10-100 Mbps Fast Ethernet	18,100	36,20
91	01	Und	Switch 10-100 8P - Bivolt	41,860	41,86
94	10	Und	MEMORIA RAM DDR1 400MHZ 1GB	123,230	1.232,30
95	10	Und	MEMORIA RAM DDR2 800MHZ 2GB	110,910	1.109,10
99	08	Und	FONTE ATX 20+4PS, POTÊNCIA 450W, VOLTAGEM 115~230VAC CHAVEADO, FREQUÊNCIA 60/50HZ.	62,370	498,96
101	10	Und	REFIL DE 01 KG, PARA CARREGAMENTO DE TONER CB435A (35A)	57,000	570,00
102	05	Und	REFIL DE 01 KG, PARA CARREGAMENTO DE TONER Q2612A	57,000	285,00

			(12A)			
103	03	Und	REFIL DE 01 KG. PARA CARREGAMENTO DE TONER CB436A (36A)		57,000	171,00
104	02	Und	REFIL DE 01 KG. PARA CARREGAMENTO DE TONER CE285A (85A)		57,000	114,00
117	10	Und	KIT TONER 1525 NW		575,000	5.750,00
120	01	Und	Access POINT WIRELESS PADRÃO 802.11B-G-N-1 2DBI 1 PORTA RJ 4510/100Mbps		127,880	127,88
121	10	Und	TECLADO ABNT2 USB		19,960	199,60
123	40	Und	REFIL DE 01 KG. PARA CARREGAMENTO DE TONER Q2612A (12A)		57,000	2.280,00
124	10	Und	KIT TONER 2035 N		103,500	1.035,00
125	12	Und	CARTÃO DE MEMORIA 4GB PARA MAQUINA FOTOGRAFICA		31,460	377,52
126	06	Und	CARTÃO DE MEMORIA 2GB MODELO (MICRO-SD)		22,400	134,40
133	10	Und	TECLADO USB		19,960	199,60
134	40	Und	REFIL TONER UNIVERSAL 1 KG		57,000	2.280,00
135	20	Und	TONER PARA MAQUINA DE XEROX BROTHER TN 580		93,000	1.860,00
136	01	UND	Monitor "lcd 18,5" widescreem		640,00	640,00
137	10	und	Nobreak sms 700		450,000	4.500,00
138	02	Und	MONITOR "LCD 18,5" WIDESCREEM		640,000	1.280,00
139	10	und	Nobreak sms 700		450,000	4.500,00
140	01	Und	MONITOR "LCD 18,5" WIDESCREEM		640,000	640,00
141	05	und	Nobreak sms 700		450,000	2.250,00
142	02	Und	MONITOR "LCD 18,5" WIDESCREEM		640,000	1.280,00
148	01	Und	HD EXTERNO 500GB		312,800	312,80
150	03	Und	WIRELESS (ROUTER) (150N) (DI-524)		139,000	417,00
151	01	Und	IMPRESSORA 2035 N		1.505,190	1.505,19
152	01	Und	BALANÇA PESADORA COM BACKLIGHT		1.092,500	1.092,50

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:7E86FE7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº51/2011**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 015/2011, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 demais normas complementares torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº 051/2011, cujo objeto é a manutenção do viveiro municipal, venenos e pulverizadores para manutenção dos pátios e dos prédios das escolas e para limpeza nos canteiros e praças publicas. de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo, para suprir as necessidades desta municipalidade, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de empresas interessadas neste certame.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT em 26 de Julho de 2011.

ANTÔNIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:037F4314**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE COLNIZA, nos termos do inciso II, do artigo 2º da Lei Nº 10.257, de julho de 2001, Estatuto da Cidade, **CONVOCA** a comunidade da microrregião municipal MRU03–CIDADE ALTA/JARDIM AEROPORTO, instituída na Metodologia do Plano Diretor Participativo, que compreende os bairros Cidade Alta e Jardim Aeroporto, para a eleição dos delegados titular e

suplente, respectivamente 1 (um) titular e 1 (um) suplente, junto à Comissão de Elaboração do Plano Diretor Participativo do município.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO DELEGADO

1.1. Representar os cidadãos residentes na Microrregião MRU03 - CIDADE ALTA/JARDIM AEROPORTO na Comissão de Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Colniza.

1.2. Como integrante da Comissão ele participará ativamente da análise dos problemas municipais, formulação e escolha das propostas a serem implantadas, e ainda da definição dos instrumentos da Lei Nº 10.257/01 que serão utilizados no Plano Diretor do município.

1.3. O Delegado da Microrregião terá direito a voto na Comissão de Elaboração do Plano Diretor Participativo e o seu voto terá o mesmo peso dos demais integrantes da comissão.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral terá por atribuição organizar, coordenar, executar e controlar o processo eleitoral compreendido entre a votação e apuração dos votos.

2.2. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes servidores municipais:

- Adriano Silva Delfino
- Ceres Regina Borges Bahls
- Edriana Pontes Vaz
- Eliane Elizabeth Alves
- Elizete Sodré Lovo
- Iraci Pereira Scheuermann
- Marcio Aparecido Lopes Pereira
- Maria Aparecida Alves
- Maricelma de Souza Oliveira
- Rodrigo de Oliveira

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAIS DA ELEIÇÃO

As votações ocorrerão simultaneamente nos dois bairros que compõem a microrregião, das 8 às 17 horas do dia 4 de setembro de 2011 nos locais abaixo relacionados:

a) Escola Municipal Raquel de Queiroz

Rua dos Pioneiros, nº 3517, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 78-335-000, Colniza – MT.

b) Extensão da Escola Municipal Raquel de Queiroz

Rua Minas Gerais, Bairro Cidade Alta, CEP 78-335-000, Colniza – MT.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. O voto será secreto.

4.2. Terá direito ao voto todo e qualquer cidadão que vote no município e resida em um dos bairros da microrregião.

4.3. Cada votante terá o número do seu Título de Eleitor registrado no momento de sua identificação, para evitar a ocorrência de duplicidade no voto.

4.4. Para votar, o eleitor deverá identificar-se por meio da apresentação de seu Título de Eleitor e ainda de algum documento de identificação com foto.

4.5. Cada eleitor receberá uma cédula de votação na qual identificará o seu voto. Essa cédula deverá ser depositada na urna local.

4.6. O eleitor deverá estar sozinho no ato do voto, para que seja mantido o segredo do mesmo.

4.7. Cada cidadão terá direito a votar apenas uma vez para delegado da Comissão de Elaboração do Plano Diretor Participativo. Uma vez que tenha votado nesta eleição, não poderá fazê-lo nas eleições para delegado das demais microrregiões.

5. DAS CANDIDATURAS

5.1. A inscrição de candidatos será feita por meio de indicação por escrito (modelo no ANEXO I, disponível no site www.colniza.mt.gov.br), assinada por no mínimo 10 (dez) pessoas que votem no município e que residam em um dos bairros que compõem a microrregião.

5.2. Cada assinatura deverá ser identificada pelo nome, endereço, número da Carteira de Identidade e número do Título de Eleitor do assinante.

5.3. Somente serão aceitas indicações de candidatos que votem no município e residam em um dos bairros da microrregião.

5.4. A indicação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal até o dia 26 de agosto de 2011 juntamente com cópia dos seguintes documentos do candidato:

- Carteira de Identidade
- Título de Eleitor
- Comprovante de Residência

6. DA APURAÇÃO

6.1. As urnas serão lacradas às 17 horas do dia 3 de setembro de 2011, na **Extensão da Escola Municipal Raquel de Queiroz** uma solenidade aberta ao público. Na ocasião, as chaves das urnas serão entregues a um representante do Ministério Público.

6.2. No dia da votação as urnas serão levadas aos locais da votação por integrantes da Comissão Eleitoral acompanhados de fiscais que serão indicados pelos candidatos. O mesmo ocorrerá durante o transporte das urnas para o local da apuração.

6.3. A solenidade pública para apuração dos votos será realizada no mesmo dia da votação, às 18 horas e 30 minutos, no Centro de **Extensão da Escola Municipal Raquel de Queiroz**.

6.4. Estão **CONVOCADOS** a presenciar a apuração todos os presidentes de bairro existentes na microrregião.

6.5. Durante a solenidade, o representante do Ministério Público entregará as chaves à Comissão Eleitoral para abertura das urnas.

6.6. A contagem dos votos será realizada pelos integrantes da Comissão Eleitoral na presença de todos.

6.7. O Candidato que obtiver o maior número de votos será nomeado Delegado Titular e o segundo mais votado será o seu suplente.

Colniza, 26 de julho de 2011

FRANCISCO ROBÉRIO DA SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

**ANEXO I
INDICAÇÃO PARA CANDIDATO A DELEGADO DE
MICRORREGIÃO**

(estado civil)

(nome)

Vimos _____ indicar
brasileiro, _____,

(órgão exp.)

portador da cédula de identidade nº _____-_____, CPF
_____ e Título de Eleitor nº _____

(rua, avenida)

_____, Zona _____, Seção _____, residente e
domiciliado _____, nº
_____, bairro _____

Município de Colniza – MT, para candidato a delegado da
Microrregião _____.
E assim de comum acordo, subscrevemo-nos abaixo.

1. _____
(Nome) (Assinatura)
Bairro de residência: _____ RG: _____
Órgão Exp/UF.: _____
Título de eleitor: _____ Zona: _____
Seção: _____

2. _____
(Nome) (Assinatura)
Bairro de residência: _____ RG: _____
Órgão Exp/UF.: _____
Título de eleitor: _____ Zona: _____
Seção: _____

3. _____
(Nome) (Assinatura)

Bairro de residência: _____ RG: _____

Órgão Exp/UF.: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

4. _____

(Nome) (Assinatura)

Bairro de residência: _____ RG: _____

Órgão Exp/UF.: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

5. _____

(Nome) (Assinatura)

Bairro de residência: _____ RG: _____

Órgão Exp/UF.: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

6. _____

(Nome) (Assinatura)

Bairro de residência: _____ RG: _____

Órgão Exp/UF.: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

7. _____

(Nome) (Assinatura)

Bairro de residência: _____ RG: _____

Órgão Exp/UF.: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

8. _____

(Nome) (Assinatura)

Bairro de residência: _____ RG: _____

Órgão Exp/UF.: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

9. _____

(Nome) (Assinatura)

Bairro de residência: _____ RG: _____

Órgão Exp/UF.: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

10. _____

(Nome) (Assinatura)

Bairro de residência: _____ RG: _____

Órgão Exp/UF.: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

Colniza, 26 de julho de 2011

Colniza, 26 de julho de 2011

FRANCISCO ROBÉRIO DA SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:EECDFF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 115/GP/11 de 31/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/08/2011, às 14:00 horas no endereço, Av. tarumã nº.116, Colniza-MT, a reunião para abertura do CONVITE Nº 001/2011, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na urbanização de praças : execução das guias e calçadas das praças da cidade colniza – mt conforme planilha e memorial anexo ao edital.

Colniza-MT, 26 de Julho de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:EC5F00E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para Prestação de Serviços no Transporte Escolar, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, e o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (oito) de agosto de 2011, às 08:00 (oito) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou via fax – (66)35551224 ou 1621, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Cotriguaçu, 25 de julho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:70B19DC4

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2011

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para as escolas do Centro e Ouro Verde dos Pioneiros (Agroviola), cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Regem a presente chamada pública, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta chamada pública ocorrerá no dia 10 (dez) de agosto de 2011, às 08:00 (oito) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Cotriguaçu, 25 de julho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:F1D7980A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 010/2011

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para Fornecimento de material de LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para Escolas Municipais para Nova União, Nova Esperança e Ouro Verde dos Pioneiros, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (oito) de agosto de 2011, às 09:00 (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de

Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou via fax – (66)35551224 ou 1621.

Cotriguaçu, 25 de julho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:DD2960B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 011/2011

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para Fornecimento de material de LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS para Secretarias Municipais e Escolas Municipais do Centro, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (oito) de agosto de 2011, às 10:00 (dez horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas ou via fax – (66)35551224 ou 1621.

Cotriguaçu, 25 de julho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:2B078514

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 31 DE 26 DE JULHO 2.011

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE POSSE DO VEREADOR JOSE INACIO DA SILVA.

Osmar Rizzi, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, assina a presente;
P O R T A R I A

Artigo. 1º - Fica empossado para exercer o cargo de Vereador o 2º Suplente do Partido PP, **JOSE INÁCIO DA SILVA**, na vaga do titular vereador Abdias Viera da Silva, licenciado do cargo por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 26 de julho de 2011.

OSMAR RIZZI
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:DB8DA748

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 30 DE 25 DE JULHO 2.011

SUMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Osmar Rizzi, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Júlio Cesar Massan Nichols** do Cargo de Assessor Jurídico, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 25 de julho de 2011.

OSMAR RIZZI
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:5A6B56C2

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em Conformidade com o Art. 86 do Regimento Interno combinando com o Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Curvelândia, fica CONVOCADO, o 1º suplente do Partido PP (Partido Progressista Brasileiro) Senhor **BENEDITO DE SOUZA MAGALHAES**, para a partir desta data, tomar posse na Câmara Municipal de Curvelândia, para exercer o cargo de vereador, na vaga do titular vereador Maury Souza da Silva que encontra-se licenciado do Cargo para cumprimento dos acórdãos 20409 e 20545 TRE/MT.

Vale ressaltar o Art. 107 inciso II do Regimento Interno, que o prazo Regimental, para Tomar Posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Atenciosamente,

Curvelândia, 25 de julho de 2011

OSMAR RIZZI
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:080CF2DB

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 01/2011

Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor **Maury Souza da Silva**, para o cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, conforme acórdãos TRE/MT nº 20409 e 20545, Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso nos autos processo nº 200/2009. Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de Dois Mil e Nove, as nove horas, reuniram-se na Câmara Municipal situada a rua São Paulo nº 2870, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município de Curvelândia, perante a mesa diretora, sobre a presidência do Senhor Osmar Rizzi e demais vereadores presente. Em seguida em postura Solene o Senhor Maury Souza da Silva, prestou o seguinte compromisso regimental: “Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a integridade e o desenvolvimento do Município de Curvelândia”. Feito Isso o presidente da Câmara Senhor Osmar Rizzi proclamou em vós alta: “Em nome do Povo que esta Augusta Casa de Leis Representa, e no uso das prerrogativas Constitucionais, declaro empossado para o Cargo de Prefeito Senhor Maury Souza da Silva até que sejam julgados definitivamente os recurso interpostos ou sejam

realizadas novas eleições de acordo com os autos do processo nº 200/2009 – Ação de Investigação Judicial Eleitoral”. E para constar foi lavrado o presente termo de posse, que após lido e achado conforme, será assinado pelo presidente da Câmara, prefeito empossado e demais vereadores presente.

ORMAR RIZZI
Presidente

CLEUZIMAR SOUZA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

ABDIAS VIERA DA SILVA
1º Secretário

ELIAS ROMÃO
Tesoureiro

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

BENEDITO BORGES DE CARVALHO
Vereador

ROSA MARIA SOCORRO MASSON
Vereadora

BENEDITO DE SOUZA MAGALHAES
Vereador

IRON PEREIRA DE SOUZA
Vereador

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:120C48FE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em Conformidade com o Art. 86 do Regimento Interno combinando com o Art. 39 da Lei Orgânica do Município de Curvelândia, fica CONVOCADO, o 2º suplente do Partido PP (Partido Progressista Brasileiro) Senhor **JOSE INÁCIO DA SILVA**, para a partir desta data, tomar posse na Câmara Municipal de Curvelândia, para exercer o cargo de vereador, na vaga do titular vereador Abdias Viera da Silva que encontra-se licenciado do Cargo.

Vale ressaltar o Art. 107 inciso II do Regimento Interno, que o prazo Regimental, para Tomar Posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Atenciosamente,

Curvelândia, 26 de julho de 2011

OSMAR RIZZI
Presidente

Publicado por:
Sirlene Souza Magalhães
Código Identificador:14E5F5E6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 29 DE 25 DE JULHO 2.011

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE POSSE DO VEREADOR BENEDITO DE SOUZA MAGALHAES.

Osmar Rizzi, Presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, assina a presente;
P O R T A R I A

Art. 1º - Fica empossado para exercer o cargo de Vereador o 1º Suplente do Partido PP, **BENEDITO DE SOUZA MAGALHAES**, na vaga do titular vereador Maury Souza da Silva, licenciado do cargo para cumprimento dos acórdãos 20409 e 20545 TRE/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA REGISTRA E CUMpra –SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 25 de julho de 2011.

OSMAR RIZZI

Presidente.

Publicado por:

Sirlene Souza Magalhães

Código Identificador:52C4A218

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 260 DE 26 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, filha de Maria de Melo Souza e João Ferreira de Souza, natural de Glória de Dourados - MS, nascida em 25/11/1973, portadora da cédula de Identidade RG 28.401.003-0 SSP/SP, CPF 177.319.558-18, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado(a) na mesma Secretaria, a partir de 26 de julho de 2011, em conformidade com a Lei Municipal 236/2008 de 11 de agosto de 2008 e Lei Complementar nº 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O nomeado receberá a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme previsto na Lei Municipal nº. 236/2008 de 11 de agosto de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 26 de julho de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:4D165E4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 252 DE 25 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE,

Art. 1º - **Exonerar** Sr(a). **GERMINIO DOS SANTOS**, matrícula funcional 1787, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado(a) na mesma secretaria, a partir de 25 de Julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 25 de Julho de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:12A8C272

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 253 DE 25 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE,

Art. 1º - **Exonerar** Sr(a). **LUIZ PEREIRA FRADE**, matrícula funcional 1774, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, lotado(a) na mesma secretaria, a partir de 25 de Julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 25 de Julho de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:7C677012

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 254 DE 25 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE,

Art. 1º - **Exonerar** Sr(a). **GERALDO ELIAS RIBEIRO**, matrícula funcional 1120, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado(a) na mesma secretaria, a partir de 25 de Julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 25 de Julho de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:C2CC5B1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 256 DE 25 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar Sr(a). **RONI AVELINO DOS SANTOS**, matrícula funcional 1705, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotado(a) na mesma secretaria, a partir de 25 de Julho de 2011.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 25 de Julho de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:A3C3ECC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221 DE 13 DE JUNHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIR FERREIRA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e; Em atendimento ao requerimento nº 001/2011, elaborado pelo servidor Sr.Jair Miguel de Lima, RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, o Servidor Municipal Sr. **JAIR MIGUEL DE LIMA**, matrícula funcional 864 efetivo no cargo de **VIGIA**, admitido em 05/04/2002, filho de Maria de Fátima Souza Lima e José Miguel de Lima, portador do RG 1224129-6 SSP/MT e CPF 916.541.651-15, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de junho de 2011, ap pedido do mesmo através de requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 13 de junho de 2011.

LAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:3B53BEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242 DE 05 DE JULHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIR FERREIRA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e; Em atendimento ao requerimento nº 001/2011, elaborado pelo servidor Sra.Paula Domingues Babiloni, RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora Municipal Sra. **PAULA DOMINGUES BAVILONE**, matrícula funcional 338 efetiva no cargo de **BIOQUIMICO**, admitido em 03/04/2002, filho de Olinda Domingues Babiloni e Fernando Mauricio Babiloni, portador do RG 09329668 SJ/MT e CPF 693.809.371.72 lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de 05 de julho de 2011, à pedido do mesmo através de requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 05 de julho de 2011.

LAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:EC23211F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 255 DE 25 DE JULHO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURY SOUZA DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar Sr(a). **HILCE MASSAN BOIÇA**, matrícula funcional 282, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, lotado(a) na mesma secretaria, a partir de 25 de Julho de 2011.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Professor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 25 de Julho de 2011.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:5BFB AE2F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O **MUNICIPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo em Exercício, senhor **DONIZETE ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve rescindir unilateralmente as estipulações firmadas através de **Contrato de Prestação de Serviços n. 120/2010**, da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, que tem como **CONTRATADO** o Senhor **JOSIMAR CARDOSO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 131486516 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 918.917.951-04, residente e domiciliado nesta cidade, Avenida Pedro Celestino nº 37 Vila Esportiva, neste município de Dom Aquino – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por iniciativa do **CONTRATANTE** fica por este instrumento rescindido o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 120/2010**, tendo em vista as dificuldades financeiras que passa o município, com atraso na aquisição de material elétrico (fio, lâmpadas, reatores, braço e capacete) o serviço de Manutenção de Iluminação Pública não está sendo realizado, razão pela qual é

necessário da Rescisão do Contrato nº 120/2010, evitando oneração desnecessária do erário.

Dom Aquino, MT, 20 de Julho de 2011.

DONIZETE ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:C1D02A46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 211/2011 torna público que empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **13/07/2011** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **TATIANA CAPITÂNIO - VEICULOS - ME., lotes 01 E 02.**

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Julho de 2011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:6925C095

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 211/2011 torna público que a sessão que se realizou na data de **26/07/2011** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, foi: **DESERTO.**

Gaúcha do Norte-MT, 26 de Julho de 2011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:BE4ECADB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 211/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/08/2011 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 017/2011.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo (higiene, limpeza e outros) para entrega diária e parcelada de acordo com as necessidades das secretarias municipais do Município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT. Demais informações pelo fone/fax (66) 3582 1135.

Gaúcha do Norte, 26 de Julho de 2.011.

ALESSANDRO AP MEDINA UBEDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda
Código Identificador:51E8CC41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
03/2011

Comunicamos através deste, que a Licitação na modalidade **Concorrência Pública nº. 003/2011**, com abertura estabelecida para as **09:00** do dia **03/08/2011** foi prorrogada para as **09:00** do dia **03/08/2011**.

Guiratinga, 26 de Julho de 2011.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:40DC4CCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 003/2011-IPIRANGAPREVI

IPIRANGA DO NORTE – MT, 25 de julho de 2.011.

O CONSELHO CURADOR DO IPIRANGAPREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE– MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei nº 298, de 19 de agosto de 2.010, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 25/07/2011.

Considerando o disposto na ON MPS/SPS nº 03/2009 de 04 de maio de 2.009, art. 59 da Lei 298/2010, de 19/08/2010;

Considerando os esclarecimentos do Conselho Curador de gestão em dezembro de 2.009;

Resolve:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Resolução nº 001/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte – MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras do custeio administrativo, transferido para o exercício de 2010 no valor de R\$ 15.869,62 (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme anexo I desta Resolução.”

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Legislação vigente ao RPPS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2011

MES	ORGAOS		TOTAL
	PREFEITURA	SAAE	
01/2009	166.432,45	3.586,81	170.019,26
02/2009	142.403,15	3.690,75	146.093,90
03/2009	144.783,30	3.937,64	148.720,94
04/2009	142.995,07	3.672,67	146.667,74
05/2009	148.650,98	4.516,62	153.167,60
06/2009	164.230,30	4.024,03	168.254,33
07/2009	146.094,30	4.122,31	150.216,61
08/2009	151.204,59	4.114,81	155.319,40
09/2009	142.202,83	6.124,50	146.346,48
10/2009	140.417,96	4.205,06	144.623,02
11/2009	143.351,31	3.861,43	147.212,74
12/2009	14.18.012	4.074,67	147.168,69
13º SALARIO	120.351,75	3.030,48	123.382,23
TOTAL	1.896.425,25	52.961,78	1.949.387,03
INDICE TAXA ADMINISTRATIVA 2%			38.987,74
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2007			9.142,96
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2008			2.538,94
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2009			4.187,72
VALOR TOTAL DA SOBRA DE CUSTEIO ACUMULADO			15.869,62
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA EXERCICIO 2010			54.857,36

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:79EFD6EA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 16 DE 18 DE JULHO DE 2011

“Determina o Recadastramento Funcional, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 51, incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal e,
D E C R E T A -

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração, autorizada a realizar o Recadastramento Funcional de todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Parágrafo único. As informações serão prestadas pelo próprio servidor diretamente, apresentando a documentação necessária, aos agentes de recadastramento, aos quais serão responsáveis pelas informações a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Fica aprovada a ficha de recadastramento funcional, constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º Fica estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para a realização do Recadastramento.

Art. 4º O Servidor que não prestar as informações no prazo estabelecido no *caput* do art. 3º sofrerá as consequências estabelecidas na Lei 379/99, art. 18; 22 e 33.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itiquira, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 18 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MILTO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:D4AA5F62

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086 DE 20 DE JULHO DE 2011

Designa os Servidores Municipais, para exercerem a função de Fiscais Sanitários, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso I e VI, combinado com art. 95 a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução dos projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, com ênfase para os imprescindíveis e inadiáveis, e também a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e **CONSIDERANDO** o cumprimento do imperativo formal e legal, e a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal da Saúde, conforme Lei Municipal nº701 de 07/04/2011, e **CONSIDERANDO** a alteração no Art 9º da Lei Federal nº 7.110/99,
R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar os Servidores Municipais abaixo mencionadas, para exercer função de Fiscais Sanitários:

ADRIANA REGINA LUCAS DE CAMPOS
CPF.: 690.838.861-15
RG – 1143295-0

CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS
CPF.: 029.508.101-52
RG – 1693398-2

MARIO CONCEIÇÃO PEREIRA CAVALCANTE
CPF.: 353.513.731-49
RG 286.392-SSP/MT

LAURA DO ESPIRITO SANTO PINTO
CPF.:956.975.781-72
RG- 1441095-8SSP/MT

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentária e financeira, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 20 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MILTO LUIZ DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:1B761056

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092 DE 21 DE JULHO DE 2011

“Designa o servidor para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661 de 29/12/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Administração conforme segue:

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 21 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:DD349325

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093 DE 21 DE JULHO DE 2011**

“Exonera o(s) Servidor(es) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99- Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(s) Servidor(es) do Quadro de Comissionado do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira, abaixo relacionado:

1- FABIO SANDI ENGEL

Coordenador

2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itiquira, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira 18 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:B809D0C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094 DE 21 DE JULHO DE 2011**

“Exonera o(s) Servidor(es) que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MILTO LUIZ DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99- Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(s) Servidor(es) do Quadro de Comissionado do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de Itiquira, abaixo relacionado:

GILMAR ANTONIO MATTEI

Secretario de Infraestrutura

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itiquira, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira 21 de julho de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MILTO LUIZ DA SILVA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:37F3566B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2011 PROCESSO Nº.
2099/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: “Contratação da empresa **GIDEOLI TUBOS VALVULAS E CONEXOES LTDA - EPP** para fornecimento de tubos e luvas em aço galvanizado na manutenção e reparos das redes e ramais de água do Município de Jaciara-MT, ao valor global de R\$ **14.020,00** (quatorze mil e vinte reais)”, pelo prazo de 12 meses, nos termos do Art. 24, V, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 25/05/2011.

MILTON FERREIRA JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:

Marcos José Souza

Código Identificador:0DE1BB52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: “**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de cestas**

básicas distribuídas pela Secretaria de Gestão Social do Município de Jaciara/MT, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 de agosto de 2011 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:B8DA66C9

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO CONCURSO -
ANEXO II

Inscrições Indeferidas (Canceladas) - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
NATALE CRISTINA GUEDES DASILVA	761	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	19/07/2011
Qde. Indeferidos 1			

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6CB5C0BA

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO (PNE) - ANEXO
III

Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
ALIANARODRIGUES DOS SANOTS	740	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
GISLANE FURCIN	794	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
JAIRAGONÇALVES XAVIER	19	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
JUCIMAR JORGE DEALMEIDA	361	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
MEIRE ROCHADE OLIVEIRA	63	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	06/07/2011
Qde. Insritos 5			

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:11BE8BD7

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO
MAPA ESTATÍSTICO DO CONCURSO POR CARGO - ANEXO
IV - Concurso 2/2011

Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas Res.	Nº Vagas PNE	Total Vagas	Candidatos	Concorrência
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	2	0	0	2	29	14
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5	2	0	0	2	54	27
ANALISTADE CONTROLE INTERNO - P.S1	2	0	0	2	32	16
ARQUITETO - P.S1	1	0	0	1	3	3
ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	2	0	0	2	26	13
CONTADOR	1	0	0	1	8	8
FARMACÊUTICO - P.S1	1	0	0	1	12	12
MÉDICO - P.S1	9	0	1	10	4	0
OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	9	0	1	10	256	25
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	1	0	0	1	22	22
PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	30	0	2	32	234	7
TÉCNICOADMINISTRATIVO	1	0	0	1	24	24

PREVIDENCIÁRIO						
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - P.7	0	0	0	0	6	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - P.8	2	0	0	2	8	4
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	6	0	1	7	114	16
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - P.7	1	0	0	1	2	2
Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas Res.	Nº Vagas PNE	Total Vagas	Candidatos	Concorrência
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	1	0	0	1	17	17
Totais	71	0	5	76	851	11

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9E179300

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011

A Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público do Município de Jaciara - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 083/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 002/2011, TORNA PÚBLICO:

I. Divulgar a listagem completa dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e os isentos que efetuaram a inscrição do Concurso Público de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital nº 002/2011;

II. Divulgar a listagem do candidato que teve a inscrição indeferida;

Nome	Cargo	Motivo
NATALE CRISTINA GUEDES DA SILVA	ASSISTENTE HOSPITALAR	PAGAMENTO QUANTIA INFERIOR AO PREVISTO NO EDITAL DE CONCURSO FIXADO PARA O CARGO.

III. Divulgar a listagem dos candidatos PNE (Portadores de Necessidades Especiais);

IV. Divulgar a listagem de concorrência dos candidatos por cargo e relação geral de inscritos;

V. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no item 8 do Edital nº 002/2011, contado da data da publicação deste Edital;

VI. Comunicar aos candidatos que fizeram sua inscrição, cujos nomes não constam da listagem referida no inciso

I, que se dirijam até à Prefeitura Municipal de Jaciara-MT munido dos documentos comprobatórios e formulário de recurso devidamente preenchido na forma prevista do anexo VI do Edital nº 002/2011, para que sejam tomadas as providências necessárias.

VII. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e www.jaciara.mt.gov.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Jaciara, 25 de Julho de 2011.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:04D278FE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 025/2009**

Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM do dia 24/06/2011 página 29.

retifica-se:

Onde se lê : 1.1 - Fica o prazo do presente contrato 025/2009 prorrogado por mais 150 dias a contar de 04/06/2011 até 01/11/2011.

Passa –se a ler : 1.1 - Fica o prazo do presente contrato 025/2009 prorrogado por mais 150 dias a contar de 05/07/2011 até 01/12/2011.

Jangada – MT, 25 de Julho de 2011.

CARLOS KAZUHIKO MITO –

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3A1A9A02

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO
DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL**

DECRETO Nº. 063, DE 25 DE JULHO DE 2011.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
MUNICIPAL DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO INFANTIL – PETI”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, após aprovação do Conselho de Assistência Social, que tem como objetivo contribuir para a implantação e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Artigo 2º - Os membros da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil tem sua composição e organização fixada na Portaria nº. 2.917, de 12 de Setembro de 2000, da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Artigo 3º - A Comissão é composta por membros do governo Municipal e da sociedade civil organizadas, que são os seguintes:

I – GOVERNO MUNICIPAL:

1. José Nilso da Costa
2. Valdo Adão Castedo
3. João Maria Oliveira da Silveira
4. Josiana Aparecida Miranda

II – SOCIEDADE CIVIL

1. Mirian Lima de Souza
2. Izabel Cristina Martins
3. Maria José Bezerra Passos
4. Custodia Gonsalves de Souza

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 25 de julho de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:4E65B26E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO DA SAÚDE E CORREGO DA SALVAÇÃO.
LOCAL: COMUNIDADE SANTA OTILIA (ALTELANDIA) - JAURU.

EMPRESA: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA

PRAZO TECNICO: 120 DIAS.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 113.622,98

ADITIVO DE VALOR:

INICIO DA OBRA: 05/01/2011

TÉRMINO DA OBRA: 02/05/2011

Aos (04) dias do mês de julho de 2011, eu Engº **BRASILIANO GARCIA DE MOURA**, Fiscal de obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU e o Sr. **APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**, proprietário da Empresa Executora, vistoriamos e damos por recebido **DEFINITIVAMENTE** a obra mencionada, por ter constatado que a firma: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA**, executou a contento os serviços tendo sido obedecido o projeto, especificações cronogramas de serviços de acordo com instrumento contratual nº. 008/2011, não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção.

Jauru - MT, 04 de Julho de 2011

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Eng.º Civil e Sanitarista

Crea: 1204673527

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F3683C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA METÁLICA E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA QUADRA POLIESPORTIVA.

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL JOÃO EVARISTO CURVO - DJEC

VALOR CONTRATUAL: R\$ 51.367,89

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.739,70

DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 28/09/2009

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 83/2009

PRAZO TÉCNICO: (60) dias.

PRAZO ADITADO: (90) dias

Aos (04) dias do mês de Julho do ano de 2011, eu, Engenheiro Brasileiro Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, e o Sr. **PAULO NUNES DE OLIVEIRA**, representante legal da Empresa Executora vistoriamos e damos por recebido **DEFINITIVAMENTE**, A Obra De Ampliação Da Cobertura Metálica E Construção De Arquibancada Na Quadra Poliesportiva Da Escola Estadual João Evaristo Curvo, No Município De Jauru, pôr ter constatado que a **Empresa Construtora Mirassol LTDA**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no Contrato nº 83/2009. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção

Prefeitura Municipal de Jauru – MT, em 04 de Julho de 2011.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engº: Civil e Sanitarista
CREA: 1204673527

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:BAE8392B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE JAURU
LOCAL: COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE JAURU
VALOR CONTRATUAL: R\$ 146.262,24
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 19 /04/ 2011
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 023/2011
PRAZO TÉCNICO: (60) dias.

Aos (14) dias do mês de Julho do ano de 2011, eu, Engenheiro Brasiliano Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, O Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru-MT e o Sr. **DANIEL BENEVIDES** , representante legal da Empresa Executora vistoriamos e damos pôr recebido **DEFINITIVAMENTE**, A OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE JAURU, pôr ter constatado que a **Empresa D. O. BENEVIDES E CIA LTDA ME** executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no Contrato nº 23/2011. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção

Prefeitura Municipal de Jauru – MT, em 14 de Julho de 2011.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engº Civil e Sanitarista
Crea:1204673527

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:874C18FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECIBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTURA NO ESTÁDIO MUNICIPAL VICENTE JOSÉ LOPES

LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL VICENTE JOSÉ LOPES MUNICIPIO DE JAURU
VALOR CONTRATUAL: R\$ 139.788,50
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 04 /10/ 2010
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 073/2010
PRAZO TÉCNICO: (270) dias.

Aos (13) dias do mês de Julho do ano de 2011, eu, Engenheiro Brasiliano Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, o Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru-MT e o Sr. **DANIEL BENEVIDES** , representante legal da Empresa Executora vistoriamos e damos pôr recebido **DEFINITIVAMENTE**, a **Obra de Construção De Arquibancada E Cobertura No Estádio Municipal Vicente José Lopes**, NO MUNICÍPIO DE JAURU, pôr termos constatado que a **Empresa D. O. BENEVIDES E CIA LTDA ME** executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no Contrato nº 73/2010. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção.

Prefeitura Municipal de Jauru – MT, em 13 de Julho de 2011.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engº Civil e Sanitarista
CREA: 1204673527

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:163E62CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, SOBRE O Córrego Abandonado, NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL.
LOCAL: PA MIRASSOLZINHO, NO MUNICÍPIO DE JAURU
VALOR CONTRATUAL: R\$ 73.641,19
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 16 /06/ 2011
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 040/2011
PRAZO TÉCNICO: (30) dias.

Aos (04) dias do mês de Julho do ano de 2011, eu, Engenheiro Brasiliano Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, O Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru-MT e o Sr. **DANIEL BENEVIDES** , representante legal da Empresa Executora vistoriamos e damos pôr recebido **PROVISÓRIAMENTE**, A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, SOBRE O Córrego Abandonado, NA COMUNIDADE SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE JAURU, pôr ter constatado que a **Empresa D. O. BENEVIDES E CIA LTDA ME** executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no Contrato nº 040/2011. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção

Prefeitura Municipal de Jauru – MT, em 04 de Julho de 2011.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engº Civil e Sanitarista
Crea:1204673527

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:CADE2B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA**

TERMO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA
LOCAL: DISTRITO DE LUCIALVA, MUNICIPIO DE JAURU
VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.007,00
DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 03/01/2010
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 80/2010
PRAZO TÉCNICO: (40) dias.

Aos (22) dias do mês de Julho do ano de 2011, eu, Engenheiro Brasiliano Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT vistoriei e dei pôr recebido **PRÓVISÓRIAMENTE**, a **Obra de Reforma e Ampliação da Escola Estadual Juscelino Kubistchek de Oliveira**, pôr ter constatado que a **Empresa D. O. BENEVIDES E CIA LTDA ME** executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no Contrato nº 80/2010.

Prefeitura Municipal de Jauru – MT, em 22 de Julho de 2011.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engº Civil e Sanitarista
Crea: 1204673527

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:88F9BBFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.012/2011 INFRAÇÕES DE
TRÂNSITO

DEPTº DE TRÂNSITO
MUNICIPAL DE JUINA-MT

Edital De Notificação N.12/2011 Infrações de Transito.

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato grosso ,na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRACTOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257,in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285,286,e287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO 162-I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AHE7777	MTA0551222	23/07/2011 ÀS 22:30
NJM1908	MTA0551226	22/07/2011 ÀS 02:03
NJQ3171	MTA0551808	21/07/2011 ÀS 18:18
JZE6347	MTA0551806	21/07/2011 ÀS 16:20
NJF2542	MTA1345077	21/07/2011 ÀS 17:25

ENQUADRAMENTO ARTIGO 152 – V (Dirigir veículo com validade da CNH vencida à mais de trinta dias)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZM4071	MTA0574336	24/07/2011 ÀS 20:47

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir veículo sob influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AHE7777	MTA0574333	23/07/2011 ÀS 22:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196-II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. sentido único)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPL7838	MTA0537914	21/07/2011 Às 08:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230- V (Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJJ5749	MTA0537920	24/07/2011 ÀS 17:00
JZM4071	MTA0574337	24/07/2011 ÀS 20:50
JZE9846	MTA134576	21/07/2011 ÀS 16:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .244 - I (Conduzir motocicleta sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPF0941	MTA0537917	24/07/2011 ÀS 14:58

ENQUADRAMENTO ARTIGO .252 -VII (Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular))

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
HGG8443	MTA1345327	20/07/2011 ÀS 16:35
NPF0941	MTA0537918	24/07/2011 ÀS 14:58

‘ENQUADRAMENTO ARTIGO .232 (Conduzir o veículo sem documento de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJM1908	MTA0551227	22/07/2011 ÀS 02:05
JEM4071	MTA0574335	24/07/2011 ÀS 20:45
NJT0118	MTA0551807	21/07/2011 ÀS 16:45

ENQUADRAMENTO ARTIGO .252-IV (Conduzir veículo usando calçado que não se afirme aos pés)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPG6391	MTA0537954	24/07/2011 ÀS 23:10

JUINA –MT 26 de Julho de 2011

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA

Diretor Deptº Transito Municipal

Portaria Mun. 034/09

Poder Executivo

Juina - Mt

Publicado por:

Dirceu Pereira de Mendonça

Código Identificador:8F278DE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N 415/2011

DE 27 DE JULHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Lambari D’Oeste - MT ,para o Exercício Financeiro de 2012, e dá outras providências.”

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Lambari D’Oeste - MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2012, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu

valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2011 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2011, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2011, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2011, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2012/2014;

II - Anexo de metas e prioridades para 2012;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei. Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2012

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2011 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2011, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2012, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2012.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por

cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2011, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento :

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2011, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.
- l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2011, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2011, o orçamento de 2012 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investimentos por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2012 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2012, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser

apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:575B6C36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, através do seu pregoeiro informa a todos interessados que no aviso de resultado do Pregão Presencial nº 009/2011 **Onde se Lê: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA, vencedora com um valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). Leia se: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA, vencedora com um valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais).** Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 20 de Julho de 2011 na página 51.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:5F909935

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, através do seu pregoeiro informa a todos interessados que no aviso de homologação do Pregão Presencial nº 009/2011 **Onde se Lê: Foi Homologado o Objeto em favor da empresa ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA, vencedora com um valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). Leia se: Foi Homologado o Objeto em favor da empresa ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA, vencedora com um valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais).** Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 21 de Julho de 2011 na página 25.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:4868DD29

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PARCIAL PREGÃO Nº 084/2011 – LOTE 09 E 10

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de materiais que serão utilizados nas seguintes obras: Obras complementares (meio-fio e sargetas) nas Ruas Chapadas, Florianópolis, Centro Cívico (estacionamento), Av. Das Nações (trecho Centro Cívico- Loteamento Venturini); Drenagem urbana nas Ruas Florianópolis, Carizinho, Av. Das Nações(trecho Centro Cívico-Loteamento Venturini); Pavimentação Asfáltica (TSD) nas Ruas Chapada, Florianópolis, Centro Cívico(estacionamento), Av. Das Nações(trecho Centro Cívico- Loteamento Venturini), no município de Lucas do Rio Verde/MT

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2011.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 0009 a empresa: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, com o valor total de R\$ 166.900,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos reais); Lote 0010 a empresa: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA, com o valor total de R\$ 211.450,00 (duzentos e onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Julho de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:E91860F0

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 087/2011

Objeto do Pregão: Aquisição de materiais (rolo) e textura externa que serão utilizados na pintura externa do novo Paço Municipal.

Data da realização: 26 de Julho de 2011.

Empresa Vencedora:Lote 0001 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com o valor total de R\$ 15.390,00 (quinze mil e trezentos e noventa reais)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Julho de 2011

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:DB034BFB

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 86/2011

Objeto do Pregão: Aquisição de material expediente para uso na Escola Municipal Cecília Meireles do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Data da realização: 26 de Julho de 2011.

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: ATHENA PAPELARIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); Lote 0002 a empresa: ATHENA PAPELARIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 4.715,00 (quatro mil e setecentos e quinze reais); Lote 0003 a empresa: UNIVERSO DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 6.128,00 (seis mil e cento e vinte e oito reais); Lote 0004 a empresa: ATHENA PAPELARIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de Julho de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:1A7D9BE4

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2011

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação asfáltica (TSD) na Av. das Nações (trecho Centro Cívico - Loteamento Venturini), Ruas Chapada e Florianópolis e Centro Cívico (estacionamento).

Data de Abertura: 26/07/2011

Empresa Vencedora: Pedrisa Pavimentações Ltda.

Valor: R\$ 198.980,76 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

Lucas do Rio Verde MT, 26 de julho de 2011.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Presidente CPL

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:56C9E643

PREFEITURA MUNICIPAL LEI ORGÂNICA

PREÂMBULO

O povo Luverdense, através de seus Representantes na Câmara Municipal, tendo por diretriz os princípios da Constituição da República e da Constituição do Estado de Mato Grosso, visando assegurar a igualdade, a liberdade, o bem estar, a justiça e o desenvolvimento de nossa gente, invocando a proteção de Deus, PROMULGA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO de Lucas do Rio Verde - Estado de Mato Grosso.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**Capítulo I****Disposições Preliminares**

Art. 1º. O Município de Lucas do Rio Verde, integrado de forma indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e à República Federativa do Brasil, proclama e assegura o Estado democrático, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, tendo por princípios e objetivos:

I - respeito à Constituição da República Federativa do Brasil, à Constituição do Estado de Mato Grosso, a esta Lei e à inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais por ela estabelecidos;

II – a defesa dos direitos humanos;

III – a defesa da igualdade e o conseqüente combate a qualquer forma de discriminação;

IV – a garantia da aplicação da justiça;

V – a busca permanente do desenvolvimento e da justiça social;

VI – a prestação eficiente dos serviços públicos garantida a modicidade das tarifas;

VII – o respeito incondicional à moralidade e à probidade administrativa;

VIII – a colaboração e a cooperação com os demais entes que integram o Estado e a Federação;

IX – a defesa do meio-ambiente e da qualidade de vida.

Art. 2º. É mantida a integridade territorial do Município, que poderá ser alterada mediante aprovação de sua população, através de plebiscito, na forma da lei.

Art. 3º. A cidade de Lucas do Rio Verde é a sede do Município.

Parágrafo único. A sede do Município somente poderá ser alterada mediante lei complementar e após consulta plebiscitária.

Art. 4º. São símbolos do Município o brasão, a bandeira e o hino, os quais constituem expressões de sua cultura e de sua história.

Art. 5º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Salvo as exceções previstas nesta Lei, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, sendo que, aquele que for investido na função de um deles, não poderá exercer a do outro.

Art. 6º. Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Parágrafo único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Município dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Capítulo II**Da Organização Político-Administrativa**

Art. 7º. O Município de Lucas do Rio Verde é dotado de personalidade jurídica de direito público interno e goza de autonomia, nos termos assegurados pelas constituições Federal e Estadual.

Art. 8º. A organização político-administrativa do Município é a definida nesta Lei.

Parágrafo Único. - Fica mantido o atual distrito de Groslândia.

Art. 9º. Poderão ser criados distritos administrativos, o que far-se-á por Lei Municipal, objetivando a descentralização do Poder e a desconcentração dos serviços públicos, respeitado o que dispõe a Lei Complementar Estadual Nº. 23 de 19 de novembro de 1992.

§ 1º- A criação, a organização e a supressão de distritos, efetivadas por Lei Municipal, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

§ 2º- Na denominação dos distritos é vedado:

a repetição de nomes de localidades, vilas ou distritos do Município;

1. a designação de datas, nome de pessoa viva e expressão composta por mais de três palavras, excluídas as partículas gramaticais.

§ 3º- Os Distritos serão geridos pela comunidade, através de um administrador distrital, com a cooperação de entidades representativas da comunidade local, e terão sua competência fixada em lei.

Capítulo III**Da Competência do Município****Seção I****Da Competência Privada**

Art. 10. Compete ao Município:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

a) planejamento Municipal, compreendendo:

plano diretor e legislação correlata;

1. plano Plurianual;

2. lei de Diretrizes Orçamentárias;

3. orçamento anual.

b) instituição e arrecadação de tributos de sua competência e aplicação de suas rendas;

c) criação, organização e supressão de distritos, nos termos do Artigo 9º desta Lei Orgânica;

d) organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou terceirização, dos serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo:

o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

1. os direitos dos usuários;

2. as obrigações das concessionárias e das permissionárias;

3. política tarifária justa;

4. obrigação de manter serviço adequado.

e) poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene pública, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;

f) organização de seu governo e administração;

g) administração, utilização e alienação de seus bens;

h) fiscalização da administração pública, mediante controle externo, controle interno e controle popular;

i) proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

j) locais abertos ao público para reuniões;

l) instituição da Guarda Municipal destinada a fiscalização e orientação do trânsito viário nos termos do Código Nacional de Trânsito, proteção de bens, serviços e instalações do Município;

m) prestação pelos Órgãos Públicos Municipais de informações de interesse coletivo ou particular solicitadas por qualquer cidadão;

n) direito de petição aos Poderes Públicos Municipais e obtenção de certidões em repartições Públicas Municipais;

o) participação dos trabalhadores, empregadores, profissionais e representantes de associações, nos colegiados dos Órgãos Públicos Municipais em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

p) manifestação da soberania popular, através de plebiscito, referendo e iniciativa popular;

q) remuneração dos servidores públicos municipais;

r) administração Pública Municipal, notadamente sobre:

cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta ou fundacional;

1. criação de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação;

2. publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

3. reclamações relativas aos serviços públicos;

4. prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário;

5. servidores públicos municipais.

s) processo Legislativo Municipal;

t) estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo;

u) tratamento favorecido para as empresas Brasileiras de Capital Nacional de pequeno porte, localizadas na área territorial do Município;

v) questão da família, especialmente sobre:

livre exercício do planejamento familiar;

1. orientação psicossocial às famílias de baixa renda;

2. garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao idoso;

3. normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso Público e de adaptação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

x) política de desenvolvimento Municipal.

II – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, programas de Educação pré-escolar e de ensino fundamental;

III – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, serviços de atendimento à saúde da população;

IV – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e Ação Fiscalizadora Federal e Estadual;

V – promover atividades culturais, desportivas e de lazer;

VI – promover os seguintes serviços;

a) mercado municipal, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas Municipais;

c) iluminação pública.

VII – executar obras públicas;

VIII – conceder licença para:

a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços;

b) publicidade em geral;

c) atividade de comércio eventual ou ambulante;

d) promoção de jogos, espetáculos e divertimentos públicos;

e) serviços de táxis.

IX – fixar e sinalizar as zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego local em condições especiais;

X – disciplinar os serviços de cargas e descargas e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais.

XI – cassar licença de estabelecimento cuja atuação seja prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego ou à segurança pública.

XII – adquirir bens, inclusive por desapropriação;

XIII – fomentar atividades econômicas, com prioridades para os pequenos empreendimentos, incluída a atividade artesanal;

XIV – promover iniciativas e atos que assegurem a plenitude da sua autonomia constitucionalmente assegurada.

Capítulo IV

Da Competência Comum

Art. 11. É da competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado:

I – zelar pela guarda e cumprimento da Constituição Federal, Constituição Estadual, desta Lei, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência social, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – proteger os documentos, as obras e bens de valor histórico, artístico ou cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

V – proteger o meio-ambiente e combater a poluição em todas as suas formas;

VI – preservar a flora e a fauna;

VII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VIII – promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e saneamento básico;

IX – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

X – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI – auxiliar, programar e executar, no que couber, ação de prevenção ao uso indevido de drogas e entorpecentes.

Parágrafo único. A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional, se fará segundo as normas que forem fixadas em lei complementar federal.

Capítulo V

Da Competência Complementar

Art. 12. Compete ao Município, obedecida a legislação federal e estadual pertinentes:

I – dispor sobre a prevenção contra incêndios;

II – coibir, no exercício do poder de polícia, as atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade e outros interesses da coletividade;

III – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou, quando insuficientes, por instituições especializadas;

IV – dispor sobre o registro, a vacinação e a captura de animais;

V – dispor, mediante suplementação da legislação federal e estadual, especialmente sobre:

a) assistência social;

b) ações e serviços de saúde da competência do Município;

c) proteção da infância, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas portadoras de deficiências;

d) ensino fundamental e pré-escolar prioritário para o Município;

e) proteção do meio-ambiente, o combate à poluição e a garantia de boa qualidade de vida;

f) incentivo ao turismo, ao comércio e à indústria;

g) incentivos e tratamento diferenciado às micro empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal e na forma da Constituição Estadual;

h) fomento à agropecuária e à organização do abastecimento alimentar, ressalvadas a competência legislativa e fiscalizadora da União e do Estado;

i) auxiliar, no que couber, o combate ao contrabando em geral.

Capítulo VI

Das Vedações

Art. 13. É vedado ao Município:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com elas ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei municipal, a colaboração por interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;

IV – alterar a denominação de próprios e logradouros públicos municipais dando-lhe nome de pessoa viva;

V – contratar com pessoa jurídica em débito com o tesouro municipal, assim como lhe prestar benefícios ou incentivos fiscais.

TÍTULO II

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 14. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de Vereadores em número proporcional à população do Município, eleitos pelo sistema proporcional e pelo voto direto e secreto, observadas as seguintes condições de elegibilidade, entre outras:

I – nacionalidade brasileira;

II – pleno exercício dos direitos políticos;

III – alistamento eleitoral;

IV – domicílio eleitoral no Município;

V – filiação partidária;

VI – idade mínima de dezoito anos.

Parágrafo único. Cada legislatura terá mandato com duração na forma estabelecida pela Constituição Federal e na legislação complementar.

Seção II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 15. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a qual não é exigida para o especificado no Art. 17, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especificamente:

I – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

II – abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários;

III – planos e programas municipais e setoriais de desenvolvimento;

IV – fixação do efetivo e organização de atividades da guarda municipal, atendidas as prescrições da legislação federal;

V – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais na administração pública direta e indireta e fixação dos respectivos vencimentos, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis;

VI – regime jurídico e lei de remuneração dos servidores municipais da administração direta e indireta;

VII – autorização de operações de crédito e empréstimos internos e externos para o Município, observadas as legislações federal e estadual;

VIII – autorização de permissão e concessão de serviços públicos de interesse local a terceiros;

IX – aquisição, permuta ou alienação a qualquer título, de Bens públicos, na forma da lei;

X – remissão de dívidas de terceiros com o Município e concessão de isenção e anistias fiscais;

XI – matéria decorrente da competência comum, prevista no Art. 23 da Constituição Federal;

XII – aprovação da Política de Desenvolvimento Urbano, atendidas as diretrizes gerais fixadas pela legislação federal e os preceitos do Art. 182 da Constituição Federal;

XIII – autorização ao Prefeito Municipal para impor ao proprietário de solo urbano não edificado, incluído no plano diretor da cidade, mediante lei específica, a promoção do seu adequado aproveitamento, aplicando-se-lhe as penas do Art. 182, § 4º, da Constituição Federal, nos termos da lei federal;

XIV – medidas de interesse local, mediante suplementação das legislações federal e estadual, regulando, no que couber, a nível municipal, as matérias da competência suplementar do Município.

Art. 16. Lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal fixará o valor dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em atenção ao Art. 29, V, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A fixação do valor dos subsídios do Presidente da Mesa e dos Vereadores da Câmara Municipal far-se-á, também, por instrumento análogo ao previsto neste artigo.

Art. 17. Compete privativamente à Câmara Municipal:

I – eleger a Mesa e constituir as Comissões;

II – elaborar o seu Regimento Interno;

III – dispor sobre a sua organização e funcionamento;

IV – dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixar as respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e Lei Federal Complementar 101 de 04/05/2000;

V – abrir créditos suplementares à sua secretaria, nos termos desta Lei Orgânica;

VI – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

VII – conhecer da renúncia do Prefeito, do Vice-Prefeito e de seus membros;

VIII – conceder licença e autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentar-se do Município por mais de quinze dias, e do País, por qualquer prazo;

IX – criar comissões de inquérito sobre fato determinado e referente à administração pública;

X – apreciar os vetos do Prefeito;

XI – conceder honrarias às pessoas que reconhecidamente, após comprovação, tenham prestado serviços ao Município;

XII – julgar, anualmente, as contas do Prefeito, na forma da lei;

XIII – convocar os Secretários Municipais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, de sua competência;

XIV – declarar a perda ou a suspensão do mandato do Prefeito e dos Vereadores, na forma da lei;

XV – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar;

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Art. 18. Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção III

Dos Vereadores

Art. 19. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e palavras, no exercício do seu mandato e na circunscrição do Município.

Art. 20. Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, empresas públicas, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) ocupar cargo, função ou emprego remunerado de que seja demissível “ad nutum”, nos órgãos da administração direta e indireta do Município.

II – desde a posse:

a) exercer outro mandato eletivo;

b) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada;

c) pleitear interesse privado perante a administração municipal, na qualidade de advogado ou procurador;

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea “a” do inciso I deste artigo.

Art. 21. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado

VII – que não residir no Município;

VIII – que deixar de tomar posse, no prazo de dez dias da data fixada no § 3º do artigo 24 desta Lei Orgânica.

§ 1º. Além de outros casos definidos no Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, ou a percepção, no exercício do cargo, de vantagens indevidas.

§ 2º. Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda de mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto *público* e maioria absoluta, mediante provocação de partido político lá representado ou da Mesa, assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e o *contrário*. (redação dada pela emenda nº.05/2006)

§ 3º. Nos casos dos incisos III, IV e V, a perda de mandato será decidida pela Mesa, de ofício ou mediante a provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º. O processo para cassação de mandato de Vereador obedecerá, no que lhe for aplicável, o rito estabelecido pelo inciso III do art. 56 desta Lei Orgânica.

Art. 22. Não perderá o mandato o Vereador:

I – investido em cargo de Secretário Municipal, Diretor de Autarquia Municipal ou indicado para o exercício de cargo de provimento em comissão nas administrações federal ou estadual; (Redação dada pela Emenda N. 07/2009)

II – licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que neste caso o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste Artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo em que for investido.

§ 2º - Licenciado por motivo de doença, o Vereador fará jus à sua remuneração, como se em exercício do mandato estivesse.

§ 3º - Em qualquer caso, o período de licença não poderá ser inferior a trinta dias.

§ 4º - O suplente será convocado sempre que ocorrer uma das hipóteses estabelecidas nos Artigos 20, 21 e 22 desta Lei Orgânica.

§ 5º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

Art. 23. Antes da posse e ao término do mandato os Vereadores deverão apresentar relação pública de seus bens.

Seção IV

Das Reuniões

Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, independentemente de convocação, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1 de agosto a 22 de dezembro. (redação dada pela emenda nº. 05/2006)

§ 1º. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2. A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão preparatória, a partir do dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros e eleição da *respectiva* Mesa, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na *mesma* legislatura. (redação dada pela emenda nº. 05/2006).

§ 3º - No ato da Posse os Vereadores prestarão, na forma regimental, o seguinte compromisso:

“ Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o Mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e Pelo bem estar do povo.”

Art. 25. A convocação extraordinária da Câmara Municipal poderá ser feita:

I – pelo seu Presidente, para o compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, bem assim em caso de intervenção;

II – pelo seu Presidente, a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo Único: Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada vedado o pagamento de parcela indenizatória, *em razão da convocação*. (redação dada pela emenda nº. 05/2006).

Seção V

Das Comissões

Art. 26. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Lei, no Regimento Interno, ou no ato de que resultar sua criação.

Parágrafo único. Na composição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal.

Art. 27. Às comissões cabe:

I – emitir parecer sobre assuntos de sua competência;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra ações ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

Art. 28. As comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão automaticamente criadas se requeridas pela terça parte dos Vereadores, para apuração de fatos determinados e precisos e terão o prazo de duração limitado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 1.579, de 18 de Março de 1952 sendo suas conclusões encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores, se for o caso.

Seção VI

Do Processo Legislativo

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 29. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – decretos legislativos;

V – resoluções

Parágrafo único – A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis deverão atender ao disposto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Subseção II

Da Emenda à Lei Orgânica

Art. 30. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – de cinco por cento dos eleitores do Município.

§ 1º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual no Município ou em estado de defesa ou de sítio.

§ 2º. A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º. A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 5º. Será nominal a votação de emenda à Lei Orgânica.

Subseção III

Das Leis

Art. 31. A iniciativa dos projetos de lei complementar ou ordinária cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A iniciativa popular será exercida através da apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por pelo menos cinco por cento dos eleitores do Município.

Art. 32. Ressalvado o disposto nesta Lei, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública municipal.

§ 1º. Se o Prefeito julgar a matéria urgente, solicitará que a apreciação do projeto seja feita em trinta dias.

§ 2º. Caso a Câmara não se manifeste no prazo do parágrafo anterior, o projeto será incluído na ordem do dia, suspendendo-se à deliberação dos demais assuntos, para que se conclua sua votação.

Art. 33. Não é admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvadas as emendas ao projeto de lei do orçamento anual, desde que compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual na forma prevista pela Lei Federal Complementar 101 de 04/05/2000;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 34. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 35. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 36. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, as razões de veto.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º. Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo no prazo de trinta dias contados da data do recebimento, em discussão única e votação pública, somente podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores. (redação dada pela emenda nº. 05/2006)

§ 5º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º. Esgotado sem deliberação, no prazo estabelecido no parágrafo 4º., o veto será posto na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando-se as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º. Nos casos dos parágrafos 3º. e 5º. deste artigo, se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, caberá ao Presidente da Câmara Municipal fazê-lo e, se este não o fizer em igual prazo, fá-lo-á o Vice-Presidente.

§ 9º. O prazo previsto no parágrafo 4º. não flui no período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 37. As resoluções e os decretos legislativos serão discutidos e aprovados conforme dispuser o Regimento Interno.

Seção VII

Da Soberania Popular

Art. 38. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da Lei complementar, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular, nos termos do § 2º do Artigo 30 desta Lei Orgânica.

Art. 39. O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal sobre fato específico, decisão política, programa ou obra.

§ 1º - O plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de resolução, deliberando sobre requerimento apresentado:

I – por cinco por cento do eleitorado do Município;

II – pelo Prefeito Municipal;

III – pela terça parte, no mínimo, dos Vereadores.

§ 2º - Independe de requerimento a convocação do plebiscito previsto no § 1º do Artigo 9º desta Lei Orgânica.

§ 3º - É permitido circunscrever o plebiscito à área ou população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.

Art. 40. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre Lei Municipal ou parte dela.

Parágrafo único - A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por resolução, atendendo requerimento encaminhado nos termos do inciso I do § 1º do Artigo anterior.

Art. 41. Aplicam-se à realização de plebiscito ou de referendo as normas constantes neste Artigo e em Lei complementar.

§ 1º - Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 39 desta Lei Orgânica.

§ 2º - A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com eleições no Município.

§ 3º - O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo.

§ 4º - A Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para a efetivação de um dos instrumentos de manifestação da soberania popular, indicados neste Artigo.

Art. 42. A Câmara fará tramitar o Projeto de Lei de iniciativa popular, nos termos do inciso III do Artigo 29 desta Lei Orgânica, de acordo com suas normas regimentais, incluindo:

I – audiência pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, podendo ser realizada perante Comissão;

II - prazo para deliberação regimentalmente, previsto;

III - votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivo, ou rejeição;

I – audiência pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, podendo ser realizada perante Comissão;

II – prazo para deliberação regimentalmente previsto;

III – votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivo, ou pela rejeição.

Seção VIII

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 43. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1º. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deva anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Vereadores.

§ 3º. Esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 4º. Rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processado ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

Art. 44. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 45. Os poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município.

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 46. As contas do Município ficarão, anualmente, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Capítulo II

Do Poder Executivo

Art. 47. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com auxílio dos Secretários Municipais.

Art. 48. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para um mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo, realizado em todo o País, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Constituição Federal e as normas da legislação específica.

§ 1º. A eleição do Prefeito importará na eleição do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º. Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público.

Art. 49. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em Sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando individualmente o seguinte compromisso:

“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGANICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICIPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE.”

Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 50. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato de sua posse e ao término do mandato, farão declaração pública de seus bens.

Art. 51. Substituirá o Prefeito, em caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que for convocado.

§ 2º Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 52. O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias.

§ 1º - O Prefeito poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença devidamente comprovada;

II – para desempenhar missão oficial de interesse do Município;

III – para tratar de interesse particular.

§ 2º - Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração.

§ 3º - O Prefeito licenciado passará o exercício do cargo a seu substituto legal.

§ 4º - O Prefeito não poderá fixar residência fora do Município.

Art. 53. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito, quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação do Prefeito, por crime de responsabilidade, sentença penal irrecorrível, crime eleitoral, ou ainda, infração político-administrativa;

II – deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pela Câmara Municipal, no prazo de dez dias;

III – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Seção I

Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 54. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

I – nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projeto de lei, total ou parcialmente;

VI – remeter a Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, mensagem expondo a situação do Município;

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

VIII – alienar bens imóveis mediante prévia e expressa autorização legislativa;

IX – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual até o dia 30 de julho do exercício financeiro e devolvido para sanção até 15 de setembro da sessão legislativa; o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até o dia 30 de abril de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa e as propostas de orçamento anual previstas nesta Lei até a data de 30 de setembro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

a)-No primeiro exercício financeiro de cada mandato, excepcionalmente, o envio do projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual e ambos devolvidos para sanção até o dia 15 de setembro da respectiva sessão legislativa; (Redação dada pela Emenda nº 06/2009)

X – superintender a arrecadação de tributos e de preços dos serviços públicos;

XI – fixar os preços dos serviços públicos, nos termos da lei;

XII – realizar as operações de crédito previamente autorizadas pela Câmara Municipal;

XIII – celebrar ou autorizar convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares;

XIV – abrir crédito extraordinário em casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal;

XV – prover ou extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, observadas as restrições constantes das Constituições Federal e Estadual e demais legislação aplicável.

XVI – nomear e exonerar os agentes públicos, na forma da lei;

XVII – encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas do Município, relativa ao exercício anterior, na forma e prazo estabelecidos pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

XVIII – solicitar o auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento dos seus atos;

XIX – encaminhar à Câmara Municipal, até o trigésimo dia do mês subsequente, o balancete financeiro do mês anterior, acompanhado dos balancetes analíticos da receita e da despesa, relativos à administração pública direta e indireta;

XX – prestar à Câmara as informações requeridas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de quinze dias.

Art. 55. O Prefeito poderá delegar as atribuições dos incisos VII e XV, aos Secretários Municipais, que deverão observar os limites traçados nos respectivos atos de delegação.

Parágrafo único. Os titulares de atribuições delegadas terão responsabilidade pelos atos que praticarem, participando o Prefeito, solidariamente, dos ilícitos eventualmente cometidos.

Seção II

Do Processo de Julgamento do Prefeito Municipal

Art. 56. O Prefeito será processado e julgado:

I – pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes funcionais comuns e de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável, observando-se:

§ 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de trinta dias.

§ 2º - Se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do parágrafo anterior, promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providências.

II – pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas abaixo elencadas, nos termos da lei, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e a ampla defesa,

com os meios e recursos inerentes, e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito:

a) impedir o funcionamento regular da Câmara;

b) impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

c) desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

d) retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

e) deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

f) descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

g) praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática;

h) omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

i) ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

j) proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

III – O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal, por infrações definidas no inciso anterior, obedecerá o seguinte rito:

a) a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

b) de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

c) recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

d) o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

e) concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

f) concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído

o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

g) o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 57. O Prefeito perderá o mandato:

I – quando assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do Artigo 38 da Constituição Federal;

II – por cassação nos termos do inciso II e dos parágrafos do Artigo anterior, quando infringir:

a) qualquer das proibições estabelecidas no Artigo 20 desta Lei Orgânica;

b) o disposto no caput e no § 4º do Artigo 52 desta Lei Orgânica.

III – por extinção, declarada pela Mesa da Câmara Municipal, quando:

a) sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

b) perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

c) o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

d) renunciar por escrito, considerando-se também como tal o não comparecimento para a Posse no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 49 desta Lei Orgânica.

Seção III

Dos Secretários Municipais

Art. 58. Os Secretários Municipais ocuparão cargos de livre nomeação e exoneração, dentre os brasileiros, maiores de 18 anos e no exercício de seus direitos políticos, residentes e domiciliados no Município.

Parágrafo único. Compete aos secretários municipais, dentre outras atribuições:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;

II – referendar os atos e decretos firmados pelo Prefeito;

III – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

IV – apresentar ao Prefeito, relatório semestral de suas atividades;

V – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

Seção IV

Dos Atos Administrativos

Art. 59. A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

I – mediante decreto, quando se tratar de:

a) regulamentação de Lei;

b) criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em Lei;

c) abertura de créditos adicionais, autorizados por Lei;

d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativas;

e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizadas em Lei;

f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de Lei;

g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;

h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizados;

i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou permitidos, na forma da Lei;

j) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;

k) medidas executórias do plano diretor;

l) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de Lei.

II – mediante Portaria, quando se tratar de:

a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

b) criação de Comissões e designação de seus membros;

c) instituição e dissolução de grupos de trabalhos;

d) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;

e) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 60. A administração pública, direta ou indireta do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável de uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável, previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a lei reservará percentual de cargos e empregos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá, especificamente para profissionais de saúde e da educação, os critérios de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que tratam o Art. 16 e seu parágrafo único somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração obedecerá ao disposto nos incisos X e XIV deste artigo, bem como ao que dispõe a Constituição Federal nos artigos 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º. A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º. A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

a) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

b) o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal;

c) a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º. A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º. A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

a) o prazo de duração do contrato;

b) os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

c) a remuneração do pessoal.

§ 9º. O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União ou do Estado para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

Art. 61. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 62. Ao Município é vedado celebrar contratos com empresas que, comprovadamente desrespeitem normas trabalhistas, de segurança, de medicina do trabalho, preservação do meio ambiente e em débito com a seguridade social ou com o tesouro municipal.

Capítulo II

Dos Servidores Públicos

Art. 63. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º. – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 3º. O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 60, X e XI.

§ 4º. Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 60, XI.

§ 5º. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 6º. Lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 64. O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais, nos demais casos.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração

dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 5º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao seu regime de previdência, na forma da lei.

§ 7º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 8º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 9º - Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios de seu regime previdenciário, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios de seu regime previdenciário, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 12 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 13. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, "a", do "caput" e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do "caput".

Art. 65. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º. O servidor público municipal estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante processo de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal estável será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 66. É vedada a interferência e a intervenção do Poder Público municipal na organização sindical.

Art. 67. Ao servidor públicos eleitos para cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura, até um ano após o término do mandato, ainda

que na condição de suplente, salvo se ocorrer a exoneração, nos termos da lei.

Parágrafo único: É facultado ao servidor público, eleito para direção de sindicato de classe, o afastamento de seu cargo sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional.

Art. 68. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal.

Art. 69. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.

Art. 70. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, paritariamente, nos colegiados à administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão ou deliberação.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

Capítulo I

Dos Tributos

Art. 71. Ao Município compete instituir:

I - imposto sobre:

a) a propriedade predial e territorial urbana;

b) transmissão intervivos, a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos e sua aquisição;

c) serviços de qualquer natureza não compreendidos no artigo 155, II - da Constituição Federal;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou em potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obra pública.

§ 1º. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária especialmente para conferir a efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º. O imposto previsto na alínea "a" do inciso I deste artigo, poderá ser progressivo, nos termos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.

§ 3º. O imposto previsto na alínea "b" do inciso I deste artigo:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente fora compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens ou arrendamento mercantil;

b) incide sobre bens imóveis localizados na área territorial do Município.

§ 4º. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§ 5º. O Município poderá instituir contribuição cobrada dos seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social, de cuja administração participarão, paritariamente, representantes da administração e dos servidores municipais.

Art. 72. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) de serviços profissionais liberais, regidos por lei federal.

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviço federal ou estadual;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

VI – conceder qualquer anistia, remissão ou isenção que envolva matéria tributária, sem que a lei municipal o autorize;

VII – exigir pagamento de taxas que atentem contra:

a) o direito de petição aos poderes Legislativo e Executivo municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões, em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

VIII – Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Parágrafo único. A concessão de isenção ou anistia, não gera direito adquirido e será revogada se comprovado que o beneficiário:

a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas.

b) deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 73. O Município dotará sua administração tributária de recursos humanos e materiais necessários a fim de que possa cumprir sua competência, objetivando estabelecer:

I – levantamento atualizado dos contribuintes e das atividades econômicas locais;

II – lançamento e fiscalização tributários;

III – inscrição de inadimplentes em dívida ativa e sua cobrança.

Capítulo II

Da Receita e da Despesa

Art. 74. A receita do Município constituir-se-á de:

I – arrecadação de tributos municipais;

II – participação em tributos da União e do Estado, consoante determina a Constituição Federal;

III – utilização de seus bens, serviços e atividades;

IV – outros ingressos.

Art. 75. A despesa pública atenderá os princípios constitucionais sobre a matéria e as normas de direito financeiro.

§ 1º. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito orçamentário votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

§ 2º. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

§ 3º. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, observado o seguinte:

I – Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste parágrafo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no Art. 169 da Constituição Federal, o Município adotará as seguintes providências:

a) redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

b) exoneração dos servidores não estáveis.

II – Se as medidas adotadas com base no inciso anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar nº 101, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional e o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

III – O servidor que perder o cargo na forma do inciso anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

IV – O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Art. 76. As disponibilidades de caixa da administração direta e indireta do Município serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Seção I

Dos Orçamentos

Art. 77. Lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º. O plano plurianual compreenderá:

a) as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal, de forma setorizada, para execução plurianual;

b) os investimentos e gastos com a execução de programas de duração continuada.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá:

a) as metas e prioridades da administração municipal;

b) normas para a elaboração da lei orçamentária anual;

c) as alterações na legislação tributária;

d) autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a administração de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal.

§ 3º. A lei orçamentária anual compreenderá:

a) o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal;

b) o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) o orçamento da seguridade social, abrangendo as atividades e órgãos vinculados da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos ou mantidos pelo Poder Público municipal.

§ 4º. Os planos e programas municipais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias, e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º. Os orçamentos previstos nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 2º deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorializadas.

§ 6º. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abrir créditos adicionais suplementares e a contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 7º. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, inclusive das despesas com educação e pessoal.

§ 8º. Integrando o planejamento municipal, as leis indicadas nos incisos deste artigo, poderão contar, na sua elaboração, com a cooperação das associações representativas da comunidade.

§ 9º. Na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, observar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 11 desta Lei, e demais disposições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 10. O orçamento previsto no inciso III deste artigo trará, obrigatoriamente, demonstrativos dos efeitos, sobre as receitas e despesas públicas, decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, pela administração municipal.

Art. 78. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento interno.

§ 1º. Caberá a uma comissão permanente da Câmara:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões da Câmara Municipal.

§ 2º. As emendas serão apresentadas na comissão a que se refere o parágrafo anterior, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário da Câmara.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida.

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º. As emendas, ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 7º. Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste Capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 79. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de crédito que excedam o montante de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as que se destinam à manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 212 da Constituição Federal e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;

V – a abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades e cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

§ 1º. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos os limites de seu saldo, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 80. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o Art. 165, § 9º, e inciso II, § 2º do art. 29-A, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, todos da Constituição Federal.

TÍTULO V

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 81. O Município organizará sua administração e exercerá suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integrado da comunidade.

Parágrafo único. Considera-se processo de planejamento a definição de objetivos determinados em função da realidade local, a preparação de meios para atingi-los, o controle de sua avaliação e os resultados obtidos.

Art. 82. O planejamento municipal, compreende no mínimo a seguinte legislação:

I – plano diretor;

II – plano plurianual;

III – lei de diretrizes orçamentárias;

IV – orçamento anual, que inclua o orçamento fiscal, orçamento de investimento e orçamento da seguridade social.

Art. 83. Será assegurada a participação e cooperação de entidades representativas da comunidade no planejamento municipal.

Capítulo II

Do Plano Diretor

Art. 84. O Município elaborará e ou alterará o seu plano diretor nos limites da competência municipal, das funções da vida coletiva, abrangendo habitação, trabalho, circulação, recreação e considerando em conjunto os aspectos físicos, econômicos, sociais e administrativos, nos seguintes termos

I – No aspecto físico territorial, o plano deverá conter disposições sobre o sistema viário, urbano e rural, o zoneamento urbano, o loteamento urbano ou para fins urbanos, a edificação e os serviços públicos locais.

II – No que se refere ao aspecto econômico, deverá inscrever disposição sobre o desenvolvimento econômico e integração da economia municipal à regional.

III – No que se refere ao aspecto social, deverá conter normas de bem estar da comunidade.

IV – No que diz respeito ao aspecto administrativo, deverá consignar normas de organização institucional que possibilite a permanente planificação das atividades públicas municipais e sua integração nos planos estadual e nacional.

Parágrafo único. As normas de edificação, zoneamento e loteamento para fins urbanos, atenderão as peculiaridades locais e a sua integração nos planos estadual e federal pertinentes.

Art. 85. A elaboração e/ou alteração do plano diretor compreenderá essencialmente as seguintes fases, com extensão e profundidades respeitando as peculiaridades do Município.

I – estudo preliminar abrangendo:

a) avaliação das condições de desenvolvimento;

b) avaliação das condições de administração.

II – diagnóstico:

a) do desenvolvimento econômico e social;

b) da organização territorial;

c) das atividades fim da Prefeitura;

d) da organização administrativa e das atividades meio.

III – definição de diretrizes compreendendo:

a) política de desenvolvimento;

b) diretrizes de desenvolvimento econômico e social;

c) diretrizes de organização territorial.

IV – instrumentação, incluindo:

a) instrução legal do plano;

b) programas relativos às atividades fim;

c) programas relativos às atividades meio;

d) programas dependentes da cooperação de outras entidades públicas.

Capítulo III

Dos Bens do Município

Art. 86. Constituem bens do Município os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuído.

Art. 87. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles destinados a seus serviços.

Art. 88. A venda, aos proprietários de imóveis lindeiros, de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 89. A aquisição de bens imóveis pelo Município, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 90. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 1º. A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e de licitação, dispensada esta quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades

assistenciais ou quando houver interesse público devidamente justificado, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º. A concessão administrativa de bens públicos de uso comum será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º. A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário e precedido de licitação.

§ 4º. A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, pelo prazo máximo de sessenta dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

TÍTULO VI

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Capítulo I

Da Ordem Econômica

Seção I

Princípios Gerais

Art. 91. O Município, na sua circunscrição e dentro da sua competência constitucional, assegura a todos dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I – autonomia municipal;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido às empresas de pequeno porte e micro empresas.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização do Município, salvo os casos previstos em lei.

Art. 92. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. Lei ordinária disporá sobre:

I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, sua prorrogação e condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II – os direitos dos usuários;

III – a política tarifária;

IV – a obrigação de manter o serviço adequado.

Seção II

Do Desenvolvimento Econômico

Art. 93. O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, observados os preceitos aplicáveis, por sua própria iniciativa ou em articulação com a União, o Estado e a iniciativa privada.

Art. 94. O Município, objetivando o desenvolvimento econômico identificado com as exigências de um ordenamento social justo, incentivará essencialmente as seguintes metas:

I – implantação de uma política de geração de empregos com expansão do mercado de trabalho;

II – utilização da pesquisa e da tecnologia como instrumentos de aprimoramento da atividade econômica;

III – reestruturação do parque industrial, com metas definidas em lei complementar;

IV – apoio e estímulo ao associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários;

V – tratamento favorecido às empresas brasileiras de capital nacional, de pequeno porte, localizadas no Município;

VI – defesa do meio ambiente e dos recursos naturais;

VII – defesa do consumidor;

VIII – eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o exercício da atividade econômica;

IX – expansão social do mercado consumidor;

X – atuação conjunta com as instituições federais e estaduais, objetivando a implantação, na área do Município das seguintes políticas, voltadas ao estímulo dos setores produtivos:

a) assistência técnica;

b) crédito;

c) estímulos fiscais;

XI – redução das desigualdades sociais.

Parágrafo único. Instituir-se-á o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, integrado por organismos, entidades e lideranças nas áreas comerciais e industriais, para participar da coordenação da política de desenvolvimento econômico, sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 95. O Município dispensará às micro empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Art. 96. O Município dará incentivos à formação de grupos de produção em bairros e comunidades distritais, visando a:

I – promover a mão de obra existente;

II – aproveitar as matérias primas locais;

III – comercialização da produção por entidades ligadas ao setor artesanal;

IV – melhoria nas condições de vida de seus habitantes.

Parágrafo único. O Município, para a consecução dos objetivos indicados nos incisos deste artigo, estimulará:

I – implantação de oficinas de formação de mão de obra;

II – atividade artesanal.

Art. 97. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento sócio econômico.

Art. 98. O planejamento municipal incluirá metas para o meio rural, visando a:

I – fixar contingentes populacionais na zona rural;

II – estabelecer infra-estrutura destinada a tornar viável o disposto no inciso anterior.

Art. 99. O planejamento governamental é determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado local.

Seção III

Da Política Urbana

Art. 100. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos, garantindo-lhes o bem estar.

§ 1º. Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização, em dinheiro, salvo nos casos do inciso III do parágrafo seguinte.

§ 2º. O proprietário do solo urbano, incluído no plano diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover o seu adequado aproveitamento, sob pena sucessiva de:

I – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

II – parcelamento ou edificação compulsórios;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização, e os juros legais.

Art. 101. A execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de acesso de todo cidadão à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, abastecimento, iluminação pública, comunicação, educação, lazer, saúde e segurança, assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

§ 1º. O exercício do direito de propriedade atenderá a sua função social, quando condicionado às funções sociais da cidade.

§ 2º. Para os fins previstos neste artigo, o Poder Público municipal exigirá do proprietário, a adoção de medidas que visem direcionar a propriedade para o uso produtivo, de forma a assegurar:

a) acesso à propriedade e moradia para todos;

b) justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

c) prevenção e correção das distorções e da valorização da propriedade;

d) regularização fundiária e urbanização específica para as áreas ocupadas por população de baixa renda;

e) adequação do direito de construir às normas urbanísticas,

f) meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, preservando e restaurando

os processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, controlando a produção, a comercialização e o emprego de técnicas que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio-ambiente.

Art. 102. O direito de propriedade territorial urbana não pressupõe o direito de construir, cujo exercício se fará mediante autorização do Poder Público, segundo critérios estabelecidos em lei.

Seção IV

Da Política Agrícola e Fundiária

Art. 103. O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado de Mato Grosso, destinados a:

I – fomentar a produção agropecuária;

II – organizar o abastecimento alimentar;

III – garantir mercado na área municipal;

IV – promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo.

§ 1º - Para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste Artigo, a Lei garantirá, no planejamento e execução da política de desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, contemplando principalmente:

I – os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural;

II – o incentivo à pesquisa tecnológica e científica e à difusão de seus resultados;

III – a assistência técnica e a extensão rural oficial;

IV – a ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção, incluindo a construção de passadores;

V – a conservação e a sistematização dos solos;

VI – a preservação da flora e da fauna;

VII – a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado de agrotóxicos;

VIII – a irrigação e a drenagem;

IX – a habitação para o trabalhador rural;

X – a fiscalização sanitária e do uso do solo;

XI – o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários;

XII – a oferta de escolas, postos de saúde, centros de lazer e de treinamento de mão-de-obra rural;

XIII – a organização de produtor e do trabalhador rural;

XIV – o Cooperativismo;

XV – as outras atividades e instrumentos da política agrícola.

§ 2º - A Lei sobre a política de desenvolvimento do meio rural estabelecerá:

I – tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor;

II – apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores, desde que realizadas em observância a Legislação Tributária Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º - Os programas de desenvolvimento do meio rural, promovidos pelo Município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidos pela União e pelo Estado de Mato Grosso.

§ 4º - São isentas de imposto municipal as operações de transferência de imóveis desapropriados pela União para fins de reforma agrária.

Art. 104. Não se beneficiará com incentivos municipais o produtor rural que:

I – não participe de programas de manejo integrado de solos e águas;

II – proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos.

III – não cumprir o que dispõe o Artigo 130 desta Lei Orgânica.

Art. 105. O Conselho Municipal da Política Agrícola e Fundiária, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, participará da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

Capítulo II

Da Ordem Social

Seção I

Disposições Gerais

Art. 106. A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.

Art. 107. As ações do Poder Público estarão prioritariamente voltadas para as necessidades sociais básicas.

Art. 108. O Município assegurará em seus orçamentos anuais parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Seção II

Da Seguridade Social

Subseção I

Da Saúde

Art. 109. A saúde é direito de todos e dever do Município, assegurado mediante políticas econômicas e ambientais que visem a conservação e eliminação do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, a sua promoção e recuperação.

Art. 110. As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Município dispor, através de lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle.

Art. 111. As ações e serviços de saúde constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única, no Município;

II – integração das ações e serviços de saúde adequados às diversas realidades epidemiológicas;

III – universalização da assistência social, de igual qualidade, com instalação e acesso da população a todos os níveis dos serviços de saúde;

IV – participação paritária, em nível de decisão de entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços, na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde em nível municipal;

V – participação direta do usuário a nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle das suas ações e serviços.

Parágrafo único. É vedado ao Município destinar recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 112. Ao sistema de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I – gestão, planejamento, controle e avaliação da política municipal de saúde;

II – garantir aos usuários o acesso ao conjunto das informações referentes às atividades desenvolvidas pelo sistema, assim como sobre os agravos individuais e coletivos identificados;

III – desenvolver política de recursos humanos, garantindo o direito do servidor público e particular ao sistema de saúde;

IV – estabelecer normas, fiscalizar e controlar edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos que interfiram individual e coletivamente, incluindo as referentes à saúde do trabalhador;

V – propor atualizações periódicas ao código sanitário municipal;

VI – desenvolver, formular e implantar medidas que atendam:

a) a saúde do trabalhador e seu ambiente de trabalho;

b) a saúde da mulher e suas prioridades;

c) a saúde das pessoas portadoras de deficiências;

d) coleta, transporte e destino do lixo residencial, industrial, comercial, hospitalar e nuclear.

Subseção II

Da Assistência Social

Art. 113. O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 1º. As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos neste artigo.

§ 2º. A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Seção III

Da Educação e Cultura

Subseção I

Da Educação

Art. 114. A educação, enquanto direito de todos, é um dever do Estado, da sociedade e da família, devendo ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos visando constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de repasse de conhecimentos.

Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 115. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VI – gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade;

VII – garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede de ensino.

Art. 116. Ao Conselho Municipal de Educação, com estrutura e atribuições definidas em lei, é assegurada a participação na definição da política educacional do Município.

Art. 117. Os Diretores serão escolhidos através da gestão democrática do ensino, com a participação da Comunidade escolar, composta por professores, pais, alunos e funcionários da unidade, regulamentando-se por Lei Municipal.

Parágrafo Único: Caso não haja candidato a diretor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 118. O Município aplicará anualmente, no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 119. O sistema de ensino do Município compreenderá, obrigatoriamente:

I – serviços de assistência educacional, que assegurem condições de eficiência escolar aos alunos, compreendendo garantia de cumprimento da obrigatoriedade escolar, transporte escolar para os alunos da zona rural e merenda escolar de qualidade;

II – entidades que congreguem professores e pais de alunos com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.

Art. 120. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino e sempre que, em função das condições específicas dos alunos não for possível a sua integração nas classes normais, o atendimento será feito em classes, escolas ou serviços especializados;

III – atendimento:

a) em creches, para crianças de zero a três anos;

b) em pré-escola, para crianças de quatro a seis anos.

IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VI – organização do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º – Os programas de educação infantil, nos termos dos incisos I, II e III do caput deste Artigo, serão mantidos pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, podendo optar, ainda, por se integrar ao Sistema Único de Educação básica.

§ 2º – A creche e a pré-escola deverão funcionar de forma integrada, a fim de garantir um processo educativo contínuo para as crianças, devendo cumprir a função de educação, de saúde e de assistência, em complementação à ação da família, em inteirando-se às demais Secretarias Municipais.

§ 3º – O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 4º – O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 5º – Compete ao Poder Público Municipal:

I – recensear, anualmente, os educandos da educação infantil e do ensino fundamental e fazer-lhes a chamada;

II – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência e permanência do educando na escola.

Art. 121. O Município poderá manter regime de cooperação com as empresas privadas locais, para viabilizar a efetivação do direito a que se refere o inciso XXV do Artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 122. Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais e artísticos de seu povo.

Art. 123. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas mantidas pelo Município, com objetivo de cumprir o princípio da universalização do atendimento escolar, podendo, ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei, que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – apliquem tais recursos em programas de educação infantil e de ensino fundamental;

III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, em caso de encerramento de suas atividades.

Art. 124. O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando à garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

Art. 125. A Lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurado o princípio democrático em sua composição, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União.

Art. 126. A Lei estabelecerá o Plano Municipal de Educação, de duração decenal, em consonância com os Planos Nacional e Estadual, visando ao desenvolvimento do ensino que conduza o Município, em articulação com a União e o Estado de Mato Grosso, a promover em sua circunscrição territorial:

I – a erradicação do analfabetismo;

II – a universalização do atendimento escolar, inclusive para jovens e adultos trabalhadores;

III – a melhoria da qualidade do ensino público municipal;

IV – a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos;

V – formação para o trabalho.

Subseção II

Da Cultura

Art. 127. O Município promoverá o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante:

I – cooperação com a União e o Estado, na proteção aos locais e objetos de interesse histórico e artístico;

II – oferecimento de estímulos concretos ao cultivo das ciências, artes e letras;

III – incentivo à promoção e divulgação da história dos valores humanos e das tradições do Município, do Estado e Nacionais;

IV – proteção e incentivo às manifestações da cultura popular local;

V – promoção de feiras de livros e artesanatos.

Parágrafo único. É facultado ao Município:

a) firmar convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas ou privadas, para a prestação de orientação técnica e assistência na criação e manutenção de bibliotecas;

b) promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas de estudos, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio econômica.

Art. 128. O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre a todos.

Seção IV

Do Desporto e do Lazer

Art. 129. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 130. O Município proporcionará meios de recreação e lazer sadios e construtivos à comunidade, como forma de promoção social, mediante:

I – reserva de espaços verdes e livres, em forma de parques, bosques, jardins, praias e assemelhados, como base física de recreação urbana;

II – construção e equipamentos de parques infantis, centros de juventude e centro de convivência comunal;

III – aproveitamento e adaptação de rios, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e diversão, observadas as normas de preservação ecológica;

IV – tratamento prioritário para o desporto amador, frente ao profissional.

Art. 131. Os serviços municipais de esporte e lazer articular-se-ão entre si e com as atividades culturais do Município, visando ao desenvolvimento do turismo.

Seção V

Do Meio ambiente

Art. 132. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público municipal e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único. O Poder Público municipal assegurará a efetividade desse direito, incumbindo-se de:

I – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

II – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam animais à crueldade;

III – fiscalizar e controlar o uso e o manejo de substâncias tóxicas ou de radioatividade e responsabilizar os seus infratores;

IV – exigir dos proprietários rurais o controle da erosão, objetivando principalmente evitar a degradação dos solos, o assoreamento dos rios, a proteção de estradas municipais, adotando as práticas em uso;

V – efetuar, o zoneamento agroecológico do Município, objetivando principalmente, recompor e preservar as matas ciliares, proteger mananciais, lagos, poços rasos e minas existentes nas comunidades rurais;

VI – controlar a qualidade da água consumida pela população urbana e rural, responsabilizando concessionários e poluidores;

VII – implantar a coleta, dar o destino adequado e o aproveitamento do lixo;

VIII – o Código Municipal do Meio Ambiente, instituído por lei complementar cuidará da elaboração da política de conservação e manejo integrado de solos e da política de preservação ambiental, assim como as penalidades aos infratores.

Seção VI

Da Habitação e do Saneamento

Art. 133. A política habitacional do Município, integrada à da União e do Estado, objetivará à solução da carência e a melhoria do padrão habitacional, de acordo, entre outros, com os seguintes critérios:

I – oferta de lotes urbanizados;

II – estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;

III – atendimento prioritário à família carente;

IV – formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.

V – garantia de projeto-padrão para a construção de moradias populares;

VI – assessoria técnica gratuita à construção da casa própria, nos casos previstos nos incisos II, IV e V deste Artigo;

VII – incentivos públicos municipais às empresas que se comprometam a assegurar moradia a, pelo menos, quarenta por cento de seus empregados;

Parágrafo único - A Lei instituirá fundo para o financiamento da política habitacional do Município, com a participação do Poder Público Municipal, dos interessados e de empresas locais.

Art. 134. O Município instituirá, juntamente com o Estado de Mato Grosso, programa de saneamento básico, urbano e rural, visando fundamentalmente a promover a defesa preventiva da saúde pública.

Seção VII

Dos Transportes

Art. 135. O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo responsabilidade do Poder Público municipal o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte.

Parágrafo único. A operação e a execução do sistema de transporte coletivo será feita preferencialmente de forma direta, por concessão ou por permissão.

Art. 136. Fica assegurada a participação da comunidade organizada, no planejamento e operação dos transportes, bem como no acesso às informações sobre o sistema de transporte.

Art. 137. É dever do Poder Público municipal fornecer transporte, com tarifas módicas e condizentes com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 138. A definição do percurso, a frequência e a tarifa do transporte coletivo local, serão feitas pelo Poder Executivo, observado o disposto do artigo 152 da Constituição Federal.

Art. 139. O mínimo de um terço dos ônibus em circulação, deverá estar adaptado para o livre acesso e circulação das pessoas portadoras de deficiências.

Seção VIII

Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Art. 140. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Respeitados os princípios constitucionais, o planejamento familiar é livre decisão do casal, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais.

Art. 141. É dever da família, da sociedade e do Município, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação e exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo único. O Município promoverá programas de assistência integral a criança e ao adolescente, com participação do Poder Público e da comunidade, assegurando-se a aplicação de recursos públicos na assistência materno infantil.

Art. 142. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar, garantindo-lhes o direito à vida digna.

§ 1º. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º. É garantida a gratuidade nos transportes coletivo aos maiores de sessenta anos e às pessoas portadoras de deficiências que comprovem carência de recursos financeiros.

Art. 143. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.

Art. 144. O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no artigo 203, V da Constituição Federal.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS

Art. 145. O Conselho Permanente dos Direitos Humanos terá a organização, composição e funcionamento regulados por lei complementar, garantindo-se nele a participação de representantes dos poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, do Ministério Público, da Magistratura, da Ordem dos Advogados do Brasil e de associações representativas da sociedade.

Art. 146. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, o incentivo a pesquisa, produções artísticas culturais e preservação das obras de arte e do patrimônio histórico.

Art. 147. O Município implantará e manterá bibliotecas escolares, em número compatível com a densidade populacional e clientela escolar, respectivamente, destinando às mesmas, verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos.

Art. 148. O Município implantará, de acordo com as diretrizes do sistema único de saúde, em cada distrito, serviço odontológico de atendimento à população escolar.

Art. 149. O Município publicará anualmente, no mês de março, relação completa dos servidores lotados, por órgão, por entidade da administração pública direta, indireta e fundacional, em cada qual de seus poderes, indicando o cargo ou a função e o local de seu exercício, para fins de recenseamento e controle.

Art. 150. A administração do tráfego municipal rodoviário compete ao órgão responsável pelas estradas de rodagem e sua execução se dará em harmonia com a Polícia Militar, na forma da lei.

Art. 151. O Conselho Comunitário de Segurança terá sua organização, composição e funcionamento regulados por lei, nele garantindo-se a participação de representantes dos poderes Executivo,

Legislativo e Judiciário, e ainda, representantes das associações representativas de classes do Município.

Art. 152. O Poder Público municipal reconhecerá os conselhos comunitários legalmente constituídos, como representantes da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes à educação, saúde e segurança, no âmbito municipal, na forma da lei.

Art. 153 O Município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados ao esclarecimento sobre os malefícios das substâncias capazes de gerar dependência física ou psíquica ao organismo humano.

Art. 154. Incumbe ao Município:

I - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos.

II - facilitar no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e televisão.

Art. 155. Qualquer cidadão é parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 156. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitida a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único. As associações religiosas e os particulares poderão na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém pelo Município.

Art. 157. O município comemora, anualmente, no dia cinco de agosto, a sua fundação, cuja data é considerada como feriado municipal.

Parágrafo único. O município fixara em lei as datas alusivas aos feriados locais.

Art. 158. Os Distritos administrativos previstos pelo artigo 9º serão geridos por Sub-Prefeituras, através de Sub-Prefeitos, com a cooperação de entidades representativas da comunidade local, e terão sua competência e estrutura fixadas em lei específica, a ser editada num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei Orgânica.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de lei orçamentária anula, serão encaminhadas à Câmara até 30 de Setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º - O Município adotará num prazo de um ano as seguintes leis e resoluções:

I – Código de Posturas do Município;

II – regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

III – regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fica incumbido de até o dia 30 de setembro do corrente ano, enviar a Câmara Municipal para apreciação, o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 4º - A revisão global desta Lei Orgânica será realizada após cinco anos, contados da data de sua promulgação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, observando, no que couber, o processo de sua elaboração.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de abril de 1990.

JOÃO JOSÉ CALLAI

Presidente;

PAULO VICENTE NUNES

1º Secretário;

Sebastião Garcia Costa-Relator; Edson Freire; Hermes Fumagalli; Ilvo Vendruscolo; Vitorino Vinagna; Maria E. K. Huber; Walmenir C. da Silva.

Lucas do Rio Verde, 17 de outubro de 2005.

MARLI HELDT VENTURA

Presidenta

NESTOR ALBRECHT

Vice-Presidente

CARLOS KRIEGER GIROTTO

1º Secretário

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:2B7089E1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 04/2011

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 04/2011 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n.º 272/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Resultado/Classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 04/2011, realizado nos dias 19 de julho de 2011, informa ainda que o resultado/classificação encontra-se à disposição no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de julho de 2011.

DANIELA PELISSARI

Presidente

VERA LUCIA MARCON

Membro

ALINE HARTMANN

Membro

GISELE JUNQUEIRA SIMÕES VIEIRA DE PAULA

Membro

ANEXO I

Cargo: 100 - Médico Clínico Geral – 40hs

Nº Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Nota total da Prova	Data de Nasc.	Situação
002	Rodrigo Mendieta Alves	1º	80	21/01/80	Aprovado(a)
001	Fernanda Schenkel	2º	60	17/10/84	Aprovado(a)

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:B3D0B229

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL MAPA ESTATÍSTICO DO CONCURSO POR CARGO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7 - CENTRO
MAPA ESTATÍSTICO DO CONCURSO POR CARGO - Concurso 1/2011

Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas Res.	Nº Vagas PNE	Total Vagas	Candidatos	Concorrência
ASSISTENTE SOCIAL	2	0	0	2	7	3
CONTADOR	1	0	0	1	7	7
CONTROLADOR INTERNO	1	0	0	1	3	3
ENFERMEIRO	2	0	0	2	4	2
ENGENHEIRO CIVIL	1	0	0	1	0	0
FISIOTERAPEUTA	1	0	0	1	4	4
MECÂNICO	1	0	0	1	0	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL/CIRURGIÃO GERAL	1	0	0	1	0	0
MOTORISTA	3	0	0	3	29	9
NUTRICIONISTA	1	0	0	1	0	0
ODONTÓLOGO	1	0	0	1	2	2

PROFESSOR - LICENCIAT. PLENA, PED. SERIES INICIAIS	2	0	0	2	9	4
PROFESSOR LICENCIATURAPLENA, INFANTIL	5	0	1	6	12	2
PROFESSOR - MAGISTÉRIO ESCOLAINDIGENA	2	0	1	3	11	3
PSICOLOGO	1	0	0	1	4	4
TECNICO DEASSUNTOS EDUCACIONAIS	1	0	0	1	13	13
Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas Res.	Nº Vagas PNE	Total Vagas	Candidatos	Concorrência
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	0	0	1	4	4
Totais	27	0	2	29	109	3

(*) Republicada por ter saído, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ano VI - nº 1214 - fls. 90 e nº 1220 - fls. 95, com incorreção no original.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:84BC9707

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 16/2011 DE 26 DE JULHO DE 2011

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2011, da Prefeitura Municipal de Luciara - MT e dá outras providências”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 001/2011, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**, à vista do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 041/2011.

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2011 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2011 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Julho de 2011

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0ECDE41E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGAO PRESENCIAL Nº. 029/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **09 DE AGOSTO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

EM RECAPAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, maiores Informações através do Edital nº. **056/2011**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 26 de Julho de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:C33FEB6A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2300 DE 25 DE JULHO DE 2011

REGULAMENTA O ARTIGO 40 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fulcro no Inciso IV do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA

Art. 1º - Para concessão dos benefícios de que trata o Artigo 40 da Lei Complementar nº 010/99, aplicar-se-á aos detentores de cargos de provimento efetivo estáveis, aos estabilizados pela Constituição Federal de 1988 e aos ocupantes de cargos em extinção:

I - Adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, quando o servidor possuir diploma devidamente registrado pelo Ministério da Educação, ou certificado de conclusão de curso, em qualquer área de conhecimento.

II - Adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, quando o servidor possuir diploma devidamente registrado pelo Ministério da Educação, ou certificado de conclusão de curso, em área específica ou correlata ao cargo em que ocupa, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO ESPECÍFICA ADICIONAL DE 40%
Agente Administrativo	Administração - Direito
Agente de Transporte	Administração
Agente Operacional da JSM e UMC	Direito - Geografia
Agente Operacional de Serviços Gerais	Direito - Administração
Agente Sanitarista	Engenharia Sanitária – Medicina Veterinária - Zootecnia
Assistente de Informática	Analista de Sistema – Ciências da Computação – Processamento de Dados – Sistema de Informação e Correlatas
Auxiliar Administrativo	Administração
Auxiliar de Enfermagem	Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família-PSF	Enfermagem
Auxiliar de Garagem	Engenharia Mecânica
Auxiliar de Laboratório	Bioquímico - Químico
Auxiliar de Saneamento	Engenharia Sanitária
Auxiliar de Tributação	Direito – Administração – Ciências Contábeis
Auxiliar Inspetor de Produtos de Origem Animal	Zootecnia – Medicina Veterinária
Auxiliar Técnico de Cadastro	Direito – Administração – Ciências Contábeis - Geografia
Desenhista Técnico	Engenharia Civil – Arquitetura - Cartografia
Encanador	Engenharia Civil
Escriturário	Direito – Administração – Ciências Contábeis
Fiscal Municipal	Direito - Engenharia Civil - Arquitetura
Mecânico	Engenharia Mecânica
Mecânico de Máquinas Pesadas	Engenharia Mecânica
Mecânico de Veículos	Engenharia Mecânica
Merendeira	Nutrição – Gastronomia – Engenharia de Alimentos e correlatas
Monitor de Creche	Pedagogia – Normal Superior
Orientador Pedagógico	Pedagogia
Técnico Agrícola	Agronomia
Técnico em Cadastro Imobiliário	Direito – Administração – Ciências Contábeis - Geografia

Técnico em Contabilidade	Ciências Contábeis
Técnico em Enfermagem	Enfermagem
Técnico em Recursos Humanos	Direito - Administração
Técnico em Tributação	Direito – Administração – Ciências Contábeis

Parágrafo Único – O adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico para os cargos descritos no demonstrativo deste dispositivo legal levou-se em consideração as atribuições sintéticas e específicas de cada cargo, bem como a grade curricular de cada curso superior.

Art. 2º - O servidor deverá requerer o adicional de que trata este Decreto junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, acompanhado dos documentos comprobatórios à sua formação, além do cumprimento das demais exigências especificadas no art. 40 da Lei Complementar nº 010/99, para que seja submetido à análise e posterior decisão da autoridade competente.

Parágrafo Único - A efetivação do adicional será contada a partir da data do deferimento do requerimento.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 25 de julho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:BF880D7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2301 DE 25 DE JULHO DE 2011**

REGULAMENTA O ARTIGO 274 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fulcro no Inciso IV do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA

Art. 1º - Terá direito de averbação de tempo de serviço para fins de adicional de que trata o Art. 274 da Lei Complementar nº 008/98, o tempo de serviço prestado ao Município, desde que o cargo anteriormente ocupado seja da mesma categoria funcional ou com atribuições semelhantes ao cargo atualmente exercido.

Art. 2º - O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional será enquadrado na Classe “A” da respectiva categoria, nos termos da Lei Complementar nº 010/99 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Na averbação de tempo de serviço o servidor deverá protocolar requerimento junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral, acompanhado de cópia dos documentos necessários à comprovação do tempo de serviço a ser averbado, para que seja submetido à análise e posterior decisão da autoridade competente.

Art. 4º - A efetivação decorrente da averbação do tempo de serviço será contada a partir da data do deferimento do requerimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 25 de Julho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:ABC36857

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 72/2011**

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE EDITAL Nº 72/2011 CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO e CONVIDA** os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de Lançamento do **PLHIS - Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Mirassol D'Oeste e Apresentação, Discussão e Validação da Proposta Metodológica – ETAPA - I**, que realizar-se-á no **dia 04 de Agosto de 2011**, quinta-feira, **às 08:00 horas**, no plenário de deliberações da Câmara municipal de Mirassol d'Oeste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, aos 21 dias do mês de Julho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erli Porto de Oliveira

Código Identificador:BC65DF29

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2011**

“Dispõe sobre o afastamento temporário de servidor municipal Joaquim de Araújo Faúla Neto, para exercer atribuição pública de Assessor Pedagógico da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso-SEDUC”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Municipal nº. 864/2003, no artigo 40, e seguintes assim, dispõem:

Considerando a importância de afastamento temporário do servidor público municipal Joaquim de Araújo Faúla Neto, professor municipal, lotado no SEMEC, para exercer a função de Assessor Pedagógico da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso-SEDUC, por um período de **11.07.2011 à 31.05.2014**, visando uma melhor atuação educacional estadual junto ao setor educativo municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar temporariamente, por um período de **11.07.2011 à 31.05.2014**, o servidor público municipal Joaquim de Araújo Faúla Neto, para exercer a função de Assessor Pedagógico da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso-SEDUC.

Art. 2º- O afastamento temporário deferido ao servidor Joaquim de Araújo Faúla Neto, para exercer a função de Assessor Pedagógico da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso-SEDUC, **NÃO ACARRETARÁ NENHUM ÔNUS PECUNIÁRIO/FINANCEIRO PARA O COFRE PÚBLICO MUNICIPAL.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo à 11/07/2011, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 184/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de Julho de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:C40B6375

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2011-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

A Pregoeira do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**, torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 004/2011, cuja abertura se deu às 08:00 horas do dia 18/07/2011, na sala de reuniões do Consórcio, que sagraram-se vencedoras as empresas: dos Lotes 001, 002 e 003, a Empresa **MEDIALTA - MEDICINA ESPECIALIZADA ALTA FLORESTA S/S LTDA** e, do Lote 004, a Empresa **NOROESTE ANESTESIOLOGIA S/S LTDA**.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:CB2A7B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.683.822/0001-73, no ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, agente público, portador da Cédula de Identidade - n.º 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 236.135.139-00 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, e a empresa **DIHOL-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, empresa particular de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.792.580/0001-90, estabelecida na Av. 8 de Abril nº1610,Bairro Jd. Independência,, na cidade de Cuiabá/MT.Neste ato representado pelo senhor **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade Cuiabá/MT, portador do RG nº 5.469.350 SSP/SP e CPF Nº 415.287.868-15 têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2011, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, com base na Lei nº 8.666/93 atualizada, à vista do que consta no Processão nº 024/2011, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos valores dos itens 05,06, e 07 do lote 11 registrada na Ata de Registro de Preços nº 004/2011, de acordo com o artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, c/c art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e conforme a previsão constante no item 10.1 do Edital de Pregão Presencial nº 007/2011..

CLAUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

A presente ata de registro de preços passa a ter os seguintes valores unitários, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário anterior	Valor unitário atual
04	Luva de látex descart. p/ proced. Tamanho PP cx c/100	R\$ 10,94	R\$ 14,59
05	Luva de látex descart. p/ proced. Tamanho P cx c/100	R\$ 11,65	R\$ 15,53
06	Luva de látex descart. p/ proced. Tamanho M cx c/100	R\$ 11,65	R\$ 15,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da citada Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes/MT, de 26 de julho de 2011.

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:15CA547F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADA: HIDRAUNORTE PEÇAS E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de peças e serviços mecânicos para manutenção na máquina Patrola 120G em atendimento a Secretaria de infra-estrutura e transportes

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, alterada

pela Lei nº 8.883/94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.26.782.0013.2.073.339030.00.00.00 (367)

08.001.26.782.0013.2.073.339039.00.00.00 (370)

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:693EABB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADA: WENDEL ROGERIO COMIM

OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do tele-centro e da biblioteca municipal

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.008.13.392.0010.2085.339036.00.00.00 (203)

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:C8F8E216

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. Braz Ferreira Neves.”

O Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 1º Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, Inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 805/2010, de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal, acrescido das vantagens contidas no Art. 70, da Lei Municipal nº. 065/91 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, Anexo II–A, da Lei Municipal nº. 689/2009, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, com posterior alteração dada pela Lei Municipal n. 845/2011, que dispõe sobre o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Nova Canaã do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor Sr. **Braz Ferreira Neves**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.271.581 SSP/PR e CPF nº. 415.112.801-82, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "N-E, referência "103", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do CANAÃ PREVI, nº. **2011.02.0001P**, a partir de **04 de Julho de 2011**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT., 04 de Julho (07) de 2011.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

Homologo:

ANTONIO LUIZ CESAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:DBFFE928

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA PREÇO 022/2011/SAUDE

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço, cujo o objeto é a contratação de um profissional medico dermatologista.

Data abertura: 12/08/2011, às 14:00hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda-MT 26 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:66EB07BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO 023/2011/SAUDE

O Fundo Municipal de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletromedicos, eletroterapeuta e equipamentos de irradiação na unidade de saúde da família deste municipio.

Data da abertura: 12/08/2011, às 15:30hs, no predio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, sala de licitações, sito na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00 hs.

Nova Lacerda- MT 26 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:23AD690D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07/2011

PREGÃO: Nº 06/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (meses) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa WENDER DA SILVA SANTOS ME, na(s) linha(s) e quilometragem(ns) elencada(s) **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar transporte escolar**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Km	Alunos	Nome da linha	Descrição da linha	Valor km	Valor total dia
129,40	38	Balaroti	Saída de Nova Maringá, passando pela Fazenda Balaroti, Fazenda Vale do Alegre, Fazenda Santa Terezinha, Fazenda São Gabriel, Fazenda Fenan, S. Armando, S. Mineiro, Sítio Triunfo, Arvore, S. Pedra, Sítio Agronorte, S. Arnaldo, Oficina e Escola Wilson Ribeiro	2,68	346,79
207,8	10	Ribeirão Preto	Saída da Escola Chapada passando pela Fazenda Cachoeira do Roncador, Fazenda Ribeirão Preto, Fazenda Santa Helena e Fazenda São Francisco	2,65	550,67

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

13. DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 06/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 10 de Fevereiro de 2011.

Município de Nova Maringá

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Contratante

WENDER DA SILVA SANTOS ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 330.688.879.68

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF: 667.623.161.15

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:3AECC448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 11/2011

PREGÃO: Nº 06/2010 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (meses) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa GABRIELA TURISMO E TRANSPORTES LTDA, na(s) linha(s) e quilometragem(ns) elencada(s) **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar transporte escolar**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.**1.1.1.** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Km	Alunos	Nome da linha	Descrição da linha	Valor km	Valor total dia
202,8	26	Vaca Branca	Saída de Nova Maringá, passando pelo Sítio Juraci, Fazenda Rancho Fundo, Fazenda Santo Antonio, Fazenda Lunata, Fazenda Vaca Branca, Fazenda Aparecidinha, Fazenda Fogo no Chão, Fazenda Manancial, Fazenda São Paulo, Fazenda Gervasinho, Fazenda II de Abril	2,69	545,53

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 06/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 10 de Fevereiro de 2011.

Município de Nova Maringá

GABRIELA TURISMO E TRANS.

Contratante

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

OSCAR LOBO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 330.688.879.68

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF: 667.623.161.15

Publicado por:

Diego Liesch Dala Riva

Código Identificador:068AA717

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 116/2011“EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO” JORGE BORGES

“EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sr. JORGE BORGES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 4567761 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 465.499.195.68, do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 22 de julho de 2011.

P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Admilson de Souza

Código Identificador:0A55AD8D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PUBLICO 001/2010 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 001/2011 - SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA**

**CONCURSO PUBLICO 001/2010
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011**

O Sr. OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2010,

CONVOCA

o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 012 – ENFERMEIRA PADRÃO – DISTR. BRIANORTE

Clas.	NOME
02º	SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA

Nova Maringá - MT, 26 de Julho de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Admilson de Souza

Código Identificador:2F3F84E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 006/2011**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2011**

Tendo em vista de não haver recursos interpostos nas Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2011, o município de Nova Maringá – MT, através de seu Prefeito,

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, HOMOLOGA

as inscrições abaixo relacionadas, conforme Edital publicado na Imprensa Oficial e Mural de Aviso desta prefeitura.

Cargo: 01 – PSICÓLOGO

Nome do Candidato	CPF
Gisele Santos Nunes	327.113.888-59

Nova Maringá, 26 de Julho de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:508DA2B8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2011**

Eu, BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 34/2011, cujo objeto trata-se de

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA ME, CNPJ: 36.899.912/0001-94 no valor total de R\$ 35.301,00 (trinta e cinco mil trezentos e um reais) e SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME, CNPJ: 10.807.701/0001-90 no valor total de R\$ 143.064,40 (cento e quarenta e três mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 26 de julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:E4A25931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 01/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 35/2011 no dia 08/08/2011 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitações - 2011. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 26 de julho de 2011.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:56F98C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 001/2011 - LDO**

AUDIÊNCIA PÚBLICA**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO/ 2.012**

LOCAL: Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT

Data: 05/08/2011 – Sexta-Feira

Hora: 16:30h

Por ordem da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Nova Monte Verde BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, convidamos a toda a população do Município de Nova Monte Verde a participar da Audiência Pública Preparatória para a elaboração da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012.

Esta audiência reflete a transparência do Governo Municipal na gestão dos recursos públicos financeiros, além de cumprimento de determinação legal através da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/2001, discutindo com a comunidade os instrumentos de Planejamento das ações governamentais.

Contamos com o seu exercício de cidadania participando deste evento, ajudando o Prefeito e os Secretários a destinarem cada vez melhor os recursos arrecadados pelo nosso Município bem como, os de transferências constitucionais da União Federal e do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 26 de Julho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SEUCK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:1A52A597**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 039/2011**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS, PARA CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS PARA MANTER OS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

07.07002.08.244.0016.2702.3.3.90.30.00.00-301

07.07002.08.244.0016.2709.3.3.90.30.00.00-301

07.07002.08.243.0016.2714.3.3.90.30.00.00-301

07.07002.08.243.0016.2705.3.3.90.30.00.00-301

VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 024/2011

DATA: 26/07/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:462C0E7C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 002/2011 DA
PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS****Gabarito Enfermeiro**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	B	C	A	D	D	E	E	C	D	E	C	D	C	B	E	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	E	B	D	E	B	A	E	A	B	E	D	D	A	B	B	D	B	C	B

Gabarito Fonoaudiólogo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	C	A	D	A	D	D	E	E	C	D	E	C	C	A	C	D	D	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	E	D	A	D	E	B	B	A	B	A	A	B	B	C	A	B	D	B

Gabarito Médico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	E	E	D	A	D	D	E	E	C	E	A	C	B	A	B	C	A	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	A	D	D	C	A	D	C	A	B	B	E	E	B	E	C	B	A

Gabarito Odontólogo

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	E	C	E	A	D	D	E	E	C	B	B	D	C	A	B	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	B	B	C	B	B	C	B	E	C	A	C	C	B	E	E	B	D

Gabarito Técnico de Enfermagem

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	D	A	D	D	E	E	A	D	D	A	B	B	C	C	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	D	D	D	E	B	A	C	D	B	B	E	B	A	A	D	B	E	C

Nova Olímpia-MT, 26 de Julho de 2011.

SAMUEL GONÇALVES MÜLLER

Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 132/2011, DE JUNHO DE 2011

MÁRCIA DE JESUS PADILHA

Presidente da Comissão

RUTE SOARES DA SILVA

Membro

VANILDA ROBERTO DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:2782772E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 013/COMDICA/11.**

Dispõe sobre a convocação para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012, publicando a relação das inscrições deferidas e indeferidas conforme Edital n.º 010/COMDICA/2011.

MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA, presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT**, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 848, de 08 de julho de 2009, 849, de 08 de julho de 2009 e Resolução nº 011/2011, de 20 de junho de 2011;

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora do COMDICA de Nova Olímpia, através de sua presidente **NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA**, deliberou a Abertura de inscrição para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Nova Olímpia – MT, complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012.

Art. 1º – Ficam deferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados:

Nome do candidato(a)	Protocolos n.º
1. Ingled Kelly da Silva	001
2. Eunice Maria de Souza Teixeira	002
3. Josiléia de Oliveira Roberto	003
4. Jackiline Roberto	004
5. Nadia Carvalho Costa	005
6. Larriane Silva do Nascimento	006
7. Felipe Almeida Peixoto	007
8. Luzia Nepomuceno dos Reis	008
9. Roseneide Rodrigues dos Santos	009
10. Nadir Soares Pereira	010
11. Marta Inês Ferreira dos Santos	011

Art. 2º – Todas as inscrições realizadas cumpriram a determinação do Edital n.º 010/COMDICA/2011, em razão desse cumprimento legal, não houve pelo Pleno da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Nova Olímpia **indeferimento de inscrição**.

Nova Olímpia, 21 de julho de 2011.

MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA

Presidente

NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA

Presidente da Comissão Organizadora

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -

Comdica de Nova Olímpia/mt

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:52873522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 015/2011 DO COMDICA DE
NOVA OLÍMPIA-MT.**

“Dispõe sobre a convocação para o Processo de Escolha de Conselheiros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia-MT, complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012, publicando a relação das inscrições deferidas e indeferidas conforme Edital n.º 010/COMDICA/2011 e Resolução nº 011/2011”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunido no dia 21 de julho de 2011, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n.º 848, de 08 de julho de 2009, aprova a presente RESOLUÇÃO, estabelecendo normas para a realização do processo de escolha para complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012 do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - Ficam deferidas unânimes as inscrições dos candidatos abaixo relacionados:

Nome do candidato(a)	Protocolos n.º
1. Ingled Kelly da Silva	001
2. Eunice Maria de Souza Teixeira	002
3. Josiléia de Oliveira Roberto	003
4. Jackiline Roberto	004
5. Nadia Carvalho Costa	005
6. Larriane Silva do Nascimento	006
7. Felipe Almeida Peixoto	007
8. Luzia Nepomuceno dos Reis	008
9. Roseide Rodrigues dos Santos	009
10. Nadir Soares Pereira	010
11. Marta Inês Ferreira dos Santos	011

Art. 2º - A aprovação unânime pelo não indeferimento de nenhuma inscrição realizada, uma vez que, avaliada inscrição por inscrição, comprovaram que as mesmas cumpriram a determinação do Edital n.º 010/COMDICA/2011.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia/MT, 21 de julho de 2011.

MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA
Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:1BF731E5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**SANTA HELENA PREVI
PORTARIA 010/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Sra. Cristiane Botelho de Souza”.

A Diretora Executiva do Santa Helena Previ, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 e seu §4º, da Lei Municipal nº 143/2005 de 31 de janeiro de 2005.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sr.ª Cristiane Botelho de Souza, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 19/07/2011 e término em 15/11/2011, conforme processo do Santa Helena Previ

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 22 de Julho de 2011.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON.
Diretora Executiva
Portaria nº. 018/09

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 22/07/2011 a 22/08/2011.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:153494CC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2011 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - CORREIOS**

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-Mt, Sr. Osmar Rossetto, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **TERMO DE CONVÊNIO PARA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA** nos Distritos de Parque Água Limpa, Piratininga, Santo Antonio do Rio Bonito e Novo Mato Grosso, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã e os Correios, torna público que, nas datas de 25 a 29 de Julho de 2011, estarão abertas as inscrições, para o Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2011, para a contratação de Auxiliar Administrativo para Agência de Correios Comunitária-AGC.

1- DO REGIME EMPREGATÍCIO

O candidato aprovado será admitido em caráter temporário com base na Lei nº. 0322/2005 e estará sob as demais normas pertinentes.

3. DA RESCISÃO

O contrato terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou por interesse de ambas as partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio de 30(trinta) dias e ainda por rescisão do referido convênio.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

Atribuições: O contratado deverá receber/expedição de malas; preparação de objetos para expedição; preparar objetos em serviços interno; arquivamento de documentos inerentes às atividades da agência;manutenção da unidade em condições de organização e limpeza; devolução de malas vazias; transportes de mala entre a unidade e o local onde a carga é recebido/expedido(parada de ônibus por exemplo) ou de agencia vinculadora na inexistência de linha regular; recepção e tratamento de objetos previamente selados-cujo selos não tenham sido adquirido na Agencia dos Correios-AGC; distribuição dos objetos na caixa postal comunitária distante até 500metros ou posta restante ou retirada de objetos de caixa de coleta; distribuição de objetos de correspondência em domicilio e/ou caixas postais comunitárias localizadas a mais de 500 metros da agencia de correios comunitária, conforme a necessidade da localidade.

3.1 - Condições de trabalho: Carga horária de 06 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

3.2 - Vencimento: R\$ 599,50(Quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos da Legislação.

3.3 - Número de vagas: vagas para as unidades participantes conforme distribuição contida no Anexo I, a serem preenchidas. Além dessas vagas, serão selecionados candidatos para reserva técnica das unidades participantes.

4-DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

4.1 – Os candidatos aprovados e/ou classificados serão contratados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por função.

4.2 – A habilitação e classificação final neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, sendo que a decisão sobre a admissão dentro do interesse e conveniência é de competência da mesma.

5 - DA INSCRIÇÃO

As inscrições poderão ser feitas nas AGC's de cada Distrito, nas Associações de Moradores ou na Sede da Prefeitura Municipal;

5.1 - Requisitos básicos para a inscrição:

- a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b) haver concluído o ensino fundamental;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) gozar de boa saúde física e mental;
- f) atender às condições prescritas para a função.
- h) Residir na área de atuação (Conforme ANEXO I)

5.2 - PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

- a) preencher o Requerimento de Inscrição;
- b) entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido;
- c) apresentar histórico escolar que comprove a conclusão de ensino fundamental;
- d) apresentar documento de identificação com foto;
- e) c) Comprovação de que é morador na Área(Declaração expedida pelo Presidente da Associação dos Moradores do Distrito);

5.3 - O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FEITO PESSOALMENTE.

5.3.1. - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

5.3.1.2 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - **ETAPA ÚNICA** - Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de **20 (vinte) questões** sendo: (cinco) 05 de Língua Portuguesa, cinco (05) de matemática e dez (10) de Conhecimentos Gerais.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - SEDE**

Data: 06/08/2011

Horário: 09:00 as 13:00

Nova Ubiratã-MT

7.1 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

7.2 - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

7.3 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- III - utilizar-se de telefone celular, *pager*, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
- IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
- V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.

7.4 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

7.5 - O candidato, ao término das provas objetivas, entregará a examinadora da sala, a sua prova, assinando a folha de presença.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO;

8.1 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior escolaridade/
- b) Maior idade do candidato;
- c) Ser casado(a);
- d) Maior Nº. de Filhos.

09-DO RESULTADO:

O resultado final do referido Processo Seletivo será publicado no mural de avisos fixados nas AGC's de cada Distrito, nas Associações de Moradores e no site www.novaubirata.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal até a data 16/08/2011.

10 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I - permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;

II - apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia); não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- b) Fotocópia da comprovação do domicílio para a qual se inscreveu;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor, com os comprovantes de voto nas últimas três eleições;
- d) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Fotocópia documento que comprove quitação com as obrigações militares (quando for do sexo masculino);
- f) Fotocópia de Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- h) Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- i) Declaração de nascimento dos(as) filhos(as) até 6 (seis) anos;
- j) Fotocópia de Certidão de nascimento dos(as) filhos(as) até 18 anos;
- k) Original Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- l) Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do ensino fundamental;

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

Nova Ubiratã MT, 20 de Julho de 2011.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I**LOCAIS, QUANTIDADES DE VAGAS**

DISTRITO	Número de Vagas
DISTRITO PARQUE AGUA LIMPA	01
DISTRITO DE PIRATININGA	01
DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO	01
DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO BONITO	01

CRONOGRAMA DOS ATOS DO PROCESSO SELETIVO

Período das Inscrições Normais	25/07/2011 à 29/07/2011
Homologação das Inscrições	01/08/2011
Realização das provas objetivas (09:00 às 13:00) Local: Escola Municipal Tancredo Neves	06/08/2011
Publicação do gabarito final	09/08/2011
Prazo de recursos contra questões objetivas (gabarito final)	11/08/2011
Resultados dos recursos do gabarito –	12/08/2011
Divulgação do resultado final e da classificação dos candidatos, no mural da Prefeitura e no site: www.novaubirata.mt.gov.br	Até 16/08/2011

O cronograma supra, poderá ser antecipado ou prorrogado, no entanto, será publicado Editais Complementares contendo a eventual prorrogação ou antecipação de quaisquer datas, no local de costume de publicação dos atos oficiais e no sitio eletrônico do Município de Nova Ubiratã.

Nova Ubiratã MT, 20 de Julho de 2011

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA			
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2011			
Nº. DA INSCRIÇÃO:			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nome do(a) Candidato(a):			
RG:	Emissor:	Data Nascimento:	Sexo:
		05/05/1992	M () F ()
CPF:	Título Eleitoral:		
Estado Civil:	Nº Dependentes:		
Endereço:	Bairro:		
Município: NOVA UBIRATÃ	Estado: MT	Fone: ()	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
NOVA UBIRATÃ – ____/____/____			
Assinatura do Candidato:			

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C04D0CAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2011 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal e Fundação Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 30/05/2010, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de ser nomeado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período a

requerimento do Interessado e a critério da autoridade competente pelo empossamento:

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO
Luciane Schuck	1ª classificada – Serviços Gerais
Josiane Julião da Silva Esperidião	2ª classificada – Serviços Gerais
Francisco José Sebastião Ferreira	3ª classificado – Serviços Gerais

NOME	CARGO
Cacilda Apolinário Amaral	1ª classificada - Telefonista

NOME	CARGO
Rosivana do Nascimento	1ª classificada - Zeladora

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliado neste município deverão se apresentar no PSF. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 25 de Julho de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:803E8F83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

CONTRATADA: FUHR & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM TENSÃO NOMINAL DE 13.8KV 220/127V COM 01 POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA COM EXTENSÃO DE 372MTS DE REDE 2CAA COM 188 MTS DE REDE MULTIPLEXADO 3#35(35)MM² E 470MTS DE REDE MULTIPLEXADO 3#70(70)MM², LOCALIZADA NA AVENIDA LUDOVICO DA RIVA E VIA L – 13 NORTE
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

VALOR: 125.785,77 (CENTO E VINTE E CINCO MIL

SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

PTA – MT, 18 DE JULHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:605E2C10

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 604-2011

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 577/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de parceria com os proprietários de terras da GLEBA RAPOSO TAVARES, em Paranaíta, MT, visando o cascalhamento e patrolamento da estrada particular de acesso a esta gleba com extensão de 33 km; iniciando-se em frente a propriedade do Sr. Aparecido Lopes de Camargo, saindo a direita da vicinal, 3ª oeste, seguindo por trás da fazenda pedra preta atravessando o rio Paranaíta - chegando as propriedades.

§ Único – A vigência desta Lei se exaurirá após o término do serviço, quando cessará todos os seus efeitos.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no lugar de costume revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 25 de julho de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:809A0B6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 045/2011, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Foi vencedora a empresa: **Cláudio Arruda Faria – Me** com valor total de **R\$ 9.620,00 (nove mil e seiscentos e vinte reais)**.

Paranatinga, MT, 25 de julho de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:134575C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Emam Emulsões e Transportes Ltda.** Objeto: Aquisição de Materiais de consumo para pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**. Período: 22/07/2011 a 30/12/2011.

Paranatinga, 22 de julho de 2011.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:E6A27FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Centro Oeste Asfalto Ltda.** Objeto: Aquisição de Materiais de consumo para pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 106.650,00 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Período: 22/07/2011 a 30/12/2011.

Paranatinga, 22 de julho de 2011.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:951B59B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Deroci de Matos – ME.** Objeto: Contratação de empresa do ramo de construções para execução da mão-de-obra (braçal) de pavimentação dos bairros Jardim Panorama e Vista Alegre, (incluindo meio fio e sarjeta) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Período: 25/07/2011 a 30/12/2011.

Paranatinga, 25 de julho de 2011.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:6CFD00B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 015/2011

Aditivo nº 003 ao contrato 015/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA;** Objeto: Locação de um imóvel de sua propriedade, com uma área construída de 1.060 m2 (um mil e sessenta metros quadrados), em laje, piso, pintada, com centro cirúrgico, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2436, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, equipada com todos os móveis, aparelhos e utensílios necessários ao desenvolvimento da atividade médica/hospitalar, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a internações, cirurgias e outros procedimentos hospitalares. Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Período: 20/07/2011 a 20/10/2011. Paranatinga, 20 de julho de 2011.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:E2A1C603

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL URUPÊS

DECRETO Nº 34/2. 011.
DE 25 DE JULHO DE 2.011.

Dispõe sobre Aprovação do Loteamento RESIDENCIAL URUPÊS, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL URUPÊS”, situado na Zona Urbana desta cidade, de acordo com o Projeto de Urbanização e Memorial descritivo em anexo a este Decreto.

§ 1º - O Projeto de urbanístico bem como o memorial descritivo são partes integrantes da presente Lei.

§ 2º - A execução dos projetos de infra estrutura do loteamento, serão de responsabilidade do proprietário do loteamento aprovado.

ARTIGO 2º - As áreas com destinação específica não poderão ser utilizadas para outros fins.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Cecília Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:F147CACF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 009/2011

O Município de Planalto da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int. que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL** – PARA REG. DE PREÇOS, Edital Nº 009/2011, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia 08/08/2011 às 14:30 hs de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. grat. na Prefeitura Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br. Comissão de Pregoeiros, praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

DELIANA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7D13F398

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 009/2011

O Município de Planalto da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int. que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL** – PARA REG. DE PREÇOS, Edital Nº 009/2011, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**, com realização prevista para o dia 08/08/2011 às 14:30 hs de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. grat. na Prefeitura Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br. Comissão de Pregoeiros, praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

DELIANA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:09B43565

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

Contrato n.º 225/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: **SONIA LUZIA DA SILVA ME**

Objeto: fornecimento de **PRODUTOS DE LIMPEZA**, no quantitativo previsto no anexo I deste Termo, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição. Valor Global: R\$ **163.950.000 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)** Período: 30 de maio de 2011 à 31 de dezembro 2011.

Dotação Orçamentária

044 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 72 – 08.122.0008.2011.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 92 – 08.244.0010.2013.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 125 – 12.361.0015.2021.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo
 113 – 12.122.0012.2015.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 138 – 12.361.0015.2021.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 178 – 13.392.0017.2028.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 205 – 10.122.0019.2033.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 310 – 15.122.0025.2050.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 363 – 20.122.0029.2055.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.
 388 – 18.122.0031.2056.3.3.9.0.30.00.0 – Material de Consumo.

Contrato n.º 226/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé
 Contratado: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**

Objeto: construção de unidade artesanal de processamento de frutas e vegetais deste Município de Poconé, em conformidade com o procedimento de licitação Tomada de Preço nº 002/2011, homologado em 03 de junho de 2011.

Valor Global: R\$ R\$ 151.640,03 (cento e cinquenta e hum mil, seiscentos e quarenta reais e três centavos)

Período: 120 (cento e vinte) dias corridos

Dotação Orçamentária: 376 – 20.601.0030.1064.4.4.9.0.51.00.0 – Obras e Instalações.

Atenciosamente

ARLINDO MARCIO MORAIS
 Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
 Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:6285FD81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2011

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO, ESTABELECE PADRÕES E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS E ENTIDADES OU PESSOAS BENEFICIADAS COM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 391/2009, que alterou a Lei Municipal 355/2007, que instituiu o Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Municipal de Ponte Branca/MT; Considerando o que dispõe o Decreto 055/2009, que regulamentou o funcionamento do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica Homologado o Regimento Interno, que estabelece padrões e procedimentos para realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, em 22 de julho de 2011.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:1BDF97A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
Nº043/2011

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 009/201

O Município de Ponte Branca – MT torna público aos interessados a REVOGAÇÃO, por razões de interesse público, e falta de elementos técnicos ao Edital, da licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 009/2011, que tem por objeto: A Contratação de empresa de engenharia, para execução de obras de Construções e Reformas de Pontes, do município de Ponte Branca – MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1252.

Ponte Branca - MT, 25 de julho de 2011.

LEILA NOGUEIRA ARAUJO

Presidente da C. P. L

Publicado por:

Allana Aparecida Ribeiro Prado

Código Identificador:617A5779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE CONTROLE
INTERNO

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO, ESTABELECE PADRÕES E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS E ENTIDADES OU PESSOAS BENEFICIADAS COM RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 391/2009, regulamentada pelo Decreto nº. 055/2009, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Regimento Interno visa definir os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Ponte Branca - MT, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme Lei Municipal nº 391/2009, regulamentada pelo Decreto nº 055/2009, cujo objetivo será padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas.

Art. 2º - A unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a Secretaria Municipal de Controle Interno e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Ponte Branca - MT.

Art. 3º - A auditoria interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Art. 4º - A auditoria interna será executada pela equipe de auditores e ou servidores designados para este fim, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

§ 1º - O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno, com o auxílio dos representantes das unidades setoriais responsáveis pelas informações ou ainda, por profissional ou empresa contratado para esse fim.

§ 2º - Os servidores serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portarias e deverão estar capacitados profissionalmente para o exercício desta função.

§ 3º - Os trabalhos de auditoria interna serão dirigidos pelo Secretário de Controle Interno ou por quem o mesmo designar.

§ 4º - Os procedimentos de auditoria serão seguidos conforme o disposto nos artigos 26 a 43 deste Regimento Interno.

§ 5º - Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço – (O.S.), nos termos do Anexo I.

CAPÍTULO III
DOS TIPOS DE AUDITORIA

Art. 5º - A Secretaria de Controle Interno adotará na execução da auditoria interna cinco tipos de projetos de auditoria, conforme especificação abaixo:

I - Processo de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento das instruções e normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - Processo Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - Processo Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados.

IV - Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - Processo de Acompanhamento Subseqüente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 6º - A execução dos trabalhos de auditoria interna norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei 101/2000, Lei 8.666/93 e demais leis pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de auditoria interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria.

Art. 7º - A ação dos servidores da Secretaria de Controle Interno, na execução dos trabalhos, deve pautar-se, ainda, nos seguintes preceitos:

I - Independência;

II - Soberania na aplicação de técnicas;

III - Imparcialidade;

IV - Objetividade;

V - Conhecimento técnico e capacidade profissional;

VI - Cautela e zelo profissional;

VII - Comportamento ético.

Art. 8º - Os membros da Secretaria de Controle Interno, no exercício de suas funções, visando cumprir o objetivo definido em projeto de auditoria, deverão ter livre acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados

indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo lhes ser sonogado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação, a exemplo de:

- a) dispositivos e controles de informações utilizados na própria unidade;
- b) relatórios gerenciais elaborados pela própria unidade;
- c) relatórios externos que se refiram à unidade;
- d) documentos e formulários utilizados e gerados pela unidade;
- e) o que couber, em consonância com os objetivos da auditoria.

§ 1º - Quando houver limitação à ação dos membros da Secretaria Municipal de Controle Interno, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Poder Executivo se causada pelo próprio titular.

Art. 9º - Os projetos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (O.S.), conforme modelo constante do Anexo I, subscrita pelo Secretário Municipal de Controle Interno.

Art. 10 – Durante o processo de auditoria, o titular da unidade auditada deve acompanhar a condução dos trabalhos através de reuniões com a equipe técnica responsável pelo trabalho de auditoria.

Art. 11 - No caso de ausência de prestação de contas, indícios de prática de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades que resultem prejuízo ao Erário, informados formalmente à Secretaria Municipal de Controle Interno, devem ser instauradas, obrigatoriamente, Processo Especial de Auditoria (PEA), mediante comunicação ao Prefeito no caso do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara no caso do Poder Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias ou Fundos.

Art. 12 - Na conclusão dos trabalhos, a equipe, deverá proceder a explanação ao titular da unidade, abordando os aspectos mais relevantes das atividades desenvolvidas, bem como as condições desfavoráveis detectadas, quando for o caso, com as recomendações e/ou sugestões pertinentes.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO DE AUDITORIA E DOS PRAZOS

Art. 13 - Deverá ser emitido pelo Secretário de Controle Interno o Relatório de Auditoria (Anexo II) e o respectivo Parecer, após a explanação descrita no item anterior, para encaminhamento à unidade auditada, com cópia ao Prefeito no caso do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara no caso do Poder Legislativo ou Gestor Responsável no caso das Autarquias e Fundos, visando sanar as irregularidades apontadas.

§ 1º - Em caso de não apontamento de falha, erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na unidade auditada, o Secretário de Controle Interno deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades encontradas, encaminhando cópia à unidade auditada.

§ 2º - Em ambos os casos, o Relatório de Auditoria deverá ser encaminhado diretamente ao titular da unidade auditada.

Art. 14 - A unidade auditada tem o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.

§ 1º - O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 10 (dez) dias, se for apresentado ao Secretário de Controle Interno pedido instruído com justificativa fundamentada.

§ 2º - A prorrogação por prazo superior ao previsto no *caput* só é permitida, exclusivamente, em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, reconhecida pelo Secretário de Controle Interno que, em caso de recusa do pedido, deverá justificá-la.

Art. 15 - O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado através de Relatório de Acompanhamento de Auditoria, que passa a integrar o processo de auditoria executado.

Art. 16 - Caso as recomendações ou sugestões não sejam atendidas no prazo estabelecido na forma do artigo 14 e seus parágrafos, a Secretaria Municipal de Controle Interno deverá encaminhar comunicação, por escrito, ao Prefeito no caso do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara no caso do Poder Legislativo ou Gestor Responsável no caso das Autarquias e Fundos, para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO V DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Art. 17 - O Plano Anual de Auditoria Interna é elaborado pela Secretaria Municipal de Controle Interno, e submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 – O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano subsequente deve ser concluído e publicado até o último dia útil de cada ano.

Art. 19 – O Plano Anual deve conter:

- a) denominação das unidades e áreas a serem auditadas;
- b) período estimado de execução dos trabalhos;
- c) data de início e término dos trabalhos.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Controle Interno será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Controle Interno dará ciência do Plano Anual de Auditoria Interna a todas as unidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias através de Resolução a ser divulgada amplamente.

Art. 20 - Será atribuída, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias, as unidades que:

- a) não foram auditadas no exercício anterior;
- b) apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;
- c) constem de solicitações encaminhadas à Secretaria de Controle Interno pelo Prefeito, Secretários ou Coordenadores.
- d) constem de denúncias recebidas, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Controle Interno, desde que o denunciante seja devidamente identificado.

Art. 21 - O Plano Anual de Auditoria contempla os processos de auditoria do tipo Processo de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Processo Regular de Auditoria (PRA) e Processo de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Controle Interno, deverá realizar avaliação e revisão da programação a cada trimestre ou em qualquer época que venha a sofrer substancial alteração, ou quando houver necessidade.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23 - Cabe a Secretaria de Controle Interno:

I - verificar os controles contábeis, financeiros e operacionais, quanto à aplicabilidade, adequabilidade e fidedignidade;

II - verificar o desempenho funcional na execução das atribuições de cada unidade administrativa, na forma regimental;

III - verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;

IV - verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada;

V - verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis refletem a realidade;

VI - orientar os servidores quanto à correta execução de suas funções;

VII - realizar auditorias, inclusive *in loco*, sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e de recursos humanos;

VIII - propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades;

IX - apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União, no exercício de sua missão institucional;

X - subsidiar a administração direta e indireta com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

XI - apoiar e auxiliar o controle interno na execução de suas atividades, a fim de trabalharem de forma conjunta e harmoniosa;

XII - incluir nos trabalhos, sempre que aplicável, os procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos sistemas informatizados e desenvolver trabalhos específicos voltados a aferir a segurança da informação;

XIII - manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas, tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;

XIV - realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral;

XV - realizar diligências às entidades e solicitar os documentos comprobatórios das mesmas e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados.

Art. 24 - Cabe à unidade auditada:

I - fornecer todas as informações solicitadas pela equipe de auditoria;

II - disponibilizar os recursos materiais e pessoais, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;

III - cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos neste Regimento Interno e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 25 - Cabe ao Chefe do Poder:

I - exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno;

II - aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;

III - Apoiar as ações da Secretaria Municipal de Controle Interno, contribuindo para a execução das suas atividades.

**CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 26 - A Secretaria de Controle Interno elabora o Plano Anual de Auditoria, determinando a unidade e área a ser auditada e a estimativa de tempo para execução dos trabalhos.

Art. 27 - Na hipótese de processos dos tipos PEA e SAD, que não comportam programação, inicia o processo com o ato que motivou a sua instauração, acrescentando os dados previstos no artigo 26 e procede a partir do artigo 5º deste Regimento Interno.

Art. 28 - A Secretaria de Controle Interno encaminhará a programação para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo apreciará o Plano Anual de Auditoria elaborado pela Secretaria de Controle Interno e aprova a programação, em consonância com os planos de trabalho.

Art. 30 - A Secretaria de Controle Interno iniciará o cumprimento do Plano Anual de Auditoria, após aprovação do Chefe do Poder Executivo e a publicação no átrio do município ou do atendimento às solicitações administrativas, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS (Anexo I), através da abertura de projeto de auditoria.

Art. 31 - A Secretaria de Controle Interno Encaminhará a Ordem de Serviço de apresentação de auditoria interna com período estimado para coleta de dados, ao titular da unidade responsável pela área a ser auditada.

Art. 32 - A Secretaria de Controle Interno desenvolverá o projeto de auditoria “in loco” na(s) unidade(s) auditada(s), analisando os procedimentos e rotinas operacionais conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação de acordo com o artigo 6º deste Regimento Interno.

Art. 33 - A Secretaria de Controle Interno deverá expor ao auditado todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis.

Art. 34 - A Secretaria de Controle Interno deverá elaborar o Relatório de Auditoria (Anexo II), em 3 (três) vias de igual teor, com respectivo Parecer, com base nas evidências levantadas e na explanação descrita no artigo 13 deste Regimento Interno, onde uma via deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal para conhecimento, e uma via para a unidade auditada.

Art. 35 - A Secretaria de Controle Interno deverá encaminhar também uma cópia do Relatório de Auditoria ao Tribunal de Contas do Estado nos casos em que forem considerados graves para a gestão, com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades apontadas.

Art. 36 - Deverá arquivar uma cópia destinada à Secretaria de Controle Interno.

Art. 37 - A Unidade Auditada Receberá o Relatório de Auditoria da Secretaria de Controle Interno, para providências.

Art. 38 - A Unidade auditada deverá emitir resposta à Secretaria de Controle Interno sobre o Relatório, no prazo previsto no artigo 14 deste Regimento Interno, acerca das evidências apuradas e orientações enviadas.

Art. 39 – A Secretaria de Controle Interno deverá verificar o cumprimento do prazo para resposta ao projeto encaminhado.

Art. 40 - Caso não tenha recebido a resposta no prazo regulamentar, deverá informar por escrito ao Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara no caso do Poder Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias ou Fundos, para a tomada das providências cabíveis.

Art. 41 – A Secretaria de Controle Interno deverá analisar as respostas ao recebê-las.

Art. 42 – A Secretaria de Controle Interno deverá encaminhar o Relatório de Acompanhamento de Auditoria para o Prefeito, no caso de auditoria em unidade do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara no caso do Poder Legislativo e Gestor Responsável no caso das Autarquias ou Fundos, com cópia para a unidade auditada, informando o cumprimento ou não das recomendações.

Art. 43 – A Secretaria de Controle Interno finalizará o processo de auditoria, arquivando todos os documentos e relatórios utilizados no processo, em pasta específica do processo realizado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Cabe ao titular de cada unidade dar conhecimento deste Regimento Interno aos servidores.

Art. 45 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca/MT, 20 de julho de 2011.

MÁRCIO DE PAULA UREL
Secretário de Controle Interno
Portaria nº. 032/2009

Homologada em: ____/____/____
Decreto Nº ____/____

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal
Gestão 2009/2012

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:77F889A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/PONTE BRANCA/MT/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/MT**, através de sua Digna Presidente, **Antonia Tavares de Faria**, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 22 de julho de 2011.

Considerando o que dispõe a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS de Julho de 2005, no que compete ao CMAS: “aprovar o Plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – Ano referência 2010, conforme a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como por ter realizado os Serviços, Programas e Projetos de Ação Continuada;

Art. 2º - Aprova a Reprogramação de Saldo de 2010 para o ano de 2011, para ser executado no mesmo tipo de Proteção Social, ou seja, Serviços, Programas e Projetos da Proteção Social Básica;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 25 de Julho de 2011.

ANTONIA TAVARES DE FARIA
Presidente do Cmas-ponte Branca/mt

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:4A7BACF8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES-JUNHO/2011

Retificação: Onde se lê Lei Complementar nº 10/2011, passam a constar lê Lei Complementar 100/2011

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D945C465

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comunidade do Município de Porto Estrela-MT, **CONVOCA** todos os interessados para Assembléia Geral Ordinária de Fundação da APAE, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:

DATA:13/08/2011

LOCAL:CESPE- Centro de Eventos Social Porto Estrela-MT

HORÁRIO: 09:00 hs

A presente Assembléia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:

- 1.- Fundação da APAE de Porto Estrela .
- 2.- Homologação do Estatuto da APAE.
- 3.- Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE.

Porto Estrela-MT, 13 de julho de 2011.

DEVAIL APARECIDA DA SILVA

Coordenadora da comissão provisória para a fundação da APAE no município de Porto Estrela-MT.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:2F63F2D7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PP 003/2011

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Gestor Municipal Sr. **JAIR BARROS LIMA**, RESOLVE registrar os preços da empresa: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS HIGIENICO LTDA, CNPJ: 09.089.367/0001-06 e E. M. DE REZENDE ME, CNPJ: 08197134/0001-56, nesta Ata de Registro de Preços de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 1212/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Registro de Preços objetiva estabelecer os valores referentes ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de produtos de limpeza especifico hospitalar para o hospital municipal

cristo rei, bem como aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de higiene e limpeza e materiais de expediente para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira, relacionados no edital pregão para registro de preços nº 003/2011 com validade de 12 (doze) meses, conforme quadro demonstrativo anexo:

Lote 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM EM GERAL

EMPRESA	Vlr da proposta	1º lance	2º lance
Não houve concorrente			

Lote 02 – PRODUTOS DE LIMPEZA ESPECIFICA HOSPITALAR

EMPRESA	Vlr da proposta	1º lance	2º lance	3º lance	4º lance	5º lance	6º lance
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS HIGIENICO LTDA	62.731,17	59.000,00	57.000,00	56.000,00	54.500,00	53.000,00	52.000,00
RFL COM PROD HIG DESC LTDA	67.599,90	60.000,00	58.000,00	56.500,00	55.000,00	54.000,00	52.500,00

7º lance	8º lance	9º lance	10º lance	11º lance	12º lance	13º lance	14º lance
51.000,00	49.000,00	48.500,00	48.000,00	47.500,00	47.000,00	46.500,00	46.000,00
51.500,00	49.500,00	48.800,00	48.200,00	47.800,00	47.200,00	46.800,00	46.200,00

15º lance	16º lance	17º lance	18º lance	19º lance	20º lance	21º lance	22º lance
45.500,00	44.500,00	43.000,00	41.000,00	40.000,00			
45.800,00	45.000,00	44.000,00	42.000,00	40.500,00			

EMPRESA VENCEDORA: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS HIGIENICO LTDA R\$: 40.000,00

Lote 03- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

EMPRESA	Vlr da proposta	1º lance
E. M. DE REZENDE ME	5.807,55	5.800,00

EMPRESA VENCEDORA: E. M. DE REZENDE ME R\$: 5.800,00

Lote: 04 -GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS VERDURAS

EMPRESA	Vlr da proposta	1º lance
E. M. DE REZENDE ME	2.696,10	Sem lance

EMPRESA VENCEDORA: E. M. DE REZENDE ME R\$: 2.696,10

Lote: 05 -GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS CARNES

EMPRESA	Vlr da proposta	1º lance
E. M. DE REZENDE ME	10.835,00	Sem lance

EMPRESA VENCEDORA: E. M. DE REZENDE ME R\$: 10.835,00

Lote 06- PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

EMPRESA	Vlr da proposta	1º lance
E. M. DE REZENDE ME	18.792,00	18.750,00

EMPRESA VENCEDORA: E. M. DE REZENDE ME R\$: 18.750,00

Lote 07- Materiais de Expediente por item

EMPRESA	Vlr da total proposta	1º lance
E. M. DE REZENDE ME	9.095,00	Sem lance

ITEM	UN	QTD	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO Global
01	Cx	01	Borracha média	10,00	10,00
02	Un.	20	Caderno capa dura 96 fls. Grandes	3,75	75,00
04	Cx	10	Canetas 1ª qualidade (cor azul, preta e vermelha)	25,00	250,00
05	Cx.	02	Cola branca 90 g 144x1	140,00	280,00
07	Cx	01	Pincel atômico cores variadas (az, pr vm)	18,00	18,00
10	Cx	50	Folha sulfite A/4	138,00	6.900,00
11	Cx	10	Folha sulfite ofício 2	138,00	1.380,00
26	Cx	03	Lápis preto	29,00	87,00
36	UN	100	Cd virgem	0,89	85,00
45	UN	60	Fita Adesiva Larga	2,50	150,00

EMPRESA VENCEDORA: E. M. DE REZENDE ME R\$: 9.095,00

Cláusula Segunda – Da Vigência

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço o Município de Ribeirão Cascalheira não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão

advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Das Condições

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 003/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria responsável, em cada solicitação de fornecimento, após a emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

A renúncia da entrega será somente aceita por escrito com firma reconhecida do representante legal da empresa que estiver impossibilitada de entregar os bens, podendo, ainda, a empresa ser desclassificada se houver constância de atrasos ou notificada por três vezes.

Integram esta Ata o processo nº 009/2011 referente ao edital de pregão presencial nº 003/2011 e seus anexos, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 06 DE JULHO DE 2011.

JAIR BARROS LIMA

Gestor Municipal

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Equipe de apoio _____

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:AB1122A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 531 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº. 011/2011**, cujo **Objeto: “Aquisição de Medicamentos, Materiais Pensos e de Laboratório”**, tendo como vencedora dos Itens: **Lote 01 Itens: 17, 35, 61, 71, Lote 02: Itens: 5, 13, 54 e 61, Lote 03: Itens: 05, 18 e 27 e Lote 04: Itens: 02, 04, 08/12, 15/16, 19, 21, 23, 26/27 e 31** a empresa: **Dental Médica Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 05.593.405/0001-02**, totalizando um valor de **R\$ 4.262,57** (quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), dos Itens: **Lote 01: Itens: 03, 15/16, 18/20, 24, 26, 36, 45/48, 50, 56/57, 62 e 69/70, Lote 02: Itens: 11 e 63/65, Lote 04: Itens: 01, 03, 05/07, 13/14, 17/18, 20, 22, 24/25, 28/30 e Lote 05: Itens: 01/02, 18, 21 e 25** a empresa **Equilíbrio Comércio e Representação LTDA-ME, CNPJ: 04.167.190/0001-97**, totalizando um valor de **R\$ 4.007,96** (quatro mil e sete reais e noventa e seis centavos) e dos Itens: **Lote 01: Itens: 01/02, 04/06, 14, 21, 25, 27, 30/33, 37, 41/42, 44, 51, 53/54, 60, 63, 72/74 e 76, Lote 02: Itens: 12 e 44, Lote 03: Itens: 23 e Lote 05: Itens: 04/05, 12/15 e 22** a empresa: **Martins Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ: 02.614.637/0001-01**, totalizando um valor de **R\$ 10.003,56** (dez mil e três reais e cinquenta e seis centavos) e dos Itens: **Lote 01: Itens: 07/13, 22/23, 28/29, 34, 38/40, 43, 49, 52, 55, 58/59, 64/68 e 75, Lote 03: Itens: 11 e 24/25 e Lote 05: Itens: 03, 06/11, 16/17, 19/20, 23/24**

e 26, a empresa: **Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA**, CNPJ: **07.640.617/0001-10**, totalizando um valor de **R\$ 8.058,82** (oito mil e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), **Perfazendo um valor Global da Licitação de R\$ 26.332,91** (vinte e seis mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Julho de 2011.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:27366857

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 589/GAB/PMR DE 25 DE JULHO DE 2011

PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 566/GAB/PMR de 19 de Abril de 2011, Alterado pelo Decreto nº 571/GAB/PMR, de 16 de Maio de 2011, alterando sua composição e prorrogando o prazo para as conclusões dos trabalhos da Comissão e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que um dos membros que compõe a Comissão Especial, nomeada através do Decreto supracitada, e que o mesmo membro se desligou do quadro de funcionários do Município,

Considerando ainda, solicitação de nova prorrogação de prazo para a conclusão dos Relatórios do Presidente da Comissão de que trata o respectivo Decreto, tendo em vista que o mesmo se deu devido à necessidade de notificação da empresa via editalícia em Jornal de grande circulação onde se encontra a sede da empresa, no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

DECRETO:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto 566/GAB/PMR de 19 de Abril de 2011, Alterado pelo Decreto nº 571/GAB/PMR, de 16 de Maio de 2011, excluindo um de seus membros.

Onde se lê:

“Art. 1º - *omissis* (...)”

- Dr. Fábio Frazão Vilanova

- Pamella Poquiviqui.

- Rafael Chama de Queiroz.

- Kátia Monteiro”

Leia-se:

“Art. 1º - *omissis* (...)”

- Dr. Fábio Frazão Vilanova

- Rafael Chama de Queiroz.

- Kátia Monteiro”

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 3º do Decreto nº 566/GAB/PMR de 19 de Abril de 2011, Alterado pelo Decreto nº 571/GAB/PMR, de 16 de Maio de 2011, **por mais 60 (sessenta) dias**.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua edição, retroagindo seus efeitos à partir de 19 de Junho de 2011.

Rondolândia – MT, 25 de Julho de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:A892C1FE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº , 586 DE 22 DE JULHO DE 2011.

“Convoca toda a população em geral e os seguimentos das entidades civis organizadas para a Realização da IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências”.

Bertilho Buss, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS,
D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 8.142/90, ficam **CHAMADAS/CONVOCADAS** todas as pessoas ou instituições interessadas em participar do evento, para que procedam às devidas inscrições na condição de: Delegados; Observadores, respeitados os termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde e do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Rondolândia – MT, que será realizada no dia **02 de Agosto de 2011, às 07:30hs, no Salão da Igreja Católica**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

Rondolândia – MT, 22 de Julho de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:7D29343E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 587 DE 22 DE JULHO DE 2011.

“Aprova o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências”.

Bertilho Buss, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia - MT, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Edição.

Rondolândia – MT, 22 de Julho de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:9212E137

GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA - MT

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia - MT, convocada pelo Decreto nº 586, de 22 de Julho de 2011, terá os seguintes objetivos:

I. avaliar a situação de saúde do Município de Rondolândia - MT, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município no art. 166 e seguintes;

II. definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de município, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;

III. definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena garantia da implementação do SUS.

§1º - A IV Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba será realizada, no dia **02 de Agosto de 2011, com início às 07:30hs**, sendo que a abertura do evento ocorrerá no dia 01 de Agosto de 2011 às 19:30hs, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal da Saúde e da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão inscrever-se como participantes da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:

I. Delegados;

II. Observadores;

III. Convidados;

IV. Membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas.

SEÇÃO I – DOS DELEGADOS

Art. 3º - Nos termos do Parágrafo 4º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos Termos da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição será:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de Saúde;

II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de Saúde;

III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores e prestadores de serviços de Saúde.

§ 1º - A IV Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia - MT será composta por Delegados, distribuídos da seguinte forma:

I. Conselho Municipal de Saúde;

II. Segmentos de Usuários dos Serviços de Saúde que residem no Município de Rondolândia - MT, que estejam ligados a exemplo de:

- Usuário representante do Conselho Local de Saúde da Unidade Básica de Saúde;

- Usuário de Entidade Sindical de Trabalhadores não ligados à Saúde;

- Usuário representante de Estabelecimento de Ensino Superior;

- Usuário representante de Organizações Estudantis;

- Usuário representante de Entidades de Defesa dos Direitos dos Portadores de Deficiências (se houver);

- Usuário representante de Conselho Municipal não ligados à Saúde;

- Usuário representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

- Usuário representante da Pastoral da Saúde;

- Usuário representante da Pastoral da Criança;

- Usuário representante dos Movimentos das Mulheres;

- Usuário representante das Comunidades Religiosas;

III – Segmento de Trabalhadores e Profissionais de Saúde, que atuam no Município de Rondolândia - MT, sendo :

- Profissionais representante de Entidades de Classe e Associações de profissionais da área da Saúde;

- Funcionários Municipais da Saúde de Rondolândia - MT;

IV – Segmento da Gestão Municipal, que atuem em qualquer área do Município, indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, sendo:

- Secretaria de Educação;

- Secretaria de Ação Social;

- Secretaria de Agricultura;

- Secretaria de Arrecadação e Tributação do Município;

- Secretaria de Administração.

§ 2º - A inscrição dos Delegados deverá ser feita até o dia do evento, 02.08.2011, na Secretaria da Saúde, efetuando no ato de sua inscrição a opção por ordem de preferência pelo eixo temático.

§ 3º - Os representantes do Poder Executivo Municipal terão suas inscrições efetivadas através de designação do Senhor Prefeito Municipal.

§ 4º - Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.

§ 5º - Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde poderão ser designados como Delegados.

SEÇÃO II – DOS OBSERVADORES

Art. 4º - Os Observadores participarão da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde, que deverá ser feita até o dia 02 de Agosto de 2011, na Secretaria da Saúde, efetuando no ato de sua inscrição a opção por ordem de preferência pelo eixo temático, e terão direito apenas a voz nos Grupos de Trabalho e em Plenária.

SEÇÃO III – DOS CONVIDADOS

Art. 5º - Os participantes inscritos na categoria de Convidados serão convidados a critério da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os Convidados terão direito apenas a voz nos Grupos de Trabalho e em Plenária.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º - A IV Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia - MT terá como tema central: “**TODOS USAM O SUS**” e sub-tema: “**NUTRIÇÃO**”.

Art. 7º - A Mesa da solenidade na abertura da IV Conferência Municipal de Saúde será composta pelas autoridades e pelo conferencista.

Art. 8º - Serão organizados Grupos de Trabalho mediante inscrição antecipada, com objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador eleito pelo próprio Grupo, que terá a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos.

Art. 10º - Cada Grupo de Trabalho contará, também, com um relator, eleito pelo próprio Grupo, que terá a função de anotar resumidamente as conclusões e propostas em formulário padronizado (relatório), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos de cada eixo temático, integrando-se à Equipe de Sistematização até o encerramento da IV Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Para que as Conclusões, Propostas e Moções possam constar no relatório do Grupo, estas deverão receber aprovação de maioria simples do total de Delegados do Grupo, devendo o relatório conter obrigatoriamente a assinatura do Relator e do Coordenador.

Art. 11 – Serão admitidas teses (Propostas e Projetos) de instituições e entidades contendo o máximo de duas páginas digitadas no formato ofício timbradas, em espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12, que terão a função de facilitar a discussão nos trabalhos de Grupo.

§ 1º - As teses formuladas pelas instituições e entidades interessadas deverão ser formalmente encaminhadas, via ofício, à Comissão Organizadora até o dia 29 de Julho de 2011 e deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável e rubrica em todas as páginas.

§ 2º - As Moções serão acolhidas na entrega das Propostas dos Grupos de Trabalho, em número máximo de 02 (dois) por Grupo, desde que aprovadas pelo mesmo.

Art. 12 – Os Grupos de Trabalho terão um tempo de 01 (uma) hora para discutir e consolidar as propostas, após, terão 50 (cinquenta) minutos para a apresentação dos mesmos.

Art. 13 – Serão avaliadas as propostas apresentadas pelas comunidades, nas pré-conferências feitas pelas comunidades, conselho municipal de saúde e pelos conselheiros com a finalidade de acrescentar as propostas antes das apresentadas em conferências municipais de saúde.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14 – A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 15 – Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por 5 (cinco) membros, indicados e aprovados, pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ 1º - A Comissão Organizadora definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:

I. 01 (UM) COORDENADOR GERAL

II. 01 (UM) COORDENADOR ADJUNTO**III. 01 (UM) SECRETÁRIO GERAL****IV. 01 (UM) SECRETÁRIO ADJUNTO****V. 01 (UM) RELATOR GERAL**

§ 2º - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros.

Art. 16 – São atribuições da Comissão Organizadora:

I. Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia - MT ou por resolução específica do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia, objetivando o pleno cumprimento dos propósitos desta Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia - MT;

II. Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;

III. Submeter à aprovação do Secretário da Saúde e do Conselho Municipal de Saúde o programa da IV Conferência Municipal de Saúde;

IV. Deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;

V. Credenciar os Delegados;

VI. Elaborar o relatório final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;

VII. Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 17 – Compete aos Coordenadores Adjuntos da Comissão Organizadora:

I. Auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 18 – São atribuições do Secretário Geral:

I. Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;

II. Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas correspondências (recepção, protocolo e expedição);

IV. Coordenar o credenciamento de Delegados e inscrições dos Observadores;

V. Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Secretaria de Saúde.

Art. 19 – São atribuições dos Secretários Adjuntos:

I. Auxiliar o Secretário Geral em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 20 – Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:

I. Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;

II. Coordenar os trabalhos da Equipe de Sistematização;

III. Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;

IV. Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência.

Art. 21 – A Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva estarão sediadas na Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia - MT, na Av. Joana Alves de Oliveira, S/nº, Cidade Alta, no Município de Rondolândia - MT, fone (66) 3542 1056, onde poderão ser obtidas mais informações sobre a IV Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 22 – As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia - MT correrão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia - MT e/ou por recursos de outras fontes, submetidas à aprovação da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 – Durante a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia - MT, a critério da Comissão Organizadora poderá ser cedido espaço para exposição de painéis relacionados ao seu tema central.

Art. 24 – As propostas aprovadas na IV Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia constituirão diretrizes para a formulação das Políticas de Saúde no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 25 – As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde de Rondolândia - MT.

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:E6C3113B**GABINETE DO PREFEITO****ATO ADMINISTRATIVO Nº 71/GAB/PMR/2011**

Principal: Processo nº 810/2007-SEMEC, DE 04/12/2007.

Convênio nº 303/2007/SEDUC

Contrato nº 020/PGM/PMR/2008

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e materiais destinados a Construção da E.E.I Nova Suruí na Aldeia Apoêna Meirelles.

Apenso: Processo nº 593/2010-GABINETE, DE 27/07/2010

Ref.: processo punitivo com declaração de inidoneidade.

ASSUNTO: Envio dos autos a Controladoria Geral para Auditoria do contrato.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, que por ordem nossa os autos dos processos administrativos foram enviados a Procuradoria Geral para as medidas judiciais em razão da inexecução do contrato;

Considerando que despacho do Procurador Geral de fls. 379, verso, requer a auditoria da execução orçamentária e financeira do contrato antes da adoção das medidas pela PGM;

Considerando por fim, que o órgão concedente dos recursos instaurou tomadas de contas pela inexecução do convênio;

DECIDO

1) Envio os autos do processo nº 810/SEMEC, DE 04/12/2007 e respectivo apenso para a Controladoria geral do Município para que realize a auditoria da execução do contrato, relatando nos autos.

Em razão da urgência do caso, tabulo prazo de (15) quinze dias.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 20 de julho de 2011.

BERTILHO BUSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Maria Andrade

Código Identificador:B9D8BB81**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através de sua Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que as empresas: **LP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, E A BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, foram as vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**, para atender ao Centro de Referência, PSF e o P.A Municipal com os seus usuários dos SUS. Realizado no dia 25/07/2011.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.

Pregoeira Oficial.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal.

Rosário Oeste, 26 de julho de 2011.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:451F28C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRAMENTO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: JOILSON BENEDITO DA SILVA

ROSARIO OESTE/MT, 05 DE JULHO 2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2011

OBJETO: CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 08 (OITO) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 243.549,06 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: IRRIGA MÁQUINAS E ILUMINAÇÃO LTDA.

ROSARIO OESTE/MT, 05 DE JULHO 2011.

Publicado por:

Maria Nildecy Bezerra Ribeiro
Código Identificador:51F0C07C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios dia 06/06/11 às fls. nº 59. Onde se lê: CONTRATO Nº 027/2011 - O objeto do presente termo contratual consiste no registro de preços para futura e eventual contratação para locação de veículos de diversas categorias, devendo conter no máximo 02 (dois) e 08(oito) anos de fabricação, seguro total, franquia livre, toca cd, sem motorista, manutenção corretiva e preventiva a cargo da contratada conforme condições e especificações constantes No Processo licitatório 029/2010 e seus anexos. Contratada: **VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS**. Valor Global R\$ 10.850,00 (Dez Mil oitocentos e cinquenta Reais) Período: De 01/06/2011 a 31/12/2011..

Leia-se: CONTRATO Nº 027/2011 - O objeto do presente termo contratual consiste no registro de preços para futura e eventual contratação para locação de veículos de diversas categorias, devendo conter no máximo 02 (dois) e 08(oito) anos de fabricação, seguro total, franquia livre, toca cd, sem motorista, manutenção corretiva e preventiva a cargo da contratada conforme condições e especificações constantes No Processo licitatório 029/2010 e seus anexos. Contratada: **VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS**. Valor Global R\$ 3.100,00 (Três Mil e cem Reais) Período: De 01/06/2011 a 28/07/2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:A1E98AF4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2011 DE 25 DE JULHO DE 2011**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr ADILSON SERGIO DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr ADILSON SERGIO DA SILVA, inscrito no RG nº 1203662-5 SSP/MT e CPF nº 964.882.201-87 do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em especial a portaria 057/2009 de 02 de julho de 2009 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:901D4088

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 305/2011**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT referente à utilização excedente ao percentual fixada para taxa de administração apuradas na NAF Nº 248/2010 devidas ao PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Afonso/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes à utilização excedente ao percentual fixada para taxa de administração dos exercícios financeiros de 2006, 2007 e 2008 no valor de R\$ 34.124,23 (trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) ao PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Afonso/MT, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n.º 002/2011.

Art. 2º Fica o PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Afonso/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 20

(vinte) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, referente à utilização excedente ao percentual fixada para taxa de administração dos exercícios de 2006, 2007 e 2008, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 568,74 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), crescidas dos juros estabelecidos no artigo 3º.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIMSA.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n.º 002 de 21 de julho de 2011, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 299 de

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 26 de Julho 2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:E38551EC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2011**

TESTE SELETIVO 002/2011

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no TESTE SELETIVO realizado no dia 24 de janeiro de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração de São José dos Quatro Marcos/MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem contratados.

PROFESSOR II - CIÊNCIAS:

Lizandra Evangelista de Menezes

PROFESSOR II - HISTÓRIA:

Elismara Cristina Xavier Bejo

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de julho de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:D6CB2043

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 DE 26 DE JULHO DE 2011**

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ACORDO COM A Lei COMPLEMENTAR 001/2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os Senhores LAERTE COLARINO, portador do RG nº 6.684.240-SSP/SP e do CPF nº 142.237.751-20, Representante do Departamento de Fazenda, OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA, Corretor de Imóveis, portador do RG nº 0384981-3-SSP/MT, CPF nº 170.56.0.471-49 e CRECI nº 01227 / MT, representante da Câmara Municipal, ROGERIO SPOLADOR DE SOUZA, Engenheiro Civil, portador do RG nº 3.506.212-SSP/SP, CPF nº 518.901.199-20 CREA nº 2.601.862.882 e FIDELIS JOSÉ DE SOUZA, portador do RG nº 0156464-1-SSP/MT, CPF nº 065.101.401-87, representante da Sociedade Civil, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de regulamentar o valor venal do terreno e o do excesso de área, definido no inciso III do art. 40 da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 2001, na forma do art. 53 da mesma Lei, dos imóveis situado na quadra 03, rua Tancredo de Almeida Neves no Jardim Pacaembu conforme croqui de localização anexo.

Artigo 2º - Os referidos imóveis estão sendo ocupados irregularmente por particulares, sendo que essa avaliação será utilizada no processo de regularização dos mesmos.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA,PUBLICADA,CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 26 DE JULHO DE 2011

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:1D90B576

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE TP 08/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS**

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia **12/08/2011**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **08/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **“CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Claudecir Alves Feitosa

Código Identificador:19064FCE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2011**

Nomeia a Sra. Claudineia de Jesus Ferreira Queiroz, no cargo em Comissão de Assistente Parlamentar I, referencia CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Claudineia de Jesus Ferreira Queiroz no cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referencia CC – 02, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2011.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de julho de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:5272F1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2011

DATA: 21 de julho de 2011

SÚMULA: Designa para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 004/2007.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sinop, a servidora Poliana Natari Vieira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de julho de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:109681EE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ACRESCER O VALOR inicial do convênio, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de R\$ 8.499,98 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) passando a ser de R\$ 255.255,98 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONVENIENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP-MT
Sinop-MT, 01 de julho de 2011.

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:028D69F1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
071/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Agricultura.**

CONTRATADA: GLEIDSON TORNEARIA LTDA – ME – CNPJ: 07.006.312/0001-51, Rua Dirson José Martini, nº 2040, Setor Industrial – CEP 78557-105 na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 037/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 037/2011**, cujo objeto é a **Aquisição de Serviços de Torno e Serviços Hidráulicos para atender máquinas e equipamentos**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QUANT	UND	PRODUTOS	V.UNIT.	V.TOTAL
01	300	HORAS	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
02	400	HORAS	SERVIÇOS DE TORNO	R\$ 37,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 34.000,00	

Sinop-MT, 25 de Julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ COSTA PREFEITO
Municipal Município

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:6FC2052A

PREVI SINOP
CONVOCAÇÃO

O PreviSinop, através de sua Diretora Executiva que subscreve, vem por meio público, esclarecer e solicitar o quanto segue:

Ressalta-se por oportuno que está em vigor a Lei Complementar Nº. 062/2011, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop-MT.

Sendo assim, o PreviSinop, deverá se adequar as novas normativas que a Lei dispõe. No entanto, convocamos os servidores abaixo relacionados para comparecerem na sede administrativa do PreviSinop, entre o dia 27 de julho de 2011 à 12 de agosto de 2011, no horário entre 11h00min e 17h00min, para adequar o seu cadastro e receber as devidas orientações quanto ao enquadramento e reajuste (se houver) referente ao seu benefício previdenciário, evidenciando a legislação vigente.

APOSENTADOS

- ANA DOMICIANO DE SOUZA
- ANGELA MARIA ROGERIO
- ASSIS PEREIRA
- CLEIMIDA CARVALHO DE ABREU AMÉRICO
- DORACY MARQUES AMORIN
- GERMANO SCHEIBE
- GORETI APARECIDA TAVARES ANDRADE
- IRMA BONA BASI
- LURDES MARIA ZAGO
- MANOEL GONÇALVES REZENDE
- MARIA CUSTÓDIA ADELAIDE MARQUES CHAGAS
- MARIA EMILIA DA SILVA
- MARIA MADALENA DELLA GIUSTINA HEIDMANN
- MARIA MADALENA FURLANETO MANDUCA
- ORAIDE INEZ GIOVELLI

PENSIONISTAS

- CICERO FRANCISCO DE SOUZA
- GENALDO OZORIO MADALENO

OBS: Caso o segurado convocado não compareça no prazo estabelecido. O enquadramento do seu benefício será realizado de acordo com as documentações existentes na pasta do segurado já existentes no PreviSinop.

JHONI HELEN CRESTANI

Diretora Executiva

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:2C7BA75A**PREVI SINOP
PREVI-SINOP/MT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVISINOP - MT Nº 007/2011, referente à Prestação de Serviços de Elaboração dos Projetos para construção da Sede da PreviSinop - MT, com área total aproximada de 602,86m², o que segue: Projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário, Projeto de Águas Pluviais, Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Projeto de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), Projeto Elétrico, Projeto Telefônico, Projeto de Rede Lógica, Planilha de Orçamento completa com especificações, Memorial Descritivo com Especificações, Cronograma Físico Financeiro. CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. CONTRATADA: CS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. VIGÊNCIA: 18/07/2011 à 18/08/2011. VALOR TOTAL: R\$ 39. 000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:2C40FF73**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
050/2011**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 050/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino”, conforme resultado abaixo:

**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: DELICIAS DA SOLA COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA ME - CNPJ Nº 08.856.879/0001-80**

Nº	ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	FARINHA DE SOJA	QUILO	R\$ 12,35	80	R\$ 988,00
2	GRAOS DE SOJA	QUILO	R\$ 6,65	1336	R\$ 8.884,40
3	KRIKRI DE SOJA PACOTE COM 25 G	UNIDADES	R\$ 0,75	12000	R\$ 9.000,00
4	PETISCO SALGADO DE SOJA PACOTE COM 25 G	UNIDADES	R\$ 0,77	12000	R\$ 9.240,00
5	PREPARADO EM PO DE CACAU E ACUCAR MASCAVO	QUILO	R\$ 10,85	350	R\$ 3.797,50
TOTAL					R\$ 31.909,90

**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: JBS S/A 02.916.265/0070-91**

Nº	ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	CARNE DE 2º PICADA, SEM OSSO	QUILO	R\$ 8,35	13700	R\$ 114.395,00
TOTAL					R\$ 114.395,00

**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: PAULO CARRILHO ROMERO – 453.447.109-25**

Nº	ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA	QUILO	R\$ 4,40	24.800	R\$ 109.120,00
TOTAL					R\$ 109.120,00

**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA –
14.953.277/0001-43**

Nº	ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO , LATA 400 GRS	UNIDADES	R\$ 4,85	4025	R\$ 19.521,25
2	ACUCAR CRISTAL PCTE 2 KG	PACOTE	R\$ 3,90	7150	R\$ 27.885,00
3	ARROZ AGULHINHATIPO 1, EM PACOTE DE 5 KG	PACOTE	R\$ 7,85	4235	R\$ 33.244,75
4	BANANA NANICA	QUILO	R\$ 2,15	44700	R\$ 96.105,00
5	BETERRABA	QUILO	R\$ 2,00	4000	R\$ 8.000,00
6	BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE	PACOTE	R\$ 3,80	975	R\$ 3.705,00
7	BISCOITO DOCE DE LEITE/NATA/COCO	PACOTE	R\$ 3,80	950	R\$ 3.610,00
8	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO TIPO	PACOTE	R\$ 3,80	12700	R\$ 48.260,00
Nº	ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
9	BISCOITO SALGADO	PACOTE	R\$ 3,80	10675	R\$ 40.565,00
10	CANELA EM PO PCTE COM 10 GRS	PACOTE	R\$ 0,90	125	R\$ 112,50
11	CARNE MOIDA DE 2º	QUILO	R\$ 7,20	16025	R\$ 115.380,00
12	CENOURA	QUILO	R\$ 1,95	4425	R\$ 8.628,75
13	CHA MATE CAIXA C/ 200 KG	CAIXA	R\$ 2,73	770	R\$ 2.102,10
14	CHUCHU	QUILO	R\$ 1,89	3300	R\$ 6.237,00
15	COLORIFICOPCT500GR	PACOTE	R\$ 2,75	870	R\$ 2.392,50
16	DOCE DE LEITE EM POTE DE 400 G	UNIDADES	R\$ 4,05	750	R\$ 3.037,50
17	EXTRATO DE TOMATE	UNIDADES	R\$ 5,05	4125	R\$ 20.831,25
18	FEIJAO PRETO TIPO 1, PACOTE 1 KG	PACOTE	R\$ 5,00	2725	R\$ 13.625,00
19	LARANJA (SACO 04 KL)	PACOTE	R\$ 5,45	12775	R\$ 69.623,75
20	LEITE CONDENSADO LATA 395 GRS	UNIDADES	R\$ 2,75	355	R\$ 976,25
21	LEITE DE SOJA	LITRO	R\$ 3,85	250	R\$ 962,50
22	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO LATA DE 400 GR	UNIDADES	R\$ 9,80	75	R\$ 735,00
23	LIMAO	QUILO	R\$ 3,00	150	R\$ 450,00
24	LINGUICA TOSCANA	QUILO	R\$ 7,95	2.580	R\$ 20.511,00
25	MACA NACIONAL FUJI/GALA	QUILO	R\$ 4,85	19.000	R\$ 92.150,00
26	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE 500 GRS	PACOTE	R\$ 2,15	7525	R\$ 16.178,75
27	MAMAO FORMOSA	QUILO	R\$ 2,05	2550	R\$ 5.227,50
28	MANDIOCA EXTRA LIMPA E DESCASCADA	QUILO	R\$ 2,60	10575	R\$ 27.495,00
29	REPOLHO BRANCO	QUILO	R\$ 2,10	7150	R\$ 15.015,00
30	SALSICHA	QUILO	R\$ 4,75	9800	R\$ 46.550,00
TOTAL					R\$ 749.117,35

**EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS: SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA -
01.020.470/0001-80**

Nº	ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	ABOBRIHA VERDE	QUILO	R\$ 2,07	3150	R\$ 6.520,50
2	ALFACE	UNIDADES	R\$ 2,12	6600	R\$ 13.992,00
3	ALHO	QUILO	R\$ 17,18	655	R\$ 11.252,90
4	AMIDO DE MILHO	QUILO	R\$ 7,60	580	R\$ 4.408,00
5	APRESUNTADO	QUILO	R\$ 8,55	230	R\$ 1.966,50
6	BATATA DOCE	QUILO	R\$ 2,05	625	R\$ 1.281,25
7	BATATA INGLESA	QUILO	R\$ 2,70	5150	R\$ 13.905,00
8	CAFE EM PO PACOTE 500 GR	PACOTE	R\$ 4,98	1860	R\$ 9.262,80
9	CALDO DE GALINHA 126 GR	UNIDADES	R\$ 2,60	275	R\$ 715,00
10	CANELA EM RAMA PCTE COM 10 GRS	PACOTE	R\$ 0,87	125	R\$ 108,75
11	CARNE SUINA, SEM PELE, SEM OSSO	QUILO	R\$ 8,60	6975	R\$ 59.985,00
12	CEBOLA	QUILO	R\$ 2,07	5625	R\$ 11.643,75
13	CHEIRO VERDE	UNIDADES	R\$ 2,08	1850	R\$ 3.848,00
14	COCO RALADO PCT C/ 100 GR	PACOTE	R\$ 2,90	370	R\$ 1.073,00
15	COUVE MANTEIGA - MACO	UNIDADES	R\$ 2,07	1050	R\$ 2.173,50
16	COXA SOBRE COXA (FRANGO) KG	QUILO	R\$ 4,70	20350	R\$ 95.645,00
17	CRAVO PCTE COM 10 GR	PACOTE	R\$ 0,85	90	R\$ 76,50
18	EMULSIFICANTE POTE C/ 200 GRS	UNIDADES	R\$ 5,10	75	R\$ 382,50
Nº	ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
19	FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE	R\$ 2,90	1665	R\$ 4.828,50
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE DE 1 KG	PACOTE	R\$ 1,80	2100	R\$ 3.780,00
21	FARINHA LACTEA	UNIDADES	R\$ 9,75	100	R\$ 975,00
22	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, PACOTE 1 KG	PACOTE	R\$ 4,00	1750	R\$ 7.000,00
23	FERMENTO BIOLOGICO EM PCTE 125 GRS	PACOTE	R\$ 3,80	90	R\$ 342,00
24	FERMENTO QUIMICO EM PO LATA 250 GRS	UNIDADES	R\$ 5,29	395	R\$ 2.089,55
25	FIGADO BOVINO (BIFE)	QUILO	R\$ 8,60	515	R\$ 4.429,00

26	FUBA PACOTE DE 01 KG	PACOTE	R\$ 2,65	1465	R\$ 3.882,25
27	GELATINA SORTIDAS	CAIXA	R\$ 0,63	3375	R\$ 2.126,25
28	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE C/ 500G	PACOTE	R\$ 2,15	6275	R\$ 13.491,25
29	MARGARINA C/ SAL, POTE 500 GRS	UNIDADES	R\$ 3,30	805	R\$ 2.656,50
30	MELANCIA	QUILO	R\$ 1,29	12450	R\$ 16.060,50
31	MILHO PARA CANJICA	PACOTE	R\$ 1,89	510	R\$ 963,90
32	MILHO PIPOCA 500 GRS	PACOTE	R\$ 1,70	535	R\$ 909,50
33	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 280 GR	UNIDADES	R\$ 1,25	405	R\$ 506,25
34	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADES	R\$ 2,92	6050	R\$ 17.666,00
35	OREGANO 100GR	PACOTE	R\$ 3,02	380	R\$ 1.147,60
36	OVOS DE GALINHA	DUZIA	R\$ 3,73	2025	R\$ 7.553,25
37	PEPINO CAPIRA	QUILO	R\$ 2,28	4050	R\$ 9.234,00
38	PESSEGO EM CALDA S/ CAROCO LATA 450 GRS	UNIDADES	R\$ 5,79	230	R\$ 1.331,70
39	PIMENTAO VERDE	QUILO	R\$ 4,95	785	R\$ 3.885,75
40	POLVILHO AZEDO PCOT DE 1 QUILO	QUILO	R\$ 5,59	255	R\$ 1.425,45
41	POLVILHO DOCE PCOTE DE 1 QUILO	QUILO	R\$ 4,24	400	R\$ 1.696,00
42	QUEIJO MUSSARELA	QUILO	R\$ 18,25	305	R\$ 5.566,25
43	REFRIGERANTE DE 2 LITROS	UNIDADES	R\$ 2,80	1380	R\$ 3.864,00
44	SAGU PACOTE 500GRS	PACOTE	R\$ 2,70	445	R\$ 1.201,50
45	SAL REFINADO PACOTE 01 KG	PACOTE	R\$ 1,20	1590	R\$ 1.908,00
46	SUCO ARTIFICIAL SABOR UVA PCTE 500 GR	PACOTE	R\$ 3,39	700	R\$ 2.373,00
47	TEMPERO COMPLETO 1 KG S/ PIMENTA	UNIDADES	R\$ 4,27	660	R\$ 2.818,20
48	TOMATE	QUILO	R\$ 4,00	10275	R\$ 41.100,00
49	VINAGRE 750 ML	UNIDADES	R\$ 1,98	1385	R\$ 2.742,30
TOTAL					R\$ 407.793,40

VIGENCIA DA ATA: ATÉ 31/12/2011

SORRISO – MT, 22 DE JULHO DE 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:F88C13B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 09 de Agosto de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ar Condicionados Split e Janela para Secretarias Municipais”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 26 de julho de 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:7D33F51E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 055/2011, tendo como objeto o “Registro de

Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realização de Exames de Brucelose, Tuberculose Bovina e Aquisição de Nitrogênio Líquido”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLUBE DE CÂOMPO LTDA, CNPJ Nº 04.687.289/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário Registrado
1	EXAME DE BRUCELOSE	UNIT.	2.000	R\$ 12,90
2	EXAME DE TUBERCULOSE	UNIT.	2.000	R\$ 12,90

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AGRO SHOPPING PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.803.838/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário Registrado
3	NITROGENIO LIQUIDO	Litros	3.000	R\$ 14,80

SORRISO – MT, 25 DE JULHO DE 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:16D6765C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2011.

DATA: 22 DE JULHO DE 2011.

SÚMULA: ALTERA O ART. 1º DO DECRETO N.º 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI, E

CONSIDERANDO o disposto na Portaria em conjunto dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda n.º. 407 de 15 de Julho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto n.º. 003 de 02 de Janeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, concedidos pelo valor real, com base na legislação vigente a partir de 31/12/2003 serão reajustados a partir de janeiro de 2.011 em 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, EM 22 DE JULHO DE 2011.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:AE428B73

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2011**

DATA: 22 DE JULHO DE 2011

SÚMULA: DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO o Ofício nº. 414 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitando que seja denominado o Centro Municipal de Educação Infantil situado no Distrito de Boa Esperança.
DECRETA:

Art. 1º

- Fica denominado “

ESPAÇO CRIANÇA”

, o Centro Municipal de Educação Infantil situado no Distrito de Boa Esperança.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:D4C95340

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DO RECURSO 001 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011**

I

DO RECURSO

Trata-se de recurso interposto pela candidata infra relacionada concorrente ao cargo também infra relacionado, que insurge contra a decisão que indeferiu a inscrição sob o fundamento de não atender ao item 1.6 do Edital do Processo Seletivo 001/2011 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Nº INSC	RECORRENTE	CARGO
157	KARINA SALEH	PROFª DE MATEMÁTICA

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DO RECURSO**

A candidata no ato da inscrição apresentou certificado de Conclusão do Curso de Química com Histórico de Notas sem validade de Histórico Escolar. Ocorre que para o cargo inscrito de Professor de Matemática previsto no item 1.6 do Edital que norteia o certame, exige-se como requisito específico a Licenciatura Plena em Matemática, comprovado no ato da inscrição com cópia do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar.

Considerando o que está previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 em especial o item 1.6 do referido Edital, a candidata não atende o requisito acima elencado, não podendo fazê-lo

posteriormente, pois afronta os ditames legais e princípios norteadores da administração pública.

Com isso recebe-se o presente recurso e mantém a decisão que indeferiu a inscrição da candidata no Processo Seletivo Simplificado 001/2011.

III

DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise do recurso, houve manutenção da decisão de indeferimento das inscrições de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas.

Publique-se.

Sorriso (MT), 26 de julho de 2011.

CLEUSA MARIA PEREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:960F8B76

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DO RECURSO 002 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011**

I

DO RECURSO

Trata-se de recurso interposto pelos candidatos infra relacionados concorrentes aos cargos também infra relacionados, que insurge contra a decisão que indeferiu as inscrições sob fundamento de não atender ao Item 3.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2011 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Nº INSC	RECORRENTES	CARGO
050	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	ProFª DE EDUCAÇÃO FÍSICA
071	LUCAS DIAS GOMES	ProFª DE EDUCAÇÃO FÍSICA
186	ALEX RAMOS DE SOUZA	ProFª DE EDUCAÇÃO FÍSICA
080	CAUBI DAHMER DA SILVA	ProFª DE EDUCAÇÃO FÍSICA
162	DAIANE FERNANDES BORGES	ProFª DE EDUCAÇÃO FÍSICA
081	MARISETE DE DEUS E SILVA	ProFª DE EDUCAÇÃO FÍSICA
166	JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	ProFª DE EDUCAÇÃO FÍSICA
022	ANTONIO VALDEMILSON OLIVEIRA RODRIGUES	ProFª DE EDUCAÇÃO FÍSICA
227	ILZENY BARBOSA RODRIGUES	ProFª PEDAGOGIA
138	ANITA DE OLIVEIRA	ProFª DE EDUCAÇÃO FÍSICA
061	JOSIELI COSTA	ProFª PEDAGOGIA
191	FABRÍCIA LIMA DE ARRUDA	ProFª DE LÍNGUA PORTUGUESA

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DO RECURSO**

Os candidatos não apresentaram cópia do Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Escolar conforme determina o presente edital, os mesmos recorrem informando que a Universidade não emitiu os documentos dentro do período de inscrição previsto no edital, porém hoje os mesmos relatam que encontram-se de posse do referido documento em questão.

Considerando o que está previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2011 que dispõe:

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração simples, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição, no período de 11/07/2011 à 15/07/2011, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Porto Alegre, 2661 – Segundo Piso – Centro – Sorriso – MT.

3.2 O Requerimento de Inscrição somente será aceito quando corretamente preenchido, sem qualquer rasura ou emenda, conforme modelo **Anexo I**.

3.3 A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal a que possa responder.

3.4 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas inscrições, sob quaisquer condições ou pretextos.

3.5 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo seletivo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital.

3.6 Para realizar sua inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF

- Fotocópia do RG

- Fotocópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar.

3.7 Não será realizada, em hipótese nenhuma, inscrição por meio eletrônico, telefone, e-mail, fax, correio ou similares.

3.8 A homologação das inscrições realizadas será publicada, por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.sorriso.mt.gov.br e AMM – Jornal Oficial para publicações do Município de Sorriso - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

3.9 Não será cobrada taxa de inscrição sob hipótese nenhuma, o que torna desnecessário encaminhar documentos para fim de isenção da taxa de inscrição.

Desta forma, não tendo o candidato atendido os requisitos acima elencados no ato da inscrição não podem fazê-lo posteriormente, pois afronta os ditames legais e princípios norteadores da Administração Pública.

Com isso, recebe-se o presente recurso e mantém a decisão que indeferiu a inscrição dos candidatos acima listados, do Processo Seletivo Simplificado 001/2011.

III DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise do recurso, houve manutenção da decisão de indeferimento das inscrições de acordo com as decisões e fundamentação supra elencadas.

Publique-se.

Sorriso (MT), 26 de julho de 2011.

CLEUSA MARIA PEREIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:7EE4C4DB

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO I – DO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2011

Wanderley Paulo da Silva, prefeito municipal em exercício, do município de Sorriso - MT, no uso das suas atribuições legais, RETIFICA a relação dos candidatos inscritos DEFERIDOS E INDEFERIDOS para os cargos de Professor Pedagogia 20 horas e Educação Física 40 Horas do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, contendo da seguinte redação:

Onde se lê:

32	Doracy Soares da Silva	152	1/7/1963	0360280-0 SSP/MT	Pedagogia	20HS	sede município	Deferida
4	Marisete de Deus Silva	081	13/06/1984	1096545866 SJ/RS	Educação Física	40 HS	sede município	Deferida

Leia-se:

32	Doracy Soares da Silva	152	1/7/1963	0360280-0 SSP/MT	Pedagogia	20HS	sede município	Indeferida
4	Marisete de Deus Silva	081	13/06/1984	1096545866 SJ/RS	Educação Física	40 HS	sede município	Indeferida

Sorriso - MT, 26 de julho de 2011.

CLEUSA MARIA PEREIRA

Presidente da CPSS

WANDERLEY PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:4A1FF24F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO Nº 03/2011

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público aos interessados que realizara leilão Público, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais do dia 12/08/2011, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto é vendas de BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL. O Edital com maiores informações poderão ser adquirido na Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, na Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Centro, ou pelos telefones (0xx66) 3557.1415/1505 – Tabaporã - MT 26 de Agosto de 2011. mota_juara@hotmail.com

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

GILBERTO REIS C DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C20E9839

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL COMISSÃO PROCESSANTE - OITIVA DA TESTEMUNHA MARIA GUIMARÃES BUENO ARAÚJO

A Comissão Processante da CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através de sua Presidente **GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**, profere o seguinte despacho, determinado que:

1) A testemunha **MARIA GUIMARÃES BUENO ARAÚJO**, protocolou requerimento para que fosse ouvida mediante carta precatória, bem como para que seja ouvida como parte.

2) Indefiro o requerimento para ser ouvida como parte, porque nesses autos, a mesma foi arrolada como testemunha, e a presente ação, visa processo parlamentar, que não é o caso da testemunha.

3) Ademais, seu depoimento não criará nenhum óbice em sua defesa perante a Justiça Federal.

4) Fica mantido o depoimento, para o dia 29/07/2011, às 8:30, sendo que a Câmara Municipal, em respeito ao princípio da verdade real, poderá buscar referida testemunha, devido a importância do mesmo.

5) Determino ainda que seja remetido ao perito anteriormente nomeado os documentos para fins da perícia requerida pela defesa de JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA, conforme requerimento de fls. 91.

6) Intimem-se as partes para que no prazo de vinte quatro horas, se quiser ofereça quesitos e indique assistente técnico.

Tangará da Serra-MT, 26 de Julho de 2011.

ASSINATURA NO ORIGINAL

GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES

Presidente

(MÁRIO RIBEIRO DE SÁ, OAB/MT, 2521, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO, OAB/MT, 11.055, LAURO JOSÉ DA MATA, OAB/MT, 3774, EULIENE ROSA TORRES, OAB/MT, 11.127, JOACIR JOSÉ CARVALHO, OAB/MT, 4.568, EMANUELE ALBERT DE CARVALHO, 14.220, RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MT 4.099, GIORGIO AGUIAR DA SILVA, OAB/MT 14600, DJALMA RIBEIRO ROMEIRO, OAB/MT 7.162, ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA, OAB/MT 13.286-A, OAB/RO 4002, RUDI CAMPAROTO ELIZIÁRIO, OAB/MT 13.966) (CELSO FERREIRA DE SOUZA, HAROLDO FERREIRA DE LIMA, GENILSON ANDRÉ KEZOMAE, PAULO PORFIRIO, JULIO CESAR DAVOLLI LADEIA, JOSÉ JACONIAS DA SILVA).

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:3B758C60

CÂMARA MUNICIPAL DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante da **CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, através de sua Presidente **GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES**, profere o seguinte despacho, determinado que:

- 1) Considerando que o perito nomeado anteriormente devolveu os documentos referentes a perícia, argumentando verbalmente que a atribuição de perícia é de contador, e o mesmo é técnico em contabilidade, resolvo nomear **MARCOS BARBOSA DE FREITAS, CRC/MT 0112670-1**, residente na Rua Sebastião Barreto nº 366-W, Centro, Tangará da Serra-MT.
- 2) Remetam-se cópias de todos os documentos a serem periciados, bem como de eventuais quesitos apresentados.
- 3) Considerando que o serviço de correios, informou que a testemunha **Valéria do Nascimento**, mudou-se, intime-se a parte que arrolou a mesma, para que tome ciência da ausência da testemunha.
- 4) Caso tenha ainda interesse na oitiva da testemunha, que providencie seu comparecimento, no dia 29/07/2011, às 8:30 horas.
- 5) **INDEFIRO** o requerimento do Sr. Genilson André Kezomae, no que tange as testemunhas que já foram ouvidas, vez que os depoimentos serão ratificados na data designada anteriormente, e **DEFIRO** a desistência da testemunha **ISAIR CAPELARI**, que ainda não foi ouvida.

Tangará da Serra-MT, 26 de Julho de 2011.

ASSINATURA NO ORIGINAL

GEANE ROSEMAR FERNANDES RODRIGUES
Presidente

(MÁRIO RIBEIRO DE SÁ, OAB/MT, 2521, RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO, OAB/MT, 11.055, LAURO JOSÉ DA MATA, OAB/MT, 3774, EULIENE ROSA TORRES, OAB/MT, 11.127, JOACIR JOSÉ CARVALHO, OAB/MT, 4.568, EMANUELE ALBERT DE CARVALHO, 14.220, RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MT 4.099, GIORGIO AGUIAR DA SILVA, OAB/MT 14600, DJALMA RIBEIRO ROMEIRO, OAB/MT 7.162, ROMAIR CICERO DE OLIVEIRA, OAB/MT 13.286-A, OAB/RO 4002, RUDI CAMPAROTO ELIZIÁRIO, OAB/MT 13.966) (CELSO FERREIRA DE SOUZA, HAROLDO FERREIRA DE LIMA, GENILSON ANDRÉ KEZOMAE, PAULO PORFIRIO, JULIO CESAR DAVOLLI LADEIA, JOSÉ JACONIAS DA SILVA).

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:63D5E5A9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2011 REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2011

O Município de Tapurah - MT, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do **Pregão Presencial Nº 020/2011**, tendo por objeto **Aquisição de passagens rodoviárias para o transporte de passageiros e transporte de volumes (caixas e envelopes) no âmbito estadual**, observado as especificações contidas no presente edital e em seus anexos.

Cuja abertura se deu em 22 de julho às 14:00 horas, tendo como participante a empresa: **ADRIANE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**. A mesma não apresentou os documentos necessários a Habilitação, cancelando assim este certame, por falta de documentos exigidos para o mesmo.

Tapurah 22/07/2011

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:DEAF2FC3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2011

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial SRP nº 011/2011, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de expediente, limpeza e higiene. Foram vencedoras do certame as empresas: V. Nunes Ribeiro para os lotes 01,04 e 05, com o valor de R\$ 66.393,03; Restaurante e Panificadora Flor de Trigo Ltda para o lote 02 com o valor de R\$ 12.951,00 e W. K. Aguiar Amui para o lote 03 com valor de R\$ 15.030,90, perfazendo o valor total do certame em R\$ 94.374,93.

Torixoréu – MT, 25 de julho de 2011.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:50CDAF74

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna pública a homologação provisória das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011 conforme os termos a seguir:

CARGO: ZELADORA

Nº. Inscrição	Candidato	CPF
005	Maria Madalena de Souza Lima	157.288.893-87
006	Elizangela Lima de Moraes	025.752.511-41
008	Maria Cícera Alves D. de Souza	002.700.981-51
010	Fátima da Silva Barbosa	014.218.741-05
011	Jucélia Araújo Souza	022.045.991-66
013	Joélia Viana dos Santos	038.625.351-00

014	Laiany Gonçalves Carlos	036.798.261-76
015	Zenaide Bilk de Oliveira	590.870.721-04
017	Elza Mesquita Peixoto	736.563.722-68
022	Elenice Ap. Silva de Lima	006.655.741-00
023	Apoliana dos Santos	043.457.151-21
028	Flávia Regina Mendes de Sousa	968.039.083-72
031	Diana Luiza Jaroski	000.079.281-06
037	Luciene Araújo Silva	987.027.691-15
050	Andréia Fátima de Souza	021.389.499-82
056	Francisca das Chagas V. Sousa	020.646.821-04
060	Débora Cristina H. da Cruz	039.315.621-40
062	Márcia Eliandra das G. Lopes	913.551.761-15
065	Marlene Fischer	836.020.709-72
069	Edilene Franco de Sousa	020.460.191-64
075	Mírian Nunes	030.131.361-03
082	Maria de Jesus Azevedo Silva	896.113.731-04
083	Ireny Ferreira dos Santos	488.737.303-10
084	Daniele Silva Maia	048.485.991-99
085	Cristina Soares Aleixo	018.723.441-86
091	Edna Pereira do Carmo Lentz	022.295.061-70

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Nº. Inscrição	Candidato	CPF
001	Edineia Prado da Cruz	025.631.171-43
016	Eliane da Silva Maia	032.089.121-61
025	Idoarda Ventura	039.899.961-93
029	Jéssica Brandão Xavier	029.325.891-05
036	Raimundo Ribeiro de Matos	789.767.317-00
043	Charles Biaco Dias	041.424.141-00
045	Juliana Adorne	015.591.641-66
048	Ângela Maria de Souza	016.496.541-62
057	Joseane Lustosa	018.876.491-74
064	Cleber Jose de Souza	020.665.951-11
070	Vera Lucia Arquino	407.809.881-91
076	Joelma Freitas da Silva	974.108.961-91
077	Elizangela Lemes de Almeida	036.436.051-88
092	Elenice Pereira dos Santos	614.897.431-20

CARGO: MONITOR DO PETI

Nº. Inscrição	Candidato	CPF
002	Mariângela Falenski	048.252.281-00
004	Maria de Jesus Pires de Araújo	815.931.801-44
012	Patrícia de Oliveira Mota	043.599.861-73
019	Joice Ferrazze Consorte	004.762.201-65
021	Jaquiceli Rezende Prazer	020.909.271-86
033	Lucimar Dias dos Santos	023.952.161-78
034	Mrcilene Maas	036.839.291-03
035	Gilciane de Sousa Ferreira	036.839.091-88
038	Keila Mara Lorenzatto	051.830.131-10
040	Salete Assunta Patel	906.016.619-15
041	Thais Fernanda dos Santos	048.163.531-94
042	Jéssica Gomes dos Santos	048.499.271-65
044	Ângela Maria Barbosa	864.354.931-20
047	Dirce Silvana Rezende Prazer	021.444.181-44
049	Ediane Maria Giachini Welter	020.480.761-14
055	Fabiana de Oliveira	015.479.851-78
059	Clarice Engelmann	802.257.131-87
061	Kamila Carvalho Rezende	042.667.111-23
066	Magda Ramos de Almeida	052.006.093-80
071	Francisca da Conceição Castro	017.149.041-05
072	Francisca Neta Silva Sousa	006.359.241-02
074	Luciene Guioti	031.788.841-22
078	Ana Paula Almeida	026.190.581-39
080	Marlei de Fátima Pereira Nunes	362.719.341-53
081	André Julio Azevedo Silva	029.519.861-30
086	Débora Pestana Tedesco	029.862.011-13
088	Raquel Alves de Souza	056.357.253-17
089	Adrieli de Sales	029.750.621-84

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Nº. Inscrição	Candidato	CPF
007	Lucinéia Batista do N. P. Rocha	036.581.531-48
020	Marcos Alves Faleiro	065.453.189-77
024	Gilvana Heimbürg	027.657.731,06
026	Vilma Vellozo da Rocha	036.242.831-03
027	Rozilei da Silva dos Santos	031.184.499-50
030	Patrícia Aparecida A. de Mello	029.519.851.69
032	Nailda Santos de Carvalho Lima	016.690.271-39
051	Dileta Agostinetto Spanholi	326.358.770-68
052	Mineia Spanholi	024.995.101-02
053	Viviane dos Santos Fernandes	015.726.921-38

054	Ana Paula Araújo dos Reis	722.811.031-53
058	Luciane Terezinha Armani	004.822.119-89
063	Rosana Fabiola Bogo	019.744.801-19
067	Caroline Porfiro Bernal	409.570.608-23
068	Giane Aparecida Pinheiro	968.605.881-87
073	Milene Maria dos Santos	029.795.791-06
087	Banner Bagatini	039.669.281-83

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. Inscrição	Candidato	CPF
046	Kelly Cristina Araújo Santos	017.529.171-38
090	Liliane Fernandes da Silva	659.862.960-87

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº Insc.	Candidato	CPF	Vaga	Motivo
003	Rosangela Alves da Silva	007.388.501-01	Zeladora	Pendência Eleitoral
009	Audilene Sousa de Andrade	028.341.341-70	Assist. C. Adm.	Pendência Eleitoral
018	Cremilda Lúcia Silvério	144.443.938-31	Zeladora	Pendência Eleitoral
039	Vanessa Dal Cortivo	048.486.981-70	Monitor do PETI	Pendência Eleitoral
079	Tereza de Souza	028.747.959-50	Zeladora	Pendência Eleitoral

União do Sul – MT, 25 de julho de 2011.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO

Presidente

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:FA072B83

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº. 728/2011.

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Telma Pereira Leite, do cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico – DAS 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/07/2011**, conforme extinção do cargo através da Lei 3.621/2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:79331CA5

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2011

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 39686/2011, **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 073/1997 que averbou em favor da servidora **EDENIL MARIA DA SILVA**, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê “Averbar em favor de EDENIL MARIA DA SILVA VIANA, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade o Tempo de Serviço de 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, prestado na Prefeitura Municipal de Cuiabá”, leia-se **“Averbar em favor de EDENIL MARIA DA SILVA o Tempo de serviço prestado ao município de Cuiabá-MT, correspondendo a 05 (cinco) anos, 10**

(dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade”.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C306A82B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/SMS/2011**

Secretario Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Dr. Fábio Saad, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município;
Resolve:

Art.1º - Designar o **Sr. Rubmar Gomes Pereira** e o **Sr. Jorge Martins Filho**, para receber de forma oficial atestando a conferencia em nota fiscais e outros, os produtos oriundos de fornecedores desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - O atesto de recebimento nas referidas notas fiscais somente sera dada entrada no estoque do Almoxarifado Central desta Secretaria, contendo as assinaturas de ambos, com a respectiva conferencia do gerente do almoxarifado que assinara conjuntamente.

Art.3º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da presente data.

Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

DR. FÁBIO SAAD – FT.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DE6096AC

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 735 / 2011.**

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 45311/2011,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Mary Naomi Yamaguti**, do cargo de concurso de Médica Cirurgiã Pediatra, lotada na FUSVAG – Fundação de Saúde de Várzea Grande, a partir de 04 de julho de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:922EBD92

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 731/2011.**

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Luciana Araújo Souza, no cargo em Comissão de Assessor de Cerimonial – DAS 2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de julho de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A28C6D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 730/2011.**

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **Luciana Araújo Souza**, no cargo em Comissão de Assessor – DAS 2 da Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de julho de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:794169AC

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 729/2011.**

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR **Telma Pereira Leite** no cargo em Comissão de Coordenador – DAS 1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de julho de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F18AFC61

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2011.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Nivaldo Monteiro Magalhães**, Assessor Técnico – DAS 2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 22 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B33988CE

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

Referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 26/07/2011 nº 1265 página 65, através de seu PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes RETIFICAÇÕES:

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2011

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2011

Várzea Grande/MT 26 de Julho de 2011.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:ACD1DF5A

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/SMS/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Dr. Fábio Saad, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art.1º - Designar o **Sr. Rubmar Gomes Pereira** e o **Sr. Jorge Martins Filho**, para receber de forma oficial atestando a conferência em nota fiscais e outros, os produtos oriundos de fornecedores desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - O atesto de recebimento nas referidas notas fiscais somente será dada entrada no estoque do Almoxarifado Central desta Secretaria, contendo as assinaturas de ambos, com a respectiva conferência do gerente do almoxarifado que assinara conjuntamente.

Art.3º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir da presente data.

Várzea Grande, 25 de julho de 2011.

DR. FÁBIO SAAD – FT.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D3495AC6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 014/2011

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a **MARINÁ CÍCILIA BRANQUINHO GARCIA**. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel Urbano para as instalações da Vara de Trabalho de

Várzea Grande. Valor Global: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: - Procuradoria Geral do Município. Classificação Funcional Programática: - 03.01.03.92.2-1711. Elemento de Despesa: - 3.3.90.36.00.999 – O.S.T. - Pessoa Física. Vigência: 12 (doze) meses de 13.07.2011 à 13.07.2012. Data de Assinatura: 13.07.2011. Signatários:

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

MARINA CÍCILIA BRANQUINHO GARCIA

Locador

e

GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4737DAFF

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 34 /2011.

“Dispõe sobre uso tarifário taxicométrico especial no Município de Várzea Grande e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município de Várzea Grande, enquanto Poder Público concedente (permissionário), a veículos de aluguel destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros; **CONSIDERANDO** a solicitação do sindicato da categoria (SINTAVAG) quanto ao reajuste destinado a veículos de aluguel destinados ao transporte individual (táxis);

CONSIDERANDO os atuais custos de manutenção, operação, combustível, lubrificantes, pneus, acessórios, etc, ocorridos desde o último reajuste tarifário Taxicométrico, em outubro de 2009;

CONSIDERANDO a responsabilidade da municipalidade quanto à fiscalização dos veículos permissionários a fim de garantir qualidade aos serviços em apreço;

CONSIDERANDO que Várzea Grande sempre procurou manter as tarifas veículos de aluguel destinados ao transporte individual (táxis) em valores iguais em todo o aglomerado urbano Cuiabá/Várzea Grande-MT;

CONSIDERANDO que no ultimo reajuste (decreto nº. 57/2009) alguns itens foram corrigidos em valores aquém da variação do período.

CONSIDERANDO que ao final do ano à praxe que o serviço seja prestado operando em bandeira 2, compensando a inexistência de 13º salário para categoria, eis que em sua maioria são autônomos,

DECRETA

Art. 1.º - fica fixados os seguintes valores para táxis no Município de Várzea Grande:

I – Bandeira inicial de: R\$ 3,89 para R\$ 4,25 reajuste de 9,5%

II – Km rodado bandeira 1de: R\$ 2,21 para R\$ 2,50 reajuste de 13,12%

III – Km rodado bandeira 2 de: R\$ 3,05 para R\$ 3,50 reajuste de 14,75%

IV – Hora parada de: R\$15,00 para R\$ 16,80 reajuste de 12%

V – Volume extra de: R\$ 0,76 para R\$ 0,90 reajuste de 20%

Art. 2.º os valores para táxis do Município de Várzea Grande referente ao Aeroporto Marechal Rondon será fixado da seguinte forma:

I – Bandeira Inicial de: R\$ 4,80 para R\$ 5,25 reajuste de 9,5%

II – Km rodado Bandeira 1 de: R\$ 2,65 para R\$ 2,99 reajuste de 13,12%

III – Km rodado Bandeira 2 de:R\$ 3,66 para R\$ 4,20 reajuste de 14,75%

IV – Hora parada de: R\$ 15,00 para R\$ 16,80 reajuste de 12%

V – Volume extra de: R\$ 0,75 para R\$ 0,90 reajuste de 20%

Art. 3.º - Das 00:00 horas do dia 10 de dezembro de 2011 às 24:00 horas do dia 10 de janeiro de 2012, os veículos de aluguel destinados ao transporte individual (táxi) do Município de Várzea Grande ficam autorizados a operarem com quilometragem na “Bandeira 2”, independentemente de horário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº. 30.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de julho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4F3BAD05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 014/2011, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS MUNICIPAIS**, cuja abertura se deu às 08:00 do dia 22/07/2011, sagraram-se vencedoras as empresas: **PLUMA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.525.599/0001-97, (**lotes nº 01, 02 e 05**) totalizando o valor global de R\$ 46.277,80 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) e a empresa **HEEMANN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.209.340/0001-80, (**lotes nº 03 e 04**) totalizando o valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Vera – MT, 26 de Julho de 2011.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Willian Moro
Código Identificador:ED2FB0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Carta Convite nº 013/2011, cujo objeto trata-se da Contratação de 01 (um) profissional Odontólogo 40 horas semanais, (pessoa física) para prestar serviços junto a Unidade Móvel de Saúde (Odontomóvel) e na Unidade do Posto de Saúde Rural no Assentamento Califórnia no Município de Vera - MT, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 25/07/2011, foi declarado vencedora a licitante física **MICHELI SALVADOR**, portadora do CPF nº 972.495.991-00, com a proposta no valor mensal de R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), totalizando o valor global de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais) para o período de 05 meses.

Vera – MT, 26 de Julho de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Willian Moro
Código Identificador:FAF9C27E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2011

Seguindo orientações jurídicas a Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade mantém o resultado disposta na ata e torna público que a licitação realizada através da TOMADA DE PREÇOS Nº **020/2011**, para a tendo como objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo diversos, teve como vencedora teve como vencedoras as Empresas **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** venceu os itens: 03, 07,24, 32, 44,60, 61, 70, 75,78, 100, 119, 126, 137, 149, 172, 185, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 241, 253, 265, 270, 277, 289, 294, 304, 308, 309, 312, 313, 321, 330, 332, 336, 338, 340, 344, 346, totalizando o valor **R\$ 58.568,15**. A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** venceu os itens 13, 25, 33, 35, 40, 41, 66, 80, 85, 88, 89, 95, 102, 108, 111, 113, 117, 118, 130, 131, 132, 135, 144, 145, 153, 163, 173, 174, 175, 183, 186, 187, 190, 197, 201, 213, 218, 219, 220, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 255, 273, 296, 297, 298, 307, 316, 322, 331, 334, totalizando o valor **R\$ 55.757,87**. A empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** venceu os itens 01, 02, 04, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 42, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 83, 84, 87, 90, 93, 96, 97, 101, 105, 106, 107, 109, 110, 112, 114, 116, 120, 129, 143, 150, 154, 164, 165, 166, 167, 176, 178, 179, 182, 188, 191, 192, 193, 194, 198, 200, 207, 208, 210, 214, 217, 246, 250, 251, 252, 256, 258, 260, 263, 264, 268, 272, 274, 275, 280, 281, 283, 284, 299, 317, 318, 319, 323, 324, 325, 326, 327, 329, 345, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 357, 362, totalizando o valor de **R\$ 99.845,29**. A empresa **MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** venceu os itens 09, 10, 12, 15, 45, 46, 50, 62, 68, 79, 91, 92, 94, 104, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 133, 136, 138, 139, 141, 142, 147, 155, 156, 157, 158, 161, 169, 170, 171, 195, 199, 202, 203, 204, 229, 230, 231, 232, 237, 239, 240, 254, 259, 261, 262, 266, 271, 279, 285, 286, 290, 291, 303, 305, 306, 310, 311, 335, 347, 361, totalizando o valor de **R\$ 79.230,50**. A empresa **ADILVAM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** venceu os itens 05, 06, 08, 11, 17, 18, 19, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 56, 73, 81, 82, 86, 115, 134, 137, 140, 148, 151, 159, 160, 162, 168, 177, 180, 181, 189, 196, 205, 215, 233, 234, 238, 249, 257, 269, 288, 300, 301, 302, 328, 333, 337, 339, 349, 358, 359, 360, totalizando o valor de **R\$ 20.926,94**. A empresa **BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** venceu os itens 63, 98, 99, 103, 216, 292, 293, 295, 341, 363, totalizando o valor de **R\$ 15.275,00**. Vila Bela da Ss.

Trindade – MT, 26 de julho de 2011.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:4EFD495A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1025/2011 DE 25 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2012 e dá outras providências.

Eu, Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2012 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II e III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

IV – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VI – Quadro VII – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VII – Quadro VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/2000);

VIII – Quadro IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c Art 5º, III, ambos da LC 101/2000);

IX – Quadro X - Obras em andamento (art. 45º da LC 101/2000);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Segurança Pública.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º - Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições

públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II - Policiais Civil e Militar

III - Indea

IV - Sema

V - Tribunal Regional Eleitoral

VI - Exatoria Estadual

VII - IBAMA

VIII - Cadeia Pública

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2012 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único: O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º - Até 30/11/2011, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município.

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança de IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras Receitas de competência Municipal.

Artigo 22º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras

discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único: A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2012, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal - Gestão 2009/2012

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A8F22906

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
3º BIMESTRE 2011 RREO

MUNICÍPIO DE CARLINDA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.	LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre	%	Jan a Jun	%	
			(b)	(b/a)	2011 (c)	(c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.270.000,00	18.270.000,00	3.213.507,89	17,59	8.473.970,45	46,38	9.796.029,55
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	15.734.000,00	15.734.000,00	2.824.386,22	17,95	7.778.182,11	49,44	7.955.817,89
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	575.000,00	575.000,00	147.165,13	25,59	326.758,21	56,83	248.241,79
1.1.1.0.00.00 - Impostos	521.000,00	521.000,00	121.562,18	23,33	279.442,56	53,64	241.557,44
1.1.2.0.00.00 - Taxas	53.000,00	53.000,00	25.602,95	48,31	47.315,65	89,27	5.684,35
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	411.000,00	411.000,00	77.275,82	18,80	215.636,92	52,47	195.363,08
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	330.000,00	330.000,00	63.124,46	19,13	174.646,73	52,92	155.353,27
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	81.000,00	81.000,00	14.151,36	17,47	40.990,19	50,61	40.009,81
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	541.000,00	541.000,00	113.337,68	20,95	289.743,04	53,56	251.256,96
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	20,00	1,00	20,00	1,00	1.980,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	71.000,00	71.000,00	24.174,47	34,05	55.983,21	78,85	15.016,79
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	1.739,38	34,79	3.781,31	75,63	1.218,69
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.082.000,00	14.082.000,00	2.455.461,91	17,44	6.874.058,37	48,81	7.207.941,63
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	12.677.000,00	12.677.000,00	2.331.483,40	18,39	6.720.754,03	53,02	5.956.245,97
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.405.000,00	1.405.000,00	123.978,51	8,82	153.304,34	10,91	1.251.695,66
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	29.406,30	24,51	68.204,26	56,84	51.795,74
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	22.000,00	24.000,00	2.975,59	12,40	19.577,37	81,57	4.422,63
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	12.000,00	10.000,00	383,52	3,84	958,80	9,59	9.041,20
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	70.000,00	70.000,00	19.280,29	27,54	37.165,99	53,09	32.834,01
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	16.000,00	16.000,00	6.766,90	42,29	10.502,10	65,64	5.497,90
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.536.000,00	2.536.000,00	389.121,67	15,34	695.788,34	27,44	1.840.211,66
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.520.000,00	2.520.000,00	389.121,67	15,44	695.788,34	27,61	1.824.211,66
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.510.000,00	2.510.000,00	389.121,67	15,50	695.788,34	27,72	1.814.211,66
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		330.000,00	330.000,00	87.371,48	26,48	240.435,63	72,86	89.564,37

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 18.600.000,00 18.600.000,00 3.300.879,37 17,75 8.714.406,08 46,85 9.885.593,92

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	DE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV) 18.605.000,00 18.605.000,00 3.300.879,37 17,74 8.714.406,08 46,84 9.890.593,92

DÉFICIT(VI) - - - - - - - - -

TOTAL(VII) = (V+VI) 18.605.000,00 18.605.000,00 3.300.879,37 17,74 8.714.406,08 46,84 9.890.593,92

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - - - - - 15.295.364,31 - -

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun 2011	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g) (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.006.500,00	40.253,94	18.046.753,94	2.500.146,45	10.011.282,17	2.711.992,28	6.734.508,58 37,32	11.312.245,36
DESPESAS CORRENTES	15.143.000,00	660.679,84	15.803.679,84	2.000.589,18	9.499.786,89	2.553.638,53	6.538.168,38 41,37	9.265.511,46
Pessoal e Encargos Sociais	7.758.000,00	-609.970,00	7.148.030,00	1.192.817,56	3.546.219,55	1.197.177,56	3.533.139,55 49,43	3.614.890,45
Juros e Encargos da Dívida	102.000,00	-5.000,00	97.000,00	0,00	55.000,00	7.161,07	22.420,63 23,11	74.579,37
Outras Despesas Correntes	7.283.000,00	1.275.649,84	8.558.649,84	807.771,62	5.898.567,34	1.349.299,90	2.982.608,20 34,85	5.576.041,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.298.000,00	-620.425,90	1.677.574,10	499.557,27	511.495,28	158.353,75	196.340,20 11,70	1.481.233,90
Investimentos	2.400.000,00	-620.425,90	1.779.574,10	499.557,27	566.495,28	165.514,82	218.760,83 12,29	1.560.813,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Amortização da Dívida	-102.000,00	0,00	-102.000,00	0,00	-55.000,00	-7.161,07	-22.420,63 21,98	-79.579,37
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	73.470,00	0,00	73.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	73.470,00

RESERVA DO RPPS	492.030,00	0,00	492.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.030,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	355.500,00	56.500,00	412.000,00	83.730,63	244.528,08	83.730,63	244.528,08	59,35	167.471,92
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.362.000,00	96.753,94	18.458.753,94	2.583.877,08	10.255.810,25	2.795.722,91	6.979.036,66	37,81	11.479.717,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	238.000,00	0,00	238.000,00	0,00	179.363,68	27.888,35	84.602,47	35,55	153.397,53
Amortização da Dívida Interna	238.000,00	0,00	238.000,00	0,00	179.363,68	27.888,35	84.602,47	35,55	153.397,53
Dívida Mobiliária	238.000,00	0,00	238.000,00	0,00	179.363,68	27.888,35	84.602,47	35,55	153.397,53
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.600.000,00	96.753,94	18.696.753,94	2.583.877,08	10.435.173,93	2.823.611,26	7.063.639,13	37,78	11.633.114,81
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.650.766,95	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.600.000,00	96.753,94	18.696.753,94	2.583.877,08	10.435.173,93	2.823.611,26	8.714.406,08	46,61	9.982.347,86

FONTE:

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun	%	%	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(a-e)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.600.000,00	18.696.753,94	2.583.877,08	10.435.173,93	2.823.611,26	7.063.639,13	100,00	37,78	11.633.114,81
LEGISLATIVA	710.000,00	710.000,00	77.713,43	316.741,76	93.161,61	278.404,93	3,94	39,21	431.595,07
Ação Legislativa	710.000,00	710.000,00	77.713,43	316.741,76	93.161,61	278.404,93	3,94	39,21	431.595,07
JUDICIÁRIA	183.000,00	52.930,00	10.357,43	12.902,20	10.357,43	12.902,20	0,18	24,38	40.027,80
Defesa do Interesse Público no Processo	183.000,00	52.930,00	10.357,43	12.902,20	10.357,43	12.902,20	0,18	24,38	40.027,80
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.220.000,00	2.272.520,00	304.258,98	1.361.150,14	399.957,48	992.438,64	14,05	43,67	1.280.081,36
Administração Geral	1.513.000,00	1.425.500,00	191.484,59	731.763,82	225.193,50	633.207,93	8,96	44,42	792.292,07
Administração Financeira	562.000,00	630.500,00	105.935,39	491.945,10	152.604,72	309.713,81	4,38	49,12	320.786,19
Controle Interno	65.000,00	56.120,00	1.565,00	6.117,54	1.565,00	6.117,54	0,09	10,90	50.002,46
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,01	3,33	29.000,00
Comunicação Social	50.000,00	130.400,00	5.274,00	130.323,68	20.594,26	42.399,36	0,60	32,51	88.000,64
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	771.000,00	759.500,00	117.669,07	384.467,36	131.735,06	299.984,70	4,25	39,50	459.515,30

Assistência ao Idoso	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	99.000,00	102.866,00	12.507,06	68.514,94	20.419,36	36.801,79	0,52	35,78	66.064,21
Assistência Comunitária	652.000,00	651.634,00	105.162,01	315.952,42	111.315,70	263.182,91	3,73	40,39	388.451,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.127.000,00	1.127.000,00	63.922,87	211.467,86	73.157,87	203.347,86	2,88	18,04	923.652,14
Previdência do Regime Estatutário	1.127.000,00	1.127.000,00	63.922,87	211.467,86	73.157,87	203.347,86	2,88	18,04	923.652,14
SAÚDE	4.175.000,00	4.634.742,87	843.073,54	3.501.548,44	747.220,06	1.905.289,39	26,97	41,11	2.729.453,48
Atenção Básica	3.132.000,00	3.040.825,50	694.809,47	2.126.238,24	479.490,90	1.288.290,88	18,24	42,37	1.752.534,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	841.000,00	1.303.142,87	77.768,04	1.136.098,27	230.150,41	522.442,30	7,40	40,09	780.700,57
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	103.200,00	0,00	103.159,00	13.433,10	21.755,60	0,31	21,08	81.444,40
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	187.574,50	70.496,03	136.052,93	24.145,65	72.800,61	1,03	38,81	114.773,89
TRABALHO	178.030,00	178.030,00	0,00	140.000,00	28.820,66	70.157,94	0,99	39,41	107.872,06
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	178.030,00	178.030,00	0,00	140.000,00	28.820,66	70.157,94	0,99	39,41	107.872,06
EDUCAÇÃO	5.451.000,00	5.446.500,00	622.801,19	3.039.678,62	857.533,01	2.263.701,61	32,05	41,56	3.182.798,39
Ensino Fundamental	4.714.000,00	4.708.500,00	532.528,73	2.766.164,32	762.730,82	2.003.039,57	28,36	42,54	2.705.460,43
Ensino Superior	27.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Educação Infantil	625.000,00	625.000,00	89.710,13	248.838,64	89.710,13	248.838,64	3,52	39,81	376.161,36
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	112,33	0,00	112,33	0,00	0,19	59.887,67
Educação Especial	25.000,00	31.000,00	562,33	24.563,33	5.092,06	11.711,07	0,17	37,78	19.288,93
CULTURA	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
Difusão Cultural	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	837.000,00	502.000,00	20.682,31	70.104,40	20.403,62	50.255,45	0,71	10,01	451.744,55
Infra-estrutura Urbana	567.000,00	302.000,00	850,00	14.765,60	2.793,39	7.957,93	0,11	2,64	294.042,07
Serviços Urbanos	270.000,00	200.000,00	19.832,31	55.338,80	17.610,23	42.297,52	0,60	21,15	157.702,48
HABITAÇÃO	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	0,00	96.753,94	96.753,94	96.753,94	61.971,67	61.971,67	0,88	64,05	34.782,27
Saneamento Básico Urbano	0,00	96.753,94	96.753,94	96.753,94	61.971,67	61.971,67	0,88	64,05	34.782,27
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	852,00	852,00	852,00	852,00	0,01	3,41	24.148,00
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00	852,00	852,00	852,00	852,00	0,01	3,41	24.148,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	895.000,00	847.920,00	249.411,22	405.466,69	103.474,12	216.364,78	3,06	25,52	631.555,22
Promoção da Produção Vegetal	165.000,00	148.920,00	89.451,67	147.915,64	68.175,45	111.198,07	1,57	74,67	37.721,93
Promoção da Produção Animal	50.000,00	10.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Abastecimento	40.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Extensão Rural	640.000,00	685.000,00	159.959,55	250.551,05	35.298,67	105.166,71	1,49	15,35	579.833,29
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	75.000,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00
Promoção Industrial	75.000,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	135.500,00	22.692,96	64.956,90	20.291,86	54.943,18	0,78	40,55	80.556,82
Turismo	120.000,00	135.500,00	22.692,96	64.956,90	20.291,86	54.943,18	0,78	40,55	80.556,82
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	136.000,00	146.012,00	10.835,60	116.847,60	38.864,77	69.848,53	0,99	47,84	76.163,47
Energia Elétrica	136.000,00	146.012,00	10.835,60	116.847,60	38.864,77	69.848,53	0,99	47,84	76.163,47
TRANSPORTE	1.208.000,00	1.239.075,13	139.480,57	671.298,29	228.120,87	555.539,16	7,86	44,84	683.535,97
Transporte Rodoviário	1.208.000,00	1.239.075,13	139.480,57	671.298,29	228.120,87	555.539,16	7,86	44,84	683.535,97
DESPORTO E LAZER	148.500,00	163.500,00	3.371,97	39.023,63	7.168,62	26.159,49	0,37	16,00	137.340,51
Desporto Comunitário	133.500,00	148.500,00	3.371,97	39.023,63	7.168,62	26.159,49	0,37	17,62	122.340,51
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun	%	%	
			(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	1.914,10	520,55	1.477,60	0,02	3,28	43.522,40
Serviço da Dívida Interna	45.000,00	45.000,00	0,00	1.914,10	520,55	1.477,60	0,02	3,28	43.522,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.470,00	73.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.470,00
Reserva de Contingência	73.470,00	73.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.470,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.600.000,00	18.696.753,94	2.583.877,08	10.435.173,93	2.823.611,26	7.063.639,13	100	37,78	11.633.114,81
FONTE:									

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11		2011
RECEITAS CORRENTES (I)	1.357.001,38	1.399.423,51	1.183.784,37	1.437.343,34	1.448.659,07	1.968.672,37	1.314.728,83	1.345.130,31	1.315.358,38	1.536.923,43	1.623.650,43	1.515.764,88	17.446.440,30	17.406.000,00
Receitas Tributárias	40.525,38	39.077,40	36.527,31	45.986,28	53.471,85	46.016,67	28.999,89	20.653,01	45.723,58	84.216,60	70.401,38	76.763,75	588.363,10	575.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.205,09	1.067,19	730,40	370,52	1.141,89	339,94	1.669,88	8,00	56,67	38,59	7.069,89	18.124,02	34.822,08	36.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	7.213,58	9.919,55	7.636,31	23.165,41	23.021,50	2.096,80	7.457,60	220,00	18.322,45	39.674,08	22.533,98	10.871,83	172.133,09	72.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.623,23	15.141,77	17.293,11	13.209,99	19.798,10	34.498,62	6.190,75	8.051,54	11.139,62	27.176,64	17.896,58	19.343,37	203.363,32	203.000,00
Outras Receitas Tributárias	15.483,48	12.948,89	10.867,49	9.240,36	9.510,36	9.081,31	13.681,66	12.373,47	16.204,84	17.327,29	22.900,93	28.424,53	178.044,61	264.000,00
Receitas de Contribuições	38.549,85	39.225,00	39.654,18	39.494,47	38.802,39	52.215,56	25.022,82	39.481,70	36.106,44	37.750,14	20.424,63	56.851,19	463.578,37	411.000,00
Receita Patrimonial	86.501,15	107.785,24	35.364,17	104.269,74	49.326,37	127.122,19	7.956,01	30.806,83	97.136,95	40.505,57	98.622,20	14.715,48	800.111,90	541.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	231,00	3.537,88	3.924,00	3.182,24	1.312,04	57,62	428,47	0,00	444,12	1.169,34	1.091,05	648,33	16.026,09	5.000,00
Transferências Correntes	1.187.141,41	1.203.796,25	1.065.218,28	1.240.702,85	1.304.724,76	1.740.522,91	1.242.764,50	1.239.647,71	1.129.265,14	1.365.264,17	1.416.434,34	1.354.056,66	15.489.538,98	15.754.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	310.906,00	416.676,10	347.827,42	374.432,17	448.855,96	565.760,71	542.648,02	584.623,68	381.654,23	505.881,44	580.646,05	524.073,96	5.583.985,74	5.600.000,00
Cota Parte do ICMS	187.117,32	201.246,15	171.770,13	179.736,80	221.731,27	189.623,38	157.485,24	161.453,02	210.072,93	174.296,25	231.703,52	189.750,75	2.275.986,76	2.550.000,00
Cota Parte do IPVA	15.458,72	8.190,21	7.926,69	6.741,14	4.632,82	5.918,59	6.891,11	13.104,82	18.085,84	22.339,19	21.864,27	22.537,04	153.690,44	125.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	266.070,39	297.726,27	251.159,08	273.429,64	318.936,91	313.427,97	248.373,86	256.614,53	271.165,52	263.521,01	334.289,28	281.342,77	3.376.057,23	3.350.000,00
Outras Transferências Correntes	407.588,98	279.957,52	286.534,96	406.363,10	310.567,80	665.792,26	287.366,27	223.851,66	248.286,62	399.226,28	247.931,22	336.352,14	4.099.818,81	4.129.000,00
Outras Receitas Correntes	4.052,59	6.001,74	3.096,43	3.707,76	1.021,66	2.737,42	9.557,14	14.541,06	6.682,15	8.017,61	16.676,83	12.729,47	88.821,86	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	136.951,48	157.888,58	138.351,93	150.106,39	168.402,83	199.184,22	161.105,10	185.027,13	152.133,67	171.601,43	181.421,58	196.731,97	1.998.906,31	1.964.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	31.660,95	32.077,99	32.411,55	32.784,75	31.820,24	44.813,05	18.027,32	32.874,17	29.866,64	30.754,14	14.125,27	48.999,19	380.215,26	330.000,00
Servidor	31.660,95	32.077,99	32.411,55	32.784,75	31.820,24	44.813,05	18.027,32	32.874,17	29.866,64	30.754,14	14.125,27	48.999,19	380.215,26	330.000,00
Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	105.290,53	125.810,59	105.940,38	117.321,64	136.582,59	154.371,17	143.077,78	152.152,96	122.267,03	140.847,29	167.296,31	147.732,78	1.618.691,05	1.634.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.220.049,90	1.241.534,93	1.045.432,44	1.287.236,95	1.280.256,24	1.769.488,15	1.153.623,73	1.160.103,18	1.163.224,71	1.365.322,00	1.442.228,85	1.319.032,91	15.447.533,99	15.442.000,00

FONTE:

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	797.000,00	797.000,00	152.651,19	409.345,36	381.613,68
RECEITAS CORRENTES	797.000,00	797.000,00	152.651,19	409.345,36	381.613,68
Receita de Contribuições	330.000,00	330.000,00	63.124,46	174.646,73	173.803,39
Pessoal Civil	330.000,00	330.000,00	63.124,46	174.646,73	173.803,39
Contribuição de Servidor Ativo Civil	328.000,00	328.000,00	63.116,98	174.625,17	173.782,63
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	7,48	21,56	20,76
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	465.000,00	465.000,00	89.143,21	233.739,83	207.810,29
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	465.000,00	465.000,00	89.143,21	233.739,83	207.810,29
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	383,52	958,80	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	330.000,00	330.000,00	87.371,48	240.435,63	202.072,75
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.127.000,00	1.127.000,00	240.022,67	649.780,99	583.686,43
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010

c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	629.970,00	629.970,00	72.765,25	201.807,52	167.846,51
ADMINISTRAÇÃO	168.970,00	168.970,00	16.417,98	34.104,83	31.396,43
Despesas Correntes	138.970,00	138.970,00	16.417,98	34.104,83	31.396,43
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	461.000,00	461.000,00	56.347,27	167.702,69	136.450,08
Pessoal Civil	461.000,00	461.000,00	56.347,27	167.702,69	136.450,08
Aposentadorias	110.000,00	110.000,00	14.723,32	42.891,84	35.810,58
Pensões	150.000,00	150.000,00	17.911,16	49.474,68	46.276,50
Outros Benefícios Previdenciários	201.000,00	201.000,00	23.712,79	75.336,17	54.363,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	392,62	1.540,34	1.285,25
RESERVA DO RPPS(VIII)	492.030,00	492.030,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.127.000,00	1.127.000,00	73.157,87	203.347,86	169.131,76
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	166.864,80	446.433,13	414.554,67

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E	2º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA	
INVESTIMENTOS DO RPPS			2010	2011
Caixa	0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	45.525,86		79.347,53	43.981,35
Investimentos	4.913.538,05		5.727.259,32	6.210.999,15

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	87.371,48	240.435,63	202.072,75
Receita de Contribuições	330.000,00	330.000,00	87.371,48	240.435,63	202.072,75
Pessoal Civil	330.000,00	330.000,00	87.371,48	240.435,63	202.072,75
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	330.000,00	330.000,00	87.371,48	240.435,63	202.072,75
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	330.000,00	330.000,00	87.371,48	240.435,63	202.072,75
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010	Em 30 Abr 2011	Em 30 Jun 2011
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	487.398,97	487.398,97	487.398,97
DEDUÇÕES (II)	6.508.522,11	7.842.102,76	8.218.214,31
Ativo Disponível	6.910.710,25	7.952.045,99	8.328.157,54
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	402.188,14	109.943,23	109.943,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.021.123,14	-7.354.703,79	-7.730.815,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-6.021.123,14	-7.354.703,79	-7.730.815,34

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre	Jan a Jun 2011
	(c - b)	(c - a)
RESULTADO NOMINAL	-376.111,55	-1.709.692,20

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-150.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010	Em 30 Abr 2011	Em 30 Jun 2011
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.806.606,85	6.088.381,80	6.254.980,50
Ativo Disponível	5.806.606,85	6.088.381,80	6.254.980,50
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.061.000,00	2.920.952,10	8.041.334,61	7.823.080,16
Receita Tributária	575.000,00	147.165,13	326.758,21	273.658,82

IPTU	36.000,00	25.193,91	26.967,05	22.972,77
ISS	203.000,00	37.239,95	89.798,50	68.136,93
ITBI	72.000,00	33.405,81	99.079,94	61.048,33
IRRF	210.000,00	25.722,51	63.597,07	83.685,65
Taxas	53.000,00	25.602,95	47.315,65	37.815,14
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	741.000,00	164.647,30	456.072,55	416.413,86
Receita Previdenciária	660.000,00	150.495,94	415.082,36	375.876,14
Outras Contribuições	81.000,00	14.151,36	40.990,19	40.537,72
Receita Patrimonial Líquida	538.000,00	113.337,68	289.743,04	235.541,24
Receita Patrimonial	541.000,00	113.337,68	289.743,04	235.541,24
(-) Aplicações Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.082.000,00	2.464.656,31	6.896.775,24	6.856.833,84
FPM	4.480.000,00	883.776,05	2.495.622,08	1.984.030,37
ICMS	2.040.000,00	337.163,46	899.809,49	889.358,54
Outras Transferências Correntes	7.562.000,00	1.243.716,80	3.501.343,67	3.983.444,93
Demais Receitas Correntes	125.000,00	31.145,68	71.985,57	40.632,40
Dívida Ativa	70.000,00	19.280,29	37.165,99	29.214,36
Receitas Correntes Diversas	55.000,00	11.865,39	34.819,58	11.418,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.536.000,00	389.121,67	695.788,34	224.232,64
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.520.000,00	389.121,67	695.788,34	224.232,64
Convênios	2.510.000,00	389.121,67	695.788,34	224.232,64
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.521.000,00	389.121,67	695.788,34	224.232,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.582.000,00	3.310.073,77	8.737.122,95	8.047.312,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.215.679,84	2.637.369,16	6.782.696,46	6.388.845,25
Pessoal e Encargos Sociais	7.560.030,00	1.280.908,19	3.777.667,63	3.900.703,42
Juros e Encargos da Dívida (IX)	97.000,00	7.161,07	22.420,63	34.039,61
Outras Despesas Correntes	8.558.649,84	1.349.299,90	2.982.608,20	2.454.102,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.118.679,84	2.630.208,09	6.760.275,83	6.354.805,64
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.915.574,10	186.242,10	280.942,67	580.495,35
Investimentos	1.779.574,10	165.514,82	218.760,83	510.677,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	136.000,00	20.727,28	62.181,84	69.817,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.779.574,10	165.514,82	218.760,83	510.677,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	73.470,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	492.030,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.463.753,94	2.795.722,91	6.979.036,66	6.865.483,34
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	118.246,06	514.350,86	1.758.086,29	1.181.829,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	223.000,00
FONTE:	

MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	402.188,14	0,00	292.244,91	109.943,23	1.485.051,86	0,00	250.033,46	1.235.018,40
EXECUTIVO	0,00	402.188,14	0,00	292.244,91	109.943,23	1.485.051,86	0,00	250.033,46	1.235.018,40
Administração Direta	0,00	402.188,14	0,00	292.244,91	109.943,23	1.485.051,86	0,00	250.033,46	1.235.018,40
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	282.980,16	0,00	282.980,16	0,00	101.500,00	0,00	19.865,06	81.634,94
Investimentos	0,00	119.207,98	0,00	9.264,75	109.943,23	1.383.551,86	0,00	230.168,40	1.153.383,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	402.188,14	0,00	292.244,91	109.943,23	1.485.051,86	0,00	250.033,46	1.235.018,40
FONTE:									

MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.714.000,00	8.714.000,00	1.693.321,20	4.627.031,58	53,1
Receitas de Impostos	372.000,00	372.000,00	117.097,30	256.548,38	68,96
Impostos	311.000,00	311.000,00	95.839,67	215.845,49	69,4
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	18.944,29	36.264,63	80,59
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	16.000,00	16.000,00	2.313,34	4.438,26	27,74
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.342.000,00	8.342.000,00	1.576.223,90	4.370.483,20	52,39
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.480.000,00	4.480.000,00	883.776,05	2.495.622,08	55,71
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-4.000,00	-4.000,00	-599,92	-1.799,76	44,99
Cota-Parte ICMS	2.040.000,00	2.040.000,00	337.163,46	899.809,49	44,11
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	4.076,62	12.607,38	252,15
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	1.257,38	7.011,65	14,61
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	35.521,22	83.858,21	83,86
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.672.000,00	1.672.000,00	315.029,09	873.374,15	52,24
Cota-Parte IOF-OURO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.191.000,00	4.191.000,00	816.471,65	1.986.220,85	47,39
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.350.000,00	3.350.000,00	615.632,05	1.655.306,97	49,41
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.350.000,00	3.350.000,00	615.632,05	1.655.306,97	49,41
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	358.000,00	358.000,00	76.861,09	177.609,54	49,61
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	480.000,00	480.000,00	123.978,51	153.304,34	31,94
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.233.000,00	11.233.000,00	2.194.763,76	5.739.878,28	51,10

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (d)	% (d/c)
DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO					
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.939.000,00	1.905.500,00	289.221,49	662.971,45	34,79
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.837.000,00	1.802.500,00	284.129,43	651.260,38	36,13
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	52.000,00	53.000,00	5.092,06	11.711,07	22,1
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.350.000,00	3.350.000,00	527.570,99	1.522.681,49	45,45
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.010.000,00	2.010.000,00	327.755,08	904.153,66	44,98
Outras Despesas no Ensino Básico	1.340.000,00	1.340.000,00	199.815,91	618.527,83	46,16
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	162.000,00	191.000,00	40.740,53	78.048,67	40,86
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.451.000,00	5.446.500,00	857.533,01	2.263.701,61	41,56

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)				-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				781.932,82
DEDUÇÕES DA DESPESA				
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)				781.932,82
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)				
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)				0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas				0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)				0.00
TOTAL (XVIII)		781.932,82		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO				
ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.047,61		0,00
RP de despesas com Ensino Básico		0,00		-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)				1.403.720,12
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS				%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100}				
Caput do artigo 212 da CF/88				30,34
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100]				54,62
§ 5º do artigo 60 do ADCT				
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB		Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Jun 2011	
		0.00	144.609,16	

MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.714.000,00	4.708.500,00	762.730,82	2.003.039,57	42,54
ENSINO SUPERIOR	27.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	625.000,00	625.000,00	89.710,13	248.838,64	39,81
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	60.000,00	0,00	112,33	0,19
EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	31.000,00	5.092,06	11.711,07	37,78
TOTAL DAS DESPESAS	5.451.000,00	5.446.500,00	857.533,01	2.263.701,61	41,56

FONTE:

MUNICÍPIO DE CARLINDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11

ADCT, art 77 - Anexo XVI	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
--------------------------	----------	---------------------

RECEITAS				
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2011	%
		(a)	(b)	(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	8.712.000,00	8.712.000,00	4.627.031,58	53,11
Impostos	311.000,00	311.000,00	215.845,49	69,40
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	61.000,00	61.000,00	40.702,89	66,73
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.340.000,00	8.340.000,00	4.370.483,20	52,40
Da União	5.660.000,00	5.660.000,00	3.128.291,84	55,27
Do Estado	2.680.000,00	2.680.000,00	1.242.191,36	46,35
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.746.000,00	1.746.000,00	1.489.797,64	85,33
Da União para o Município	1.170.000,00	1.170.000,00	1.274.788,86	108,96
Do Estado para o Município	566.000,00	566.000,00	215.008,78	37,99
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.483.000,00	9.483.000,00	3.230.515,38	34,07
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.634.000,00	1.634.000,00	850.657,28	52,06
TOTAL	18.308.000,00	18.308.000,00	8.496.687,32	46,41
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS	LIQUIDADAS
(Por Grupo de Natureza de Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2011	%
		(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.807.000,00	4.386.108,37	1.861.431,34	42,44
Pessoal e Encargos Sociais	2.355.000,00	1.874.000,00	975.687,47	52,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.452.000,00	2.512.108,37	885.743,87	35,26
DESPESAS DE CAPITAL	368.000,00	248.634,50	43.858,05	17,64
Investimentos	368.000,00	248.634,50	43.858,05	17,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.175.000,00	4.634.742,87	1.905.289,39	41,11
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS	LIQUIDADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2011	%
			(e)	(e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	4.175.000,00	4.634.742,87	1.905.289,39	41,11
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.747.000,00	1.747.000,00	1.488.797,64	78,14
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.746.000,00	1.746.000,00	1.488.797,64	78,14
Recursos de Operações de Crédito	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	2.428.000,00	2.887.742,87	416.491,75	21,86

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM			RESTOS A PAGAR
EXERCÍCIOS ANTERIORES			Inscritos em Exercícios Anteriores
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]			9,00
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2011
			(g)
Atenção Básica	3.132.000,00	3.040.825,50	1.288.290,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	841.000,00	1.303.142,87	522.442,30
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	103.200,00	21.755,60
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	187.574,50	72.800,61
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.175.000,00	4.634.742,87	1.905.289,39
FONTE:			

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:F1CC9B3E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

BALANÇO PATRIMONIAL - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2010

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DISPONIVEL							
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL							
BANCOS CONTA MOVIMENTO							
CREDITOS EM CIRCULACAO							
CREDITOS A RECEBER	267,67	267,67	267,67	DEPOSITOS			
CREDITOS TRIBUTARIOS/CONTRIBUICOES				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			
A RECE	16.262,40	16.262,40	16.262,40				
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	1.537.018,98	1.537.018,98	1.537.018,98				
INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA							
FUNDOS DE INVESTIMENTOS							
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEPOSITOS EXIGIVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULACAO				OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISOS MATEMATICAS	423.843,46	423.843,46	423.843,46
DIVIDA ATIVA				PREVIDENCIARIAS			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO				PROVISOS PARA BENEFICIOS A CONCEDER			
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	63.694,38	63.694,38	63.694,38				
CREDITOS DA UNIAO, ESTADOS E MUNICIPIOS							
ATIVO PERMANENTE							
IMOBILIZADO	4.505,00	1.600,03	1.600,03				
BENS MOVEIS E IMOVEIS							
(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOE							
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			65.294,41	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			423.843,46
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			1.618.843,46	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			423.843,46

SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				RESERVAS RESERVAS TECNICAS SUPERÁVIT ACUMULADO	9.752,96	9.752,96	1.195.000,00
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA ARRECADACAO ORCAMENTARIA NATUREZA DA RECEITA RECEITA A REALIZAR RECEITAS REALIZADA FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA DOTACAO ORCAMENTARIA DOTACAO INICIAL EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DESPESAS E DIVIDAS DOS ESTADOS E MUNICIPIOS EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	-39.349,81 652.349,81 613.000,00 613.000,00 1.537.286,65	613.000,00 613.000,00 613.000,00 1.537.286,65	613.000,00 613.000,00 613.000,00 1.537.286,65	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEITA PREVISAO ORCAMENTARIA NATUREZA DA RECEITA PREVISAO INICIAL DA RECEITA EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA DISPONIBILIDADES DE CREDITO CREDITO DISPONIVEL CREDITO UTILIZADO EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA DESPESAS E DIVIDAS DOS ESTADOS E MUNICIPIOS COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	 613.000,00 518.847,76 94152,24	 613.000,00 613.000,00 613.000,00	613.000,00 2.763.286,65
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			2.763.286,65	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			2.763.286,65
TOTAL DO ATIVO			4.382.130,11	TOTAL DO PASSIVO			4.382.130,11

EUGENIO SYLVIO NETO L. DA SILVA

Diretor

FÁBIA PEREIRA ORTEGA

Contadora

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:4668B031

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEM. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2010

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA				DESPESA			
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUICOES				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
RECEITA PATRIMONIAL	273.860,11	391.069,25	652.349,81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.753,72	94.152,24	94.152,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.712,28				83.398,52		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	496,86						
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMEN	261.280,56	261.280,56					
INTERFERENCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			652.349,81	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			94.152,24
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES ATIVAS				MUTACOES PASSIVAS			
				DESINCORPORACOES DE ATIVOS			
				LIQUIDACAO DE CREDITOS	65.049,58	65.049,58	65.049,58
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			65.294,41	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			65.049,58
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INTERFERENCIAS ATIVAS				INTERFERENCIA PASSIVAS			
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS				DECRESCIMOS PATRIMONIAIS			
INCORPORACAO DE ATIVOS	145.006,36	145.006,36	331.060,68	AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	237,85	237,85	337.741,04
INCORPORACAO DE DIREITOS				DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	186.054,32	186.054,32		INCORPORACAO DE PASSIVOS	337.503,19	337.503,19	
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES				INCORPORACAO DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			331.060,68	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			337.741,04
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			983.410,49	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			496.942,86
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVICIT)			486.467,63
TOTAL GERAL			983.410,49	TOTAL GERAL			983.410,49

EUGENIO SYLVIO NETO L. DA SILVA

Diretor

FÁBIA PEREIRA ORTEGA

Contadora

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:73B88780

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
 AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO
 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO - ANEXO I

Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
ABADIO PINHEIRO DASILVAJUNIOR	126	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	11/07/2011
ADEMIR FLORENTINO DE SOUZA	682	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	713	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ADILARIBEIRO DA SILVA	779	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ADRIANACASAROTTO	17	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
ADRIANAGOMES SOARES	307	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	14/07/2011
ADRIANAGONÇALVES DE OLIVEIRA	449	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
ADRIANARAMOS DA SILVA	268	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - P.7	13/07/2011
ADRIANARODRIGUES ROSA GUIMARÃES	721	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ADRIANNEAPARECIDADASILVA	162	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	12/07/2011
ADRIANO DE OLIVEIRARODRIGUES	103	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	08/07/2011
ADRIANO MARÇALDE MORAES	603	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
ADV AIR ALVES DOS SANTOS	88	FARMACÊUTICO - P.S1	08/07/2011
AFRANIO FORTUNATO SANTOS DASILVA	816	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
AIDÊ MARIADA SILVA	47	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	06/07/2011
AILTON DE SOUZALETE	672	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ALCIONE GOMES DE SOUSAFRANCO	93	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	08/07/2011
ALDENIR PASA	586	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	18/07/2011
ALDENY PEREIRADOS SANTOS	70	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	07/07/2011
ALDERI FERREIRADE MORAES	488	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	18/07/2011
ALDINEIALOPES DE ASSUNÇÃO	583	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ALESSANDRADOURADO FACCO	627	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
ALESSANDRAMARIA SOUSAVILELA	576	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
ALESSANDRAREGINA BERROCALPELAIS	812	FARMACÊUTICO - P.S1	19/07/2011
ALEXANDRE ZANGEROLAMI	11	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	04/07/2011
ALFREDO FERREIRAFILHO	465	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
ALIANARODRIGUES DOS SANOTS	740	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ALIANDRAGABRIELE DOCKHORN	704	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ALINEALMEIDA BRANDÃO	590	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
ALINEAPARECIDAPEIREIRA	531	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
ALINE CABRAL QUARANTANI	539	CONTADOR	18/07/2011
ALINE FABIN	729	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	19/07/2011
ALISSON AUREO FERNANDES	217	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
ALLAN MAGALHÃES DE PAIVA	204	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
ALLINE OLIVEIRANAGAI	263	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
ALYNE ANDRIELY SHUENQUENER DE LIMA	815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
ALYNE MENEZES AJALA	143	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	12/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
ALZIRAALVES CARDOSO	208	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
AMANDALEILA BARBACENASILVA	430	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
AMANDAPATRICIAOSSUNA QUEIROZ	316	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
AMBROZINAALVES DOS SANTOS	30	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
AMELIAPEIREIRA DASILVA	663	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	19/07/2011
AMILTON MENDES BASTOS	218	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
ANAAPULAREZENDE	94	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	08/07/2011
ANACAROLINA DE SANTANA	522	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
ANACELIA DE OLIVEIRAAMARAL	140	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011
ANACELIA DOS SANTOSALMEIDA	842	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ANACRISTINA PINHEIRO BORGES	64	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	06/07/2011
ANADE SOUSA CELESTINO	778	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
ANAELISA DASILVABARROS	153	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
ANAELITASILVA BARROS	605	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
ANAMAGALHÃES DE SOUZA	211	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	13/07/2011
ANAMARIA CORREA	727	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ANAMARIA DASILVACUNHA	121	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	11/07/2011
ANAMOTARUBIO	354	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
ANAPAOLABASEGGIO	427	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	15/07/2011
ANAREGINA DASILVARAMOS	742	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ANATEREZA FELIX DASILVA ZUCHINI	260	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
ANALIAREZENDE DE OLIVEIRA CAMPOS	825	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	19/07/2011
ANDERSONALVES DASILVA	527	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	18/07/2011
ANDERSON LUCAS QUIRINO DAROCHA	380	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
ANDERSON PAULO CALIXTO	489	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	18/07/2011
ANDRE LUIZ MOREIRA	817	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	19/07/2011
ANDREAAUGUSTADA SILVACASTRO	774	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
ANDREANERIS CAMPO DE FRANÇA	462	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011

ANDREIAANGELICADOS REIS	301	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	14/07/2011
ANDREIAEVARISTO BARBOSA SANTOS	110	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	11/07/2011
ANDREIAMARTINS DA SILVABRITO	82	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	08/07/2011
ANGELAPEREIRA BARROS	388	ARQUITETO - P.S1	15/07/2011
ANGELAEDA PASSARELLI	417	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
ANGELICANEVES SILVA	573	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
ANILTON FRANCISCO FLORENTINO	104	CONTADOR	08/07/2011
ANNAKARLA PELAQUIM	130	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	11/07/2011
ANTONIABARBOSAAYRES	92	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	08/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	717	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	19/07/2011
ANTONIO SALUSTIANO DELFINO	46	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	06/07/2011
APARECIDA CRISTINO MARTINS	596	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
APARECIDA FERRAZ DE MATOS	651	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
APARECIDA LEITE FERREIRACARDOSO	158	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
ARACI SANTOS DE JESUS	322	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
ARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	284	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
ARLENNE GLORACOSTA	409	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	15/07/2011
ARLETE CANDIDO DACOSTA	351	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
ARLETE CRISTINY PIRES DASILVA	752	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ATACIZA OLIVEIRADASILVEIRA	397	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
AUDEIR LOPES DEASSUNÇÃO	582	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
AUDINEIACARDOSO DA SILVA	490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
AURELIO ALMEIDAALIEIXO	796	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
BARBARAFIGUEIREDO BORGES	787	MÉDICO - P.S1	19/07/2011
BARBARAMORELI PISTORI TORRES	179	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
BRUNACRISTINA FACCO RIBEIRO	507	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
BRUNO EMILIO DALEFFE	800	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
BRUNO HENRIQUE MARQUES DOURADO	188	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
CAMILAFRANZOTTI ROZZA	60	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	06/07/2011
CAMILAGOMES SANCHES	148	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
CARINAAAPARECIDARODRIGUES DA SILVA	142	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
CARIOLANDAVANESSADASILVA	632	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	19/07/2011
CARLON VILELABORGES	785	MÉDICO - P.S1	19/07/2011
CARLOS CESAR CUNHA	497	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
CARLOS MAGNO DE MEDEIROS	339	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
CAROLINABATISTAFRANCO	57	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - P.7	06/07/2011
CAROLINEARRUDA GUIMARÃES	759	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
CASSIANAOLINO SUARDI	805	FARMACÊUTICO - P.S1	19/07/2011
CASSIENE DE SOUZAPARRON	599	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
CATARINA BOM DESPACHO DASILVA	220	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
CATIAAPARECIDAMOURAPASQUALOTTO	592	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
CECILIADOURADO DE CARVALHO	78	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	07/07/2011
CELCIMAR GONÇALVES LEAL	5	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	04/07/2011
CELIA MOREIRA DASILVA	242	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
CELIACRISTINA CAVALARI	340	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
CELIALOPES DA SILVA	175	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
CELMANEVES TABOSA	569	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
CHARLENE SOUSAGUIMARÃES	445	ARQUITETO - P.S1	15/07/2011
CHRYSLAINE MONTEIRO	762	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	235	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
CIRLENE FERREIRARROCHA DACOSTA	68	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	07/07/2011
CLADIACLEVER MATIAS	71	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	07/07/2011
CLARICE MARIADIAS	382	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
CLARITA MAIDANARROCHA	163	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
CLAUDETE FATIMALUCCACARDOSO	570	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
CLAUDIAMARA SOEHN	151	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011
CLAUDIAMARIA DASILVA	604	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
CLAUDIANUBIA PEREIRADE SOUZA	178	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	12/07/2011
CLAUDIATIM PINHEIRO	127	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	11/07/2011
CLAUDIANE ROBERTAGONÇALVES DASILVA	169	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
CLAUDICEIAMARIA VALERIO	731	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
CLAUDINEI GONÇALVES DE SOUZA	840	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	685	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	19/07/2011
CLEIADA SILVALOPES	264	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
CLÉIAFELISMINA DE OLIVEIRA	584	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
CLEITO PEREIRADOS SANTOS	530	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
CLEMILDADIAS	245	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
CLEONICE DE OLIVEIRASANTOS	511	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
CLEONICE DE SOUZACASTRO	607	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
CLEONICE MONTEIRO DASILVA	765	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
CLEUSACAETANO DEARAUIJO	554	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
CONCEIÇÃO DACRUZ QUINTINO	534	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
CRISLAINE SANTOS CASTELLI	187	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011
CRISTIANE DE FRANÇATAVARES	585	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	18/07/2011
CRISTIANE FERREIADA SILVA	368	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
CRISTIANE MARIADE MEDEIROS BUENO	210	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
CRISTIANE PEREIRACARVALHO CASTRO	714	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
CRISTIANE TATIANE DUARTE	818	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011

CRISTIANO VERICIMO DOS SANTOS	851	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	62	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	06/07/2011
CYNARAVAS CONCELOS FREITAS	286	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	13/07/2011
DAIANA ALINE MORAIS RODRIGUES BOGADO	822	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
DAIANE KELLY MORAIS BARBOSA	287	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	13/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
DAIANI CRISTINADA SILVA LIMA	415	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
DALVA APARECIDA VIEIRAS DOS SANTOS	546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
DAMÁRIS PEREIRANO GUEIRA	521	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
DAMIAO FERBONIO JUNIOR	662	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5	19/07/2011
DANIELADE OLIVEIRA	80	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5	08/07/2011
DANIELASCHMIDT DA SILVA	23	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	05/07/2011
DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	457	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
DANIELLE FERNANDES	553	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
DANIELY MARIA OLIVEIRA BARBOZA	131	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
DANNIEL LIMADASILVA JUNIOR	311	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	14/07/2011
DANNYELLY PATRICIALOPES E SILVA	622	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
DANTE DE CASTRO	276	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
DARLAN FERREIRABARROS	232	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
DARLLYENE FERREIRA BATISTAGONÇALVES	358	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
DAVID DE OLIVEIRA	540	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
DEALUCIA RIBEIRO	157	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
DEBORACRISTINA LEITE BRANDÃO	303	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5	14/07/2011
DEBORALUCIANA MARRAFON	744	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
DEISE DE ARRUDA OLIVEIRA	795	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	19/07/2011
DENIS TERTULINO DACOSTA	684	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
DENISE AKEMI NOGUTI	678	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	19/07/2011
DEUSENI CARVALHO DE OLIVEIRA	485	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
DEUZELIA PEREIRA BUENO	619	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5	18/07/2011
DEVANILDO DE MORAES	35	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
DEYSE GLORIA PAIVA	439	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
DEYZE ELAYNE DE BRITO SILVA	21	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
DILSELENAMARIA VALEIRO	735	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
DINA MARCIA CHICARINO CAIRES	624	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	18/07/2011
DINALVA FRANCISCADIAS DACRUZ	577	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
DIULVANY ROSA RIBEIRO	537	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
DOUGLAS DE JESUS OLIVEIRA	133	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
DOUGLAS SCHUSTER	716	FARMACÊUTICO - P.S1	19/07/2011
DREICY NUNES SCHWENK	267	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
DULCILENE VAZ GOMES	768	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
DYOGO HENRIQUE MENEZES DE AZEREDO	236	FARMACÊUTICO - P.S1	13/07/2011
EBER DACOSTA AMARAL	616	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	18/07/2011
EDELIE TE DASILVA SOUZA	392	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
EDER BARBOSA MONTEIRO	15	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	05/07/2011
EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN	841	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - P.8	19/07/2011
EDILAINE DE SOUSAGOMES	265	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5	13/07/2011
EDINEUZAMORAES DE SOUZA	440	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
EDIVANA PEREIRAS DOS SANTOS	223	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	13/07/2011
EDIVANIA GUIMARÃES RODRIGUES	343	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
EDNA MARIA AGUIAR SILVA	281	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	13/07/2011
EDNACAMPOS	642	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
EDNACORREIA DASILVALOPES	288	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
EDNADE ALMEIDA STROPA ARRUDA	181	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011
EDNADE FRANÇA MACIEL	67	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	07/07/2011
EDNANONATO SANTANA	407	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
EDSON PIRES SILVA	753	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
EDSON TAVARES DA SILVA	493	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - P.8	18/07/2011
EDUARDAMARIA PONTES DASILVA	698	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ELAINE APARECIDA DASILVA	16	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	05/07/2011
ELAINE PEREIRA DA SILVA	393	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
ELAINE SANTANA CARDOSO	613	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	18/07/2011
ELAINI SOARES DE LIMA	262	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
ELENIR PEREIRA MACHADO	631	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ELEZETE JACI DE ALMEIDA	317	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
ELIAN REZENDE DE MORAES	594	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
ELIANA ALECRIN DE SOUSA	405	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
ELIANASIRINA DASILVA	13	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	04/07/2011
ELIANE CALHEIROS BARBIERI	715	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
ELIANE DE MORAES MARQUES	34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	05/07/2011
ELIANE DOS SANTOS	132	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
ELIANE GUIMARÃES DASILVA	701	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ELIANE MEDIANEIRADA SILVA	623	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5	18/07/2011
ELIANE REZENDE DE MORAES	253	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
ELIANE ROSADE BESSA	694	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
ELIDAREGINA NOVAES	348	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	14/07/2011
ELIENE MALDE DASILVAGARCIA	483	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ELISANGELAMELO MARTINS	325	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
ELISANGELAPINHO E SILVA	505	MÉDICO - P.S1	18/07/2011
ELISANGELARUIZ DE SOUZA	436	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011

ELITA CARMEM MIRANDA	810	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
	Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011		
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
ELIZABETE LOPES MENDES PASQUALOTO	611	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ELIZANGELAMELO DE FRANÇA FERREIRA	335	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
ELIZETE LIRACARVALHO DOS SANTOS	692	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	19/07/2011
ELIZETE TEREZINHAMACHADO	565	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	18/07/2011
ELKAPATRICIARODRIGUES	733	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	19/07/2011
ELLEM MARIAALVES RODRIGUES	728	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	19/07/2011
ELLEN ELIANE FERREIRA	706	FARMACÊUTICO - P.S1	19/07/2011
ELSIANAMARQUINI TAVARES CARNEIRO	315	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
ELYANGELA OLIMPIO	776	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ELYANE JAYRLACASTRO DACOSTA	556	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	18/07/2011
ELYS MORAES	72	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	07/07/2011
EMANUEL INACIO DEANDRADE	712	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	19/07/2011
EMERSON CARDOSO DASILVA	266	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	13/07/2011
EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	695	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	19/07/2011
ERBILENEANDREZA RAMOS	824	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	19/07/2011
ERENICE TEODORO SILVA	572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
ERIC EDRAZ DE SOUZAMENDONÇA	229	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
ERICACRISTINAALVES RODRIGUES	732	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
ERICO GUSTAVO TOMAZ DASILVA	475	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	18/07/2011
ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	8	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	04/07/2011
ESDRAS WARLEYNUNES DE JESUS	379	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	14/07/2011
ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	571	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ESTER SCHWERTNER NEUBECKER	65	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	07/07/2011
EURIDES MARTINS DE FREITAS	830	CONTADOR	19/07/2011
EURIPEDES MENDES DE VASCONCELLOS JUNIOR	341	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	14/07/2011
EUSAMI DE SOUSAPEREIRA	134	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	12/07/2011
EVAAPARECIDAPEREIRA	614	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - P.8	18/07/2011
EVALDO DOS SANTOS	645	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
EVANGELHO FEITOSA	136	CONTADOR	12/07/2011
EVANGELINA CRISTINACARDOSO DEARAUJO	333	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
EVELINE ANDREA MACHADO	609	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	18/07/2011
EVELISE DOURADO FELIX	170	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
FABIA MARIASOARES	74	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	07/07/2011
FABIANAALVES DA SILVA	675	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - P.8	19/07/2011
FABIANAALVES DE ALMEIDA	193	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
FABIANAAPARECIDA LIMADACRUZ	321	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - P.8	14/07/2011
FABIANA CUNHASIQUEIRA	396	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
	Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011		
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
FABIANA DOS SANTOS ROCHAMARTINS	367	FARMACÊUTICO - P.S1	14/07/2011
FABIANA FELICI	385	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	15/07/2011
FABIANA LUIZAGOMES BARBOSA	48	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	06/07/2011
FABIANO MARCOS CANCI	639	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	19/07/2011
FABIO DE OLIVEIRA CHAGAS	679	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	19/07/2011
FABIO FERREIRA SANTOS	406	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
FABRICIAAZEVEDO DONIZETH	432	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
FABRICIO OLINO SUARDI	806	FARMACÊUTICO - P.S1	19/07/2011
FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	400	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	15/07/2011
FANÁVIA DOS SANTOS	780	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
FERNANDA APARECIDA DE ARRUDADIAS	509	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
FERNANDACARDOSO DO CARMO	630	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
FERNANDE CASSIA FIGUEIREDO DASILVA	673	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
FERNANDAGALDINO MATOS	681	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	19/07/2011
FERNANDAHARTMANN ZORZELLA	591	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
FERNANDAPEREIRAARAÚJO	221	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
FERNANDAREGINA MOTAMARINHO	243	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
FLAIME FRANÇO NASCIMENTO	514	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
FLAVIA CRISTINADIAS LOPES DE SOUSA	26	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
FLAVIA MARTINS DE SOUZA	481	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
FLAVIO ALVES CABRAL	788	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
FRANCIELIASSOLINI FERREIRA	844	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	19/07/2011
FRANCIELI DELFINO MOTA	468	FARMACÊUTICO - P.S1	18/07/2011
FRANCIELLE ORTIZ DAMOTA	280	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
FRANCIELLY CARNAUBAFREITAS	146	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	12/07/2011
FRANCISCAMOREIRA DO NASCIMENTO	751	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	19/07/2011
FRANCISCANARA DASILVA	524	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
FRANCISCO CARLOS DEARAÚJO	549	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
FRANCISLENEAMARO DOS SANTOS	612	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
FRANTIESCANOBREGA KLIMACHESKI	738	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
GALDINAMARCELINA GALINDO	499	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
GALENO FERNANDES GONÇALVES	144	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	12/07/2011
GENI FREITAS DE ALMEIDA	293	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	13/07/2011
GENI PEREIRADA SILVA	750	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	19/07/2011
GENI VIEIRA	54	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	06/07/2011
GENILDAROSA MAFORTE	233	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
GENILVA CASTRO BARBOSASILVA	737	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
	Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011		
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
GESIANE RAQUEL SANTOS	447	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011

GESIELY PEREIRADE CARVALHO FERREIRA SANTANA	646	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
GESILAINE DASILVABIAZOTTO	633	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
GIDEL DEABREU CAMOLEZI	455	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
GILCENARADE SOUZAARAUJO	389	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
GISELE CAVALCANTE DA SILVA	275	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
GISELY FERREIRADOS SANTO	766	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
GISLAINE JANAINAAVELINO TABOSA	725	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
GISLANE CARVALHO PEREIRADA SILVA	273	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
GISLANE FURCIN	794	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
GISLANE SIMONI BUENO	360	CONTADOR	14/07/2011
GIULIANO ARAKEN SILVA	331	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	14/07/2011
GIZELLY FREITAS DE ARRUDA	669	FARMACÊUTICO - P.S1	19/07/2011
GIZEUDADE SOUZA COSTA	495	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
GLEICIANI RODRIGUES DE SOUZA	828	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
GLEIDSON MENDES MACHADO	107	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	11/07/2011
GLEUTON DIAS PAZ	626	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
GLOUDAMEIR GUIMARÃES DASILVA	797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
GRACIELLE GOMES SOARES	523	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
GRACIELLE VILMARADOS SANTOS	813	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
GRASIELLE BATISTA DE CARVALHO	777	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
HAMANDAMENDONÇA RIBEIRO	152	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
HARDI WILLIAM DOCKHORN	302	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
HEDVANIA XAVIER DE MORAIS	628	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
HEIDALIDIANY PIRES DIAS	124	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	11/07/2011
HELENITA MARQUES DOURADO	145	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
HELIAFERRAZ DE OLIVEIRA	209	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
HELIAMARCIA GARCIA DA COSTA	501	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	18/07/2011
HELIETEAPARECIDADACRUZ	28	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	05/07/2011
HELKY TAISALVES DOS SANTOS	282	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
HELOISACORNELLI DE OLIVEIRA	852	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
HELTON MODESTO DE MORAES	588	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES	226	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	13/07/2011
HERICAPEREIRA DASILVA	297	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
IANARIATABOSA LOPES	551	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
IDALINALAURA DEARAUJO	119	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	11/07/2011
ILDAAUGUSTO DASILVA	59	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	06/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
ILMARCIARIBEIRO LIMA	478	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	18/07/2011
ILSON ROSADOS REIS	324	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	14/07/2011
INACIO BRAUN	758	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
INDALICIA DOS SANTOS	654	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
INGRID MANUZZI FERNANDES	327	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
IRANIALVES DE SOUZA	238	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
IRECE CANAVARRO	516	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
IRENI DE SOUZAMONTEIRO	189	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
IREZ GASPARINI KIRICHENCO	661	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
IRIS REGINA DE ARRUDA OFUGI	848	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ISAURADIAS DOS SANTOS JORGE	201	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	12/07/2011
IVA GOMES SOUZACOIMBRA	24	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - P.7	05/07/2011
IVAN BATISTA FERREIRA	344	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5	14/07/2011
IVAN CORDEIRO DA SILVA	313	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
IVAN DE ALMEIDA SILVA	829	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	19/07/2011
IVANE MARGARETH RIBEIRO BRAGA	814	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
IVANETTE ALVES FERREIRA	115	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	11/07/2011
IVANILDA MARIADACOSTA	83	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	08/07/2011
IVANILDES MARTINS DE MORAIS	269	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
IVANY MARIASOUSA	764	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
IVONE DASILVATENOR	51	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	06/07/2011
IVONE DO CARMO COSTA	90	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	08/07/2011
IVONE SIRINADA SILVA DESOUSA	120	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	11/07/2011
IVONEIDE FEITOSASANTOS	492	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
IZABEL ALVES LIMA	308	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
IZABEL CRISTINADACUNHA FRANCO	808	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
IZABEL MARIA DE ARRUDA	652	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	19/07/2011
IZABELL ARAVANADA SILVA	666	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS	513	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - P.8	18/07/2011
JACQUELINE RODRIGUES DACOSTA	690	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5	19/07/2011
JACSONI APEREIRA SILVA	467	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
JAILSON DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	461	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	15/07/2011
JAIME RABELO DE ALMEIDA	587	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	18/07/2011
JAIRAGONÇALVES XAVIER	19	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
JAKELINE WEIGERT DACRUZ	332	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
JAMILE VIANACALAZANS SALIM	271	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
JANAINABASTOS NOGUEIRA	671	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
JANAINACAVALCANTE DE MEDEIROS	199	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
JANAINA FERREIRA BUENO	300	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA P.5	14/07/2011
JANCEN KELIER WINK PEREIRA SILVEIRA	670	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
JANETE PEREIRA LOPES FRANÇA	544	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
JAQUELINE FERNANDES	106	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	11/07/2011

JAQUELINE FERREIRALOPES	191	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
JAQUELINE VALERIA PEREIRARIGO	769	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
JAQUESON FIRMO DE FRANÇAGALINDO	459	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	15/07/2011
JAQUIELE THAYANE GADELHA	160	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
JARDINETEALMEIDA E SILVA	519	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	18/07/2011
JEFERSON PEREIRADA SILVA	213	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
JESSICABORGES MOURA	773	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
JESSICADOS SANTOS FONSECA	819	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
JESSICAINÓCA MOURA	312	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
JESSICASANTOS DE OLIVEIRA	299	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
JESSIKAISNAYRASILVA MOREIRADOS SANTOS	803	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
JOANAD ARC LUCIO PEREIRA	650	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
JOANADAS CHAGAS LENDENGUES	424	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
JOANADUTRA FERREIRA	141	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011
JOAO BATISTAALVES TEIXEIRA	373	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	14/07/2011
JOÃO BATISTA DASILVA	99	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	08/07/2011
JOAO DOMINGO PEDROSO DASILVA	647	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	19/07/2011
JOCELEIAVIEIRA BONINI FRANCISCO	705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
JOELMASANTOS FERREIRA	10	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	04/07/2011
JOICE MARIAMORESCO	292	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
JONAIR GONCALVES MACEDO	87	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	08/07/2011
JONES DOURADO DEARAUJO	595	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	18/07/2011
JOSE RONALDO PRISTES DACOSTA	510	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
JOSEANCHIETAPEREIRADE LIMA	183	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
JOSEANTONIO FAUSTINO DACOSTA	166	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	12/07/2011
JOSE CARLOS SINOBRE	52	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	06/07/2011
JOSE FABIO DA SILVA	53	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	06/07/2011
JOSE GEANDSON RULIM LOPES	700	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	19/07/2011
JOSE INACIO XAVIER BEZERRA DE SOUZA	362	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	14/07/2011
JOSE IRES DASILVA	477	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
JOSE LUIZ PINHEIRO DASILVA	710	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
JOSEFA MARIAFEREIRADOSSANTOS	195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
JOSEFA MUNDO ALVES	401	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
JOSEMEIRE SILVA PERREIRA	567	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
JOSIANE BORGES DE SOUZA	84	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	08/07/2011
JOSIANE FRANCO DO NASCIMENTO	559	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	18/07/2011
JOSIKLEIDY FERREIRASILVA	832	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
JUCELIARODRIGUES DE LIMA	138	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
JUCIMAR JORGE DEALMEIDA	361	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
JULIANABORGES PINHEIRO	285	CONTADOR	13/07/2011
JULIANADINIZ FELIPE DE SOUZA	691	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
JULIANALIMA DACRUZ	617	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	18/07/2011
JULIANO NARCISAPRADO	37	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	05/07/2011
JULIARDO SOUZASOBRINHO	25	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	05/07/2011
JULIHELEN MARIANABONINI FRANCISCO	376	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS	826	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
JUNIOR CEZAR CRUZ DO AMARAL	212	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
JUSCELY LOPES PINTO	416	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
JUSLENE DASILVA	486	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
KARINE NOBRES DINIZ	847	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
KARLAGISELA DASILVA LIMA	247	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
KAROLINE BARBOSADE SOUZA LESCANO	508	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
KATIA MARTINS FERREIRA CHAGAS	444	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	15/07/2011
KATIA MILENE DASILVA	658	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
KATIUSCIA CRISTINADE LIMA	161	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	12/07/2011
KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	620	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
KEILLACRISTINA MACHADO VIEIRA	76	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	07/07/2011
KELIAVIVIANE DOS SANTOS	345	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
KELLIANE SANTANA DASILVA	793	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
KELLY CRISTINAFERREIRA DACUNHA	756	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
KELLY CRISTINAPROENÇA	606	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
KELSON RICARDO OLIVEIRACAMPOS	118	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	11/07/2011
KEYTY MAIANE DASILVAOLIVEIRA	372	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
KIZIAMORIM KROTH	200	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
KREVERSON VIEIRADE ARRUDA	528	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
LAISAGNOLIN	789	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
LAIS REGINAPEDROMILO DE OLIVEIRA	677	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	19/07/2011
LARACRISTINA DEAZEVEDO	640	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	19/07/2011
LARISSE EDWIRGES CORREACASTRO	114	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	11/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
LAUDENICE LAURENTINADE OLIVEIRA MORAIS	278	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
LAURABATISTADASILVA	743	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
LAURADA SILVA RAMOS	446	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
LAURIENE DE SOUZAPERIRA	352	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
LEANDRO ELIAS DOS SANTOS	95	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	08/07/2011
LEANDRO MARTINELI TABOSA	426	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	15/07/2011
LEIDE LAURADIVINO DA CRUZ	150	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
LEIDYANE SILVAARAUJO	196	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011
LEIDYMAR CORADA CRUZ	529	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	18/07/2011

LEILIANE CRISTINAGOMES	310	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
LEIVA COSTA	502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
LEOCACIO DASILVABARROS	176	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011
LEONARDO PEREIRADA SILVA	450	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
LEONETH APARECIDAPIOTTO FONTANA	476	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
LETICIADE SOUZA PEREIRADACUNHA	418	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
LETICIAFRANÇA DE SOUZA	419	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
LETICIARODRIGUES PEREIRA	108	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	11/07/2011
LETYCIACAMARGO DA SILVA	655	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	19/07/2011
LIDIANE DASILVANUNES	206	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - P.8	13/07/2011
LIDIANE MARIAPEIXOTO	318	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	14/07/2011
LIDIANI BARON ANGELO	39	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	06/07/2011
LILIADELFINO GUIMARÃES	234	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
LILIANE DE OLIVEIRABRAZ	809	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
LILIANE DELFINO GUIMARÃES	703	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
LILIANYALVES GONÇALVES	451	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
LINDONES MARCELO SCHIAVINI	411	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	15/07/2011
LUANAMAYRACOSMO	257	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
LUANASOARES CAMILO	347	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	14/07/2011
LUCELIAABADIARIBEIRO	241	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
LUCELMADE AQUINO NOGUEIRA	474	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
LUCENI BORBADA SILVA	689	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	19/07/2011
LUCIANAALVES DE SOUZA	50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	06/07/2011
LUCIANACRISTINA MOTAMARINHO DE ALMEIDA	355	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
LUCIANADE FREITAS RODRIGUES	363	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	14/07/2011
LUCIANADE SOUZA	391	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
LUCIANADELFINO GUIMARÃES	350	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
LUCIANAGONÇALVES DACOSTA	536	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
LUCIANAIAANDARA SEGANTINI RANDO	167	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
LUCIANAJACI DE ALMEIDA	207	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	13/07/2011
LUCIANAMARIA PEREIRA	86	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	08/07/2011
LUCIANAPEREIRA DASILVA	443	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
LUCIANAPEREIRA DASILVA	845	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	19/07/2011
LUCIANASOUZA MIRANDAJESUS	394	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
LUCIANAVIEIRA JOAQUIM	674	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
LUCIENE MORENO GOMES	849	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
LUCIMARALVES	111	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	11/07/2011
LUCIMARALVES DE BORBA	636	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
LUCIMAR GARCIALIMA	342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
LUCIMERIAPARECIDADE OLIVEIRA	357	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
LUCINEIDE DE SOUZASCARTON	548	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
LUCY DASILVA GOMES	33	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
LUIZ CARLOS DE MORAES	73	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	07/07/2011
LUIZ JUNIOR BREDIA	190	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
LUIZ MAURICIO BARBOSABONVINI	184	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
LUIZAGORETE BARROS MARTINS	32	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	05/07/2011
LURDES SALETE DASILVA	56	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	06/07/2011
LUZIABASTOS NOQUEIRA	139	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
LUZIAROSA DEARAUJO	366	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
LUZIASANTOS BONFIM	336	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
LUZIMARINAQUINTINO DE OLIVEIRA	100	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	08/07/2011
LUZINETE NEVES DOS SANTOS	40	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	06/07/2011
MAISAFARIACABRAL RESENDE	224	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	13/07/2011
MAISAFERNANDA BORBADE SOUZA	667	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARADE OLIVEIRA	371	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	14/07/2011
MARCELAFERNANDA VILAALVES	102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	08/07/2011
MARCELLAGABRIELI PEREIRA REIS	668	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARCELO DEAVILAFONSECA	770	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - P.8	19/07/2011
MARCIAAPARECIDARODRIGUES MARTINS	798	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
MARCIBATISTASIQUEIRA	125	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	11/07/2011
MARCIACAMARGO RIBEIRO	772	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARCIACRISTINA FERREIRAFARIAS	323	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
MARCIAJORILÉO LIMAAGUILAR	747	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARCIAHELENA RANDO	216	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
MARCIAHELENA SILVA	827	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.P.5	19/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
MARCIALOPES RIBAS NOGUEIRA	320	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
MARCIAMOREIRA DOS SANTOS	783	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	19/07/2011
MARCIAOLIVEIRA CAMPOS	231	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
MARCIARODRIGUES LIMA	720	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARCIENE TEODORO DE SOUZA	222	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	13/07/2011
MARCILENE RODRIGUES GUIMARÃES	543	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARCILIO SILVEIRA LIMA	533	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARCIO DASILVAOLIVEIRA	525	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
MARCIO FERREIRADA COSTA	214	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	13/07/2011
MARCIO LUZ MAGALHÃES	749	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARCO ANTONIO VAZ	709	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARCOSANTONIO DE BRITO	820	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARCOSANTONIO SERAFIM DA SILVA	821	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	19/07/2011

MARCOS JOSE SOUZA	831	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	19/07/2011
MARGARIDA ESCOLASTICA LISBOA	77	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	07/07/2011
MARIANA CASTRO DO CARMO	377	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	14/07/2011
MARIA APARECIDADA SILVA	250	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
MARIA ELIZABETE ALEXANDRE	460	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	15/07/2011
MARIA JOSE CORDEIRO	29	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	05/07/2011
MARIA LUCIA DASILVA	807	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
MARIAADRIANAGLORIAPAIVA	404	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	15/07/2011
MARIAAPARECIDABERNARDES CORDEIRO	811	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	19/07/2011
MARIAAPARECIDABORBA DE FARIA	526	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARIAAPARECIDADA SILVA	328	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	14/07/2011
MARIAAPARECIDAGOMES DOS SANTOS	653	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
MARIAAPARECIDAMATOS	441	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	15/07/2011
MARIAAPARECIDAPAESDE SOUZA	277	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
MARIAAPARECIDARIBEIRO	580	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARIABENILDE BRAGA	306	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
MARIACAETANO FERREIRA	261	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
MARIACECILIA DE FRANÇADEZEM	58	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	06/07/2011
MARIACONCEIÇÃO DE OLIVEIRAARRUDA	97	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	08/07/2011
MARIADA GUIARODRIGUES	319	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
MARIADA PENHAAGUIAR	272	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
MARIADA SILVALIMA	295	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
MARIAD'ABADIA DAROCHA OLIVEIRA	581	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARIADAS GRAÇAS MORAIS GALVÃO	42	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	06/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
MARIADE FATIMAPEREIRA CAVALCANTE NUNES	240	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
MARIADE FATIMASANTOS DE AQUINO	291	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	13/07/2011
MARIADE FATIMASILVADE MENDONÇA	469	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARIADE LURDE MARINHO DA SILVA	550	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARIAEDIVOLIA RODRIGUES	545	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
MARIAGLORIA GOMES DASILVA	745	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARIAHELENA DASILVA	44	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	06/07/2011
MARIAHELENA DE SANTANAE BONVINI	702	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARIAINES LIMA DOS SANTOS	641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
MARIAISABEL ROSA	593	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
MARIAISLANEIDE ALVES DOS SANTOS	763	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARIAJOSE DA LUZ PINTO	237	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
MARIAJOSE DE SOUZA	707	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARIAJOSE TORRES MAIA	746	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARIALUCIA DASILVA	89	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	08/07/2011
MARIALUCIA DE OLIVEIRA	578	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARIALUCIA DE SOUZA	589	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARIAMADALENA DACRUZ	711	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
MARIAMARGARIDA CUNHASIQUEIRA	395	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
MARIANERI FELIX DE SOUZA RAMOS	249	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
MARIANEALVES DE MOURA	498	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARIANE DOS SANTOS GOMES	786	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARILEIDE MAGALHÃES DEABREU	252	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
MARILENE LEMOS	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	05/07/2011
MARILUCY DE OLIVEIRA	680	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
MARILZAPAZ PASSARINHO	414	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
MARINETE DE MORAES	43	CONTADOR	06/07/2011
MARIO ALVES DOS SANTOS	504	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MARISAOLIVEIRA DE CAMPOS	230	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
MARIZETI JACI DEALMEIDA	256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
MARLENE MARTINS SIQUEIRA	574	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
MARLENE PETROMILHAGAMA	403	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
MARLI SALETE CARBONI SEGANFREDO	384	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
MARLU MACHADO DO COUTO	697	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARLUCIABORBA DE SOUZA	558	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	18/07/2011
MARLUCIASILVADE SOUZA	836	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MARLY ALMEIDA DE SOUZASILVA	448	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
MARLY VIEIRAGOMES	123	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	11/07/2011
MARTACARDOSO DA SILVA	309	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
MARTAINES SIGNOR	244	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
MARTARODRIGUES DE CARVALHO	283	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	13/07/2011
MARY DIANAMELO DASILVA	334	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
MATHEUS BARBOSATEIXEIRA	3	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	04/07/2011
MATHILDES TORSANI SOARES	239	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
MAURARODRIGUES PEREIRA	479	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
MAYCON FALKONYDE SOUSA NUNES	246	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	13/07/2011
MEIRE CARDOSO DE SOUSA	487	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
MEIRE ROCHADE OLIVEIRA	63	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	06/07/2011
MICHELE PAULA DOS SANTOS VIEIRA	823	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
MIRIANAPARECIDAPEREIRATEIXEIRA	192	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	12/07/2011
MIRIAN RODRIGUES ROQUE	18	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	05/07/2011
MOHAMMAD YOUSSEF NIJMEH	386	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	15/07/2011
MONICAREGINA DEARAUJO	542	CONTADOR	18/07/2011
MORGANAGOMES GONÇALVES	154	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011

NADIR DE MARAES BENTAK	49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	06/07/2011
NAIANADOMINICI DO SACRAMENTO	437	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	15/07/2011
NAIR FACCO	45	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	06/07/2011
NARAJANE DA SILVA REIS	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	04/07/2011
NARGILAGABRIELA MOURABONFIM	442	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
NATIR LEANDRO VIEIRA	719	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
NAYARA MORAES DASILVA	804	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	19/07/2011
NEIDIANE GOULART LIMAPAIVA	326	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
NELMIR RESENDE RODRIGUES	228	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	13/07/2011
NEUZI JESUS DE MORAIS	219	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
NEYLAMARTINS DOS SANTOS	128	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	11/07/2011
NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	356	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	14/07/2011
NILMARACAVALCANTE DE SOUZA	398	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	15/07/2011
NILVANIA VIEIRADASILVA	185	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
NUBIAMENDONÇA VALADÃO	420	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
OCTAVIO LUCIANO DE MORAES FILHO	31	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
ODEILDE PEREIRADE JESUS MIYAMOTO	463	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
ODELIZETE PEREIRADE JESUS	79	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	07/07/2011
ODETE LOPES DE OLIVEIRA	482	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ODILAIR PEREIRADE JESUS BARTH	561	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
ONOFREACAMILO DOS SANTOS	557	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
ORDALIAFERREIRA DOS SANTOS	575	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ORDILEI JORGE DASILVA	453	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
PAMELLA EMANOELAFERNANDES FINATTO	693	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
PATRICIAARRUDA DASILVA	172	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
PATRICIA MARIABENTO LINS	182	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
PATRICIA ROSABEZERRA	552	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
PATRICIA SILVIANIAPEREIRA	708	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
PATRYCIA MOREIRAPINTO	512	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
PAULA FERNANDARODRIGUES MENDES	274	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
PAULO ROBERTO COUTINHO GUIMARÃES	564	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
PAULO SERGIO DA SILVASCARANARO	370	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
PEDRO NEPONUCENO ALVES FILHO	14	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	04/07/2011
QUEILAALVES RODRIGUES NUNES	410	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
QUEILIANE DIAS PAES OLIVEIRA	174	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
QUELI FERNANDACOSTAFARIA	837	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
QUELI REGINACARDOSO	657	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	19/07/2011
RAFAEL MARINHO DASILVA	547	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
RAILENE MARIASOUZA SILVA	12	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	04/07/2011
RAISAMARIA DOS SANTOS	113	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	11/07/2011
RAQUELALVES DA COSTA	129	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	11/07/2011
RAQUEL DE FRANÇAMACIELSANT'ANNA	66	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	07/07/2011
RAQUEL NOBRES DINIZ SILVA	597	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
RAQUEL VALENDORF GOMES	722	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
REGIANE CRISTINALEANDRO	834	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
REGIANE GREGORIO ABDO	314	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	14/07/2011
REGIANE MARIANO GUEIRA	676	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
REGINAANTONIO DE SOUZAALMEIDA	69	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	07/07/2011
REGINALUIZ DA SILVA	248	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
REGINASALVIASANTOS DE OLIVEIRA	305	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	14/07/2011
REGINASELMA SOARES DE OLIVEIRA	298	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
REGINALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	4	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	04/07/2011
RENATA BORGES DE OLIVEIRA	726	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
RENATA SOUZALIMA	27	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
RENATA VASCONCELOS XAVIER	75	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	07/07/2011
RENATO AUGUSTO DE JESUS	718	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	19/07/2011
RENATO GOMES FERNANDES	433	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
RENATO OLIVEIRADA SILVA	699	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
RENATO PEREIRADOS SANTOS FILHO	387	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
RENI GARCIA DO NASCIMENTO	771	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
RHAISA EMANUELLI PEREIRA ZANGEROLIMO	194	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	12/07/2011
RICARDO BENTO RABELO	736	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	19/07/2011
RICARDO SOUZASILVA	431	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
RICARDO VINICIUS LOPES	338	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	14/07/2011
ROBELSON HUGNEI DE FRANÇAGALINDO	205	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
ROBERTO DASILVA SANTOS	850	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ROBSON DE OLIVEIRASANTOS	41	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	06/07/2011
ROBSON DE SOUZA	381	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	15/07/2011
ROBSON RODRIGO MARCIDEELLI DEALMEIDA	839	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ROBSON RUY OLIVEIRABARBOZA	81	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	08/07/2011
RODOLFO CAETANO LOIOLA	429	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
RODRIGO MAIDANAROA	164	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
ROGERIO DE SOUZASILVA	506	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
ROMELIASORAIA CUSTODIO NASCIMENTO	105	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	08/07/2011
RONALDO JOSE DE OLIVEIRA	364	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
RONILDO RODRIGUES SENRA	122	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	11/07/2011
ROSACRISTINAARANTES	177	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	12/07/2011
ROSAGOMES DA SILVA	374	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011

ROSALIASOARES RODRIGUES	480	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ROSANACABRAL DACUNHA	423	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
ROSANACRISTINA MACEDO	739	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
ROSANE DE SOUZALEITE	723	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ROSANE GOMES FRANÇA	402	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
ROSANE MARIACESNIQUE	116	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	11/07/2011
ROSANGELAFERREIRA NUNES	470	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ROSANGELAPEREIRA FRANÇA ANDRADE	180	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011
ROSELEI PEREIRADUTRA	754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
ROSELI DE SOUZASANTOS	500	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	18/07/2011
ROSELI TEIXEIRADA SILVAFRANÇA	496	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ROSELY NONATO DASILVA	466	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ROSEMARY PEREIRAVILARINHO	399	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
ROSENI CLAUDIANO DACRUZ	748	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ROSENILDEALVES DE CAMPOS FREITAS	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	04/07/2011
ROSENY DASILVATAVARES	425	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
	Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011		
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
ROSIA NE UNES DE OLIVEIRA	562	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ROSILEIDE ZILDABURIGO	22	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	05/07/2011
ROSILENEALVES SANTANA	279	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
ROSILENE FERREIRAMENDES	38	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	06/07/2011
-ROSIMEIREAPARECIDASCHINOCA	579	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ROSIMEIREASSUNÇÃO BRAGA	615	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS	2	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	04/07/2011
ROSIMERE RUIZ	734	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ROZIVALDO DOS SANTOS PIRES	378	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	14/07/2011
ROZIVAN GOMES FARIAS	610	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
RUTH CLEIAFRITZ	538	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
RUTH DASILVACARNAUBAFREITAS	147	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	12/07/2011
SABRINAMARIA DASILVA	782	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
SAMY REGINA DE CAMPOS	484	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
SANDRAALVES DE SOUZA	454	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
SANDRAAPARECIDAPALHANO DA SILVA	555	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
SANDRAMARIA DASILVA	784	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
SANDRAMARIA DE OLIVEIRA	568	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	18/07/2011
SANDRAMARINHO BATISTA	329	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
SANDRAPINHEIRO DE MATOS	696	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
SANDRAPINHEIRO DE OLIVEIRA	197	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	12/07/2011
SANDRARODRIGUES DA SILVA	55	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	06/07/2011
SANDRASANTOS DE SOUZA	625	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	18/07/2011
SANDRASOUZA DE MORAES	294	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
SANDRO GIL DEARRUDA	515	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	18/07/2011
SEDINEI GASPAR DE LIMA	781	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	19/07/2011
SELMARODRIGUES DE AGUIAR	563	ARQUITETO - P.S1	18/07/2011
SERGIO LUCIO DASILVA	767	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	19/07/2011
SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	202	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
SHARACRISTINA MIZAELEPEREIRA	413	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
SHARLEN LAURENÇO DOS REIS	159	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	12/07/2011
SHAYERA MIRANDA	98	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	08/07/2011
SHEYLAAGOSTINHA DEUS	833	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - P.7	19/07/2011
SIBILACECILIA SEIDENFUS	369	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
SIDINEI PEREIRADA COSTA	101	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	08/07/2011
SIDNEIADA SILVA	755	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
SIDNEIADE SOUZA SOARES	664	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011

	Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011		
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
SILVANE REZENDE DE MORAES	254	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
SILVANI MARIA PEREIRA	428	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
SILVANIA VIANADE MACENA	491	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
SILVERIA CABRALDE SOUZA	259	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	13/07/2011
SILVIA ESPIDULAMOREIRA	458	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
SIMONE BORGES DE SOUZA	296	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
SIMONE DASILVASANTOS	203	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	13/07/2011
SIMONE FREIRE DEARAUJO	149	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
SIMONE MARIAGOUVEIA	760	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - P.7	19/07/2011
SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	792	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
SIMONY DASILVASANTOS	635	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
SINVAL CHICARINO CAIRES	434	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
SIRLEI TERESINHANEVES	532	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
SIRLENE DASILVA	270	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
SIRLENE PEREIRARUFINO	659	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
SOILAJORDANA PEREIRA	61	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	06/07/2011
SOLANGE DOURADO PANTAGO	186	FARMACÊUTICO - P.S1	12/07/2011
SOLANGE GALVÃO BUENO	471	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
SONAIRABRAGA MOTTA	456	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
SONIACRISTINA GONÇALVES	330	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	14/07/2011
SONIAMARA DE PAIVA CAVALCANTE	843	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
SONIAMARIA SAUSEN	289	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	13/07/2011
SOUZENI MARTINS DE SOUZAROSA	634	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011

SUELI DASILVA	435	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	15/07/2011
SUELI REGINA DE ALMEIDA	85	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	08/07/2011
SUELLEN CRISTINE ROSADE OLIVEIRA	109	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	11/07/2011
SUELY SANTANA	135	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	12/07/2011
SUZANALOPES DOS SANTOS	421	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
SUZANY LOPES FLORENCIO E SILVA	835	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	19/07/2011
SUZI DOS SANTOS LEITE DE SOUZA	412	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
TAIS REGINA MAZARO CANGANI	365	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	14/07/2011
TALITA ARAUJO TRAJANO	36	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	05/07/2011
TANIA MARIADASILVA	656	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
TARCISIO AMARAL RIBAS	6	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	04/07/2011
TATIANA APARECIDA PAPA	649	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
TATIANE DA SILVA PARA	422	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
TATIANE REIS BARROS LIMA	541	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	18/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
TATIANE ROSA PINA	173	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - P.7	12/07/2011
TELMAGEANE DA SILVA PIRES	621	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
TERCIANE DOS SANTOS LEITE	112	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	11/07/2011
TERESACRISTINA FARIAS GOMES	494	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DACUNHA	473	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
TEREZINHAGOMES FERREIRA	438	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
THAIS ALTHEMEYER	96	FARMACÊUTICO - P.S1	08/07/2011
THAIS CYNDIALVES DASILVA	730	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
THAIS DOS SANTOS SANTANA	598	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	18/07/2011
THAIZ REGINACELUPPI	517	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
THAYNÁ ROCHA ARAUJO FERREIRA	155	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
THIAGO CAVALCANTE SANTOS	741	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
THIAGO CESAR DE ARAUJO PASSOS	472	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	18/07/2011
THIAGO LIPORACE PIRES DASILVA	790	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	19/07/2011
TIAGO FELIPE BOLZAN	168	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
TIAGO RODRIGO ZENKNER	687	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
UI DISLENE BEZERRA DE SOUSA	198	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	12/07/2011
VALCENI EDNA PARENTE DE OLIVEIRA	602	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
VALDELICE SOUZA GOMES	688	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
VALDETE DIAS DA COSTA	346	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
VALDETE REGINA DE JESUS PEREIRA	618	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
VALDILENE INES BELINI	353	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
VALDINEIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ	337	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	14/07/2011
VALDIR FERREIRA MOREIRA D'ACOSTA	390	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
VALDIR FRANÇA DASILVA	638	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
VALDIRENE GEROLI MICHELATO	258	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
VALDIRENE VALERA GOMES	686	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - P.7	19/07/2011
VALERIA CAVALCANTE DASILVA	349	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
VALQUIRIA FORGIARINI	683	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
VALTEIR JESUS DIAS	601	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
VANDA NETATRINDADE	255	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
VANDERLEIA MOREIRA DOS ANJOS	227	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
VANESSA BENITEZ GEROLI	359	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	14/07/2011
VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	838	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	19/07/2011
VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	724	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	19/07/2011
VANIA CRISTINA CAZZO	600	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
VANIA CRISTINA VEIRADA SILVA	290	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
Inscrições Pagas e Isentas - Concurso 2/2011			
Nome	Nº Insc.	Cargo	Data Insc.
VANIA FERREIRA DE FRANÇA	535	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
VANIA NAZARE DUTRA	408	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	15/07/2011
VANIA SARDINHA BRAZIL	637	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
VANIELI MESSIAS DOS SANTOS	665	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	19/07/2011
VANUBERCI MANOEL DASILVA	225	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	13/07/2011
VANUBIA FRANCO MONTEIRO DASILVA	643	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
VERALUCIA FIGUEIREDO BORGES	791	MÉDICO - P.S1	19/07/2011
VERALUCIA GOMES DACUNHA	518	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
VERIDIANACAMARGO ALVES	375	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
VINICIUS ORTEGACAMOLEZI	137	ASSISTENTE HOSPITALAR - P.9	12/07/2011
VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	799	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
VIRGINIA BARBOSA AAYRES	91	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	08/07/2011
VIVIALUCIA JUVINO DE LEMOS	846	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
VIVIAN DASILVAGOIS	566	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
VIVIANE AMANCIO QUEIROZ SILVA	608	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	18/07/2011
VIVIANE AMORIM DE FARIAS	648	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	801	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
VIVIANE FURTADO GOMES	452	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	15/07/2011
WADERLUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	156	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL - P.7	12/07/2011
WAGNEE DE FREITAS MARTINS	383	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
WAGNER ANDRADE DE OLIVEIRA CAMPOS	1	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - P.6	04/07/2011
WALKIRIA PEREIRA DOS SANTOS	251	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - P.S1	13/07/2011
WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	464	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	15/07/2011
WARTER CARVALHO PEREIRA	520	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - P.7	18/07/2011
WELLITA MARCIA OLIVEIRA DE JESUS	165	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	12/07/2011
WELLITON APARECIDO DE SOUZA SILVA	117	OFICIAL ADMINISTRATIVO - P.5	11/07/2011
WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	802	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - P.5	19/07/2011

WILLIAN DILSON DE LIMA	644	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
WUDSON CLEYTON DOS SANTOS	560	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	18/07/2011
YARAY COSTABUENO PEREIRASILVA	215	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	13/07/2011
ZEILE PEREIRABORGES	660	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
ZELIAFERREIRA DASILVA	171	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAP.5	12/07/2011
ZENAIDE DASILVADOURADO	757	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	19/07/2011
ZENAIDE LEONELAFONSO	775	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
ZENAUROUSOUSA BRITO	629	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	19/07/2011
ZENI ELENAHOENNICKE DOCKHORN	304	OFICIALADMINISTRATIVO - P.5	14/07/2011
ZENILDE XAVIER BEZERRA	503	PROFESSOR PEDAGOGIA- CLASSE B NIVEL I	18/07/2011
Qde. Inscritos 851			

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B02FF559

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DEFINITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
AVENIDA ARAGUAIA, 7 - CENTRO
resultado Final Definitivo - Para Homologação (Concorrência Plena)
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	C. Especif.	Português	Matemática	C. Gerais	P. Objetiva	P.Titulos	P. Prática	Resultado	Data Nasc.	Classificação
8	EDILIALUZ SANTOS	48,00	12,00	4,00	6,00	70,00	-	-	70,00	01/07/1973	1 Aprovado
107	TANIA MARIADANIEL FREITAS	44,00	10,00	4,00	6,00	64,00	-	-	64,00	12/08/1963	2 Aprovado
18	TATIELLE VIANA BARROS FONSECA	36,00	14,00	4,00	6,00	60,00	-	-	60,00	09/01/1988	3 Classificado
78	ELÓI CALIXTO MEGIANI	36,00	8,00	2,00	8,00	54,00	-	-	54,00	17/12/1980	4 Classificado
71	REGINACANDIDA DE MOURA	24,00	4,00	2,00	4,00	34,00	-	-	34,00	26/01/1966	5 -
93	JOSÉ NÉLIO AIRES COSTA	12,00	8,00	0,00	4,00	24,00	-	-	24,00	27/08/1969	6 -
6	WILMARAVIANA BARROS DEARAUJO	16,00	4,00	0,00	2,00	22,00	-	-	22,00	20/10/1986	7 -
59	MARIADE LURDES ARAUJO	-	-	-	-	Ausente	-	-	-	11/02/1960	8 -

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FB7321B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2011 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		18.050.695,00	18.050.695,00	3.670.635,07	20,34	9.411.981,14	52,14	8.638.713,86
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	16.853.195,00	16.853.195,00	3.620.782,66	21,48	9.362.128,73	55,55	7.491.066,27
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	928.200,00	928.200,00	494.608,45	53,29	959.272,01	103,35	-31.072,01
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	861.000,00	861.000,00	483.046,58	56,10	891.576,08	103,55	-30.576,08
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	67.200,00	67.200,00	9.423,44	14,02	62.049,97	92,34	5.150,03
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	2.138,43	0,00	5.645,96	0,00	-5.645,96
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	106.000,00	106.000,00	19.842,28	18,72	59.073,19	55,73	46.926,81
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	106.000,00	106.000,00	19.842,28	18,72	59.073,19	55,73	46.926,81
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	141.700,00	141.700,00	23.673,43	16,71	64.949,29	45,84	76.750,71
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	140.700,00	140.700,00	23.673,43	16,83	64.949,29	46,16	75.750,71
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	294.500,00	294.500,00	63.763,23	21,65	157.908,49	53,62	136.591,51
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.269.457,50	15.269.457,50	2.990.471,07	19,58	8.073.481,82	52,87	7.195.975,68
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	14.934.457,50	14.934.457,50	2.822.758,14	18,90	7.851.701,53	52,57	7.082.755,97
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	335.000,00	335.000,00	167.712,93	50,06	221.780,29	66,20	113.219,71
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.337,50	108.337,50	28.424,20	26,24	47.443,93	43,79	60.893,57
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	37.800,00	37.800,00	3.892,15	10,30	9.330,67	24,68	28.469,33
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	6.300,00	6.300,00	17.684,39	280,70	22.193,89	352,28	-15.893,89
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	62.237,50	62.237,50	6.847,66	11,00	15.919,37	25,58	46.318,13
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.197.500,00	1.197.500,00	49.852,41	4,16	49.852,41	4,16	1.147.647,59
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.177.500,00	1.177.500,00	49.852,41	4,23	49.852,41	4,23	1.127.647,59
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.177.500,00	1.177.500,00	49.852,41	4,23	49.852,41	4,23	1.127.647,59
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.050.695,00	18.050.695,00	3.670.635,07	20,34	9.411.981,14	52,14	8.638.713,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	18.050.695,00	18.050.695,00	3.670.635,07	20,34	9.411.981,14	52,14	8.638.713,86
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	18.050.695,00	18.050.695,00	3.670.635,07	20,34	9.411.981,14	52,14	8.638.713,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	20.007.076,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2011 (g)	% (g/c)	SALDO (c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.946.695,00	992.000,00	18.938.695,00	4.481.923,42	10.842.433,76	3.450.257,78	8.703.400,02	45,96	10.235.294,98
DESPESAS CORRENTES	16.399.870,00	1.173.703,00	17.573.573,00	4.374.017,16	10.537.305,32	3.416.081,33	8.472.238,58	48,21	9.101.334,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.708.940,00	-206.284,00	7.502.656,00	1.596.505,03	4.151.318,92	1.596.505,03	4.151.318,92	55,33	3.351.337,08
Juros e Encargos da Dívida	36.175,00	0,00	36.175,00	0,00	30.000,00	3.827,58	12.057,18	33,33	24.117,82
Outras Despesas Correntes	8.654.755,00	1.379.987,00	10.034.742,00	2.777.512,13	6.355.986,40	1.815.748,72	4.308.862,48	42,94	5.725.879,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.346.825,00	-181.703,00	1.165.122,00	107.906,26	305.128,44	34.176,45	231.161,44	19,84	933.960,56
Investimentos	1.346.825,00	-181.703,00	1.165.122,00	107.906,26	305.128,44	33.576,45	230.561,44	19,79	934.560,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	-600,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.946.695,00	992.000,00	18.938.695,00	4.481.923,42	10.842.433,76	3.450.257,78	8.703.400,02	45,96	10.235.294,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	104.000,00	23.000,00	127.000,00	0,00	118.059,02	18.528,78	51.472,68	40,53	75.527,32
Amortização da Dívida Interna	104.000,00	23.000,00	127.000,00	0,00	118.059,02	18.528,78	51.472,68	40,53	75.527,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	104.000,00	23.000,00	127.000,00	0,00	118.059,02	18.528,78	51.472,68	40,53	75.527,32
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.050.695,00	1.015.000,00	19.065.695,00	4.481.923,42	10.960.492,78	3.468.786,56	8.754.872,70	45,92	10.310.822,30
SUPRAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	657.108,44	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.050.695,00	1.015.000,00	19.065.695,00	4.481.923,42	10.960.492,78	3.468.786,56	9.411.981,14	49,37	9.653.713,86

LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
----------	----------	------------	---------------------

	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2011 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.050.695,00	18.050.695,00	3.670.635,07	20,34	9.411.981,14	52,14	8.638.713,86
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	16.853.195,00	16.853.195,00	3.620.782,66	21,48	9.362.128,73	55,55	7.491.066,27
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	928.200,00	928.200,00	494.608,45	53,29	959.272,01	103,35	-31.072,01
1.1.1.0.00.00 - Impostos	861.000,00	861.000,00	483.046,58	56,10	891.576,08	103,55	-30.576,08
1.1.2.0.00.00 - Taxas	67.200,00	67.200,00	9.423,44	14,02	62.049,97	92,34	5.150,03
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	2.138,43	0,00	5.645,96	0,00	-5.645,96
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	106.000,00	106.000,00	19.842,28	18,72	59.073,19	55,73	46.926,81
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	106.000,00	106.000,00	19.842,28	18,72	59.073,19	55,73	46.926,81
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	141.700,00	141.700,00	23.673,43	16,71	64.949,29	45,84	76.750,71
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	140.700,00	140.700,00	23.673,43	16,83	64.949,29	46,16	75.750,71
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	294.500,00	294.500,00	63.763,23	21,65	157.908,49	53,62	136.591,51
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.269.457,50	15.269.457,50	2.990.471,07	19,58	8.073.481,82	52,87	7.195.975,68
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	14.934.457,50	14.934.457,50	2.822.758,14	18,90	7.851.701,53	52,57	7.082.755,97
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	335.000,00	335.000,00	167.712,93	50,06	221.780,29	66,20	113.219,71
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.337,50	108.337,50	28.424,20	26,24	47.443,93	43,79	60.893,57
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	37.800,00	37.800,00	3.892,15	10,30	9.330,67	24,68	28.469,33
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	6.300,00	6.300,00	17.684,39	280,70	22.193,89	352,28	-15.893,89
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	62.237,50	62.237,50	6.847,66	11,00	15.919,37	25,58	46.318,13
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.197.500,00	1.197.500,00	49.852,41	4,16	49.852,41	4,16	1.147.647,59
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.177.500,00	1.177.500,00	49.852,41	4,23	49.852,41	4,23	1.127.647,59
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.177.500,00	1.177.500,00	49.852,41	4,23	49.852,41	4,23	1.127.647,59
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.050.695,00	18.050.695,00	3.670.635,07	20,34	9.411.981,14	52,14	8.638.713,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	18.050.695,00	18.050.695,00	3.670.635,07	20,34	9.411.981,14	52,14	8.638.713,86
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	18.050.695,00	18.050.695,00	3.670.635,07	20,34	9.411.981,14	52,14	8.638.713,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	20.007.076,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	Jan a Jun (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	Jan a Jun 2011 (g)	% (g/c)	SALDO (c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.946.695,00	992.000,00	18.938.695,00	4.481.923,42	10.842.433,76	3.450.257,78	8.703.400,02	45,96	10.235.294,98
DESPESAS CORRENTES	16.399.870,00	1.173.703,00	17.573.573,00	4.374.017,16	10.537.305,32	3.416.081,33	8.472.238,58	48,21	9.101.334,42
Pessoal e Encargos Sociais	7.708.940,00	-206.284,00	7.502.656,00	1.596.505,03	4.151.318,92	1.596.505,03	4.151.318,92	55,33	3.351.337,08

Juros e Encargos da Dívida	36.175,00	0,00	36.175,00	0,00	30.000,00	3.827,58	12.057,18	33,33	24.117,82
Outras Despesas Correntes	8.654.755,00	1.379.987,00	10.034.742,00	2.777.512,13	6.355.986,40	1.815.748,72	4.308.862,48	42,94	5.725.879,52
DESPESAS DE CAPITAL	1.346.825,00	-181.703,00	1.165.122,00	107.906,26	305.128,44	34.176,45	231.161,44	19,84	933.960,56
Investimentos	1.346.825,00	-181.703,00	1.165.122,00	107.906,26	305.128,44	33.576,45	230.561,44	19,79	934.560,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	-600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.946.695,00	992.000,00	18.938.695,00	4.481.923,42	10.842.433,76	3.450.257,78	8.703.400,02	45,96	10.235.294,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	104.000,00	23.000,00	127.000,00	0,00	118.059,02	18.528,78	51.472,68	40,53	75.527,32
Amortização da Dívida Interna	104.000,00	23.000,00	127.000,00	0,00	118.059,02	18.528,78	51.472,68	40,53	75.527,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	104.000,00	23.000,00	127.000,00	0,00	118.059,02	18.528,78	51.472,68	40,53	75.527,32
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.050.695,00	1.015.000,00	19.065.695,00	4.481.923,42	10.960.492,78	3.468.786,56	8.754.872,70	45,92	10.310.822,30
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	657.108,44	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.050.695,00	1.015.000,00	19.065.695,00	4.481.923,42	10.960.492,78	3.468.786,56	9.411.981,14	49,37	9.653.713,86

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0394821A

PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.050.695,00	19.065.695,00	4.481.923,42	10.960.492,78	3.468.786,56	8.754.872,70	100,00	45,92	10.310.822,30
LEGISLATIVA	756.000,00	756.000,00	134.476,00	382.820,85	107.550,09	309.354,61	3,53	40,92	446.645,39
Ação Legislativa	756.000,00	756.000,00	134.476,00	382.820,85	107.550,09	309.354,61	3,53	40,92	446.645,39
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	79.350,00	79.452,00	0,00	74.350,00	6.200,00	30.950,00	0,35	38,95	48.502,00
Defesa do Interesse Público no Processo	79.350,00	79.452,00	0,00	74.350,00	6.200,00	30.950,00	0,35	38,95	48.502,00
ADMINISTRAÇÃO	2.180.400,00	2.227.820,00	325.801,30	1.118.286,45	349.420,99	948.036,89	10,83	42,55	1.279.783,11
Planejamento e Orçamento	42.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
Administração Geral	1.322.805,00	1.392.313,00	246.345,73	745.471,56	236.269,90	642.900,96	7,34	46,18	749.412,04
Administração Financeira	477.900,00	580.900,00	54.105,32	276.243,64	84.173,32	208.564,68	2,38	35,90	372.335,32
Controle Interno	141.920,00	94.821,00	12.178,95	31.496,11	13.378,95	31.496,11	0,36	33,22	63.324,89
Normatização e Fiscalização	52.775,00	92.775,00	6.916,44	33.407,11	8.143,96	33.407,11	0,38	36,01	59.367,89
Formação de Recursos Humanos	143.000,00	67.006,00	6.254,86	31.668,03	7.454,86	31.668,03	0,36	47,26	35.337,97
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	51.250,00	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00
Normatização e Fiscalização	51.250,00	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	685.600,00	854.988,00	120.141,98	353.177,68	131.198,07	303.463,59	3,47	35,49	551.524,41
Administração Geral	344.575,00	557.275,00	113.149,94	344.980,64	123.990,03	295.266,55	3,37	52,98	262.008,45
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	514,00	0,00	514,00	0,01	17,13	2.486,00
Assistência ao Idoso	9.925,00	9.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.925,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.650,00	18.650,00	592,04	1.283,04	808,04	1.283,04	0,01	6,88	17.366,96
Assistência Comunitária	65.000,00	39.000,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,07	16,41	32.600,00
Habitação Urbana	236.450,00	227.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.138,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.661.845,00	4.689.745,00	1.445.659,25	3.165.249,66	749.452,61	2.154.953,66	24,61	45,95	2.534.791,34
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	3.192.245,00	4.120.145,00	1.413.002,42	2.859.789,99	691.963,94	1.959.446,35	22,38	47,56	2.160.698,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.000,00	215.000,00	0,00	192.321,84	32.053,64	89.591,28	1,02	41,67	125.408,72
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	210.000,00	7.371,80	33.414,30	150,00	26.192,50	0,30	12,47	183.807,50
Vigilância Sanitária	59.600,00	141.600,00	25.285,03	79.723,53	25.285,03	79.723,53	0,91	56,30	61.876,47
TRABALHO	12.000,00	3.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.005,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Mineração	9.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
EDUCAÇÃO	6.832.000,00	6.238.705,00	1.412.914,15	3.491.692,37	1.339.677,81	3.007.615,61	34,35	48,21	3.231.089,39
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Fundamental	6.250.250,00	5.704.952,00	1.313.569,13	3.255.819,32	1.238.336,58	2.771.742,56	31,66	48,58	2.933.209,44
Educação Infantil	550.750,00	502.753,00	98.669,51	234.761,74	100.517,25	234.761,74	2,68	46,70	267.991,26
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	675,51	1.111,31	823,98	1.111,31	0,01	5,56	18.888,69
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CULTURA	142.220,00	128.257,00	9.817,84	61.300,67	11.539,84	55.862,67	0,64	43,56	72.394,33
Difusão Cultural	142.220,00	128.257,00	9.817,84	61.300,67	11.539,84	55.862,67	0,64	43,56	72.394,33
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	273.860,00	223.510,00	103.009,29	168.823,29	30.840,51	82.834,04	0,95	37,06	140.675,96
Infra-estrutura Urbana	80.000,00	91.050,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.050,00

Serviços Urbanos	193.860,00	132.460,00	38.009,29	103.823,29	30.840,51	82.834,04	0,95	62,54	49.625,96
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	724.782,50	679.782,50	68.716,12	185.305,59	44.983,42	144.184,54	1,65	21,21	535.597,96
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	704.782,50	659.782,50	68.716,12	185.305,59	44.983,42	144.184,54	1,65	21,85	515.597,96
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	107.837,50	107.837,50	3.825,00	13.049,00	3.825,00	13.049,00	0,15	12,10	94.788,50
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	3.825,00	13.049,00	3.825,00	13.049,00	0,15	26,10	36.951,00
Controle Ambiental	57.837,50	57.837,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.837,50
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	649.150,00	880.152,00	131.473,46	434.046,50	122.389,90	405.509,70	4,63	46,07	474.642,30
Difusão do Conhecimento Científico e	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção da Produção Vegetal	21.000,00	21.000,00	0,00	850,00	0,00	850,00	0,01	4,05	20.150,00
Promoção da Produção Animal	5.000,00	5.000,00	300,00	875,00	300,00	875,00	0,01	17,50	4.125,00
Abastecimento	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Extensão Rural	592.150,00	823.152,00	131.173,46	432.321,50	122.089,90	403.784,70	4,61	49,05	419.367,30
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Turismo	6.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
COMUNICAÇÕES	69.500,00	73.706,00	43.540,00	52.667,00	8.712,00	15.707,00	0,18	21,31	57.999,00
Tecnologia de Informatização	7.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Comunicação Social	62.500,00	73.704,00	43.540,00	52.667,00	8.712,00	15.707,00	0,18	21,31	57.997,00
ENERGIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Energia Elétrica	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
TRANSPORTE	1.255.150,00	1.562.730,00	611.157,26	1.297.630,45	504.617,99	1.139.572,45	13,02	72,92	423.157,55
Transporte Rodoviário	1.255.150,00	1.562.730,00	611.157,26	1.297.630,45	504.617,99	1.139.572,45	13,02	72,92	423.157,55
DESPORTO E LAZER	170.750,00	155.751,00	39.707,26	80.303,92	25.238,41	63.334,94	0,72	40,66	92.416,06
Desporto Comunitário	170.750,00	155.751,00	39.707,26	80.303,92	25.238,41	63.334,94	0,72	40,66	92.416,06
ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	180.000,00	31.684,51	81.789,35	33.139,92	80.444,00	0,92	44,69	99.556,00
Outros Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	31.684,51	81.789,35	33.139,92	80.444,00	0,92	44,69	99.556,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.050.695,00	19.065.695,00	4.481.923,42	10.960.492,78	3.468.786,56	8.754.872,70	99,9997	45,9195	10.310.822,30
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: B4AAC0A9

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11 RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	309.240,45	344.202,33	325.673,55
DEDUÇÕES (II)	929.368,59	423.698,28	859.296,83
Ativo Disponível	1.246.714,34	1.629.480,58	1.993.488,89
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	317.345,75	1.205.782,30	1.134.192,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-620.128,14	-79.495,95	-533.623,28
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-620.128,14	-79.495,95	-533.623,28

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-454.127,33	86.504,86

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0D8A0ED3

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 25/07/11
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.712.495,00	3.614.387,13	9.336.079,31	9.445.649,58
Receita Tributária	928.200,00	494.608,45	959.272,01	396.522,47
IPTU	52.500,00	60.114,00	83.931,93	58.820,40
ISS	241.500,00	95.788,18	231.527,04	108.103,78
ITBI	199.500,00	302.003,74	427.908,40	18.990,36
IRRF	367.500,00	25.140,66	148.208,71	157.151,11
Taxas	67.200,00	9.423,44	62.049,97	53.456,82
Contribuição de Melhoria	0,00	2.138,43	5.645,96	0,00
Receitas de Contribuições	106.000,00	19.842,28	59.073,19	56.641,03
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	106.000,00	19.842,28	59.073,19	56.641,03
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	141.700,00	23.673,43	64.949,29	29.580,21
(-) Aplicações Financeiras	140.700,00	23.673,43	64.949,29	29.580,21
Transferências Correntes	15.269.457,50	3.007.748,97	8.112.381,69	8.728.023,21
FPM	4.720.000,00	883.776,05	2.495.622,08	2.444.618,82
ICMS	3.200.000,00	577.614,71	1.546.170,18	1.559.340,78
Outras Transferências Correntes	7.349.457,50	1.546.358,21	4.070.589,43	4.724.063,61
Demais Receitas Correntes	407.837,50	92.187,43	205.352,42	264.462,87
Dívida Ativa	62.237,50	6.847,66	15.919,37	75.263,99
Receitas Correntes Diversas	345.600,00	85.339,77	189.433,05	189.198,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.197.500,00	49.852,41	49.852,41	793.470,56
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.177.500,00	49.852,41	49.852,41	793.470,56
Convênios	1.177.500,00	49.852,41	49.852,41	793.470,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.177.500,00	49.852,41	49.852,41	793.470,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.889.995,00	3.664.239,54	9.385.931,72	10.239.120,14
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.573.573,00	3.416.081,33	8.472.238,58	7.730.716,62
Pessoal e Encargos Sociais	7.502.656,00	1.596.505,03	4.151.318,92	4.134.927,46
Juros e Encargos da Dívida (IX)	36.175,00	3.827,58	12.057,18	15.851,74
Outras Despesas Correntes	10.034.742,00	1.815.748,72	4.308.862,48	3.579.937,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.537.398,00	3.412.253,75	8.460.181,40	7.714.864,88
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.292.122,00	52.705,23	282.634,12	588.933,68
Investimentos	1.165.122,00	33.576,45	230.561,44	533.402,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	127.000,00	19.128,78	52.072,68	55.531,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.165.122,00	33.576,45	230.561,44	533.402,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.902.520,00	3.445.830,20	8.690.742,84	8.248.266,88
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.012.525,00	218.409,34	695.188,88	1.990.853,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:6C2A2FE5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA ME e SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 34/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 34/2011.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA ME

CNPJ: 36.899.912/0001-94

ENDEREÇO: RUA MANOEL DIONÍSIO SOBRINHO, 232-S, CENTRO, TANGARÁ DA SERRA - MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
8	27755	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ANOTACOES C/ TIMBRE DA PREFEITURA 50 FOLHAS CADA TAM APROX 15X21CM	UNIDADE	11500	0,70	8.050,00
41	29225	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPA DE CARNE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS, GRAMATURA 90, ESCRITA COLORIDA EM 4 CORES, MED. APROX. 14,5X22,5 CM (DOBRADA), COM RECORTE FRONTAL DE APROX. 10X 2CM, CONFORME MODELO	UNIDADE	5000	0,22	1.100,00
43	27763	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE PROCESSO NA COR AMARELA C/ ESCRITA EM PRETO, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UNIDADE	2000	0,40	800,00
44	27776	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE PROCESSO NA COR AZUL C/ ESCRITA EM PRETO, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UNIDADE	1500	0,40	600,00
53	27720	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DO PACIENTE, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 20X9,5CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UNIDADE	4000	0,10	400,00
54	27765	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 30X40 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE, C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	14400	0,40	5.760,00
55	27766	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAZES TAM. APROX. 40X60 CM, COLORIDO EM 4 CORES, PAPEL COUCHE, C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	14500	0,95	13.775,00
63	27770	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITES EM 4 CORES, TAM APROX. 15X20 DOBRADO, C/ ESCRITA PRETA EM PAPEL COUCHE	UNIDADE	2400	0,20	480,00
69	27778	SERVICO DE CONFECCAO DE ENVELOPES BRANCOS TIMBRADOS PADRAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, TAM A4, TIMBRE COLORIDO C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	1400	0,60	840,00
70	27779	SERVICO DE CONFECCAO DE ENVELOPES BRANCOS TIMBRADOS PADRAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, TAM OFICIO, TIMBRE COLORIDO C/ ESCRITA PRETA	UNIDADE	800	0,50	400,00
72	27729	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 15x20, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	21200	0,08	1.696,00
82	27777	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLHAS TIMBRADAS PADRAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, TAM A4, TIMBRE COLORIDO C/ ESCRITA EM PRETO CONFORME MODELO	UNIDADE	20000	0,07	1.400,00
						35.301,00

FORNECEDOR: SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME

CNPJ: 10.807.701/0001-90

ENDEREÇO: RUA CLEMENTINO LIMA DA SILVA, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	29203	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ CARRO, TAM APROX 10 CM DE DIAMENTO C/ IMPRESSAO COLORIDA 4 CORES	UNIDADE	500	0,96	480,00
2	27761	SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO COLAVEL REDONDO P/ MEDALHA TAM GRANDE C/ TIMBRE DA PREFEITURA	UNIDADE	20500	0,07	1.435,00
3	27760	SERVICO DE CONFECCAO DE APOSTILA ESCOLAR ENCADERNADA, CAPA PLASTICA, PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL COUCHE COLORIDO E DEMAIS EM PAPEL BRANCO C/ ESCRITA PRETA, TA, A4, 50 PAGINAS CADA	UNIDADE	500	5,20	2.600,00
4	27759	SERVICO DE CONFECCAO DE APOSTILA ESCOLAR ENCADERNADA, CAPA PLASTICA, PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL COUCHE COLORIDO E DEMAIS EM PAPEL BRANCO C/ ESCRITA PRETA, TA, A4, 80 PAGINAS CADA	UNIDADE	450	6,87	3.091,50
5	29482	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,00 X 1,50 MTS	UNIDADE	50	112,50	5.625,00

6	29483	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,50 X 2,00 MTS	UNIDADE	50	210,00	10.500,00
7	29484	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 2,00 X 2,50 MTS	UNIDADE	50	340,00	17.000,00
9	27756	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ANOTACOES C/ TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR, 35 FOLHAS CADA, TAM APROX 10X13,5CM CONFORME MODELO	UNIDADE	1000	0,34	340,00
10	29267	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ANOTACOES C/ TIMBRE DO CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 35 FOLHAS CADA, TAM APROX. 10 X 13,5 CM	UNIDADE	10000	0,40	4.000,00
11	27723	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO, TAM. APROX. 14X18CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	200	1,48	296,00
12	29207	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO FISIOTERAPICO, TAM. APROX. 13X18 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	100	2,68	268,00
13	29213	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO MEDICO PARA GESTANTES, TAM. APROX. 14X19 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	200	2,05	410,00
14	27722	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO MEDICO, TAM. APROX. 14X19, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	1200	2,20	2.640,00
15	29214	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ATESTADO ODONTOLOGICO, TAM. APROX. 14X19 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	100	3,68	368,00
16	27721	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE AVISO DE VISITAS ACS, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROX. 12X8,5CM, CONFORME MODELO	UNIDADE	150	2,28	342,00
17	29215	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE CADASTRO DE GESTANTES, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, MEDINDO APROX. 29,5 X 21 CM, CONFORME MODELO	UNIDADE	250	3,13	782,50
18	27727	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA A - CADASTRO DA FAMILIA, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	500	1,47	735,00
19	27712	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO/DIABERICO, BLOCO COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	600	2,99	1.794,00
20	27743	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE AVALIACAO DE FISIOTERAPIA TAM A4 COLADO C/ 50 FOLHAS CADA IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	50	4,78	239,00
21	27713	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETICO, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO COM 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	120	3,63	435,60
22	29208	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA, MED. APROX. 18X29,5 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	800	4,98	3.984,00
23	27741	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE PRONTO ATENDIMENTO TAM APROX 21X14,5 CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	1200	1,54	1.848,00
24	29199	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE RESUMO DIARIO, TAM. APROX. 20X30CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO PRETA FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO	UNIDADE	60	4,28	256,80
25	27737	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FICHA DE VISITA TAM APROX 16X11,5CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	260	1,13	293,80
26	27718	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, TAM. APROX. 21X25,5CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	600	2,99	1.794,00
27	27717	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE FORMULARIO DE SOLICITACAO DE PROCEDIMENTOS, TAM. APROX. 21X26,5CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	600	2,99	1.794,00
28	29206	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PLANILHA DE TRABALHO DO LABORATORIO, TAM. APROX. 21X30 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	200	5,62	1.124,00
29	27715	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE PRONTUARIO DE CONSULTA, TAMANHO A4, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COLADO COM 100 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	1500	4,94	7.410,00
30	27724	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, TAM. APROX. 14,5X20CM, CARBONADO, GRAMPEADO, COLADO, PICOTADO COM 50 FOLHAS DUPLAS (50X2) CONFORME MODELO	UNIDADE	600	4,09	2.454,00
31	29204	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUARIO AZUL, TAM.APROX. 19X8 CM, COLADO E GRAMPEADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	170	1,79	304,30
32	27726	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE RECEITUARIO, TAM.APROX. 13X18 CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	2000	2,69	5.380,00
33	27710	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, TAMANHO A4, CONFORME MODELO	UNIDADE	100	3,73	373,00
34	27745	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA TAM A4, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	100	3,73	373,00
35	29205	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE ROA, TAM. APROX. 29X21 CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	300	3,04	912,00
36	27709	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE SOLICITACAO DE EXAMES LABORATORIAIS E RAO-X MEDINDO APROX. 21X10CM, COLADO C/ 100 FOLHAS CADA, CONFORME MODELO	UNIDADE	2000	1,79	3.580,00
37	27742	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE TELE-REGULACAO TAM APROX 18X29CM COLADO C/ 50 FOLHAS CADA CONFORME MODELO	UNIDADE	500	2,83	1.415,00
38	29200	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS DE TERMO DE APREENSAO, TAM. APROX. 20X30 CM, COLADO C/ 50 FOLHAS CADA, IMPRESSAO EM PRETO, 3 VIAS, CARBONADO, CONFORME MODELO	UNIDADE	10	20,50	205,00
39	27764	SERVICO DE CONFECCAO DE BLOCOS PARA LOTOPE, TAM. APROX. 16X23CM, C/ 50 FOLHAS DUPLAS CARBONADO, CONF. MODELO	UNIDADE	400	3,12	1.248,00
40	27739	SERVICO DE CONFECCAO DE CADERNETA DE VACINACAO TAM APROX 18X6 IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	4500	0,08	360,00
42	29319	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPA DE INGRESSO DAS MESAS PARA BAILE DE ANIVERSARIO DA CIDADE, COLORIDO, TAM. APROX. 22 8 CM	UNIDADE	90	0,98	88,20
45	27744	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE PROCESSO NA COR BRANCA C/ ESCRITA EM PRETO, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UNIDADE	300	0,76	228,00
46	27767	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS DE TITULO DEFINITIVO, NA COR BRANCA C/ ESCRITA EM 2 CORES, DOBRADA, GRAMATURA 180, CONFORME MODELO	UNIDADE	300	0,92	276,00
47	27758	SERVICO DE CONFECCAO DE CAPAS PARA CARTEIRINHA ESCOLAR EM PLASTICO TAM APROX 8X11CM	UNIDADE	1000	0,38	380,00
48	27746	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 20	UNIDADE	113	30,00	3.390,00
49	27747	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 30	UNIDADE	83	35,00	2.905,00
50	27748	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO Nº 50	UNIDADE	78	50,00	3.900,00
51	27749	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA Nº 20	UNIDADE	82	20,00	1.640,00
52	27750	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO DE MADEIRA Nº 30	UNIDADE	80	23,00	1.840,00
56	29268	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTEIRINHA COM TIMBRE DO PETI E PROJOVEM TAM APROX. 6,5 X 9,5 CM	UNIDADE	1000	0,13	130,00
57	27757	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTEIRINHA ESCOLAR C/ TIMBRE DA UNIDADE ESCOLAR TAM APRX 6,5X9,5CM CONFORME MODELO	UNIDADE	1000	0,13	130,00
58	29222	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTILHA COLORIDA EM 4 CORES, TAM. APROX. 10X21 CM, 9 PAGINAS C/ CAPA E CONTRACAPA, EM PAPEL COUCHE 90g, SEM BRILHO	UNIDADE	2000	0,89	1.780,00

59	29223	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTILHA COLORIDA EM 4 CORES, TAM. APROX. 15,5 X 21,5 CM, 10 PAGINAS C/ CAPA E CONTRACAPA, EM PAPEL COUCHE 90g, SEM BRILHO	UNIDADE	2000	1,29	2.580,00
60	27738	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES DE VACINA PERMANENTE TAM PROX 19X14 CM IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	900	0,24	216,00
61	27719	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES HORARIO DE ODONTO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 14X9,5CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UNIDADE	4000	0,11	440,00
62	29212	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTOES PARA HIPERTENSO/DIABETICO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAM. APROX. 14X9,5 CM, EM PAPEL CARTAO, CONFORME MODELO	UNIDADE	4000	0,11	440,00
64	29269	SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA PARA IDENTIFICACAO COM NOME, FUNCAO E TIMBRE DA PREFEITURA, EM 4 CORES	UNIDADE	515	8,50	4.377,50
65	27751	SERVICO DE CONFECCAO DE DIARIO DE CLASSE C/ 10 FOLHAS FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	500	2,45	1.225,00
66	27752	SERVICO DE CONFECCAO DE DIARIO DE CLASSE C/ 15 FOLHAS FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	100	3,89	389,00
67	27753	SERVICO DE CONFECCAO DE DIARIO DE CLASSE C/ 20 FOLHAS FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	50	5,60	280,00
68	27754	SERVICO DE CONFECCAO DE DIARIO DE CLASSE C/ 50 FOLHAS FRENTE E VERSO CONFORME MODELO	UNIDADE	150	6,54	981,00
71	27714	SERVICO DE CONFECCAO DE FICHAS DE PRONTUARIO ODONTOLOGICO, EM PAPEL CARTAO, IMPRESSAO EM TODAS AS FACES, COR UNICA, CONFORME MODELO	UNIDADE	1000	0,31	310,00
73	29201	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X30, COM 2 DOBRAS, EM PAPEL SULFITE 90g, 4 CORES	UNIDADE	3000	0,16	480,00
74	29217	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 15X40, 4 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, SEM BRILHO	UNIDADE	2000	0,19	380,00
75	29202	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X30, COM 2 DOBRAS, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	3000	0,22	660,00
76	29216	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 20X40, 4 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 230g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	5000	0,32	1.600,00
77	29221	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X29, 2 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	5000	0,24	1.200,00
78	29220	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X29, 2 DOBRAS EM PAPEL SULFITE 90g, 4 CORES	UNIDADE	3000	0,20	600,00
79	29219	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, 3 DOBRAS EM PAPEL CARTAO, 4 CORES	UNIDADE	3000	0,27	810,00
80	29218	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, 3 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES, COM BRILHO	UNIDADE	5000	0,17	850,00
81	29210	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLDERS COLORIDOS TAM. APROX. 21X30, EM PAPEL COUCHE 4 CORES	UNIDADE	5000	0,19	950,00
83	29316	SERVICO DE CONFECCAO DE FOLHAS TIMBRADAS PADRAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, TAM A4, TIMBRE COLORIDO C/ ESCRITA EM PRETO EMB. C/ 500 FOLHAS	PACOTE	100	33,75	3.375,00
84	29318	SERVICO DE CONFECCAO DE INGRESSO PARA BAILE DE ANIVERSARIO DA CIDADE, EM UMA COR, TAM. APROX. 7,5 X 10,5 CM	UNIDADE	900	0,12	108,00
85	27773	SERVICO DE CONFECCAO DE JORNAL INFORMATIVO ESPECIAL DE ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE, DOBRADO, EM PAPEL COUCHE COLORIDO, 8 PAGINAS, CONFORME MODELO	UNIDADE	1500	0,65	975,00
86	29317	SERVICO DE CONFECCAO DE MARCADORES DE MESA COLORIDOS PARA BAILE DE ANIVERSARIO DA CIDADE TAM. APROX. 30X10 DOBRADO	UNIDADE	120	0,71	85,20
87	29224	SERVICO DE CONFECCAO DE PANFLETO INFORMATIVO, COLORIDO EM 4 CORES, TAM. 15X21 CM, EM PAPEL COUCHE 90g, COM BRILHO	UNIDADE	15000	0,15	2.250,00
88	29485	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO FORMATO 4 PAPEL COUCHE	UNIDADE	2500	0,44	1.100,00
89	29486	SERVICO DE CONFECCAO DE PASTA DE PROCESSO FORMATO 4 PAPEL SULFITE 180 CORES VARIADAS	UNIDADE	2500	0,53	1.325,00
90	27762	SERVICO DE CONFECCAO E COLAGEM DE BORRACHA EM CARIMBO	UNIDADE	670	13,00	8.710,00
91	29266	SERVICO DE ENCADERNACAO DE APOSTILA E LIVROS ESCOLARES DE 100 FOLHAS TAM A4, COM COLACACAO DE ASPIRAL E CAPA PLASTICA FRENTE E VERSO	UNIDADE	250	3,00	750,00
92	29320	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 20	UNIDADE	10	12,00	120,00
93	29321	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 30	UNIDADE	10	14,00	140,00
94	29322	SERVICO DE TROCA DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO N° 50	UNIDADE	10	18,00	180,00
						143.064,40

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente, sendo entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias contados da requisição emitida pela Prefeitura Municipal.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

75 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

103 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003- Fundeb 40

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores

2021- Fundeb 40 - Fundamental

148 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde

190 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica

207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

236 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde

247 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

20- Agricultura

606- Extensão Rural

0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária

279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0041- Proteção Social Básica

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas

2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes

361 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Unidade: 001 – Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 813 - LAZER

Programa: 0038 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção Sec. Esportes, Lazer e Juventude

392 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 34/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 26 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GRÁFICA E EDITORA SANCHES LTDA ME

Cnpj 36.899.912/0001-94

Contratada

SCHNAUFER E SCHNAUFER LTDA ME

Cnpj: 10.807.701/0001-90

Contratada

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:D20EE6F6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

CONTRATADA: PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 33.677.066/0001-57.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 022/2011**, originário do **Pregão Presencial nº 021/2011**, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e materiais de copa e cozinha**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
11	4	CX	TEMPERO COMPLETO CAIXA COM 12 X 1000 G.	FIA JONA	40,25	R\$ 161,00
50	5	SC	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, CAIXA COM 24 LATAS DE 400G,	ITAMBÉ	181,35	R\$ 906,75
61	55	FD	SACO DE LIXO 15 LITROS (REFORÇADO) FARDO COM 25 X 20 UNIDADES.	GRALHA AZUL	30,80	R\$ 1.694,00

62	55	FD	SACO DE LIXO 30 LTS (REFORÇADO) FARDOS COM 25X10	GRALHA AZUL	23,90	R\$ 1.314,50
63	55	FD	SACO DE LIXO 50 LTS (REFORÇADO) FARDOS 25X10	GRALHA AZUL	30,00	R\$ 1.650,00
92	15	FR	ADOÇANTE LÍQUIDO - COM ASPARTAME 100ML, INGREDIENTES: SORBITOL, PROPYLENOGLICOL, ÁGUA, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, ESPESSANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE POLISSORBATO	ASSUGRIM	2,09	R\$ 31,35
137	2	UN	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM 50 CM DE DIÂMETRO	NICÃO	271,25	R\$ 542,50
138	2	UN	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM 60 CM DE DIÂMETRO	NICÃO	279,00	R\$ 558,00
TOTAL					R\$ 6.858,10	

Sinop-MT, 25 de Julho de 2011. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Costa Prefeito Municipal MUNICÍPIO

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:C12E1CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE JUNHO DE 2011

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	1.139.527,14	1.583,67	1.141.110,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.124.058,01	2.902.518,62	22.026.576,63	Essencial à Justiça	259.091,99	50.010,46	309.102,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.636.898,41	348.564,99	1.985.463,40	Administração	11.073.416,56	2.694.858,09	13.768.274,65
RECEITA PATRIMONIAL	419.810,59	157.094,69	576.905,28	Segurança Pública	10.577,36	0,00	10.577,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.088,26	43,24	2.131,50	Assistência Social	1.981.563,07	214.015,20	2.195.578,27
RECEITAS DE SERVIÇOS	32.945,90	7.231,17	40.177,07	Saúde	23.814.777,43	4.053.840,73	27.868.618,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.793.347,69	10.320.925,78	58.114.273,47	Trabalho	32.265,73	0,00	32.265,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.086.401,75	416.820,37	2.503.222,12	Educação	20.594.823,69	3.285.329,33	23.880.153,02
RECEITAS DE CAPITAL				Cultura	660.700,85	58.392,58	719.093,43
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	4.678.436,40	1.643.545,04	6.321.981,44
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Habitação	2.130,00	1.285,40	3.415,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.213.956,45	1.444.570,63	5.658.527,08	Gestão Ambiental	440.711,90	92.779,23	533.491,13
				Agricultura	618.253,77	96.632,51	714.886,28
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Indústria	2.394.775,09	194.487,96	2.589.263,05
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				Comércio e Serviços	169.464,80	50.793,97	220.258,77
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(1.090.988,94)	(56.937,08)	(1.147.926,02)	Transporte	3.170.316,95	919.901,55	4.090.218,50
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(5.791.267,01)	(1.238.252,32)	(7.029.519,33)	Desporto e Lazer	1.350.220,30	169.491,17	1.519.711,47
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(58.398,08)	(6.579,77)	(64.977,85)	Encargos Especiais	1.840.035,32	0,00	1.840.035,32
SOMA . . .	68.368.853,03	14.296.000,32	82.664.853,35	SOMA . . .	74.231.088,35	13.526.946,89	87.758.035,24
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar				Restos a Pagar Exercício Anterior			
C/ Empenhos a Pagar	25.160.348,48	518.312,86	25.678.661,34	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	16.212.777,82	599.236,88	16.812.014,70
Depósitos				Depósitos			
Consignação Acrinorte - Diversos	0,00	10.518,16	10.518,16	Assermusi - Diversos	3.417,39	794,64	4.212,03
Consignação Acrinorte - Fundeb 60%	0,00	8.279,97	8.279,97	Assermusi - Fundeb 40%	31,51	33,54	65,05
Consignação Acrinorte - Fundeb 40%	0,00	6.413,30	6.413,30	Assermusi - Educação	17,77	18,92	36,69
Consignação Acrinorte - Educação	0,00	1.106,08	1.106,08	Assermusi - Saúde	65,65	69,90	135,55
Consignação Acrinorte - Saúde	0,00	7.009,25	7.009,25	Bco BMC - Diversos	81.843,01	3.850,41	85.693,42
Assermusi - Diversos	4.201,99	804,68	5.006,67	Bco BMC - Fundeb 60%	8.415,15	7.722,44	16.137,59
Assermusi - Fundeb 40%	65,05	23,92	88,97	Bco BMC - Fundeb 40%	2.617,86	2.416,39	5.034,25

Assermusi - Educação	36,69	18,92	55,61				
				Bco BMC - Educação	596,24	199,14	795,38
Assermusi - Saúde	135,55	62,65	198,20				
				Bco BMC - Saúde	4.957,41	3.433,74	8.391,15
Bco BMC - Diversos	85.693,42	3.879,11	89.572,53				
				INSS - Exercício Anterior - Diversas	36.052,04	0,00	36.052,04
Bco BMC - Fundeb 60%	16.137,59	7.882,17	24.019,76				
				INSS - Exercício Anterior - Fundeb 60%	13.417,52	0,00	13.417,52
Bco BMC - Fundeb 40%	5.034,25	2.416,39	7.450,64				
				INSS - Exercício Anterior - Fundeb 40%	221,67	0,00	221,67
Bco BMC - Educação	795,38	168,00	963,38				
				INSS - Exercício Anterior - Educaçao	907,47	0,00	907,47
Bco BMC - Saúde	8.391,15	3.280,72	11.671,87				
				INSS - Exercício Anterior - Saude	11.383,82	0,00	11.383,82
INSS - PESSOA FISICA	17.504,18	7.775,75	25.279,93				
				INSS - Pessoa Física	12.736,90	4.767,24	17.504,14
Bco do Brasil - Diversos	84.087,71	2.763,50	86.851,21				
				Bco do Brasil - Diversos	84.087,71	2.763,50	86.851,21
Bco do Brasil - Fundeb 60%	14.386,80	6.289,28	20.676,08				
				Bco do Brasil - Fundeb 60%	14.386,80	6.289,28	20.676,08
Bco do Brasil - Fundeb 40%	470,20	235,10	705,30				
				Bco do Brasil - Fundeb 40%	470,20	235,10	705,30
Bco do Brasil - Educação	2.338,67	1.118,65	3.457,32				
				Bco do Brasil - Educação	2.338,67	1.118,65	3.457,32
Bco do Brasil - Saúde	21.236,59	10.510,56	31.747,15				
				Bco do Brasil - Saúde	21.236,59	10.510,56	31.747,15
Bc. Schahin - Diversos	238.970,21	12.634,99	251.605,20				
				Bc. Schahin - Diversos	224.447,08	14.523,13	238.970,21
Bc. Schahin - Fundeb 60%	32.060,80	13.988,02	46.048,82				
				Bc. Schahin - Fundeb 60%	17.430,66	14.630,14	32.060,80
Bc. Schahin - Fundeb 40%	12.133,34	5.494,29	17.627,63				
				Bc. Schahin - Fundeb 40%	6.320,34	5.813,00	12.133,34
Bc. Schahin - Educação	6.460,66	2.161,58	8.622,24				
				Bc. Schahin - Educação	3.961,66	2.499,00	6.460,66
Bc. Schahin - Saúde	23.751,27	10.467,22	34.218,49				
				Bc. Schahin - Saúde	12.819,09	10.932,18	23.751,27
Previd.Mun-Diversos	511.706,00	107.115,08	618.821,08				
				Previd.Mun-Diversos	405.212,42	106.922,05	512.134,47
Previd.Mun-Fundeb 60%	678.508,98	159.165,41	837.674,39				
				Previd.Mun-Fundeb 60%	535.989,43	142.519,55	678.508,98
Previd.Mun-Fundeb 40%	223.101,60	46.642,80	269.744,40				
				Previd.Mun-Fundeb 40%	177.552,85	45.548,75	223.101,60
Previd.Mun-Educaçao	128.379,68	29.530,04	157.909,72				
				Previd.Mun-Educação	104.070,19	24.309,49	128.379,68
Previd.Mun-Saúde	712.353,75	156.737,86	869.091,61				
				Previd.Mun-Saúde	561.884,33	150.469,42	712.353,75
IRRF - Func.	1.302.365,83	309.598,74	1.611.964,57				
				IRRF - Func.	1.302.365,83	309.598,74	1.611.964,57
Caução Garantias Diversas	0,00	12.024,00	12.024,00				
				Caução Garantias Diversas	0,00	6.012,00	6.012,00
Salários não reclamados	1.897,34	0,00	1.897,34				
				Salários não Reclamados	2.267,28	0,00	2.267,28
Mensalidade Sindical - Diversos	207.246,56	6.023,00	213.269,56				
R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
Mensalidade Sindical - Fundeb 60%	13.219,29	8.042,41	21.261,70	Mensalidade Sindical - Diversos	201.072,49	6.184,11	207.256,60
Mensalidade Sindical - Fundeb 40%	4.941,55	2.678,47	7.620,02	Mensalidade Sindical - Fundeb 60%	6.435,91	6.783,38	13.219,29
Mensalidade Sindical - Educação	2.453,34	1.470,74	3.924,08	Mensalidade Sindical - Fundeb 40%	2.431,75	2.509,80	4.941,55
Mensalidade Sindical - Saúde	13.410,28	5.533,03	18.943,31	Mensalidade Sindical - Educação	1.191,25	1.262,09	2.453,34
Consignação (Vale Compras) - Diversos	503.716,31	59.445,82	563.162,13	Mensalidade Sindical - Saúde	7.953,50	5.379,01	13.332,51
Consignação (Vale Compras) - Fundeb 60%	73.037,24	41.757,55	114.794,79	Consignação (Vale Compras) - Diversos	444.267,84	59.448,46	503.716,30
Consignação (Vale Compras) - Fundeb 40%	33.223,34	17.852,24	51.075,58	Consignação (Vale Compras) - Fundeb 60%	32.666,91	40.370,33	73.037,24
Consignação (Vale Compras) - Educação	9.311,09	5.271,96	14.583,05	Consignação (Vale Compras) - Fundeb 40%	15.593,92	17.629,42	33.223,34
Consignação (Vale Compras) - Saúde	60.076,23	34.842,75	94.918,98	Consignação (Vale Compras) - Educação	4.548,86	4.762,23	9.311,09
Servidores Cedidos TRT	8.590,34	1.873,86	10.464,20	Consignação (Vale Compras) - Saúde	25.756,37	34.319,86	60.076,23
Consig. Vale Transporte - Diversos	47.337,25	8.081,11	55.418,36	Repasse Extra Serv.Cedidos TRT	6.716,48	1.873,86	8.590,34
Consig. Vale Transporte - Fundeb 60%	297,14	226,86	524,00	Vale Transporte - Diversos	38.603,11	8.794,36	47.397,47
Consig. Vale Transporte - Fundeb 40%	1.953,92	1.022,32	2.976,24	Vale Transporte - Fundeb 60%	117,06	180,08	297,14
Consig. Vale Transporte - Educação	107,51	66,16	173,67	Vale Transporte - Fundeb 40%	979,62	974,30	1.953,92
Consig. Vale Transporte - Saúde	7.350,94	3.871,48	11.222,42	Vale Transporte - Educação	52,07	55,44	107,51
Pensão Alimentícia	30.984,39	6.130,10	37.114,49	Vale Transporte - Saúde	3.420,67	3.930,27	7.350,94
Penhora de Numerário - Judicial	1.492,70	306,42	1.799,12	INSS Legislativo - Exercício Anterior	50.130,19	0,00	50.130,19
Legislativo-Retenção INSS	260.109,83	0,00	260.109,83	Pensão Alimentícia	30.984,39	6.130,10	37.114,49
Caução - Aplic.Financeira	637,16	321,82	958,98	Assermusi - Exercício Anterior	898,41	0,00	898,41
FUNPREV-MT - Diversos	2.709,15	256,52	2.965,67	INSS Pessoa Física - Exercício Anterior	3.153,15	0,00	3.153,15
FUNPREV-MT - Educação	1.052,96	534,35	1.587,31	Penhora de Numerário - Judicial	1.186,28	306,42	1.492,70
INSS Funcion.-Diversos	187.477,47	40.921,74	228.399,21	Consig. Bco BMC - Exercício Anterior	35.768,22	0,00	35.768,22
INSS Funcion.-Fundeb 60%	21.685,59	14.179,66	35.865,25	Legislativo-Repasse INSS	202.442,23	57.667,60	260.109,83
INSS Funcion.-Fundeb 40%	438,55	290,15	728,70	FUNPREV-MT - Diversos	2.452,63	256,52	2.709,15
INSS Funcion.-Educação	6.142,31	1.785,38	7.927,69	FUNPREV-MT - Educação	518,61	534,35	1.052,96
INSS Funcion.-Saude	64.890,46	12.821,52	77.711,98	INSS Funcion.-Diversos	147.759,49	40.117,68	187.877,17
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Diversos	372.692,76	20.103,85	392.796,61	INSS Funcion.-Fundeb 60%	10.326,71	11.358,88	21.685,59

Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 60%	85.232,09	39.657,37	124.889,46	INSS Funcion.-Fundeb 40%	218,04	220,51	438,55
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 40%	16.764,94	6.854,21	23.619,15	INSS Funcion.-Educação	4.391,53	1.750,78	6.142,31
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Educação	19.473,90	9.706,84	29.180,74	INSS Funcion.-Saúde	51.791,28	13.099,18	64.890,46
Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Saúde	42.815,49	19.588,67	62.404,16	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Diversos	353.613,60	19.079,16	372.692,76
INSS - Empresas	405.495,45	74.451,40	479.946,85	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 60%	45.896,71	39.335,38	85.232,09
Consig. Bonsucesso - Diversos	169.028,59	15.865,67	184.894,26	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Fundeb 40%	9.979,03	6.785,91	16.764,94
Consig. Bonsucesso - Fundeb 60%	36.673,71	16.628,28	53.301,99	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Educação	10.253,79	9.220,11	19.473,90
Consig. Bonsucesso - Fundeb 40%	15.138,81	6.730,30	21.869,11	Assoc.Serv.Pub./Plano de Saúde - Saúde	23.237,56	19.577,93	42.815,49
Consig. Bonsucesso - Educação	3.361,80	1.439,83	4.801,63	Repasse ao INSS - Empresas	405.495,45	74.451,40	479.946,85
Consig. Bonsucesso - Saúde	20.095,74	9.717,71	29.813,45	Consig. Bonsucesso - Diversos	153.162,92	15.865,67	169.028,59
Mensalidade Sindical Sintep - Diversos	0,00	55,66	55,66	Consig. Bonsucesso - Fundeb 60%	20.644,22	16.029,49	36.673,71
Mensalidade Sindical Sintep - Fundeb 60%	0,00	4.653,56	4.653,56	Consig. Bonsucesso - Fundeb 40%	8.408,51	6.730,30	15.138,81
Mensalidade Sindical Sintep - Fundeb 40%	0,00	707,15	707,15	Consig. Bonsucesso - Educação	1.921,97	1.439,83	3.361,80
Mensalidade Sindical Sintep - Educação	0,00	88,92	88,92	Consig. Bonsucesso - Saúde	10.311,04	9.784,70	20.095,74
Mensalidade Sindical Sintep - Saúde	0,00	16,03	16,03	Consignação CEF - Exercício Anterior	279.376,99	0,00	279.376,99
Consig. CEF - Diversos	904.197,98	58.461,59	962.659,57	Financiamento Bco Schahin - Exercício Anterior	94.961,95	0,00	94.961,95
Consig. CEF - Fundeb 60%	155.390,98	73.625,45	229.016,43	Prev. Mun. Diversos - Exercício Anterior	101.244,00	0,00	101.244,00
Consig. CEF - Fundeb 40%	49.411,54	24.461,92	73.873,46	Prev. Mun. Fundeb 60% - Exercício Anterior	133.737,46	0,00	133.737,46
Consig. CEF - Educação	26.791,16	14.720,29	41.511,45	Prev. Mun. Fundeb 40% - Exercício Anterior	43.875,33	0,00	43.875,33
Consig. CEF - Saúde	152.072,22	77.271,95	229.344,17	Prev. Mun. Educação - Exercício Anterior	27.564,19	0,00	27.564,19
PANAMERICANO - Diversos	412.812,36	76.778,36	489.590,72	Prev. Mun. Saúde - Exercício Anterior	139.015,27	0,00	139.015,27
PANAMERICANO - Fundeb 60%	81.312,25	49.771,91	131.084,16	Mensalidade Sindical - Exercício Anterior	21.744,13	0,00	21.744,13
PANAMERICANO - Fundeb 40%	39.225,76	20.975,57	60.201,33	Consig. Vale Compras - Exercício Anterior	142.749,46	0,00	142.749,46
PANAMERICANO - Educação	4.429,03	3.551,59	7.980,62	Servidores Cedidos TRT - Exercício Anterior	2.968,76	0,00	2.968,76
PANAMERICANO - Saúde	112.975,71	64.885,89	177.861,60	Vale Transporte - Exercício Anterior	11.570,07	0,00	11.570,07
Bco Votorantin - Diversos	182.786,24	7.543,34	190.329,58	Consig. CEF - Diversos	1.096.968,31	58.461,59	1.155.429,90
Bco Votorantin - Fundeb 60%	33.553,10	12.899,00	46.452,10	Consig. CEF - Fundeb 60%	74.994,78	73.625,45	148.620,23
Bco Votorantin - Fundeb 40%	13.268,64	4.999,22	18.267,86	Consig. CEF - Fundeb 40%	24.321,32	24.461,92	48.783,24
Bco Votorantin - Educação	1.972,88	822,14	2.795,02	Consig. CEF - Educação	14.522,40	14.720,29	29.242,69
Bco Votorantin - Saúde	25.403,64	10.272,47	35.676,11	Consig. CEF - Saúde	77.057,07	77.271,95	154.329,02
ISSQN - Prefeitura	543.828,40	108.406,05	652.234,45	Penhora de Numerário - Exercício Anterior	293,57	0,00	293,57
IRRF PF/PJ - Prefeitura	70.505,45	14.845,17	85.350,62	PANAMERICANO - Diversos	341.628,17	71.184,19	412.812,36
SOMA. . . :	103.222.009,71	16.886.594,15	120.108.603,86	PANAMERICANO - Fundeb 60%	36.653,59	44.658,66	81.312,25
				PANAMERICANO - Fundeb 40%	18.425,01	20.800,75	39.225,76
				PANAMERICANO - Educação	2.042,44	2.386,59	4.429,03
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
				PANAMERICANO - Saúde	52.299,83	60.675,88	112.975,71
DISPONÍVEL							
				FUNPREV - Exercício Anterior	742,81	0,00	742,81
TESOURARIA	0,00	0,30	0,30				
				Bco Votorantin - Diversos	175.293,72	7.492,52	182.786,24
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	6.094.572,73	6.094.572,73				
				Bco Votorantin - Fundeb 60%	20.130,69	13.422,41	33.553,10
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	216.882,84	216.882,84				
				Bco Votorantin - Fundeb 40%	8.031,79	5.236,85	13.268,64
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	757.671,77	757.671,77				
				Bco Votorantin - Educação	1.150,74	822,14	1.972,88
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	4.289.969,36	4.289.969,36				
				Bco Votorantin - Saúde	15.406,13	9.997,51	25.403,64
REALIZÁVEL							
				Assoc. Serv. Plano Unimed - Exercício Anterior	106.559,27	0,00	106.559,27
CREDITOS DIVERSOS	0,00	125.976,08	125.976,08				
				Bco Votorantin - Exercício Anterior	66.962,15	0,00	66.962,15
Créditos a Receber	0,00	0,00	0,00				
SOMA. . . :	103.222.009,71	28.371.667,23	131.593.676,94	Consig. Banco do Brasil - Exercício Anterior	30.989,26	0,00	30.989,26
				Consig. Bonsucesso - Exercício Anterior	40.646,71	0,00	40.646,71
TOTAL :	103.222.009,71	28.371.667,23	131.593.676,94	ISSQN - Prefeitura	543.828,40	108.406,05	652.234,45
				IRRF PF/PJ - Prefeitura	70.505,45	14.845,17	85.350,62
				Transferências Financeiras			
				Câmara Municipal	2.450.000,00	440.000,00	2.890.000,00
				SOMA. . . :	102.742.403,70	16.596.853,49	119.339.257,19
				SALDO PARA O MES SEGUINTE			
				DISPONÍVEL			
				TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
				SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	3.972.781,75	3.972.781,75
				SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	3.048.738,81	3.048.738,81
				SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.269.403,12	2.269.403,12
				SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	2.835.292,50	2.835.292,50
				REALIZÁVEL			
				CREDITOS DIVERSOS	0,00	128.203,57	128.203,57
				Créditos a Receber	0,00	0,00	0,00
				SOMA. . . :	102.742.403,70	28.851.273,24	131.593.676,94
				TOTAL :	102.742.403,70	28.851.273,24	131.593.676,94

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal de Sinop

DINÁ BORDULIS
Contadora Crc/mt-008100/o-5

Publicado por:
Silvina Ledesma
Código Identificador:B6DDE5C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2011

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 054/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Sêmen Convencional de Bovino de leite e Brincos Bovino para a Secretaria Municipal de Agricultura”, conforme resultado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	AGRO SHOPPING PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 10.803.838/0001-77	TREVISOL E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 33.711.409/0001-75
1	BRINCO BOVINO	UNIT	500	R\$ 5,00	
2	SÊMEN CONVENCIONAL DE BOVINOS DE LEITE RAÇA JERSEY	DOSE	300	R\$ 16,00	
3	SÊMEN CONVENCIONAL DE BOVINOS DE LEITE RAÇA GIR	DOSE	300	R\$ 23,50	
4	SÊMEN CONVENCIONAL DE BOVINOS DE LEITE RAÇA HOLANDES	DOSE	300		R\$ 17,50
5	SÊMEN TOURO JERSEY SEXADO (FEMEA)	DOSE	150	R\$ 105,00	
6	SÊMEN TOURO HOLANDES SEXADO (FEMEA)	DOSE	100	R\$ 98,00	

SORRISO – MT, 25 DE JULHO DE 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:4302DDF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÊS/ANO: MAIO DE 2011

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DO	DATA DA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº DO CONVÊNIO (se for o caso)
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2010	02/05/2011	ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO INFORMÁTICA LTDA	PRORROGAR PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	26.503,10		31/12/2011	CONVITE Nº 002/2010	

MÊS/ANO: JUNHO/2011

Nº CONTRATO	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DO	DATA DA VIGÊNCIA	PROC. LICITATÓRIO (se for o caso)	Nº DO CONVÊNIO (se for o caso)
012/2011	02/06/2011	BARBOSA & FERREIRA LTDA – EPP	AQUISIÇÃO DE PNEUS	19.280,00		31/12/2011	TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2011	
013/2011	02/06/2011	HANNELIESE REITER PATTIS - ME	AQUISIÇÃO DE PNEUS	25.580,00		31/12/2011	TOMADA DE PREÇOS Nº 018 /2011	
014/2011	02/06/2011	GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	7.991,90		22/08/2011	DISPENSA ART. 24, INC. II	

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:4B5E414A

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Juviano Lincoln, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização deste concurso público ficará sob a responsabilidade da **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 26/07/2011 no período das 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Término: 16/08/2011 às 17h. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 17/08/2011, no horário de funcionamento bancário. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Almirante Batista das Neves, s/n., Bairro : Centro
Inscrições via internet	Início: 26/07/2011 Término: 16/08/2011 Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 16/08/2011, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: www.acpi.inf.br.
Os horários previstos neste edital seguem a hora local de Diamantino – MT.	

2.2. Procedimento

1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição diretamente no site ou, em caso de inscrição presencial, com o auxílio de um servidor autorizado;

2º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

3º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

4º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de **boleto bancário no Banco do Brasil S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.3. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.3.1. Os candidatos que não têm acesso à internet podem fazer inscrição presencial, com auxílio de um servidor autorizado, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Almirante Batista das Neves, s/n, Bairro Centro, nesta cidade.

2.3.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

- a) Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- b) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria funcional, na forma prevista neste edital;
- d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.3.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes de pagar a taxa de inscrição, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.3.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.4. Formas de Pagamento

2.4.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boleto bancário no Banco do Brasil S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.4.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão **indeferidas**.

2.5. Efetivação da Inscrição

2.5.1. O cadastro dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato.

2.5.2. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for registrado no Banco de Dados (após o recebimento destas informações da rede bancária, o que pode demorar alguns dias).

2.5.3. As taxas de inscrição são as seguintes:

a) Para cargos que exigem ensino superior completo	R\$ 70,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	R\$ 50,00
c) Para cargos que exigem ensino fundamental completo	R\$ 30,00
d) Para cargos que exigem ensino fundamental incompleto	R\$ 30,00

2.6. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.6.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e Regulamento do Concurso.

2.6.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.6.3. A inscrição somente se efetivará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

2.6.4. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

2.7.5. O candidato a qualquer cargo de nível superior, com a única finalidade de prova de título, detentor de diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar o documento correspondente ao título na sede da Prefeitura Municipal, via protocolo ou por meio do correio com registro em sedex, a partir de **26/07/2011 à 16/08/2011, com data de recebimento até 19/08/2011.**

2.7.6. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois da data permitida será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.8. Do Cartão de Identificação

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber ou imprimir o seu Cartão de Identificação, que deverá apresentar no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- a) Nome;
- b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.8.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.8.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.8.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: **www.acpi.inf.br** e **www.diamantino.gov.mt.com.br**

2.9. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficiente e doador de sangue

2.9.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nºs 7.713/2002 e 8.795/2008.

2.9.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial:

2.9.2.1. O candidato com vencimento de até um salário mínimo e meio (R\$817,50) deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo e meio.

2.9.2.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

2.9.2.3. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

2.9.2.4. A comprovação de **doadores de sangue** deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

2.9.3. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.9.3.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **26 a 29 de julho de 2011**, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo II, a ser protocolado no local estabelecido no item 2.3.1. deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico **www.acpi.inf.br**.

2.9.3.2. A inscrição de candidatos com isenção deve ser presencial, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

2.10. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.10.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.10.2. Para os efeitos do item 2.9.1., nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

2.10.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se em concurso público para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Diamantino, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.10.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal, para a Comissão Organizadora do Concurso, via protocolo, até o dia 16 de agosto de 2011, ou por meio do correio com registro em sedex Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado até o dia 15 de agosto de 2011, data em que se encerrarão as inscrições, com recebimento até o dia 18/08/2011. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data 16/08/2011, será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.10.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.10.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.10.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.10.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.10.10. **A ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.10.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a **Prefeitura** Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Municipal de Previdência de Diamantino.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e das provas práticas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **11 de setembro de 2011** no período matutino, das 08:00h às 11:00h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.acpi.inf.br e www.diamantino.mt.gov.br, e será afixado no local de costume.

4.1.2. As provas práticas de **Digitação, Manobras de Volante (Motorista), Manobra e Operação de Máquinas (Operador de Máquinas Pesadas)** poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova; caso sejam realizadas em outra data, o horário e o local serão publicados em edital complementar específico, que estará disponível nos mesmos endereços eletrônicos já referidos acima.

4.1.2.1. Caso as provas práticas sejam realizadas em outra data que não seja a mesma da prova objetiva, serão convocados em edital complementar os 10 (dez) primeiros candidatos classificados.

4.1.2.2. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída pela ordem de chegada, munidos de documento de identificação com foto.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

Nível Superior

-
-

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Farmacêutico Bioquímico Dentista Dentista - PSF Fonoaudiólogo Psicóloga Assistente Social Médico Veterinário Enfermeiro	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Legislação de Saúde Pública	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor Pedagogia - Lic. Plena Educação Infantil - Professor Pedagogia - Lic. Plena para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Didática e Fundamentação da Educação	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Arquiteto -	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Segurança do Trabalho	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Administrador -	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Direito Administrativo	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Controlador Interno -	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Orçamento Público e Contabilidade	10			
	Direito Constitucional	10			
	Direito Administrativo	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Advogado -	Língua Portuguesa com interpretação de texto	10	40	1,00	40,00
	Direito Civil e Direito Penal	10			
	Direito Constitucional	10			
	Direito Administrativo	10			

Nível Médio

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Regência Técnico Administrativo Educacional Assistente Técnico de Esporte	Língua Portuguesa	05			
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			

Instrutor de Cursos Livres Fiscal de Saúde Pública Almoxarife de Farmácia	Relações Humanas	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Enfermagem Técnico em Radiologia Técnico em Laboratório Técnico em Vigilância da Saúde -	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Saúde Pública	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Programador de Computador Agente Administrativo Almoxarife Fiscal de Serviços Públicos Técnico em Edificações Fiscal Tributário -	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Técnico em Agropecuária	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos sobre Meio Ambiente	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Auxiliar de Consultório Dentário Agente de Saúde Ambiental Copeira Atendente de Cidadania Motorista de Ambulância Apoio Administr. Educacional Motorista de Veículo Leve Motorista de Veículo Pesado Operador de Pá-carregadeira Operador de Trator de Esteira Eletricista Pedreiro Operador de Trator de Pneu	Língua Portuguesa	05	30	1,00	30,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

Fundamental Incompleto

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Serviços Gerais Agente de Higienização e Saúde	Língua Portuguesa	05	30	1,00	30,00
	Matemática	05			
	Conhecimentos Gerais	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

- 4.3.1.** O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.
- 4.3.2.** Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior, exceto quando da aplicação da prova subjetiva, especificado neste edital.
- 4.3.2.1.** O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.
- 4.3.2.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.
- 4.3.2.1.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato; sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.
- 4.3.3.** Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.2.
- 4.3.4.** Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.2, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato será retirado do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).
- 4.3.5.** Durante as provas não será permitido o uso de máquinas, calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.
- 4.3.6.** Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
- 4.3.7.** Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.
- 4.3.8.** Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
- 4.3.9.** No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.
- 4.3.10.** As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.
- 4.3.11.** As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
- 4.3.12.** Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.
- 4.3.13.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.
- 4.3.14.** O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.
- 4.3.15.** O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02h** poderá levar consigo o caderno de provas.
- 4.3.16.** O candidato que sair antes do horário acima, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, das 07h às 11h e das 13h às 15h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.
- 4.3.17.** O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.
- 4.3.18.** Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo I deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na 1ª como na 2ª fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação no jornal oficial dos municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas e subjetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos que alcançarem a média mínima de 05 (cinco).

5.2.8. A entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6. deverá ser realizada conforme item 2.7.5, utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo II deste edital.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:

- a) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;

- b) Obter um percentual menor que **50% (cinquenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter um percentual menor que **50% (cinquenta por cento)** na prova prática;
- d) Obter um percentual menor que **50% (cinquenta por cento)** na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Ex. 1, para os cargos com 30 questões: $P1+P2+P3 = XX / 3$, média parcial ou final conforme o caso. Ex. 2, para os cargos com 40 questões: $P1+P2+P3+P4 = XX / 4$, média parcial ou final conforme o caso. Se a média for parcial, soma-se: (média parcial + prova prática) / 2 = média final.
- e) Ausentar-se de quaisquer das provas;
- f) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Concurso Público nº 001/2011;
- g) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
- j) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
- k) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

Cargos de Nível Superior – Farmacêutico/Bioquímico, Dentista – PSF, Dentista, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Assistente Social, Médico Veterinário, Enfermeiro:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Saúde Pública;
- c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa com interpretação de texto.

Cargos de Nível Superior – Professor de Pedagogia – Lic. Plena Educ. Infantil e Professor de Pedagogia Lic. Plena para Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Didática e Fundamentação da Educação;
- c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa com interpretação de texto.

Cargo de Nível Superior – Arquiteto:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova Sobre Segurança no Trabalho;
- c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa com interpretação de texto.

Cargo de Nível Superior – Administrador:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Direito Administrativo;
- c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa com interpretação de texto.

Cargo de Nível Superior – Controlador Interno:

- a) Maior nota na Prova de Direito Administrativo;
- b) Maior nota na Prova de Direito Constitucional;
- c) Maior nota na Prova de Orçamento e Contabilidade Pública;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa com interpretação de texto.

Cargo de Nível Superior – Advogado:

- a) Maior nota na Prova de Direito Administrativo;
- b) Maior nota na Prova de Direito Constitucional;
- c) Maior nota na Prova de Direito Civil e Penal;

- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa com interpretação de texto.

Cargos de Nível Médio – Auxiliar de Regência, Técnico Administrativo Educacional, Assistente Técnico de Esporte, Instrutor de Cursos Livres, Fiscal de Saúde Pública e Almoхарife de Farmácia:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Relações Humanas;
- c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa e Matemática.

Cargos de Nível Médio – Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório e Técnico em Vigilância da Saúde:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Saúde Pública;
- c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa e Matemática.

Cargos de Nível Médio – Programador de Computador, Agente Administrativo, Almoхарife, Fiscal de Serviços Públicos, Técnico em Edificações e Fiscal Tributário:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos de Informática;
- c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa e Matemática.

Cargos de Nível Médio – Técnico em Agropecuária:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Sobre Meio Ambiente;
- c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa e Matemática.

Cargos de Nível Fundamental Completo: Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Saúde Ambiental, Copeira, Atendente de Cidadania, Motorista de Ambulância, Apoio Administrativo Educacional, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Pá-carregadeira, Operador de Trator de Esteira, Operador de Trator de Pneu, Eletricista e Pedreiro.

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa e Matemática.

Cargos de Nível Fundamental Incompleto – Serviços Gerais e Agente de Higienização e Saúde:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa e Matemática.

5.4.2. Permanecendo o empate será aplicada a regra na seguinte sequência:

- a) Maior nota na prova prática prevista para o cargo;
- b) Candidato mais idoso.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.acpi.inf.br e www.diamantino.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município.

7.6. No caso do cargo de motorista, deverá ser apresentada fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria AB ou Categoria “D”, quando o cargo exigir.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, ingressando na carreira do cargo na Classe A, Nível 1.

8.1.2 Regime Geral de Previdência Social - RGPS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal de Diamantino promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Diamantino poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Diamantino fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.acpi.inf.br e www.diamantino.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.diamantino.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Diamantino a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), conforme determinação da Lei Orgânica Municipal Art. 89

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011 e a ACP & Informática Ltda.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2011****10.1.1.** Período das inscrições: de **26/07 a 16/08/2011**.

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: até cinco dias antes da realização das provas, no átrio do Paço Municipal e nos sites www.acpi.inf.br e www.diamantino.mt.gov.br.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **11 de setembro de 2011**.

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e nos sites www.acpi.inf.br e www.diamantino.mt.gov.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Diamantino/Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital nº 001/2011: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;
- b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;
- c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;
- d) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo I deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no protocolo central.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Diamantino – MT, 26 de julho de 2011.

ORLANDO GONÇALVES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

Anexo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

1. Nível Superior									
Nº	CARGOS	Requisitos	Local de Trabalho	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS		
							Normal	PNE	Total
01	Professor de Pedagogia	Lic. Plena Educ. Infantil	Deciolândia	Objetiva e Prova de Títulos	1.608,75	30h	01	-	01
02	Professor de Pedagogia	Lic. Plena Educ. Infantil	Bojuí	Objetiva e Prova de Títulos	1.608,75	30h	01	-	01
03	Professor de Pedagogia	Lic. Plena Educ. Infantil	Escolas Urbanas	Objetiva e Prova de Títulos	1.608,75	30h	14	01	15
04	Professor de Pedagogia	Lic. Plena para os anos iniciais do Ensino Fund.	Deciolândia	Objetiva e Prova de Títulos	1.608,75	30h	04	-	04
05	Professor de Pedagogia	Lic. Plena para os anos iniciais do Ensino Fund.	Caeté	Objetiva e Prova de Títulos	1.608,75	30h	01	-	01
06	Professor de Pedagogia	Lic. Plena para os anos iniciais do Ensino Fund.	Bojuí	Objetiva e Prova de Títulos	1.608,75	30h	02	-	02
2. Nível Médio									
01	Auxiliar de Regência	-	Escolas Urbanas	Objetiva	715,00	30h	35	03	38

02	Técnico Administrativo Educacional	-	Escolas Urbanas	Objetiva e Prova Prática Digitação	715,00	30h	01	-	01
03	Técnico Administrativo Educacional	Multimeios Didáticos	Escolas Urbanas	Objetiva e Prova Prática Digitação	715,00	30h	02	-	02
04	Técnico Administrativo Educacional	Multimeios Didáticos	Deciolândia	Objetiva e Prova Prática Digitação	715,00	30h	01	-	01
05	Técnico Administrativo Educacional	Multimeios Didáticos	Caeté	Objetiva e Prova Prática Digitação	715,00	30h	01	-	01
06	Técnico Administrativo Educacional	Multimeios Didáticos	Bojuí	Objetiva e Prova Prática Digitação	715,00	30h	01	-	01

3. Ensino Fundamental Completo

01	Apoio Administrativo Educacional	Manutenção de Infraestrutura	Escolas Urbanas	Objetiva e Teste de Aptidão Física	545,00	30h	06	-	06
02	Apoio Administrativo Educacional	Manutenção de Infraestrutura	Deciolândia	Objetiva e Teste de Aptidão Física	545,00	30h	01	-	01
03	Apoio Administrativo Educacional	Manutenção de Infraestrutura	Bojui	Objetiva e Teste de Aptidão Física	545,00	30h	01	-	01
04	Apoio Administrativo Educacional	Nutrição - Merenda Escolar	Bojui	Objetiva	545,00	30h	01	-	01
05	Apoio Administrativo Educacional	Nutrição - Merenda Escolar	Deciolândia	Objetiva	545,00	30h	01	-	01
06	Apoio Administrativo Educacional	Nutrição - Merenda Escolar	Escolas Urbanas	Objetiva	545,00	30h	06	-	06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**1. Nível Superior**

Nº	CARGOS	Requisitos	Local de Trabalho	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	VAGAS		
							Normal	PNE	Total
01	Farmacêutico Bioquímico	Graduação em Farmácia + Registro Profissional	-	Objetiva e Prova de Títulos	2.826,97	40h	01	-	01
02	Dentista - PSF	Graduação em Odontologia com Espec. na Área + Registro Profissional	-	Objetiva e Prova de Títulos	2.826,97	40h	01	-	01
03	Dentista	Graduação em Odontologia com Espec. na Área + Registro Profissional	-	Objetiva e Prova de Títulos	2.120,23	30h	01	-	01
04	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia + Registro Profissional	-	Objetiva e Prova de Títulos	2.826,97	40h	01	-	01
05	Psicólogo	Graduação em Psicologia + Registro Profissional	-	Objetiva e Prova de Títulos	2.826,97	40h	01	-	01
06	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional	-	Objetiva e Prova de Títulos	2.826,97	40h	01	-	01

2. Nível Médio

01	Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico Completo em Enfermagem + Registro COREN	-	Objetiva e Prova Prática	918,77	40h	08	-	08
02	Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico Completo em Enfermagem + Registro COREN	Deciolândia	Objetiva e Prova Prática	918,77	40h	01	-	01

03	Técnico em Radiologia	Ensino Técnico Completo em Radiologia + Registro no Conselho da Categoria	-	Objetiva	918,77	40h	02	-	02
04	Técnico em Laboratório	Ensino Técnico Completo + Registro no Conselho da Categoria	-	Objetiva	918,77	40h	01	-	01
05	Técnico em Vigilância de Saúde	Ensino Médio + Segurança do Trabalho	-	Objetiva	918,77	40h	01	-	01
06	Programador de Computador	Ensino Médio Completo + Curso Específico ou Ensino Médio Téc. Proc. Dados	-	Objetiva e Prova Prática de Digitação	918,77	40h	01	-	01
07	Fiscal de Saúde Pública	Ensino Médio Completo + CNH AB Agente de Fiscalização	-	Objetiva	742,07	40h	03	-	03
08	Agente Administrativo	Ensino Completo e Curso Completo em Informática	-	Objetiva e Prova Prática de Digitação	742,07	40h	02	-	02
09	Almoxarife	Agente Público Municipal	-	Objetiva	689,07	40h	01	-	01
10	Almoxarife de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso Específico de Agente Público Municipal	-	Objetiva	687,07	40h	03	-	03
11	Instrutor de Cursos Livres	Ensino Médio Completo + Curso Específico na Área de Atuação do Agente Público Municipal	-	Objetiva	687,07	40h	01	-	01
3. Ensino Fundamental Completo									
01	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Fundamental Completo + CRO Agente Auxiliar de Serviços Técnicos	Deciolândia	Objetiva	680,23	40h	01	-	01
02	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Fundamental Completo + CRO Agente Auxiliar de Serviços Técnicos	-	Objetiva	680,23	40h	02	-	02
03	Agente de Saúde Ambiental	Ensino Fundamental + Curso Básico de Saúde Ambiental e Combate à Dengue	-	Objetiva	600,74	40h	08	-	08
04	Agente de Saúde Ambiental	Ensino Fundamental + Curso Básico de Saúde Ambiental e Combate à Dengue	Deciolândia	Objetiva	600,74	40h	01	-	01
05	Copeira	Agente Público Municipal	-	Objetiva	609,57	40h	02	-	02
06	Atendente de Cidadania	Agente Público Municipal	-	Objetiva	609,57	40h	03	-	03
07	Atendente de Cidadania	Agente Público Municipal	Deciolândia	Objetiva	609,57	40h	01	-	01
08	Atendente de Cidadania	Agente Público Municipal	Caeté	Objetiva	609,57	40h	01	-	01
09	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental CNH D ou E + Curso de Transporte de Emergência Agente Operacional de Manutenção	-	Objetiva e Prova Prática	742,07	40h	02	-	02
	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental CNH D ou E + Curso de Transporte de Emergência Agente Operacional de Manutenção	Deciolândia	Objetiva e Prova Prática	742,07	40h	01		

10								-	01
4. Ensino Fundamental Incompleto									
01	Agente de Higienização e Saúde	Agente Público Municipal	-	Objetiva	545,00	40h	08	-	08
02	Agente de Higienização e Saúde	Agente Público Municipal	Deciolândia	Objetiva	545,00	40h	01	-	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE									
1. Nível Superior									
01	Médico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária + Registro Profissional	-	Objetiva	2.826,97	40h	01	-	01
2. Nível Médio									
01	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agropecuária	-	Objetiva	918,77	40h	01	-	01
3. Ensino Fundamental Completo									
01	Operador de Trator de Pneu	Ensino Fundamental CNH Classe D ou E	-	Objetiva e Prova Prática	742,07	40h	01	-	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS									
1. Nível Superior									
01	Arquiteto	Graduação em Arquitetura + Registro Profissional	-	Objetiva	2.826,97	40h	01	-	01
2. Nível Médio									
01	Fiscal de Serviços Públicos	Ensino Médio Completo + Técnico em Edificações + CNH AB Agente de Fiscalização	-	Objetiva	742,07	40h	01	-	01
02	Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo + Técnico em Edificações + CNH AB	-	Objetiva	918,77	40h	01	-	01
3. Ensino Fundamental Completo									
01	Motorista de Veículo Leve	Ensino Fundamental Completo + CNH Classe D	-	Objetiva e Prova Prática	742,07	40h	01	-	01
02	Motorista de Veículo Pesado	Ensino Fundamental Completo + CNH Classe E	-	Objetiva e Prova Prática	742,07	40h	06	-	06
03	Operador de Pá-carregadeira	Ensino Fundamental Completo + CNH Classe D ou E	-	Objetiva e Prova Prática	742,07	40h	02	-	02
04	Operador de Trator de Esteira	Ensino Fundamental Completo + CNH Classe D ou E	-	Objetiva e Prova Prática	742,07	40h	01	-	01
05	Eletricista	Agente Operacional de Manutenção	-	Objetiva	742,07	40h	02	-	02
06	Pedreiro	Agente Operacional de Manutenção	-	Objetiva	742,07	40h	02	-	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER									
1. Nível Superior									
01	Assistente Social	Graduação em Serviço Social+ Registro Profissional	-	Objetiva e Prova de Título	2.120,23	30h	01	-	01
02	Psicólogo	Graduação em Psicologia + Registro Profissional	-	Objetiva e Prova de Título	2.826,97	40h	02	-	02

2. Nível Médio									
01	Programador de Computador	Ensino Médio Completo + Curso Específico ou Ensino Médio Técnico em Processamento de Dados	-	Objetiva	918,77	40h	01	-	01
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo e Curso Completo de Informática	-	Objetiva e Prova Prática de Digitação	742,07	40h	02	-	02
03	Assistente Técnico de Esporte	Agente Auxiliar de Serviços Técnicos	-	Objetiva e Teste de Aptidão Física	680,23	40h	01	-	01
04	Instrutor de Cursos Livres	Ensino Médio Completo + Curso Específico na Área de Atuação do Agente Público Municipal	-	Objetiva	689,07	40h	01	-	01
3. Ensino Fundamental Completo									
01	Atendente de Cidadania	-	-	Objetiva	609,33	40h	02	-	02
4. Ensino Fundamental Incompleto									
01	Serviços Gerais	Agente Público Municipal	-	Objetiva	545,00	40h	02	-	02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
1. Técnico de Nível Superior									
01	Administrador	Graduação em Administração Pública + Registro Profissional	-	Objetiva e Prova de Título	2.826,97	40h	01	-	01
2. Técnico de Nível Médio									
01	Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo + Técnico em Edificações + CNH AB Agente de Fiscalização	-	Objetiva	742,07	40h	04	-	04
02	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo e Curso Completo de Informática	-	Objetiva e Prova Prática de Digitação	742,07	40h	02	-	02
GABINETE									
1. Nível Superior									
01	Controlador Interno	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia + Registro no Conselho da Categoria	-	Objetiva e Prova de Título	2.826,97	40h	01	-	01
02	Advogado	Graduação em Direito + OAB	-	Objetiva e Prova de Título	2.826,97	40h	01	-	01

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

Cargos: Serviços Gerais e Agente de Higienezação e Saúde.

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos simples; 2. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; 3. Sinônimos e antônimos; 4. Significado das palavras; 5. Aumentativo e diminutivo; 6. Tipos de frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; 7. Letras maiúsculas e minúsculas; 8. Gênero, número e grau do substantivo e adjetivo; 9. Divisão silábica.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

1. Operações aritméticas fundamentais: a) adição; b) subtração; c) multiplicação; d) divisão; 2. Números Naturais, Inteiros e Racionais: conceito, propriedades, operações e problemas de aplicação; 3. Sistema Legal de Unidades de Medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, velocidade, distâncias e peso. Problemas envolvendo medidas e conversão de unidades de medidas.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Diamantino e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. **2. Estudos Sociais:** Símbolos Nacionais e Municipais; Atualidades sobre economia e política nacional e estadual; Personalidades políticas e artísticas de Mato Grosso; Vida saudável: alimento x nutrientes, higiene pessoal, sexualidade e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; Meio ambiente: ecologia, lixo e reciclagem, preservação; A influência dos avanços tecnológicos na vida humana; Aspectos históricos da cultura mato-grossense: literatura, artes plásticas, manifestações do folclore popular, festas religiosas, artesanato e músicas, danças e ritmos; Ética e cidadania; Noções de saneamento básico e prevenção à saúde; Patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Serviços Gerais**

Noções sobre normas de segurança no trabalho. Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc.; Limpeza interna e externa de prédio e banheiros, bem como de móveis e utensílios. Varrição de superfícies diversas. Conservação e manutenção de equipamentos e materiais. Conhecimento básico da função. Formas de tratamento; atendimento ao público.

Agente de Higienização e Saúde

1. Serviços de limpeza, 2 Estoque de produtos. 3. Conservação do mobiliário. 4. Equipamentos de segurança. 5. Saúde: riscos de contaminação (doenças); 6. Saneamento básico; 7. Prevenção da saúde - EPI (Equipamento de Proteção Individual); 8. Coleta seletiva de lixo; 9. Riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos); armazenamento e guarda de produtos e alimentos (normais gerais). 10. Relacionamento Humano. Princípios fundamentais para o bom atendimento. 11. Relações humanas no trabalho.

FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: –, Auxiliar de Consultório Dentário, Agente de Saúde Ambiental, Copeira, Atendente de Cidadania, Motorista de Ambulância, Apoio Administrativo Educacional, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Trator de Esteira, Eletricista, Pedreiro e Operador de Trator de Pneu.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos; 2. Encontros vocálicos: ditongo, tritongo e hiato; 3. Dígrafos; 4. Acentuação das proparoxítonas, paroxítonas e oxítonas, e acento diferencial. 5. Sinais de pontuação; 6. Classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral; 7. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado; 8. Concordância Nominal e Verbal; 9. Uso do sinal indicador da crase.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

1.1. Operações aritméticas fundamentais; 1.2. Operações com números inteiros e fracionários; 1.3. Conjunto dos números naturais: números pares, ímpares, primos, múltiplos, submúltiplos, 1.4. Problemas envolvendo operações fundamentais; 1.5. Sistema legal de medidas: comprimento, superfície, volume, tempo. 2.1. Razões e Proporções: regra de três simples e composta, percentagens; 2.2. Sequências Numéricas: Progressões Aritméticas e Geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS

História do Município de Diamantino e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. **2. Estudos Sociais:** Símbolos Nacionais e Municipais; Atualidades sobre economia e política nacional e estadual; Personalidades políticas e artísticas de Mato Grosso; Vida saudável: alimento x nutrientes, higiene pessoal, sexualidade e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis; Meio ambiente: ecologia, lixo e reciclagem, preservação; A influência dos avanços tecnológicos na vida humana; Aspectos históricos da cultura mato-grossense: literatura, artes plásticas, manifestações do folclore popular, festas religiosas, artesanato e músicas, danças e ritmos; Ética e cidadania; Noções de saneamento básico e prevenção à saúde; Patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Auxiliar de Consultório Dentário**

1. Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; 2. Anatomia dentária; 3. Controle de infecção na prática odontológica; 4. Educação em saúde bucal; 5. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; 6 Materiais restauradores; 7. Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica.

Agente de Saúde Ambiental

Noções básicas sobre saúde, Vigilância em saúde, saneamento, Saúde ambiental, ética e relações interpessoais. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde. Políticas de Saúde: Constituição Federal lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90 e Pacto pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto de Gestão, Pacto em defesa do SUS. Principais doenças endêmicas (Dengue, Leishmaniose e chagas) Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco.

Copeira

1. Serviços de limpeza em geral. 2. Serviços de copa e cozinha. 3. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. 4. Estoque de produtos. 5. Conservação do mobiliário. 6. Postura profissional e apresentação pessoal. 7. Equipamentos de segurança. 8. Relacionamento Humano. 9. Princípios fundamentais para o bom atendimento. 8. Reciclagem de lixo; coleta seletiva de lixo; riscos ambientais/ contaminantes (produtos químicos); 9. Armazenamento e guarda de produtos e alimentos (normais gerais). 10. Técnicas de limpeza e higienização de ambientes e utensílios e equipamentos de cozinha.

Atendente de Cidadania

1. Fluxo de informações; 2. Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas 2. Atitudes no Serviço; 7. Cortesia- Interesse- Eficiência - Qualidade da voz, dicção . Naturalidade . Comunicabilidade - Formas de tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; 3. Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; 4. Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; 10. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo: 5. Cortesia; interesse; eficiência; qualidade da voz; dicção; naturalidade para comunicar; comunicabilidade; formas de tratamento; organização do local de serviço e do trabalho.

Motorista de Ambulância, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado

1. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 2. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

PROVA PRÁTICA:

1. Realizar manobras;
2. Realizar procedimentos práticos de funcionamento do veículo;
3. Demonstrar a funcionabilidade dos equipamentos internos do veículo.

Observação: Veículos a ser utilizados: Caminhão tipo basculante, carro de passeio tipo Ambulância ou equivalente e ônibus escolar.

Apoio Administrativo Educacional

1. Noções gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) conservação e validade dos alimentos.
2. Nutrição. 3. Segurança e higiene do trabalho. 4. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 5. Remoção de lixo e detritos domésticos, destino e seleção.

Operador de Pá Carregadeira, Operador de Trator de Esteira e Operador de Trator de Pneu

AS QUESTÕES SERÃO DIVERSIFICADAS DE ACORDO COM A NATUREZA DE CADA CARGO

1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; 4. Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; 5. Registros necessários sobre maquinários pesados; 6. Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; 7. Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; 9. Defeitos simples do motor; 10. Procedimentos corretos para economizar combustível; 11. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 12. Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; 13. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; 14. Principais crimes e contravenções no volante; 15. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 16. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 17. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; 18. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; 19. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

PROVA PRÁTICA:

1. Realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento – específico de cada cargo.
2. Preenchimento de planilha analítica com exercícios de atividades práticas.
3. Equipamento a ser utilizado: Escavadeira Hidráulica, Moto Niveladora e Moto Niveladora de Base, Pá Carregadeira, Máquina de Esteira, Trator de Pneu.

Eletricista

1. Instalações e manutenção predial de circuitos elétricos; 2. Instalação e manutenção de disjuntores termomagnéticos de baixa tensão; 3. Levantamento e quantificação de materiais elétricos para instalação de quadro de energia elétrica, tomada elétrica, interruptores, tubulações e de condutores elétricos; 4. Identificação, uso e conservação de ferramentas utilizadas para instalações elétricas; 5. Montagem e instalação de dispositivos de comando de iluminação e sinalização, interruptores paralelo, interruptor de minuteria, interruptor automático de presença, rele fotoelétrico, cigarras e campainhas; 6. Fornecimento de energia elétrica, limites de fornecimento especificações de entradas de energia, consumidor individual e edifícios de uso coletivo; 7. Instalação de motores monofásicos e trifásicos e seus respectivos esquemas de ligação para níveis de tensão elétrica 127 volts e 220 volts.

Pedreiro

1. Uso e cuidados com as ferramentas, máquinas e equipamentos de seu uso no trabalho; 2. Execução de obras de alvenaria; 3. Assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; 4. Execução de reparos em paredes, tetos, telhados e rebocos; 5. Montagem de caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; 6. Aplicação de concreto; 7. Prevenção de acidentes no trabalho; 8. Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 10. Zelo pelo patrimônio público.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

1 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Informática;
5. Conhecimentos de Saúde Pública;
6. Conhecimentos de Relações Humanas;
7. Meio Ambiente;
8. Conhecimentos Específicos.

Cargos: Auxiliar de Regência, Técnico Administrativo Educacional, Assistente Técnico de Esporte, Instrutor de Cursos Livres, Fiscal de Saúde Pública, Almoxarife de Farmácia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório, Técnico em Vigilância da Saúde, Programador de Computador, Agente Administrativo, Almoxarife, Fiscal de Serviços Públicos, Técnico em Edificações, Fiscal Tributário, Técnico em Agropecuária

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS - Para todos os cargos**História Política e Econômica de Mato Grosso**

1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso

1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de Diamantino

1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

INFORMÁTICA Somente para os cargos: Programador de Computador, Agente Administrativo, Almoxarife, Fiscal de Serviços Públicos, Técnico em Edificações e Fiscal Tributário,

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS SOBRE SAÚDE PÚBLICA Somente para os cargos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Laboratório e Técnico em Vigilância da Saúde

Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia / desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré- natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLOGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunologia. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

CONHECIMENTOS DE RELAÇÕES HUMANAS Somente para os cargos: Auxiliar de Regência, Técnico Administrativo Educacional, Assistente Técnico de Esporte, Instrutor de Cursos Livres, Fiscal de Saúde Pública e Almojarife de Farmácia

Relações humanas/Interpessoais (Práticas que melhoram o desempenho dos indivíduos) Integração – Empatia – Comunicação pessoal (A importância da comunicação, o processo de comunicação, meios de comunicação, percepção e comunicação: interfaces indissociáveis) – Capacidade de ouvir – Argumentação flexível – Características de um bom atendimento – Postura profissional – Organizações como grupos de pessoas (grupos e influencia interpessoal, funcionamento do grupo, grupos formais, grupos informais, desenvolvimento dos grupos) – Tensões e conflitos interpessoais (conflitos organizacionais, diagnóstico de conflitos)

CONHECIMENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE Somente para o cargo: Técnico em Agropecuária

1. Meio ambiente: conceito e desenvolvimento sustentável; 2. Agenda 21; 3. Biomas brasileiros: Zona Costeira e Marinha; Campos Sulinos, Floresta Atrântica; Cerrado; Pantanal; Caatinga; Amazônia; 4. Impacto Ambiental. 5. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795); 6. Código Florestal (Lei Nº 4.771/1965); 7. Código Estadual de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 038/1 995 e alterações posteriores.) 8. Sistema de Licenciamento Ambiental em Propriedades Rurais do Estado de Mato Grosso; 9. Política Estadual de Recursos Hídricos do Mato Grosso; 10. Lei Orgânica do Município de Querência; 11. Aspectos do Município: localização, clima, solo, vegetação, hidrografia, áreas protegidas, aspectos culturais, economia e dados demográficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Regência

1. Estatuto da Criança e do Adolescente; 2. Noções de Planejamento de atividades; 3. Primeiros Socorros; 4. Os brinquedos; 5. Normas para utilização dos brinquedos; 6. Normas de Segurança; 7. Desenvolvimento Físico e Motor; 8. Necessidades Básicas, Desenvolvimento Cognitivo; 9. Desenvolvimento da Linguagem; 10. O Recém nascido: Necessidades e Reflexos; 11. Desenvolvimento Emocional, Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Intelectual, Crescimento e Desenvolvimento; 12. Tentativa de Treinamento Precoce; 13. Maturação e Aprendizagem; 14. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. 15. Noções de Esportes; Lazer; Alimentação; Noções de Higiene pessoal com crianças de 0 a 7 anos; 16. Noções de como alimentar crianças; Aptidão e habilidades para lidar com criança.

Técnico Administrativo Educacional

1. Escrituração Escolar. 2. Conceito Fundamentação Legal. 3. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência escolar, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, Diploma/Certificado. 4. Coletivo Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, outros. 5. Execução dos registros dos fatos escolares. 6. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. 7. Eventos Escolares Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação, Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular / Ensino Supletivo; 08. Conhecimentos sobre a Lei nº 9.394/96, 09. Resolução nº 150/1999; FUNDEB; 10. Relações Humanas; 11. Código de Ética; 12. Noções básicas de Sociologia e Filosofia. 13. Redação Oficial. 14. Noções básicas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nacional 8.069/90).

Assistente Técnico de Esporte

1. Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficiais); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida.

Fiscal de Saúde Pública

Epidemiologia: Conceitos, usos e principais indicadores. Saúde Ambiental, Saúde Ocupacional e a Vigilância Sanitária. Prevenção, vigilância e controle sobre: produtos e serviços de saúde; alimentos; produtos e serviços em geral. Saúde ambiental. Saúde do trabalhador e em ambientes de trabalho. Acidentes e doenças do trabalho e profissionais. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS - SUS - 2001-2002).

Técnico em Enfermagem,

1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; anti-sepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação

vesical na lavagem vaginal e nos puréuticos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

Técnico em Radiologia

1. Anatomia radiológica, higiene das radiações e segurança no trabalho, técnicas radiológicas em geral; 2. Noções de anatomia dos aparelhos circulatórios, digestivo, respiratório e locomotor; 3. Propriedades físicas dos raios X; 4. Descrição dos componentes do aparelho do RX, transformador, mesa de comando e mesa de exame; 5. Noções elementares sobre a formação de imagem; 6. Componentes da câmara escura, colgaduras chassis; 7. Revelação e fixação, lavagem, secagem de filmes radiográficos, revelador, fixador, composição e preparo e técnica de duração; 8. Exame radiológico do aparelho digestivo; 9. Exame radiográfico dos campos pulmonares mediastino; 10. Exame radiográfico do esqueleto, principais posições e técnicas de exame; 11. Crânio e Face; 12. Coluna vertebral e bacia; 13. Membros superiores e inferiores;

Técnico em Laboratório

1. Vidraria e esterilização: Principais acessórios de vidro e de uso específico; Aferição e graduação de acessórios; Reagente utilizado na esterilização e preparo de solução sulfocrômica; Aparelhos utilizados e procedimentos adotados na esterilização; 2. Microscopia: O microscópio e suas finalidades e precauções no seu uso; O sistema mecânico e seus componentes; O sistema ótico e seus componentes; A sequência para focalização e alinhamento ótico; 3. Parasitologia: Teoria sobre generalidades; relações entre seres vivos; o parasitismo como meio de vida; tipos de parasitismo; noções de nomenclatura e classificação; protozoários e as doenças por ele causadas; noções sobre helmintos e as doenças causadas por ele; mapa indicativo das principais zonas endêmicas no Brasil; atlas parasitológico; 4. Bacteriologia: Teoria sobre generalidades; principais grupos de bactérias; Cocos gram positivos e gram negativos; Bastonetes gram positivos e gram negativos; Microorganismos espiralados; métodos de coloração; meios de cultura; teste de sensibilidade bacteriana e atlas de bacteriologia.

Técnico em Vigilância da Saúde

1. Código de Saúde, leis complementares e decretos municipais que tratam de assuntos que envolvam a vigilância sanitária; 2. Noções de meio-ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora; 3. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. 4. Noções das condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. 5. realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses, atividades educativas referentes a prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis. 6. Noções de instauração de Processos Administrativos Sanitários.

Programador de Computador

1. Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; 2. Conceitos básicos de programação: lógica de programação, algoritmos; 3. Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (Windows 9x, Windows NT, Windows 2000 Server, XP e Linux) e Office; 4. Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; 5. Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; 6. Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; 7. Endereçamento na Internet: endereços IP, subredes, máscaras de subrede, Aplicativos de rede: Interação cliente-servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, ftp, http, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). 8. Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 9. Zelo pelo patrimônio público.

Agente Administrativo

1. Administração Pública: 1.1. Conceito, natureza e fins; 1.2. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; 1.3. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; 1.4. Atos administrativos. 2. Organização do Trabalho. 2.1. o ambiente e sua organização, rotinas de trabalho, organização e utilização do material de escritório, de consumo e permanente; 2.2. o arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento de papéis e fichas, sistemas de arquivamento, técnicas de arquivamento; 2.3. a correspondência: conceito, tipos, estrutura da redação, abreviaturas mais usadas, a digitação; 2.4. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição; 2.5. a documentação: conceito e importância, processos, tramitação. 3. Operações de Equipamentos de Comunicação: telefone, fax e seus registros. 4. Mecanografia e Reprografia: impressoras, máquinas de xerox, scanners, mimeógrafo e seus registros. 5. Elementos Básicos de: tesouraria, contabilidade, organização e controle do patrimônio e de recursos humanos no serviço público. 6. Recepção de Pessoas e Mensagens: identificação, pretensões, orientações, encaminhamento aos setores e pessoas devidas. Registro de visitas e telefonemas para possibilitar o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais.

Almoxarife, Almoxarifado de Farmácia

Controle integral; Controle de estoques; Estoques; Avaliação dos estoques; Funções principais de um controlador de estoques; Almoxarifados e Depósitos; Guarda de materiais e produtos; Entrada e saída de mercadorias e materiais; Armazenamento e rotação de estoque; Avaliação; Instalação do almoxarifado. Noções sobre segurança no trabalho; Classificação de Material; Riscos em eletricidade; Riscos químicos; Química do fogo; Organização de estoques.

Fiscal de Serviços Públicos

Legislação municipal sobre obras e edificações, posturas e meio ambiente do município, rotina das atividades de fiscalizações comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral diligenciando os recursos hídricos, a flora e a fauna, orientando e atuando os contribuintes infratores, para disciplinar o exercício dos direitos individuais para o bem estar dos municípios.

Técnico em Edificações

Tramo de viga; Teste de Slump; Contra - Flecha; Concretos - Traços em Volume; Aceleradores e Redutores; Escoramento de laje maciça; Sarrafos e Ripas; Cotas de piso; Noções Básicas de topografia, aparelhos topográficos; Medidas de ângulo e métodos de levantamento; Introdução aos tipos de aglomerantes; Agregados, argamassas e concreto; Construção Civil: Projetos de edificações: instalações prediais; Planejamento e controle da obra; Canteiro de obras; Locação da obra; Alvenarias de tijolo cerâmico; Esquadrias Revestimentos; Coberturas; Impermeabilizações; Pintura; Orçamentos; Terraplenagem, drenagem, arruamento e pavimentação; fundações superficiais e profundas; Normas ABNT; Noções de desenho e meio eletrônico (AUTOCAD); Matemática aplicada; Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978; Desenho Técnico; Desenho Arquitetônico; Desenho de instalações hidráulicas.

Fiscal Tributário

Código Tributário do Município de Diamantino – MT; 2. Código Tributário Nacional; 3. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988; 4. Contabilidade Geral; 5. Situação Patrimonial Líquida, Patrimônio Líquido, Capital, Reservas; 8. Classificação de Estruturas Patrimonial; 7. Avaliação de Estoques; 8. Ativo Fixo – Depreciações; 9. Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 10. Atitudes no serviço; 11. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas; 12. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; 13. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo.

Técnico em Agropecuária

1. Pragas e doenças das culturas de citrus, algodão, banana, arroz, milho, soja e feijão; 2. Conhecimento sobre agricultura orgânica e sistema de produção agroecológico sustentável; 3. Legislações pertinentes à profissão, política agrícola, (Lei 8.171 de 17 de janeiro de 1991, Lei 9.272 de 03 de maio de 1996, Lei 5.969 de 11 de dezembro de 1973, Decreto-Lei 73 (2) de 21 de dezembro de 1996, Lei 6.934 de 13 de julho 1981, política de irrigação e drenagem, CNPA, PROAGRO); 4. Ações de defesa e rotação de cultura; 5. As diversas técnicas de agricultura: natural, biológica, permacultura; biodinâmica e convencional; 6. Noções sobre vantagens e desvantagens de associativismo e do cooperativismo, suas finalidades e funcionalidades; 7. Novas tecnologias de cultivos, de bananas, abacaxi, melão e soja; 8. Vegetal: Campanha Nacional de erradicação do Cancro Cítrico; Fiscalização do trânsito de vegetais ou partes; Medidas preventivas contra o Bicudo e outras formas de doenças. 9. Cultivo de plantas ornamentais, técnicas de jardinagens, podas; 10. Definição de nomes científicos e populares de plantas; 11. Uso e conservação de solos; 12. Técnicas de Hortaliças, doenças e manejo; 13. Doenças bovinas, caninas, ovinas; 14. Tecnologias da pecuária; 15. Campanhas de vacinações; 16. Ações preventivas de doenças infecto contagiosas 17. Piscicultura e inseminação bovina de animais.

PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO – Somente para os cargos: Técnico Administrativo Educacional, Agente Administrativo, Programador de Computador

A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser editado.

- O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.
- Poderá ser utilizado qualquer editor de texto;
- A média é de 600 caracteres;
- A nota da prova prática de digitação com pontuação igual ou superior a nota 5 (cinco) será somada com a média obtida na primeira fase da classificação e dividida por 2 (dois) que resultará na média final para a classificação;
- Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação, obtiver a pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.
- Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:
 - Número de caracteres;
 - Tempo de duração;
 - Número de erros.

FATOR CARACTERES DO TEXTO (A)		FATOR TEMPO (B)	FATOR ERRO (C)	NOTA FINAL (NF)
100%	Nota: 10,00	5minutos	Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação.	A+B–C=NF
90%	Nota 9,00	Observação: a) O candidato que terminar a digitação do texto com tempo igual ou inferior a 04 minutos, ganhará 01 ponto, que poderá ser utilizado para deduzir possíveis erros. b) A nota máxima é 10,00. Em hipótese alguma o ponto extra será somado com a nota máxima obtida pelo candidato.	Não serão considerados erros de digitação, qual quer tipo de inserção de caracteres e/ou palavra não faça parte do texto apresentado, o candidato perderá o direito do 01 ponto ganho por ter terminado antes dos 04 minutos.	
80%	Nota 8,00			
70%	Nota 7,00			
60%	Nota 6,00			
50%	Nota 5,00			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

2 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos Gerais;
- Legislação de Saúde Pública;

4. Conhecimentos Específicos;
5. Orçamento Público;
6. Contabilidade Pública;
7. Direito Constitucional;
8. Direito Administrativo;
9. Conhecimentos sobre Didática e Fundamentação da Educação.
10. Leio Orgânica do TCE-MT

Cargos: Professor de Pedagogia Lic.Plena Educ.Infantil, Professor de Pedagogia Lic.Plena para os anos iniciais do Ensino Fund. Farmacêutico Bioquímico, Dentista, Dentista PSF, Fonoaudiólogo, Psicóloga, Assistente Social, Médico Veterinário, Arquiteto, Enfermeiro, Administrador, Controlador Interno e Advogado.

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS Para todos os cargos exceto: Controlador Interno e Advogado

Historia Política e Econômica de Mato Grosso

1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso

1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de Diamantino

1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTO SOBRE LEGISLAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – Somente para os cargos: Farmacêutico Bioquímico, Dentista, Dentista PSF, Fonoaudiólogo, Psicóloga, Médico Veterinário, Enfermeiro, Assistente Social e Psicóloga.

1. Constituição Federal do Brasil, 1988 – Artigos 196 a 200; 2. Leis Orgânicas da Saúde – Nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Nº 8142, de 28 de dezembro de 1991. 3. NOB – SUS/01/96 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. 4. NOAS – SUS 01/2002 – Norma Operacional da Assistência à saúde. 5. CONASS – Pacto pela Saúde, Pacto pela Vida, Pacto em defesa do SUS, Pacto de Gestão, Regulação Assistencial. 6. Pacto de Atenção Básica. A obrigatoriedade de notificação pelo profissional de saúde, de algumas doenças transmissíveis. 7. Política de Saúde no Brasil, da Republica velha ao Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições; Doutrinas e Competências. – princípios e diretrizes do SUS. 8. Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos do SUS. Programação Pactuada e Integrada. 9. Política Nacional de Humanização. 10. Princípios Básicos do Financiamento e Gestão Financeira. 11. Indicadores de Saúde; 12. Transição Demográfica e Epidemiológica - Vigilância Epidemiológica.

CONHECIMENTOS SOBRE DIDÁTICA E FUNDAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO – Somente para os cargos: Professor de Pedagogia Lic.Plena Educ.Infantil, Professor de Pedagogia Lic.Plena para os anos iniciais do Ensino Fund.

Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Jaciara; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação.

CONHECIMENTO SOBRE SEGURANÇA DO TRABALHO – Somente para o cargo: Arquiteto

1. Segurança do trabalho. 1.1 Legislação e normatização. 1.2 Acidentes de trabalho. 1.3 Conceito técnico e legal. 1.4 Causas dos acidentes do trabalho. 1.5 Análise de acidentes. 1.6 Custos dos acidentes. 1.7 Cadastro de acidentes. 1.8 Comunicação e registro de acidentes. 1.9 Definições de atos e condições ambientes de insegurança. 1.10 Investigação das causas dos acidentes. 1.11 Estatísticas de acidentes. 1.12 Equipamento de Proteção Individual (EPI). 1.13 Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). 1.14 Inspeção de segurança. 1.15 NR-5. 1.16 NR-4. 2. Medicina do trabalho. 2.1 Toxicologia. 2.2 Doenças profissionais. 2.3 Agentes causadores de doenças: Físicos - Biológicos - Químicos. 2.4 Primeiros Socorros. 2.5 PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR7. 3 Ergonomia. 3.1 Princípios da ergonomia. 3.2 A aplicabilidade da ergonomia. 3.3 Influência na ergonomia da iluminação, cores, clima etc. 3.4 Espaços de trabalho. 3.5 Sistemas de controle. 3.6 Atividades musculares. 3.7 Ergonomia e prevenção de acidentes. 3.8 Segurança em processamento de dados. 3.9 Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. 4. Administração e legislação aplicada. 4.1 Estudos das Normas Regulamentadoras (NR). 5. Projetos de instalação de segurança. 5.1 Gestão de segurança e saúde do trabalho na Empresa. 5.2 BS-8800 (Norma inglesa de gerenciamento de segurança ocupacional). 6. Comissão interna de prevenção de acidentes - "CIPAS". 6.1 Desenvolvimento das CIPA. 6.2 Estrutura. 6.3 Funcionamento. 6.4 Resultados. 7 Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Professor de Pedagogia Lic.Plena Educ.Infantil, Professor de Pedagogia Lic.Plena para os anos iniciais do Ensino Fund.

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencial da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

Farmacêutico Bioquímico

01. Farmacologia clínica e terapêutica. 02. Farmacovigilância. 03. Interações medicamentosas. 04. Equilíbrio ácido-base. 05. Doenças sexualmente transmissíveis. 06. Fármacos e exames laboratoriais. 07. Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, anti-ácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas. 08. Noções básicas hematologia, parasitologia, microbiologia. 09. Fármacos na gestação / amamentação. 10. anticoncepcionais e menopausa. 11. Intoxicações por medicamentos. 12. Microbiologia e Imunologia Clínica. 13. Hematologia. 14. Bioquímica Clínica. 15. Parasitologia Clínica. 16. Análise de Urina. 17. Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Dentista e Dentista PSF

1. Odontologia social e preventiva, Educação em saúde bucal, 2. Epidemiologia aplicada à odontologia, 3. Biossegurança na prática odontológica, 4. Anatomia bucodental, 5. Métodos de prevenção e controle da cárie dentária e doença periodontal, 6. Flúor, 7. Cariologia, 8. Fundamentos da dentística, endodontia, periodontia, cirurgia oral menor e prótese, 9. Materiais dentários, 10. Odontopediatria, 11. Estomatologia e patologia bucal, 12. Traumatologia e urgências odontológicas 13. Farmacologia e terapêutica aplicada à odontologia, 14. Técnicas e interpretações radiográficas, 15. Técnicas anestésicas e complicações das anestésias locais, 16. Atendimento ao paciente de risco, cardiopata, hipertenso, diabético e imuno-deprimido, 17. Doenças infecto-contagiosas de interesse odontológico.

Fonoaudiólogo

1. Sistema de atenção à saúde no Brasil, Processo saúde / doença; 2. Saúde pública- conceito e ações; 3. Fonoaudiólogo em saúde pública; 4. Recém nascido de risco para alteração no desenvolvimento e a intervenção fonoaudiológica; 4. Avaliação audiológica infantil, Avaliação audiológica do recém nascido; 5. Triagem auditiva em escolares; 8. Desenvolvimento da linguagem: aspectos orgânicos, funcionais, ambientais e sociais; 7. Linguagem escrita- processo de aquisição enquanto sistema de representação; 8. Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, identificação de próteses auditivas; 8. Sistema sensorio motor oral; 9. Deglutição atípica; 10. Fissuras lábiopalatais; 11. Distúrbios de linguagem nas psicoses infantis; 12. Distúrbios de linguagem por alterações neurológicas; 13. Distúrbios da voz; 14. Distúrbios articulatorios; 15. Gagueira; 18. Atuação fonoaudiológica junto ao idoso; 17. Fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; 18. Atuação preventiva na saúde vocal dos educados; 19. Efeito do ruído na audição de trabalhadores, legislação pertinente, audiometria industrial e os programas de conservação auditiva.

Psicóloga

1. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva; 2. Psicologia do comportamento: 2.1. Reforçamento negativo; 2.2. Reforçamento positivo; 2.3. Punição; 2.4. Emparelhamento de estímulos; 2.4. Distúrbios de comportamento; 2.5. Esquiva; 3. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? 4. Síndrome do pânico; 5. Psicoterapia; 6. Estresse principais sintomas; conceito; 7. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes; 8. Noções de Relacionamentos Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público; 9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público; 10. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. 11. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

Médico Veterinário

Doenças Bacterianas de interesse na Saúde Animal: etiologia, patogenia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento. Doenças Viróticas de interesse na Saúde Animal: etiologia, patogenia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento. Doenças Parasitológicas de interesse na Saúde Animal: etiologia, patogenia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento. Saúde Pública: controle microbiológico, físico-químico e sanitário de produtos de origem animal. Principais zoonoses.

Assistente Social

1. Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Análise do processo de surgimento do Serviço Social no Brasil; 4. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 5. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 6. A questão da “assistência” como prática do Assistente Social; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Conhecimento das normas assistencialistas para a gestante; 11. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 12. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 14. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão. 15. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

Administrador

Direito Administrativo

1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisto. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

Conhecimentos Específico

1.Regime Jurídico Administrativo;a) Legalidade, b) Impessoalidade, c) Publicidade **2. Atos Administrativos;** a) Fato Administrativo, b) Atos da Administração. **3. Licitação – 3.1 Princípios:** a) Princípio da legalidade, b) Princípio da impessoalidade, c) Princípio da moralidade e da probidade, d) Princípio da publicidade, e) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **3.2 Modalidade:** a) Concorrência, b) Tomada de preço, c) Convite, d) Concurso, e) Leilão, f) Pregão. **4. Servidores Públicos:** a) Agentes políticos, b) Servidores públicos, c) Cargo, emprego e função, d) Regime jurídico do servidor.

Controlador Interno

Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento -Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.5 Lei Orçamentária Anual: Conceitualização. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas. **Contabilidade Pública:** 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000.

Direito Constitucional

1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos.

Direito Administrativo

1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9

Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da ImPrevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

Advogado

Direito Civil

1- Direito Subjetivo e Objetivo. 2- Fontes do Direito. 3- Lei: a) hierarquia; b) vigência; c) revogação; d) interpretação; e) eficácia. 4- Conflito das Leis no Tempo e no Espaço. 5- Lei de Introdução ao Código Civil (LICC). 6- Pessoas: a) naturais; b) jurídicas. 7- Personalidade e Direitos da Personalidade. 8- Bens. 9- Domicílio Civil. 10- Fatos, Atos e Negócios Jurídicos. 11- Prescrição e Decadência. 12- Direito das Obrigações: a) obrigações: b) modalidades; c) espécies; d) transmissão; e) adimplemento; f) extinção; g) inadimplemento. 13- Perdas e Danos. 14- Juros Legais. 15- Cláusula Penal. 16- Arras. 17- Teoria Geral dos Contratos: a) preliminares; b) formação; c) estipulação em favor de terceiro e promessa de fato de terceiro; d) vícios redibitórios; e) evicção; f) modalidades; g) espécies; h) extinção. 18I- Títulos de Crédito. 19- Responsabilidade Civil. 20- Direito das Coisas: 1. Posse: a) noções; b) espécies; c) aquisição; d) efeitos; e) perda; 2. Propriedade: a) noções; b) modos;) aquisição; d) perda. 21- Direitos Reais de Garantia. 22- Condomínio. 23- Propriedade Fiduciária e Alienação Fiduciária em Garantia; 24- Direito de Família: a) casamento; b) relações de parentesco; c) regime de bens entre os cônjuges; d) usufruto e administração dos bens de filhos menores; e) alimentos; f) bem de família; g) união estável; h) tutela e curatela

Direito Penal

1- Aplicação da Lei Penal. 2- Princípios e Garantias do Direito Penal. 3- A Lei Penal no Tempo e no Espaço. 4- Crime e Contravenção: a) conceitos. 5- Elementos do crime. 6- Relação de Causalidade. 7- Tipo e Tipicidade. 8- Antijuridicidade. 9- Imputabilidade Penal. 10 - Concurso de Pessoas. 11- Teorias do Direito Penal. 12I- Crime Consumado e Crime Tentado. 13- Dolo e Culpa. 14- Excludentes de Culpabilidade. 15- Penas. 16- Ação Penal. 17- Extinção da Punibilidade. 18- Prescrição. 19- Crimes contra a Pessoa. 20- Crimes contra o Patrimônio. 21- Crimes contra a Família. 22- Crimes contra a Incolumidade Pública. 23- Crimes contra Crimes a Paz Pública. 24- Crimes contra a Fé Pública. 25- Crimes contra a Administração Pública.

Direito Constitucional

1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2. Constituição Federal: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Poder Constituinte. 5. Hierarquia das Normas Jurídicas. 6. Princípio da Supremacia da Constituição. 7. Controle de constitucionalidade das leis. 8. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 9. Inconstitucionalidade por omissão. 10. Ação direta de inconstitucionalidade. 11. Ação declaratória de constitucionalidade. 12. Arguição direta de preceito fundamental. 13. Direitos e garantias individuais e coletivos. 14. Regime constitucional da propriedade. 15. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 16. Organização dos Poderes: União, Estado-membro, Municípios. 17. Servidores públicos: princípios constitucionais. 18. Ministério Público: princípios constitucionais. 19. Limitações constitucionais do poder de tributar. 20. Da Ordem econômica e financeira. 21. Da Administração Pública na Constituição Federal de 1988. 22. Meio ambiente. 23. Direitos e interesses das populações indígenas. 24. Interesses difusos e coletivos.

Direito Administrativo

1. Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3.1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4.3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da ImPrevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8.6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.

Diamantino – MT, 26 de Julho de 2011.

ORLANDO GONÇALVES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2011

ANEXO III REGRAS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1. Das Disposições Iniciais

1.1. Os candidatos convocados nos termos do respectivo edital deverão submeter-se à prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes ao cargo.

1.2. O Candidato deverá apresentar atestado médico específico, que o habilite para a realização das avaliações previstas neste edital.

1.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

1.5. As providências para obtenção do atestado médico são de inteira responsabilidade do candidato.

1.6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da Administração.

2. Da composição das modalidades:

2.1. A prova de aptidão física constará de 02 (duas) modalidades a seguir:

a) Teste 1 – Teste de Habilidades Motoras;

b) Teste 2 – Corrida / Caminhada.

2.2. A nota máxima da Prova de Aptidão Física será 10,00 (dez).

2.3. Os candidatos serão avaliados de acordo com as tabelas abaixo.

2.4. A classificação será em ordem decrescente, mediante a média obtida nas avaliações dos testes.

2.5. O candidato que não alcançar a média 5,00 (cinco) estará eliminado do concurso.

2.6. Será considerado eliminado na prova de capacidade física e, consequentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

2.6.1. deixar de realizar algum dos testes de capacidade física;

2.6.2. não alcançar a média aritmética simples de 5,00 (cinco) pontos no conjunto dos testes;

2.6.3. não apresentar atestado médico específico que o habilite para os testes de capacidade física;

2.6.4. não comparecer para a realização da prova de capacidade física.

3. Dos Testes Físicos

3.1. Não será permitido ao candidato:

3.1.1. receber qualquer tipo de ajuda física;

3.1.2. usar qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

3.1.3. praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente;

4. Teste 1: Circuito de Habilidades Motoras.

4.1. A metodologia para a preparação e execução do Teste 1 – Circuito de Habilidades Motoras obedecerá aos seguintes aspectos:

4.1.1. O Circuito de Habilidades motoras consiste em executar no menor tempo possível uma seqüência de 5 (cinco) testes práticos, determinados de **Estações**, sem intervalo de tempo entre as mesmas, a seguir especificadas:

4.1.2. Estação 1 – Corrida Sinuosa – consiste em percorrer um trajeto sinuoso demarcado por seis cones distantes 2,00 (dois) metros entre si, dispostos alternadamente à frente e na lateral, estando o primeiro a 1,00 (um) metro da linha de partida.

4.1.2.1. O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida e iniciar o teste, ultrapassando os obstáculos sinuosamente (zig-zag), até a sua linha final, passando para as outras estações sucessivamente.

4.1.3 Estação 2 – Arremesso – consiste em realizar 15 (quinze) repetições de arremesso de uma bola de Basquetebol (oficial – adulto) na parede, a uma distância de 2,00 (dois) metros para os homens e 1,00 (um) metro para as mulheres; saindo em seguida para a próxima estação.

4.1.4. Estação 3 – Pular Corda – consiste em realizar 10 (dez) repetições de pular uma corda, individualmente. A corda deverá passar obrigatoriamente por sobre a cabeça e por debaixo dos pés do candidato.

4.1.5. Estação 4 – Equilíbrio – consiste em percorrer um trajeto de 5,00 (cinco) metros sobre uma trave de equilíbrio ou banco sueco de 10 (dez) centímetros de largura. O candidato deverá caminhar sobre a trave de equilíbrio ou banco sueco até a sua metade, quando atingir esse ponto deverá executar um giro de 90° e caminhar lateralmente até o término do percurso, ultrapassando a linha demarcatória final (no solo), localizada a 50 centímetros de distância a frente da trave ou banco sueco.

4.1.6. Estação 5 – Deslocamento em 3 Sentidos – consiste em realizar 3 (três) repetições de um percurso de 15,00 (quinze) metros, dividido em 3 (três) trechos de 5,00 (cinco) metros, dispostos em forma triangular. O candidato deverá realizar o percurso em três formas diferentes de deslocamentos; no primeiro trecho de frente; no segundo de costas e no terceiro de lado, respectivamente.

4.1.7. Não será permitido ao candidato cometer as seguintes infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras:

4.1.7.1. Derrubar os cones durante a realização dos testes – **Estações 1 e 5;**

4.1.7.2. Deixar a bola cair ao solo, ultrapassar a distância para realizar o teste – **Estação 2;**

4.1.7.3. Pisar na corda ao executar o teste – **Estação 3;**

4.1.7.4. Tocar o solo, utilizar as mãos como apoio e ou tocar (queimar) a linha final – **Estação 4.**

4.1.8. O candidato que cometer infrações durante a realização do Circuito de Habilidades Motoras, deverá repetir o teste no início da estação onde ocorreu a infração, sem interrupção da contagem do tempo.

4.1.9. Não será concedido uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo em quaisquer das etapas.

4.1.10. A pontuação do Circuito de Habilidades Motoras masculino e feminino, será atribuída conforme a tabela I e II a seguir:

Tabela I - Circuito de Habilidades Motoras para Homens - (tempo em segundos)

Ano base – Idade	FAIXA ETÁRIA										
	1993 - 1992	1991 - 1987	1986 - 1982	1981 - 1977	1976 - 1972	1971 - 1967	1966 - 1962	1961 - 1957	1956 - 1952	1951 - 1947	1946 - 1942

	18 a 19 anos	20 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos	56 a 60 anos	61 a 65 anos	66 a 70 anos
Nota											
10,00	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
9,50	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76
9,00	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77
8,50	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78
8,00	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79
7,50	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
7,00	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81
6,50	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82
6,00	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83
5,50	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84
5,00	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85
4,50	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86
4,00	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87
3,50	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88
3,00	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89
2,50	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
2,00	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91
1,50	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92
1,00	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93
0,50	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94
0,00	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95

Tabela II - Circuito de Habilidades Motoras para Mulheres - (tempo em segundos)

Ano base – Idade	FAIXA ETÁRIA										
	1933 - 1992	1991 - 1987	1986 - 1982	1981 - 1977	1976 - 1972	1971 – 1967	1966 - 1962	1961 - 1957	1956 - 1952	1951 - 1947	1946 – 1942
Nota	18 a 19 anos	20 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos	56 a 60 anos	61 a 65 anos	66 a 70 anos
10,00	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77
9,50	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78
9,00	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79
8,50	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
8,00	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81
7,50	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82
7,00	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83
6,50	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84
6,00	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85
5,50	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86
5,00	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87
4,50	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88
4,00	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89
3,50	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
3,00	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91
2,50	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92
2,00	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93
1,50	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94
1,00	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95
0,50	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96
0,00	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97

5. Teste 2: Da Corrida/Caminhada

5.1. A metodologia para a preparação e execução do Teste 2 – Corrida/Caminhada obedecerá aos seguintes aspectos:

5.1.1. No **Teste 2** – Corrida/Caminhada, o candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos.

5.1.2. O candidato poderá deslocar-se durante os 12 (doze) minutos em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir, percorrendo a maior distância possível;

5.1.3. O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora emitido por sinal sonoro;

5.1.4. Após o final do teste o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.

5.1.5. Não será permitido ao candidato:

5.1.5.1. uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca;

5.1.5.2. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca;

5.1.5.3. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar ou segurar na mão etc.).

5.1.6. O **Teste 2** – Corrida/Caminhada de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista de atletismo de 400 (quatrocentos) metros, em condições adequadas e marcação escalonada a cada 10 (dez) metros.

5.1.7. É recomendado ao candidato comparecer para a realização dos testes trajando bermuda, camisa de malha, com manga ou sem manga, tênis e meias.

5.1.8. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo.

5.1.9. A pontuação do Teste Corrida/Caminhada masculino e feminino será atribuída conforme as Tabelas

III e IV a seguir:

Tabela III – Corrida/Caminhada de 12 (doze) minutos para homens – (distância percorrida em metros)

Ano base - Idade	FAIXA ETÁRIA										
	1993 - 1992	1991 - 1987	1986 - 1982	1981 - 1977	1976 - 1972	1971 – 1967	1966 - 1962	1961 - 1957	1956 - 1952	1951 - 1947	1946 – 1942
	18 a 19 anos	20 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos	56 a 60 anos	61 a 65 anos	66 a 70 anos
Nota											
10,00	2700	2650	2600	2550	2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200
9,50	2650	2600	2550	2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150
9,00	2600	2550	2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100
8,50	2550	2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050
8,00	2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000
7,50	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950
7,00	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900
6,50	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850
6,00	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800
5,50	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750
5,00	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700
4,50	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650
4,00	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600
3,50	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550
3,00	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500
2,50	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450
2,00	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400
1,50	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350
1,00	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300
0,50	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250
0,00	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200

Tabela IV – Corrida/Caminhada de 12 (doze) minutos para mulheres - (distância percorrida em metros)

Ano base - Idade	FAIXA ETÁRIA										
	1993 - 1992	1991 - 1987	1986 - 1982	1981 - 1977	1976 - 1972	1971 – 1967	1966 - 1962	1961 - 1957	1956 - 1952	1951 - 1947	1946 – 1942
	18 a 19 anos	20 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 a 40 anos	41 a 45 anos	46 a 50 anos	51 a 55 anos	56 a 60 anos	61 a 65 anos	66 a 70 anos
Nota											
10,00	2600	2550	2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100
9,50	2550	2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050
9,00	2500	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000
8,50	2450	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950
8,00	2400	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900

7,50	2350	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850
7,00	2300	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800
6,50	2250	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750
6,00	2200	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700
5,50	2150	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650
5,00	2100	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600
4,50	2050	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550
4,00	2000	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500
3,50	1950	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450
3,00	1900	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400
2,50	1850	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350
2,00	1800	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300
1,50	1750	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250
1,00	1700	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200
0,50	1650	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200	1150
0,00	1600	1550	1500	1450	1400	1350	1300	1250	1200	1150	1100

6. Das Disposições Gerais e Finais

6.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento da presente instrução ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o concurso público.

6.2. A prova de capacidade física será aplicada por uma banca examinadora presidida por um professor com habilitação em Educação Física.

6.3. Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora.

6.4. Os testes de aptidão física terão caráter eliminatório e classificatório.

6.5. É considerado inapto o candidato que alcançar a media menor que 05 (cinco).

6.6. A escolha do traje e do calçado a serem utilizados nos testes, bem como o aquecimento necessário, será de exclusiva responsabilidade do candidato.

Orlando Gonçalves

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2011

ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, venho requerer isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2011 no valor de R\$ _____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.8 do Edital 001/2011.

Nestes termos.

Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Indeferido () Deferido ()

Diamantino – MT, ____/____/2011.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três doações no período de doze meses anteriores à publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X A PROVA OBJETO DO RECURSO:

GABARITO OFICIAL () RESULTADO OFICIAL ()

ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

QUESTÃO Nº: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do(a) requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc. juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, e ainda, o requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
 RG Nº _____ CPF Nº _____
 CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Concurso Público n.º 001/2011, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, requerendo que após analisado seja atribuído aos mesmos os pontos correspondentes.

TÍTULO: ☐ () PÓS GRADUAÇÃO
☐ () MESTRADO
☐ () DOUTORADO

DESCRIÇÃO: _____
 ENTIDADE: _____
 REGISTRO: _____

Nestes termos.
 Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2011.

 Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Deferimento: ☐ () Sim ☐ () Não Pontuação Atribuída: _____

Motivo: _____

Diamantino – MT, ____ / ____ /2011.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Publicado por:
 Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:084C15FC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	TOTAL	PREVISÃO
---------------	--	-------	----------

	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	(ÚLT. 12 M.)	ATUALIZADA 2011
RECEITAS CORRENTES (I)	1.558.271,09	1.684.088,44	1.476.994,23	1.796.078,66	1.836.221,71	2.344.843,66	1.554.619,30	1.578.745,18	1.555.092,62	1.717.089,25	1.911.285,63	2.091.412,89	21.104.742,66	18.900.195,00
Receitas Tributárias	64.427,18	80.439,94	58.428,08	54.382,57	77.735,65	129.217,65	64.954,60	83.945,86	93.887,63	221.875,47	118.135,73	376.472,72	1.423.903,08	928.200,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.663,90	1.715,31	1.350,00	1.489,61	1.461,24	1.205,77	0,00	0,00	2.980,28	20.837,65	54.227,81	5.886,19	93.817,76	52.500,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	13.360,00	16.382,20	1.644,00	6.516,00	9.714,00	2.334,10	6.218,98	7.996,00	36.980,00	74.709,68	5.076,00	296.927,74	477.858,70	199.500,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.788,09	16.875,96	23.071,97	16.349,81	28.380,77	56.909,59	23.032,29	33.627,29	10.514,31	68.564,97	39.234,09	56.554,09	393.903,23	241.500,00
Outras Receitas Tributárias	27.615,19	45.466,47	32.362,11	30.027,15	38.179,64	68.768,19	35.703,33	42.322,57	43.413,04	57.763,17	19.597,83	17.104,70	458.323,39	434.700,00
Receitas de Contribuições	10.459,17	11.001,65	9.220,06	10.236,16	11.027,86	12.320,03	10.920,32	9.502,47	8.844,37	9.963,75	8.987,11	10.855,17	123.338,12	106.000,00
Receita Patrimonial	6.387,23	7.190,50	8.084,58	8.707,37	9.199,78	9.582,92	8.620,10	10.147,24	12.133,12	10.375,40	11.513,15	12.160,28	114.101,67	141.700,00
Receita Agropecuária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.369,18	28.924,90	29.570,96	30.042,77	26.015,96	36.103,14	21.961,37	24.960,79	27.193,85	20.029,25	25.426,13	38.337,10	332.935,40	294.500,00
Transferências Correntes	1.399.893,09	1.538.085,23	1.365.910,34	1.681.532,09	1.703.009,69	2.151.528,85	1.444.005,48	1.447.842,50	1.405.342,42	1.450.020,63	1.736.619,70	1.635.767,23	18.959.557,25	17.316.457,50
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	388.632,49	520.845,13	434.784,29	468.040,20	561.069,98	975.229,97	542.648,02	584.623,68	381.654,23	505.881,44	580.646,05	524.073,96	6.468.129,44	5.900.000,00
Cota Parte do ICMS	333.972,16	358.973,29	306.866,53	320.962,37	394.993,84	339.087,46	272.791,86	277.455,70	358.306,16	298.603,24	395.455,52	324.837,71	3.982.305,84	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	29.465,82	12.357,74	12.001,64	6.583,85	5.036,57	9.368,69	10.025,16	23.616,81	28.550,40	29.407,59	39.277,96	43.026,79	248.719,02	170.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	322.699,02	359.496,62	304.614,10	331.624,57	386.817,31	380.135,88	336.457,01	353.432,66	373.473,65	362.944,88	460.413,35	387.482,40	4.359.591,45	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	325.123,60	286.412,45	307.643,78	554.321,10	355.091,99	447.706,85	282.083,43	208.713,65	263.357,98	253.183,48	260.826,82	356.346,37	3.900.811,50	3.146.457,50
Outras Receitas Correntes	51.735,24	18.446,22	5.780,21	11.177,70	9.232,77	6.091,07	4.157,43	2.346,32	7.691,23	4.824,75	10.603,81	17.820,39	149.907,14	108.337,50
DEDUÇÕES (II)	150.521,67	179.221,04	152.444,47	174.857,96	195.150,23	216.255,04	167.570,89	176.997,94	153.393,01	166.238,44	202.988,32	178.927,54	2.114.566,55	1.985.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	150.521,67	179.221,04	152.444,47	174.857,96	195.150,23	216.255,04	167.570,89	176.997,94	153.393,01	166.238,44	202.988,32	178.927,54	2.114.566,55	1.985.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.407.749,42	1.504.867,40	1.324.549,76	1.621.220,70	1.641.071,48	2.128.588,62	1.387.048,41	1.401.747,24	1.401.699,61	1.550.850,81	1.708.297,31	1.912.485,35	18.990.176,11	16.915.195,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:ED42D4B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 22/07/11

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2011 (c)	% (c/a)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		19.220.000,00	19.220.000,00	3.448.942,22	17,94	9.124.205,49	47,47
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	15.976.000,00	15.976.000,00	3.448.942,22	21,59	8.937.492,59	55,94
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	657.000,00	657.000,00	431.633,63	65,70	747.309,66	113,75
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	525.000,00	525.000,00	414.331,94	78,92	654.936,01	124,75
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	130.000,00	130.000,00	17.301,69	13,31	92.373,65	71,06
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	390.000,00	390.000,00	99.531,17	25,52	235.450,73	60,37
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	295.000,00	295.000,00	89.866,56	30,46	205.398,74	69,63
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	95.000,00	95.000,00	9.664,61	10,17	30.051,99	31,63
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	322.000,00	322.000,00	54.955,37	17,07	256.818,44	79,76

1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	20.892,59	37,99	55.135,39	100,25	-135,39
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	286.000,00	286.000,00	71.406,35	24,97	198.071,28	69,26	87.928,72
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.130.000,00	14.130.000,00	2.679.690,28	18,96	7.284.570,20	51,55	6.845.429,80
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	12.482.000,00	12.482.000,00	2.555.412,30	20,47	7.118.063,74	57,03	5.363.936,26
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.648.000,00	1.648.000,00	124.277,98	7,54	166.506,46	10,10	1.481.493,54
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	191.000,00	111.725,42	58,50	215.272,28	112,71	-24.272,28
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	46.000,00	46.000,00	9.662,91	21,01	15.823,95	34,40	30.176,05
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	15.000,00	15.000,00	5.538,80	36,93	13.678,88	91,19	1.321,12
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	96.523,71	77,22	185.769,45	148,62	-60.769,45
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	3.244.000,00	3.244.000,00	0,00	0,00	186.712,90	5,76	3.057.287,10
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.179.000,00	3.179.000,00	0,00	0,00	100.000,00	3,15	3.079.000,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	3.139.000,00	3.139.000,00	0,00	0,00	100.000,00	3,19	3.039.000,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	86.712,90	1.734,26	-81.712,90
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	86.712,90	1.734,26	-81.712,90
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		380.000,00	380.000,00	137.008,83	36,06	282.534,47	74,35	97.465,53

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.600.000,00	19.600.000,00	3.585.951,05	18,30	9.406.739,96	47,99	10.193.260,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.605.000,00	19.605.000,00	3.585.951,05	18,29	9.406.739,96	47,98	10.198.260,04
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	19.605.000,00	19.605.000,00	3.585.951,05	18,29	9.406.739,96	47,98	10.198.260,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.985.123,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.088.000,00	-14.000,00	19.074.000,00	3.202.587,33	10.101.460,57	2.967.905,45	7.094.387,87	37,19	11.979.612,13
DESPESAS CORRENTES	15.357.000,00	-451.500,00	14.905.500,00	2.263.286,07	8.676.630,73	2.648.943,75	6.678.897,59	44,81	8.226.602,41
Pessoal e Encargos Sociais	6.867.000,00	-279.000,00	6.588.000,00	1.394.642,52	3.876.709,43	1.394.642,52	3.876.709,43	58,85	2.711.290,57
Juros e Encargos da Dívida	18.000,00	-10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Outras Despesas Correntes	8.472.000,00	-162.500,00	8.309.500,00	868.643,55	4.799.921,30	1.254.301,23	2.802.188,16	33,72	5.507.311,84
DESPESAS DE CAPITAL	3.244.000,00	437.500,00	3.681.500,00	939.301,26	1.424.829,84	318.961,70	415.490,28	11,29	3.266.009,72
Investimentos	3.079.000,00	412.500,00	3.491.500,00	939.301,26	1.424.829,84	318.961,70	415.490,28	11,90	3.076.009,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	25.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	89.990,00	0,00	89.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.990,00
RESERVA DO RPPS	397.010,00	0,00	397.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.010,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	512.000,00	14.000,00	526.000,00	116.128,73	287.154,63	116.128,73	287.154,63	54,59	238.845,37
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.600.000,00	0,00	19.600.000,00	3.318.716,06	10.388.615,20	3.084.034,18	7.381.542,50	37,66	12.218.457,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	80.000,00	186.283,53	57.414,46	120.883,47	0,00	-120.883,47
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	80.000,00	186.283,53	57.414,46	120.883,47	0,00	-120.883,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	80.000,00	186.283,53	57.414,46	120.883,47	0,00	-120.883,47
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.600.000,00	0,00	19.600.000,00	3.398.716,06	10.574.898,73	3.141.448,64	7.502.425,97	38,28	12.097.574,03
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.904.313,99	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.600.000,00	0,00	19.600.000,00	3.398.716,06	10.574.898,73	3.141.448,64	9.406.739,96	47,99	10.193.260,04

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	19.600.000,00	19.600.000,00	3.398.716,06	10.574.898,73	3.141.448,64	7.502.425,97	100,00	38,28	12.097.574,03
LEGISLATIVA	706.000,00	706.000,00	78.471,43	333.897,95	93.843,62	289.204,68	3,85	40,96	416.795,32
Ação Legislativa	706.000,00	706.000,00	78.471,43	333.897,95	93.843,62	289.204,68	3,85	40,96	416.795,32
JUDICIÁRIA	75.000,00	45.000,00	4.718,94	13.886,89	3.489,47	12.657,42	0,17	28,13	32.342,58
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	45.000,00	4.718,94	13.886,89	3.489,47	12.657,42	0,17	28,13	32.342,58
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.022.000,00	2.440.000,00	420.361,10	1.340.132,14	374.562,74	1.012.470,27	13,50	41,49	1.427.529,73
Planejamento e Orçamento	85.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	2.628.000,00	2.130.000,00	309.163,71	1.140.016,19	335.389,10	893.565,79	11,91	41,95	1.236.434,21
Administração Financeira	88.000,00	143.000,00	37.444,05	111.223,51	37.444,05	111.223,51	1,48	77,78	31.776,49
Controle Interno	91.000,00	81.000,00	1.333,34	6.600,44	0,00	5.267,10	0,07	6,50	75.732,90
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	85.000,00	85.000,00	72.420,00	82.292,00	1.729,59	2.413,87	0,03	2,84	82.586,13
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	687.000,00	823.000,00	244.006,91	432.855,63	76.251,71	207.459,94	2,77	25,21	615.540,06
Assistência ao Idoso	35.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	103.000,00	103.000,00	7.397,70	24.494,74	7.397,70	24.494,74	0,33	23,78	78.505,26

Assistência Comunitária	549.000,00	691.000,00	236.609,21	408.360,89	68.854,01	182.965,20	2,44	26,48	508.034,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	879.000,00	879.000,00	60.672,15	191.697,69	63.297,15	184.017,69	2,45	20,93	694.982,31
Previdência do Regime Estatutário	879.000,00	879.000,00	60.672,15	191.697,69	63.297,15	184.017,69	2,45	20,93	694.982,31
SAÚDE	3.771.000,00	3.679.000,00	694.953,19	2.600.491,67	711.661,95	1.913.735,05	25,51	52,02	1.765.264,95
Atenção Básica	2.527.000,00	2.426.000,00	555.531,52	1.612.963,59	497.102,60	1.335.485,80	17,80	55,05	1.090.514,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	908.000,00	912.000,00	27.344,70	811.553,06	143.166,40	446.192,25	5,95	48,92	465.807,75
Suporte Profilático e Terapêutico	176.000,00	176.000,00	76.299,69	85.284,43	32.381,67	41.366,41	0,55	23,50	134.633,59
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	165.000,00	35.777,28	90.690,59	39.011,28	90.690,59	1,21	54,96	74.309,41
TRABALHO	191.010,00	191.010,00	0,00	100.000,00	29.535,88	75.599,22	1,01	39,58	115.410,78
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	191.010,00	191.010,00	0,00	100.000,00	29.535,88	75.599,22	1,01	39,58	115.410,78
EDUCAÇÃO	4.640.000,00	4.863.000,00	764.293,65	2.737.046,28	887.740,06	2.011.839,77	26,82	41,37	2.851.160,23
Ensino Fundamental	4.061.000,00	4.234.000,00	688.271,06	2.517.385,59	806.717,47	1.807.179,08	24,09	42,68	2.426.820,92
Ensino Superior	75.000,00	75.000,00	0,00	29.500,00	5.000,00	14.500,00	0,19	19,33	60.500,00
Educação Infantil	391.000,00	441.000,00	68.930,27	174.343,45	68.930,27	174.343,45	2,32	39,53	266.656,55
Educação de Jovens e Adultos	113.000,00	113.000,00	7.092,32	15.817,24	7.092,32	15.817,24	0,21	14,00	97.182,76
CULTURA	172.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
Difusão Cultural	172.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	815.000,00	429.000,00	8.418,30	151.896,25	25.663,35	121.171,25	1,62	28,25	307.828,75
Infra-estrutura Urbana	575.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Serviços Urbanos	240.000,00	240.000,00	8.418,30	151.896,25	25.663,35	121.171,25	1,62	50,49	118.828,75
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	457.000,00	457.000,00	40.337,48	154.430,73	48.795,49	143.807,18	1,92	31,47	313.192,82
Saneamento Básico Urbano	457.000,00	457.000,00	40.337,48	154.430,73	48.795,49	143.807,18	1,92	31,47	313.192,82
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	556.000,00	568.000,00	51.456,30	155.068,30	55.118,33	130.188,99	1,74	22,92	437.811,01
Promoção da Produção Vegetal	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Promoção da Produção Animal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	311.000,00	323.000,00	51.456,30	155.068,30	55.118,33	130.188,99	1,74	40,31	192.811,01
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Promoção Industrial	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	159.000,00	162.000,00	27.734,78	50.293,79	27.094,78	43.625,59	0,58	26,93	118.374,41
Turismo	159.000,00	162.000,00	27.734,78	50.293,79	27.094,78	43.625,59	0,58	26,93	118.374,41
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	125.000,00	190.000,00	4.693,00	5.263,00	4.693,00	5.263,00	0,07	2,77	184.737,00
Energia Elétrica	125.000,00	190.000,00	4.693,00	5.263,00	4.693,00	5.263,00	0,07	2,77	184.737,00
TRANSPORTE	2.513.000,00	3.169.000,00	837.265,52	1.936.699,07	619.201,07	1.078.109,74	14,37	34,02	2.090.890,26
Transporte Rodoviário	2.513.000,00	3.169.000,00	837.265,52	1.936.699,07	619.201,07	1.078.109,74	14,37	34,02	2.090.890,26
DESPORTO E LAZER	345.000,00	394.000,00	81.333,31	184.955,81	63.085,58	152.392,71	2,03	38,68	241.607,29
Desporto Comunitário	310.000,00	359.000,00	81.333,31	184.955,81	63.085,58	152.392,71	2,03	42,45	206.607,29
Lazer	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	206.000,00	211.000,00	80.000,00	186.283,53	57.414,46	120.883,47	1,61	57,29	90.116,53
Serviço da Dívida Interna	206.000,00	211.000,00	80.000,00	186.283,53	57.414,46	120.883,47	1,61	57,29	90.116,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	89.990,00	89.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.990,00
Reserva de Contingência	89.990,00	89.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.990,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.600.000,00	19.600.000,00	3.398.716,06	10.574.898,73	3.141.448,64	7.502.425,97	100	38,2777	12.097.574,03
FONTE:									

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.504.100,63	1.631.026,64	1.301.530,93	1.588.965,50	1.559.003,49	2.074.146,06	1.539.730,17	1.453.372,00	1.642.352,79	1.487.957,19	1.906.723,78	1.910.906,66	19.599.815,84	17.707.000,00
Receitas Tributária	73.620,92	164.727,21	70.309,12	147.758,05	60.354,09	115.111,08	43.466,76	49.213,69	119.036,84	103.958,74	182.501,74	249.131,89	1.379.190,13	657.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	15.256,63	4.622,90	2.603,32	2.804,99	4.799,45	3.183,44	2.228,00	0,00	0,00	0,00	29.149,28	134.655,55	199.303,56	155.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	17.945,87	62.617,98	24.433,78	31.490,67	13.869,78	20.228,06	5.178,48	24.800,25	29.320,92	41.134,34	21.702,24	55.786,00	348.508,37	105.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.162,28	20.452,23	39.118,78	33.595,29	37.453,26	38.513,03	21.271,03	14.854,57	21.496,43	32.211,64	52.873,20	48.664,74	393.666,48	155.000,00
Outras Receitas Tributárias	7.256,14	77.034,10	4.153,24	79.867,10	4.231,60	53.186,55	14.789,25	9.558,87	68.219,49	30.612,76	78.777,02	10.025,60	437.711,72	242.000,00
Receitas de Contribuições	69.193,49	39.439,32	35.719,63	35.730,32	35.141,88	43.849,64	29.744,50	11.215,67	88.926,34	6.033,05	48.056,09	51.475,08	494.525,01	390.000,00
Receita Patrimonial	149.616,06	37.084,97	23.020,48	44.893,81	25.259,74	50.512,92	121.483,71	15.556,95	43.069,47	21.752,94	44.576,13	10.379,24	587.206,42	322.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.269,51	68.651,65	34.073,35	30.337,79	32.525,45	32.182,12	24.966,24	33.011,80	38.610,84	30.076,05	37.650,29	33.756,06	428.111,15	286.000,00
Transferências Correntes	1.168.751,33	1.310.390,02	1.128.555,35	1.319.432,41	1.395.777,90	1.722.760,60	1.310.359,95	1.311.004,16	1.309.921,93	1.308.455,66	1.550.345,99	1.498.032,51	16.333.787,81	15.861.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	310.906,00	416.676,10	347.827,42	374.432,17	448.855,96	565.760,71	542.648,02	584.623,68	381.654,23	505.881,44	580.646,05	524.073,96	5.583.985,74	5.250.000,00
Cota Parte do ICMS	293.398,39	315.362,14	269.585,79	281.969,12	347.006,61	297.892,24	238.351,15	242.064,86	310.231,89	257.397,51	342.175,54	280.220,46	3.475.655,70	3.150.000,00
Cota Parte do IPVA	31.396,46	20.553,23	18.252,70	11.384,19	9.269,36	8.077,57	12.136,10	21.923,17	41.198,40	31.220,22	53.122,45	57.912,67	316.446,52	205.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	234.518,56	261.260,83	221.375,51	241.005,09	281.115,89	276.260,25	238.727,41	249.916,77	264.087,95	256.642,94	325.564,13	273.999,58	3.124.474,91	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	298.531,92	296.537,72	271.513,93	410.641,84	309.530,08	574.769,83	278.497,27	212.475,68	312.749,46	257.313,55	248.837,82	361.825,84	3.833.224,94	4.256.000,00
Outras Receitas Correntes	10.649,32	10.733,47	9.853,00	10.813,12	9.944,43	109.729,70	9.709,01	33.369,73	42.787,37	17.680,75	43.593,54	68.131,88	376.995,32	191.000,00
DEDUÇÕES (II)	190.336,46	184.710,10	157.464,53	170.139,50	192.286,21	212.017,33	182.874,51	175.934,79	231.543,36	160.041,30	241.726,20	216.828,58	2.315.902,87	1.982.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	63.118,54	34.220,89	30.213,67	31.612,86	30.813,79	37.234,14	24.037,83	6.409,93	84.478,88	605,54	45.972,03	43.894,53	432.612,63	295.000,00
Servidor	63.118,54	34.220,89	30.213,67	31.612,86	30.813,79	37.234,14	24.037,83	6.409,93	84.478,88	605,54	45.972,03	43.894,53	432.612,63	295.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	127.217,92	150.489,21	127.250,86	138.526,64	161.472,42	174.783,19	158.836,68	169.524,86	147.064,48	159.435,76	195.754,17	172.934,05	1.883.290,24	1.687.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.313.764,17	1.446.316,54	1.144.066,40	1.418.826,00	1.366.717,28	1.862.128,73	1.356.855,66	1.277.437,21	1.410.809,43	1.327.915,89	1.664.997,58	1.694.078,08	17.283.912,97	15.725.000,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	499.000,00	499.000,00	123.929,34	407.081,79	339.718,77
RECEITAS CORRENTES	499.000,00	499.000,00	123.929,34	407.081,79	339.718,77
Receita de Contribuições	295.000,00	295.000,00	89.866,56	205.398,74	170.976,48
Pessoal Civil	295.000,00	295.000,00	89.866,56	205.398,74	170.976,48
Contribuição de Servidor Ativo Civil	293.000,00	293.000,00	89.866,56	205.398,74	170.976,48
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	202.000,00	202.000,00	34.062,78	201.683,05	168.742,29
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	202.000,00	202.000,00	34.062,78	201.683,05	168.742,29
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	380.000,00	380.000,00	137.008,83	282.534,47	211.110,29
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	879.000,00	879.000,00	260.938,17	689.616,26	550.829,06
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	471.990,00	471.990,00	62.892,95	182.461,27	164.050,50
ADMINISTRAÇÃO	165.990,00	165.990,00	9.824,20	37.574,34	38.730,18

Despesas Correntes	155.990,00	155.990,00	9.824,20	37.039,34	38.730,18
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	535,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	306.000,00	306.000,00	53.068,75	144.886,93	125.320,32
Pessoal Civil	306.000,00	306.000,00	53.068,75	144.886,93	125.320,32
Aposentadorias	105.000,00	105.000,00	28.618,31	86.726,19	57.288,06
Pensões	50.000,00	50.000,00	3.380,00	9.460,00	6.120,00
Outros Benefícios Previdenciários	151.000,00	151.000,00	21.070,44	48.700,74	61.912,26
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	404,20	1.556,42	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	397.010,00	397.010,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	879.000,00	879.000,00	63.297,15	184.017,69	164.050,50
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	197.641,02	505.598,57	386.778,56

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	17.854,82	4.006,63	2.060,23
Investimentos	3.738.036,37	4.371.414,15	4.890.286,88

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS CORRENTES	380.000,00	380.000,00	137.008,83	282.534,47	211.110,29
Receita de Contribuições	380.000,00	380.000,00	137.008,83	282.534,47	211.110,29
Pessoal Civil	380.000,00	380.000,00	137.008,83	282.534,47	211.110,29
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	380.000,00	380.000,00	137.008,83	282.534,47	211.110,29
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	380.000,00	380.000,00	137.008,83	282.534,47	211.110,29
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	698.092,58	698.095,58	698.095,58
DEDUÇÕES (II)	5.231.227,70	6.663.881,03	6.961.325,35

Ativo Disponível	5.331.114,57	6.707.534,07	7.004.978,39
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	99.886,87	43.653,04	43.653,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.533.135,12	-5.965.785,45	-6.263.229,77
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	698.092,58	698.095,58	698.095,58
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.231.227,70	-6.663.881,03	-6.961.325,35

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2011 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-297.444,32	-1.730.097,65	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-200.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 30 Abr 2011 (b)	Em 30 Jun 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	4.375.420,78	4.690.578,92	4.892.347,11
Ativo Disponível	4.375.420,78	4.690.578,92	4.892.347,11
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.301.000,00	3.587.437,61	9.209.162,08	8.454.814,44
Receita Tributária	657.000,00	431.633,63	747.309,66	477.089,47
IPTU	155.000,00	163.804,83	166.032,83	125.305,57
ISS	155.000,00	101.537,94	191.371,61	135.395,20
ITBI	105.000,00	77.488,24	177.922,23	63.412,10
IRRF	110.000,00	71.500,93	119.609,34	78.940,55
Taxas	130.000,00	17.301,69	92.373,65	74.036,05
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	770.000,00	236.540,00	517.985,20	424.912,07
Receita Previdenciária	675.000,00	226.875,39	487.933,21	382.086,77
Outras Contribuições	95.000,00	9.664,61	30.051,99	42.825,30
Receita Patrimonial Líquida	267.000,00	34.062,78	201.683,05	168.742,32
Receita Patrimonial	322.000,00	54.955,37	256.818,44	194.047,47
(-) Aplicações Financeiras	55.000,00	20.892,59	55.135,39	25.305,15
Transferências Correntes	14.130.000,00	2.702.069,43	7.328.840,61	7.126.050,58
FPM	4.200.000,00	883.776,05	2.495.622,08	1.955.695,02
ICMS	2.520.000,00	497.916,85	1.337.725,00	1.372.580,27
Outras Transferências Correntes	7.410.000,00	1.320.376,53	3.495.493,53	3.797.775,29
Demais Receitas Correntes	477.000,00	183.131,77	413.343,56	258.020,00
Dívida Ativa	125.000,00	96.523,71	185.769,45	45.790,19
Receitas Correntes Diversas	352.000,00	86.608,06	227.574,11	212.229,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.244.000,00	0,00	186.712,90	1.574.255,06
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.179.000,00	0,00	100.000,00	1.574.255,06
Convênios	3.139.000,00	0,00	100.000,00	1.574.255,06
Outras Transferências de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	86.712,90	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.184.000,00	0,00	186.712,90	1.574.255,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.485.000,00	3.587.437,61	9.395.874,98	10.029.069,50
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2011	Jan a Jun 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.431.500,00	2.765.072,48	6.966.052,22	6.606.849,54
Pessoal e Encargos Sociais	7.114.000,00	1.510.771,25	4.163.864,06	3.765.230,20
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.309.500,00	1.254.301,23	2.802.188,16	2.841.619,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.423.500,00	2.765.072,48	6.966.052,22	6.606.849,54
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.681.500,00	376.376,16	536.373,75	356.084,63
Investimentos	3.491.500,00	318.961,70	415.490,28	304.711,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	190.000,00	57.414,46	120.883,47	51.372,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	3.491.500,00	318.961,70	415.490,28	304.711,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	89.990,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	397.010,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.402.000,00	3.084.034,18	7.381.542,50	6.911.561,29
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	83.000,00	503.403,43	3.452.681,94	3.117.508,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.438.349,46	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	118.000,00

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	38.555,57	99.886,87	0,00	94.789,40	43.653,04	557.298,49	0,00	398.679,15	158.619,34
EXECUTIVO	38.555,57	99.886,87	0,00	94.789,40	43.653,04	504.620,30	0,00	378.360,35	126.259,95
Administração Direta	38.555,57	99.886,87	0,00	94.789,40	43.653,04	504.620,30	0,00	378.360,35	126.259,95
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	54.707,93	0,00	54.511,94	195,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	45.178,94	0,00	40.277,46	4.901,48	67.810,59	0,00	67.810,59	0,00
Investimentos	38.555,57	0,00	0,00	0,00	38.555,57	436.809,71	0,00	310.549,76	126.259,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.678,19	0,00	20.318,80	32.359,39
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.678,19	0,00	20.318,80	32.359,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.555,57	99.886,87	0,00	94.789,40	43.653,04	557.298,49	0,00	398.679,15	158.619,34

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	9.196.000,00	9.196.000,00	2.297.013,07	5.755.537,87	62,59
Receitas de Impostos	561.000,00	561.000,00	449.017,63	734.921,87	131
Impostos	415.000,00	415.000,00	342.831,01	535.326,67	128,99
Dívida Ativa dos Impostos	115.000,00	115.000,00	96.523,71	183.771,25	159,8
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	31.000,00	31.000,00	9.662,91	15.823,95	51,05
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.635.000,00	8.635.000,00	1.847.995,44	5.020.616,00	58,14
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.200.000,00	4.200.000,00	883.776,05	2.495.622,08	59,42
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-7.000,00	-7.000,00	-885,96	-2.657,88	37,97
Cota-Parte ICMS	2.520.000,00	2.520.000,00	497.916,85	1.337.725,00	53,08
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	689,20	3.072,91	25,61
Cota-Parte IPVA	164.000,00	164.000,00	88.828,25	174.010,75	106,1
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.731.000,00	1.731.000,00	368.688,22	1.003.550,00	57,98
Cota-Parte IOF-OURO	5.000,00	5.000,00	8.982,83	9.293,14	185,86
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.771.000,00	3.771.000,00	804.393,50	1.955.909,57	51,87
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	599.563,71	1.608.938,78	53,63
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.000.000,00	3.000.000,00	599.563,71	1.608.938,78	53,63
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	311.000,00	311.000,00	82.751,81	182.664,33	58,73
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	122.077,98	164.306,46	36,51
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.236.000,00	11.236.000,00	2.732.718,35	6.707.897,44	59,70

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.497.000,00	1.670.000,00	285.621,54	579.527,36	34,7
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.360.000,00	1.533.000,00	280.621,54	565.027,36	36,86
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	75.000,00	75.000,00	5.000,00	14.500,00	
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.000.000,00	3.050.000,00	602.118,52	1.432.312,41	46,96
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.800.000,00	1.835.000,00	330.168,42	868.120,77	47,31
Outras Despesas no Ensino Básico	1.200.000,00	1.215.000,00	271.950,10	564.191,64	46,44
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.640.000,00	4.863.000,00	887.740,06	2.011.839,77	41,37
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					605.388,78

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	605.388,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	605.388,78
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.394,06	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	22.195,06	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.406.450,99
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	24,44
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	53,96

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Jun 2011
	0,00	288.956,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	4.061.000,00	4.234.000,00	806.717,47	1.807.179,08	42,68
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	5.000,00	14.500,00	19,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	391.000,00	441.000,00	68.930,27	174.343,45	39,53
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	113.000,00	113.000,00	7.092,32	15.817,24	14
TOTAL DAS DESPESAS	4.640.000,00	4.863.000,00	887.740,06	2.011.839,77	41,37
FONTE:					

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2011 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.191.000,00	9.191.000,00	5.746.244,73	62,52
Impostos	415.000,00	415.000,00	535.326,67	128,99
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	146.000,00	146.000,00	199.595,20	136,71
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	8.630.000,00	8.630.000,00	5.011.322,86	58,07
Da União	5.265.000,00	5.265.000,00	3.123.368,44	59,32
Do Estado	3.365.000,00	3.365.000,00	1.887.954,42	56,11
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	2.016.000,00	2.016.000,00	1.140.629,83	56,58
Da União para o Município	1.546.000,00	1.546.000,00	995.424,77	64,39
Do Estado para o Município	460.000,00	460.000,00	145.205,06	31,57
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	9.744.000,00	9.744.000,00	3.240.880,93	33,26
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.687.000,00	1.687.000,00	959.279,59	56,86
TOTAL	19.264.000,00	19.264.000,00	9.168.475,90	47,59
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2011 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	3.318.000,00	3.296.000,00	1.865.554,55	56,60

Pessoal e Encargos Sociais	1.943.000,00	1.702.000,00	1.217.157,45	71,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.375.000,00	1.594.000,00	648.397,10	40,68
DESPESAS DE CAPITAL	461.000,00	383.000,00	48.180,50	12,58
Investimentos	461.000,00	383.000,00	48.180,50	12,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.779.000,00	3.679.000,00	1.913.735,05	52,02
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2011 (e)	% (e)/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	3.779.000,00	3.679.000,00	1.913.735,05	52,02
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.016.000,00	2.016.000,00	1.140.629,83	59,60
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.016.000,00	2.016.000,00	1.140.629,83	59,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	1.763.000,00	1.663.000,00	773.105,22	40,40

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2011(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	13,45
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2011 (g)	% (g/total(b/a)g)
Atenção Básica	2.527.000,00	2.426.000,00	1.335.485,80	69,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	908.000,00	912.000,00	446.192,25	23,32
Suporte Profilático e Terapêutico	176.000,00	176.000,00	41.366,41	2,16
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	165.000,00	90.690,59	4,74
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.771.000,00	3.679.000,00	1.913.735,05	100,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5370F7A7